SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3590

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2023/PREGÃO/CISAN
LICITAÇÃO POR LOTE EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI
MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023

Objeto: **Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo Técnico pericial para identificar as atividades que são exercidas em condições de periculosidade e insalubridade** dentro da estrutura organizacional **do Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL DE RONDÔNIA,** com o valor total estimado em R$32.220,84 (trinta e dois mil, duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº009 de 06 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o **nº 003/2023** do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei nº. 10.520/2002, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 30/10/2023 até às 09h00min do dia 14/11/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/11/2023 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central, banner licitações e/ou atos e publicações, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN CENTRAL/RO, nos horários das 07h30min às 12horas e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta-feira e na sexta feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 26 de outubro de 2023.

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:43451DAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 027/2023

PROCESSO: 212/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNECEDOR:

C GOMES DE SOUZA INFORMÁTICA

CNPJ: 04.136.373/0001-45

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, FORNECIMENTO DE INTERNET POR

FIBRA ÓPTICA LARGURA DE BANDA DE 1 GBPS COM FORNECIMENTO DE IP FIXO PELO PERÍODO DE 12 MESES".

VALOR TOTAL: R$ 16.799,88 (dezesseis mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Base Legal Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II, regulamentada pela resolução n° 004/2023 da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara:

ROBSON VENANCIO DE SOUZA
Agente de Contratação:

Alta Floresta D'Oeste - RO, 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:70DCB55D

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 02/2023 TERMO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 02/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - EXCELENTÍSSIMO PREFEITO GIOVAN DAMO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 06 (seis) meses, a validade do Teste Seletivo nº 02/2023, destinado ao provimento de vagas de caráter temporal e excecional interesse publico do Municipio de Alta Floresta D´Oeste-Ro.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 25 DE OUTUBRO de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:41E3E666

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item, Aquisição de um veículo pick-up com capacidade mínima de 05 lugares** que será destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis-RO, para um melhor desempenho de suas atividades. Processo Administrativo N° 0002008.02.05-2023/SEMAS. **Recursos oriundo o do Governo Federal** recebido através da portaria 378, de 7 de maio de 2020, e autorizado através da PORTARIA MDS Nº 884, DE 10 DE MAIO DE 2023. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 14/11/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**RS 126.266,67** (cento e vinte e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Outubro de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:F809CDB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 355/2023

PORTARIA Nº 355/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de outubro de 2023.

NOMEAR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art.1º Nomear aCOMISSÃO PARAACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PORCOMPETÊNCIA,conforme o Decreto nº 306/GP/2022. A presente Comissão irá elaborar, promover e acompanhar todas as fases do processo seletivo,da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 1.308/SEMEC/2023.
- ELAINE DUARTE ALVES – CPF969.309.772-68
- VALDIRENE SIMÕES DA SILVA– CPF 961.418.592-91
- MARCIA REGINA LOVO DE PAULA – CPF 000.289.392-47
- QUEILA ONOFRE SILVA - CPF 014.562.132-45
- GEISA LEÃO DO AMARAL - CPF 803.824.792-20

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 329/GP/2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:94BFB29A

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2023 CONTRATO Nº. 038/ASJUR/18, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Espécie: 10º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 27/10/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 30 (trinta) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Vigência:** 22/11/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2017, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 74; **Valor Global**: R$ 85.101,30 (oitenta e cinco mil cento e um reais e trinta centavos); **Nota de Empenho:** nº 2741, de 27/10/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:F20E6DE5

PROCURADORIA-GERAL
ERRATA DO TERMO ADITIVO 011/2023 DO CONTRATO Nº. 038/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

TEX Publicado AROM: 27/10/2023 Edição 3589
MADEIRÃO: 27/10/2023 pág. 7
DOE: 26/10/2023 ed.203

ONDE SE LÊ:

Vigência: 05/11/2023

LEIA-SE:

Vigência: 05/12/2023

Alto Alegre dos Parecis, 27 de outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C39ABED3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E REABERTURA - PE 062/2023

COMUNICADO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA 1ª COLOCADA E REABERTURA DA LICITAÇÃO
PREGÃO 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1513/2023

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS INFLUENZA A/B VISANDO O DIAGNÓSTICO REALIZADO NOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo decreto nº 4797 de 21 de julho de 2023, através de sua pregoeira Lucilene Castro de Sousa, comunica que a empresa **BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** - inscrito sob o nº 35.041.852/0001-01 pede sua **DESCLASSIFICAÇÃO** para item 1 pelo motivo de que em curto espaço temporal os valores não estarem compatíveis com a realidade do mercado. A empresa **BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES** fez o pedido via carta acostada no id 272417. **A REABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO SERÁ NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso, 27 de outubro de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:FA62F90E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, **homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS nº 19/2023**, referente ao Processo Administrativo nº 2267/2023, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DISTRITO DE VILA NOVA (BR364)**" no valor global de **R$ 299.707,52 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, em favor da empresa a **M. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL**, inscrita no CNPJ nº 36.214.863/0001-09.

Alto Paraíso-RO, 27 de outubro de 2023.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:8955F868

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 725/2023

PORTARIA Nº 725/DRH/2023
Alvorada do Oeste – RO de 26 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1152/2023.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, sendo 2008/2013**,** no período de 01/11/2023 à 29/01/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) VILMA LUCIA PADILHA**,** na categoria funcional de Auxiliar de Enfermagem, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 05/02/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7E0A1CBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DECISÃO MONOCRÁTICA Nº: 03/2023

Decisão Monocrática nº: 03/2023
Processonº: 9-12603/2023
Interessado:C. A. L. M - PM 048

Ariquemes,11deoutubrode2023

DECISÃO MONOCRÁTICA

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo sancionatório aberto em 16/05/2023 para apurar possível conduta irregular praticada pelo Permissionário C. A. L. M - PM 048 que, no ponto de apoio localizado no IG Shopping Ariquemes entrou em vias de fato com o colega mototaxista D - PM 128.
O processo veio instruído com Contrato de permissão 048 id(ID 1596083), Termo de Transferência PM 048(ID 1596097), 4º Termo Aditivo PM 048(ID 1596145), Vídeos de comprovação(ID 1596212),(ID 1596293),(ID 1596332),(ID 1596341); Notificação(ID 1596356)(ID 1635350), Defesa por meio de advogado levantando a tese de: legítima defesa (art.25 CP), subsidiariamente a aplicação da penalidade de suspensão, nos termos do Decreto n° 10.969/2014, art. 10°, §3°(ID 1642147), Certidão de decurso do prazo(ID 1652217), Despacho saneador(ID 1698136), Ata da audiência de instrução e julgamento(ID 1750394)e alegações finais orais em audiência(ID 1750394). É o relatório. Passa-se à análise.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Agência Municipal de Regulação do município de Ariquemes - AMR é a entidade responsável por exercer a regulação e fiscalização dos serviços públicos delegados na circunscrição do município de Ariquemes, bem como aplicar as penalidades aos prestadores dos serviços regulados quando em desconformidade com o contrato e a legislação (Lei 1.784/13, art. 5º*caput*,6º, I e III, 4º Termo Aditivo do Contrato 048/2001, Cláusula VIII e Decreto 17.731/2021).
Quanto à tese de legítima defesa, salvo melhor entendimento, ocasiona a exclusão do elemento ilicitude, a tese se acolhida no presente processo afastaria a penalidade aplicada pelo órgão regulador.
A legítima defesa possui requisitos cumulativos, a saber:**a)**existência de agressão injusta,**b)**atual ou iminente,**c)**proteção a direito próprio ou alheio,**d)**reação com os meios necessários,**e)**uso racional dos meios necessários.
No entanto, a tese não encontra guarita dentro do universo deste processo, conforme se extrai da instrução o próprio permissionário 048 afirma que:

...Que a confusão iniciou com uma discussão relacionada a outro ocorrido surgindo uma troca de ofensas, em que o Sr. A. disse ao Sr. D. que quer ser certinho, mas fica cobrando a mais dos passageiros que vem do forró brasil e que para o ***Sr. A. é afirmou que cobra mesmo, quando afirmou que quem cobra mais rouba, e quem rouba é ladrão****, que o senhor D. respondeu que ladrão era ele, seu pai e sua mãe;* ***momento que ele se aproximou para que ele repetisse.****.*

Não há que se falar em injusta agressão, pois da narrativa verifica-se que em determinado momento o Permissionário 048 subiu o tom da conversa ao chamar o colega de profissão PM 128, de "*ladrão*"; muito menos há que se falar em uso moderado dos meios, pois ao ser retrucado que "*ladrão era ele,seu pai e sua mãe"*, avançou sobre o colega com o claro intuito de agredi-lo "*aproximou para que ele repetisse"*, ou seja respondeu com agressão física à ofensa verbal.
O Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso - TJ/MT já enfrentou caso semelhante e na oportunidade decidiu:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO PARA O DE LESÃO CORPORAL - INCONFORMISMO DEFENSIVO - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA POR LEGÍTIMA DEFESA - INVIABILIDADE - REQUISITOS DA EXCLUDENTE DE ILICITUDE NÃO CARACTERIZADOS - DECISÃO DESCLASSIFICATÓRIA ACERTADA - RECURSO DESPROVIDO.**A mera provocação verbal não configura agressão, atual ou iminente, apta a caracterizar a legítima defesa nos termos do art. 25 do Código Penal.**(N.U 0009325-46.2007.8.11.0043, GRACIEMA R. DE CARAVELLAS, TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL, Julgado em 13/06/2012, Publicado no DJE 26/06/2012). (grifo nosso).

Ninguém está obrigado a suportar ofensas, sendo garantido ao ofendido a resposta proporcional ao ofensor, no entanto, responder com agressão física a uma ofensa verbal em uma situação cujo vetor foi a própria conduta do ofendido, é sem dúvida desarrazoado, desta maneira, ausente a injusta agressão bem como reação com os meios necessários.
Diante da ausência dos elementos necessários à configuração da legítima defesa, inviável seu acolhimento. (TJ/MT, Proc. 0006396-08.2017.8.11.0004, Rel. Des. Rui Ramos Ribeiro, julg 11.04/20222).
Quanto à existência de uma arma branca (faca) no local, resta incontroverso, confirmado pela testemunha R. V. S, PM 059...*Que estava presente no dia da Agressão, ele estava fumando quando os ânimos se exaltaram ele se afastou, dito isso não soube quem deu início as agressões, que que o desentendimento iniciou com troca de ofensas,* ***não soube afirmar com quem estava com a faca..****.*
A posse do objeto foi confessada pelo Sr. D, que afirma que carregava o objeto como ferramenta para pequenos concertos na motocicleta, no entanto, é uníssono que o objeto só foi sacado, após terem subido o tom da discussão e o Sr. A. ter partido em direção ao colega mototáxista.
Os autos evidenciam um escalonamento recíproco do nível de agressão, de verbal a ferimento físico causado por perfuro cortante, ocasionando ferimentos em um dos permissionários e que só não ocasionou tragédia maior pela intervenção dos Mototaxistas que impediram a continuidade das agressões. (TJ/MT, Proc. 0006396-08.2017.8.11.0004, Rel. Des. Rui Ramos Ribeiro, julg 11/04/2022).
Isto posto, conclui-se que as alegações do interessado não foram suficientes para afastar a aplicação da sanção administrativa, restando comprovado, assim, configurado a materialidade dos fatos de que entrou em vias de fato com colega de trabalho durante o exercício da sua atividade, descumprindo as cláusulas contratuais e dispositivos normativos.

III - DA SANÇÃO
O Dec. 10.969/2014 que regulamenta as Leis Municipais n° 901/01, 981/02, 1058/04, é claro ao punir com suspensão o permissionários do serviço de mototáxi que agredir física ou moralmente colega de trabalho.
Dispõe o Dec. 10.696/14 em seu art. 11, alínea "b":

Art. 11. Ficará suspenso do serviço público de moto-táxi, a pessoa credenciada que:
[...]
b) Agredir fisicamente ou moralmente o colega de trabalho e/ou passageiro.

O Decreto 10.696/14 também estabelece os parâmetros da penalidade de suspensão, fixado o prazo da suspensão em 08 (oito) dias e prevendo a aplicação do dobro do prazo nos casos de reincidência (art. 10, §2°), bem como, estabelece a cassação como pena para os casos de descumprimento da suspensão (art. 10, § 3°).
Por conseguinte, a pena a ser aplicada - suspensão da permissão pelo período de 08 (dias) contados do dia posterior a entrega da Carteira Funcional ao órgão regulador.

IV - CONCLUSÃO
Pelo exposto, consideradas as atribuições a mim conferidas pela Dec. 19.972/2022, Regimento Interno art. 25*caput*, DECIDO;
Por reconhecer a conduta irregular e contraditória ao Contrato e os Normativos Legais praticada por C. A. L. M, titular da permissão 048 (PM048).
Aplicando a penalidade de SUSPENSÃO da permissão pelo período de 08 (Oito) dias, a contar do primeiro dia a partir da retenção da Carteira Funcional neste Órgão Regulador.

Notifique-se, publique-se

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:DC7AF7A6

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DECISÃO MONOCRÁTICA Nº: 04/2023

Decisão Monocrática nº: 04/2023
Processonº: 9-12683/2023
Interessado:D. S. S - PM 128

Ariquemes,23deoutubrode2023

DECISÃO MONOCRÁTICA

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo sancionatório aberto em 16/05/2023 para apurar possível conduta irregular praticada pelo Permissionário D. S. S - PM 128 que, no ponto de apoio localizado no IG Shopping Ariquemes entrou em vias de fato com o colega mototaxista C. A. L. M - PM 048.
O processo veio instruído com Contrato de permissão 128(ID 1597592), 4º Termo Aditivo PM 128(ID 1597549), Vídeos de comprovação(ID 1597718),(ID 1597728),(ID 1597735)(ID 1597748); Notificação(ID 1597805)(ID 1699886), Defesa subscrita pelo próprio permissionário: confirmou os fatos, assumiu a posse de objeto cortante afirmando que utilizava como ferramenta para a motocicleta, afirma que foi provocado pelo permissionário PM 048(ID 1699934), Documentos da defesa(ID 1750317), Despacho saneador(ID 1702235), Ata da audiência de instrução e julgamento(ID 1750557). É o relatório. Passa-se à análise.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Agência Municipal de Regulação do município de Ariquemes - AMR é a entidade responsável por exercer a regulação e fiscalização dos serviços públicos delegados na circunscrição do município de Ariquemes, bem como aplicar as penalidades aos prestadores dos serviços regulados quando em desconformidade com o contrato e a legislação (Lei 1.784/13, art. 5º*caput*,6º, I e III, 4º Termo Aditivo do Contrato 048/2001, Cláusula VIII e Decreto 17.731/2021).
O serviços de mototáxi no município de ariquemes é regido pelo Contrato PM 128 e respectivos aditivos, bem como, pelas Leis n° 754/98, Lei n° 827/99, Lei n° 2.247/2019 e Lei n° 2.447/2020 e Dec. 10.969/2014.
No 4º Termo Aditivo, item 6.2, I:

6.2 Constitui direito e obrigações do Contratado, entre outros previstos em lei os seguintes:
I. Prestar serviços adequado, com regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia, observando o previsto em lei e demais exigências contratuais.

Os vídeos apresentados neste processo evidenciam quanto à autoria e materialidade do ocorrida, agressões físicas entre colegas de profissão durante o exercício da atividade, vale destacar, que o próprio permissionário confirmou os fatos, confirmando a posse de objeto perfuro cortante, todavia, alega que agiu em legítima defesa a fim de respondeu à injusta agressão perpetrada pelo permissionário 048.
A legítima defesa possui requisitos cumulativos, a saber:**a)**existência de agressão injusta,**b)**atual ou iminente,**c)**proteção a direito próprio ou alheio,**d)**reação com os meios necessários,**e)**uso racional dos meios necessários.
No entanto, a tese não encontra lastro dentro do universo deste processo, conforme se extrai do depoimento do próprio permissionário 128 afirma que:

"Quando estavam conversando sobre fato ocorrido na casa do índio, e o mototaxista C. A. PM 048 entrou na conversa e faltou que na "BOCA" dos mototaxistas ninguém presta, tudo vagabundo, chamando o Sr. D. de Ladrão, alegando que este cobra dos usuários preço superior ao da tabela, especificando que trata-se de uma mentira e que errado era o Sr. C. A, chamando-o de "Leitinho", neste momento, alega que o Sr. C. A. partiu para cima dele tentando Agredi-lo."

Continua a narrativa:

O Sr. D. estava munido de instrumento cortante, que utiliza para manutenção da motocicleta que utiliza no serviço, os dois mototaxistas começaram a disputar a posse do instrumento, restando o Sr. C. A. com o objeto que utilizou para ferir o Sr. D. nas Costas.

Por mais que tenha sido o permissionário 128 que foi ferido pelo objeto cortante, o próprio alega ser ele o dono do objeto, bem como ficou evidente que ele que primeiro sacou a "faca" quando permissionário 048 deixou a sua moto e partiu em sua direção.
O Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso - TJ/MT já enfrentou caso semelhante e na oportunidade decidiu:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO PARA O DE LESÃO CORPORAL - INCONFORMISMO DEFENSIVO - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA POR LEGÍTIMA DEFESA - INVIABILIDADE - REQUISITOS DA EXCLUDENTE DE ILICITUDE NÃO CARACTERIZADOS - DECISÃO DESCLASSIFICATÓRIA ACERTADA - RECURSO DESPROVIDO.**A mera provocação verbal não configura agressão, atual ou iminente, apta a caracterizar a legítima defesa nos termos do art. 25 do Código Penal.**(N.U 0009325-46.2007.8.11.0043, GRACIEMA R. DE CARAVELLAS, TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL, Julgado em 13/06/2012, Publicado no DJE 26/06/2012). (grifo nosso).

Desta maneia, resta ausente os elementos necessários à configuração da legítima defesa, inviável seu acolhimento. (TJ/MT, Proc. 0006396-08.2017.8.11.0004, Rel. Des. Rui Ramos Ribeiro, julg. 11.04/2022).
Os autos evidenciam um escalonamento recíproco do nível de agressão, de verbal ao ferimento físico causado por objeto cortante, ocasionando ferimentos em um dos permissionários e que só não ocasionou tragédia maior pela intervenção dos Mototaxistas que impediram a continuidade das agressões. (TJ/MT, Proc. 0006396-08.2017.8.11.0004, Rel. Des. Rui Ramos Ribeiro, julg. 11/04/2022).
Isto posto, conclui-se que as alegações do interessado não foram suficientes para afastar a aplicação da sanção administrativa, restando comprovado, assim, configurado a materialidade dos fatos de que entrou em vias de fato com colega de trabalho durante o exercício da sua atividade, descumprindo as cláusulas contratuais e dispositivos normativos.

III - DA SANÇÃO
O Dec. 10.969/2014 que regulamenta as Leis Municipais n° 901/01, 981/02, 1058/04, é claro ao punir com suspensão o permissionários do serviço de mototáxi que agredir física ou moralmente colega de trabalho.
Dispõe o Dec. 10.696/14 em seu art. 11, alínea "b":

Art. 11. Ficará suspenso do serviço público de moto-táxi, a pessoa credenciada que:
[...]
b) Agredir fisicamente ou moralmente o colega de trabalho e/ou passageiro.

O Decreto 10.696/14 também estabelece os parâmetros da penalidade de suspensão, fixado o prazo da suspensão em 08 (oito) dias e prevendo a aplicação do dobro do prazo nos casos de reincidência (art. 10, §2°), bem como, estabelece a cassação como pena para os casos de descumprimento da suspensão (art. 10, § 3°).
Por conseguinte, a pena a ser aplicada - suspensão da permissão pelo período de 08 (dias) contados do dia posterior a entrega da Carteira Funcional ao órgão regulador.

IV - CONCLUSÃO
Pelo exposto, consideradas as atribuições a mim conferidas pela Dec. 19.972/2022, Regimento Interno art. 25*caput*, DECIDO;
Por reconhecer a conduta irregular e contraditória ao Contrato e os Normativos Legais praticada por D. S. S, titular da permissão 128 (PM128).
Aplicando a penalidade de SUSPENSÃO da permissão pelo período de 08 (Oito) dias, a contar do primeiro dia a partir da retenção da Carteira Funcional neste Órgão Regulador.

Notifique-se, publique-se

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:CBDBD8D0

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA ATA 0009/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO nº. 0302.22.01-2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 0009/2023

Aos vinte sete dias do mês de outubro 2023, na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, –Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 –2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr**. RENATO GARCIA** e a Empresa Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESA VENCEDORA

ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.512.542/0001-10
Valor Total Homologado: R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de tecnologia em seguraça eletrônica sendo, porta giratória com detector de metal e fechadura eletrônica para porta, para atender as necessidades da câmara municipal de ariquemes/ro, durante um período de 12 meses.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, –Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br. ou Portal transparência https://transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br.

Ariquemes, 27 de outubro de 2023.

PUBLICADO NO MURAL
27/10/2023

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:8F4EF3E8

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO – NOVEMBRO DE 2023

Início ás 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subseqüente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de NOVEMBRO **de 2023** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/11/2023 até às 07:00h do dia 02/11/2023.
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 02/11/2023 até às 07:00h do dia 03/11/2023.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 03/11/2023 até às 07:00h do dia 04/11/2023.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 04/11/2023 até às 07:00h do dia 05/11/2023.
DROGARIA ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 05/11/2023 até às 07:00h do dia 06/11/2023.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 06/11/2023 até às 07:00h do dia 07/11/2023.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (ITFARMA ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 07/11/2023 até às 07:00h do dia 08/11/2023.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01.

Das 23:00h do 08/11/2023 até às 07:00h do dia 09/11/2023.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 09/11/2023 até às 07:00h do dia 10/11/2023.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI) Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 10/11/2023 até às 07:00h do dia 11/11/2023.
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 11/11/2023 até às 07:00h do dia 12/11/2023.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01.

Das 23:00h do 12/11/2023 até às 07:00h do dia 13/11/2023.
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 13/11/2023 até às 07:00h do dia 14/11/2023.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 14/11/2023 até às 07:00h do dia 15/11/2023.
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 15/11/2023 até às 07:00h do dia 16/11/2023.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 16/11/2023 até às 07:00h do dia 17/11/2023.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 17/11/2023 até às 07:00h do dia 18/11/2023.
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 18/11/2023 até às 07:00h do dia 19/11/2023.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 19/11/2023 até às 07:00h do dia 20/11/2023.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 20/11/2023 até às 07:00h do dia 21/11/2023.
DROGARIA ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 21/11/2023 até às 07:00h do dia 22/11/2023.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 22/11/2023 até às 07:00h do dia 23/11/2023.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (ITFARMA ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 23/11/2023 até às 07:00h do dia 24/11/2023.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01.

Das 23:00h do 24/11/2023 até às 07:00h do dia 25/11/2023.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 25/11/2023 até às 07:00h do dia 26/11/2023.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI) Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 26/11/2023 até às 07:00h do dia 27/11/2023.
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 27/11/2023 até às 07:00h do dia 28/11/2023.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01.

Das 23:00h do 28/11/2023 até às 07:00h do dia 29/11/2023.
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 29/11/2023 até às 07:00h do dia 30/11/2023.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 30/11/2023 até às 07:00h do dia 01/12/2023.
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

EMERSON MARTINS DE SOUZA
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
Alba Valéria Machado
Código Identificador:95325B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 78/2023 PROC. N.º 12.207/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 78/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 12.207/2023, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de instrumentais médicos, tipo pinças, porta-agulhas e tesouras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80**, com valor de R$74.106,15 (setenta e quatro mil, cento e seis reais e quinze centavos); **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 26.043.097/0001-03**, com valor de R$18.443,10 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos); **CENTRAL CIRURGICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 27.711.259/0001-05**, com valor de R$13.562,00 (treze mil e quinhentos e sessenta e dois reais); **BERTONI MEDICAL LTDA - CNPJ: 18.599.996/0001-69**, com valor de R$2.997,60 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) e **MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS - CNPJ: 36.658.639/0001-06**, com valor de R$6.699,80 (seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total de **R$115.808,65 (cento e quinze mil, oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

Ariquemes/RO, 26 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:8E585C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 103/2023 PROC. N.º 18395/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do Processo Administrativo n.º 18395/2023, consoante Parecer 1109 de 26/10/2023 (ID 1921955), resolve adjudicar ehomologara licitação, na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 103/2023, cujo objeto é: Aquisição de Ambulância e Veículo Utilitário para Atender Convênios e Emendas Parlamentares destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes/RO, em favor da empresa: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA CNPJ: 03.093.776/0010 -82,** itens 1 e 2, no valor de R$483.900,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos reais). Ficando o processo homologado com o valor total de **R$483.900,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos reais).**

Ariquemes/RO, 26 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:CD262013

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 93/2023 PROC. N.º 16069/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do Processo Administrativo n.º 16069/2023, consoante Parecer 1111 de 26/10/2023 (ID 1922230), resolve adjudicar e homologara licitação, na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 93/2023, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares, tipo avental, bobina, comadre, esfigmomanômetro, fralda, frasco almotolia, tala, tubo, válvula etc. para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: **DUMALE PRODUTOS PARASAUDE LTDA - CNPJ: 28.788.905/0001 - 97,** itens 10, 11, 13, 14, 54 e 55, no valor de R$31.874,20 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos); **CENTRALMIX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.222.411/0001 -04,** itens 8, 28, 45, 49 e 56, no valor de R$37.417,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e dezessete reais); **VAD MEDICAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 26.185.580/0001 - 22,** itens 29, 50 e 51, no valor de R$40.160,00 (quarenta mil e cento e sessenta reais); **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 08.697.852/0001-91,** itens 35 e 48, no valor de R$5.488,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito

reais); **MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49,** itens 9 e 23, no valor de R$4.898,55 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos); **INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA - CNPJ: 04.040.383/0001 -82,** itens 41 e 42, no valor de R$12.312,50 (doze mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos); **CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 96.317.508/0001 -97,** itens 6 e 7, no valor de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERIN - CNPJ: 18.258.209/0001-15,** itens 36 e 37, no valor de R$2.080,00 (dois mil e oitenta reais); **CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - CNPJ: 21.137.143/0001 -10,** item 47, no valor de R$11.040,00 (onze mil e quarenta reais); **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - CNPJ: 23.720.752/0001-22,** item 17, no valor de R$130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais); **ICP CIENTIFICA PRODUTO PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ: 19.026.964/0001 -37,** item 46, no valor de R$6.399,20 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos); **G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 23.420.875/0001 -48,** item 5, no valor de R$42.431,25 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos); **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.108.702/0001 -07,** item 53, no valor de R$8.783,95 (oito mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos); **ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTD - CNPJ: 29.958.463/0001 -42,** item 12, no valor de R$7.974,00 (sete mil e novecentos e setenta e quatro reais); **SURGICAL GROUP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 10.686.648/0001-17,** item 24, no valor de R$5.183,10 (cinco mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos); **INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA - CNPJ: 04.654.861/0001-44,** item 15, no valor de R$1.635,00 (um mil e seiscentos e trinta e cinco reais); **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.219.256/0001-05,** item 1, no valor de R$15.000,00 (quinze mil); **STAR COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.252.941/0001-36,** item 16, no valor de R$137.200,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos reais); **INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.042.902/0001-07,** item 43, no valor de R$2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais); Ficando o processo homologado com o valor total de **R$516.426,75 (quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).**

Ariquemes/RO, 26 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:50D4EA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 96/2023 PROC. N.º 15637/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do Processo Administrativo n.º 15637/2023, consoanteParecer 1113 de 26/10/2023 (ID 1922523), resolve adjudicar ehomologara licitação, na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 96/2023, cujo objeto é: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos para atender aos novos pacientes oriundos de mandado judicial e aos que apresentaram laudo/receita atrasados, em favor das empresas: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001 -01,** itens 2, 4, 7, 8, 11, 12, 20, 21, 22, 31, 33, 35, 36, 38, 41, 42, 45 e 46, com valor de R$7.464,40 (sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39,** itens 3, 6, 13, 18, 34, 37 e 47, com valor de R$2.332,25 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos); **UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001-24**, itens 10, 14, 15, 28, 30 e 43, com valor de R$84.865,70 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos); **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34,**item 25, com valor de R$2.543,40 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos);Ficando o processo homologado com o valor total de **R$97.205,75(noventa e sete mil, duzentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

Ariquemes/RO, 27 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:D9AC7D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 87/2023 PROC. N.º 8445/SEMOSP/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do Processo Administrativo n.º 8445/2023, consoanteParecer 1112 de 26/10/2023 (ID 1922405), resolve adjudicar ehomologara licitação, na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 87/2023, cujo objeto é: Registro de preços, para eventual e Futura Contratação de Agente de Integração (estagiários) para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes/RO, com a atribuição de intermediar junto às instituições de ensino de cursos de educação de ensino no nível superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios não obrigatório para atender as Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa:**CIDE- CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO - CNPJ: 03.935.660/0001-52,**item 01, no valor de R$16.272,00 (dezesseis mil e duzentos e setenta e dois reais); Ficando o processo homologado com o valor total de**R$16.272,00 (dezesseis mil e duzentos e setenta e dois reais).**

Ariquemes/RO, 27 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:A25C73DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 82/2023 PROC. N.º 11.761/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 82/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 11.761/2023, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares, tipo aventais, conjunto de anestesia, fios, fraldas, luvas, máscaras, prongas, sondas, tubos etc. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525.0001-56**, com valor de R$26.123,65 (vinte e seis mil, centos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos); **IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.311.856/0001-90**, com valor de R$64.752,50 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); **DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14**, com valor de R$25.092,80 (vinte e cinco mil, noventa e dois reais e oitenta centavos); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - CNPJ: 08.676.370/0001-55**, com valor de R$10.040,00 (dez mil e quarenta reais); **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA - CNPJ: 11.145.401/0001-56**, com valor de R$35.630,00 (trinta e cinco mil e

seiscentos e trinta reais); **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.068.320/0001-32**, com valor de R$5.758,50 (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02**, com valor de R$18.563,50 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); **MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 29.010.039/0001-71**, com valor de R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais); **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75**, com valor de R$7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais); **NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 20.344.116/0001 -55**, com valor de R$5.536,80 (cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 30.888.187/0001-72**, com valor de R$26.900,00 (vinte e seis mil, novecentos reais); **FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.536.845/0001-80**, com valor de R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais); **J.N.S. TEXTIL LTDA - CNPJ: 33.660.094/0001-84**, com valor de R$111.160,00 (cento e onze mil e centos e sessenta reais); **CIRURGICA SANTA HELENA LTDA - CNPJ: 43.496.995/0001-36**, com valor de R$11.256,60 (onze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total de **R$373.394,35 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)**.

Ariquemes/RO, 26 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:DDD89D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS CNPJ: 03.693.136/0001-12

OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para prestação de serviço de publicação de avisos, editais e comunicados oficiais, para atender a Prefeitura Municipal de Ariquemes, através de jornais de grande circulação no Estado de Rondônia com fornecimento de um exemplar diário, por um período de 12 (doze) meses. PUBLICACAO DE AVISOS EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 49.059,94 (quarenta e nove mil, cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 25 de Outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO INTERVENIENTE

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 26/10/2023 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:42F3F762

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 13.421/2023

DECISÃO

Processo Sancionatório: 13.421/2023
Processo Administrativo: 9668/2022
Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84
Notas de empenhos n.º 5513/2022 e 948/2023

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 9727/2023, tendo como contratada a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n.° 94.389.400/0001-84, localizada na Rod. RSC 287, Km 109+500, s/n, Industrial, no município de Vera Cruz/RS.
Precipuamente, cumpre salientar que a **empresa licitante até a presente data não realizou a entrega total dos medicamentos**. Por conseguinte, ensejando abertura do presente processo sancionatório, para apuração das infrações administrativas perpetradas pela empresa.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.º 024/2022, Processo Administrativo licitatório n.º 4.268/2022, originando as notas de empenhos n.º 5513/2022 e 948/2023, tendo por objeto a aquisição de medicamentos antimicrobianos, para atender as unidades de saúde deste município.
A nota de empenho n.º 5513/2022 fora encaminhada em 29 de dezembro de 2022 para o endereço eletrônico CONTABIL@mcwdistribuidora.com.br (ID 1616340), sendo posteriormente também enviada via aplicativo whatsapp.
Por outro lado, o empenho n.º 948/2023 fora remetido inicialmente à contratada no dia 20 de março de 2023 pelo Setor de Execução Orçamentária (SEO), conforme (ID 1629229). Consecutivamente, em 23 de março de 2023 reencaminhado pelo Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF), em consonância com o (ID 1629283).
Denota-se que, a contratada possuía o prazo de 30 (trinta) dias corridos para para efetivação da entrega do medicamento, consentâneo à previsão do item 8.2, subitem 8.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 24/2022, *in verbis*:

8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que ciências ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura,será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

Considerando que a empresa manifestou ciência da nota de empenho n.º 5513/2023 em 05 de janeiro de 2023, através de contato via aplicativo whatsapp, o início do cômputo do prazo iniciou-se nesta data e o prazo de entrega expirou-se em 06 de fevereiro de 2023.
Analogamente, nota-se que a contratada acusou recebimento do empenho n.º 948/2023 em 28 de março de 2023. Por conseguinte, os itens deveriam ser entregues até o dia 27 de abril de 2023
Vale registrar, nesse *ínterim*, que ao lograr-se vencedora no certame licitatório e havendo a emissão das notas de empenhos, não estamos mais diante de uma expectativa de contratação, mas sim de uma contratação de fato, onde há direitos e deveres a serem cumprindos a luz das cláusulas editalícias e demais normas contratuais decorrentes do processo administrativo.
Insta mencionar que, os itens 02, 15 e 32 da nota de empenho nº 5513/2022 foram entregues dentro do prazo estabelecido, logo, não constituem objeto de análise do presente processo sancionatório.
Compulsando os autos, constata-se que decorrido a data aprazada e vislumbrada a inexecução das cláusulas editalícias concernente a entrega do item 04 empenho n.º 5513/2022, em 08 de fevereiro de 2023, o departamento responsável pelo recebimento dos itens procedeu com o envio de notificação à licitante (ID 1632226).
O escopo desta notificação era cientificar a empresa acerca da instauração do processo administrativo sancionatório e das possíveis penalidades aplicáveis, oportunizando o exercício do contraditório e

ampla defesa, em respeito ao Princípio Constitucional do devido processo legal, consagrado no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.

Nessa senda, em 10 de fevereiro de 2023 a empresa contratada apresentou defesa prévia, em prazo tempestivo. Ao dilucidar a síntese fática, verifica-se que a empresa licitante justifica que a morosidade na entrega decorre da dificuldade em adquirir o medicamento amoxicilina.

Ademais, solicita a suspensão do processo administrativo e a instauração de um procedimento de solução consensual de conflitos. Ainda, alega que a aplicação de penalidades é inadequada, sob a prerrogativa de não haver dolo ou má-fé da empresa e a inexistência de prejuízos à Administração Pública.

Além do mais, argumentou que não houve atraso injustificado, pois a empresa informou com antecedência quanto ao desabastecimento que vinha ocorrendo, bem como apresentou comprovações oficiais emitidas pelo próprio laboratório fornecedor

No entanto, tal alegação não procede, uma vez que a supracitada correspondência chegou ao conhecimento do departamento de assistência farmacêutica (DAF) tão somente mediante a apresentação da defesa prévia (ID 1632613).

Vale pontuar, que foram realizadas diligências das correspondências recebidas eletronicamente através de e-mail, não sendo identificado o recebimento das comprovações relatadas pela contratada.

Nesse *ínterim*, registra-se que os contatos realizados via aplicativo whatsapp e por ligação telefônica ocorreram de modo regular e em nenhum momento houve o compartilhamento da carta expedida pela PRATI, conforme constata-se nestes autos.

Em análise a carta, encaminhada em anexo a defesa prévia, observa-se que a empresa fabricante discorre que a demora na entrega do medicamento amoxicilina 50mg/ml, deve-se à utilização de matéria-prima de origem importada, o que acarreta em adversidades para obter quantidade suficiente do ativo e manter a estabilidade na produção.

No mais, relatou que a previsão para o faturamento do item estava agendada para 25 de março de 2023, para distribuição à empresa licitante(ID 1632613, fl. 05). Contudo, frustrando as expectativas, em 11 de abril de 2023 a contratada encaminhou solicitação de cancelamento do item 04 da nota de empenho n.º 5513/2022.

A empresa licitante peticiona que seja liberada de suas obrigações e que a nota de empenho seja anulada, assim como, seja desclassificada da Ata, enviando como justificativa de tal solicitação carta emitida pela empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.

Elucida-se que, o laboratório fabricante informa que enfrenta dificuldades na produção desses medicamentos devido à adversidades na aquisição de insumos. Sendo assim, pleiteia que as sanções administrativas sejam limitadas a uma advertência, levando em consideração que o não cumprimento dos prazos não se deu por conduta da empresa, mas sim devido a fatores externos, como a escassez de matéria-prima e a alta demanda.

Cabe mencionar, que a empresa solicita que sejam concedidos mais 90 (noventa) dias para o fornecimento do medicamento, e em caso de indeferimento da prorrogação de prazo, sugere apenas o cancelamento do pedido, devido à impossibilidade de atender à demanda antes do período solicitado.

Paralelamente, em 17 de abril de 2023, considerando a morosidade do envio e a efetivação da entrega dos itens da nota de empenho n.º 948/2023, o setor responsável procedeu com o envio de notificação à empresa contratada (ID 1632378).

Consecutivamente, no dia 20 de abril de 2023 a empresa manifestou-se via e-mail confirmando o recebimento da notificação e encaminhando defesa preliminar (ID 1632989). Em sede de defesa prévia, narra que a morosidade da entrega se dá pela escassez do medicamento, configurando-se como caso fortuito e de força maior.

Ademais, a empresa aponta que a inexecução do contrato se deu por culpa exclusiva da indústria fornecedora, tratando-se de fato superveniente, do qual a empresa licitante não tinha qualquer previsão.

Por fim, solicitou a prorrogação do prazo de entrega do item 15 para o dia 20 de maio de 2023 e do item 04 para 30 de junho de 2023, com base na previsão de entrega indicada na carta emitida pelo laboratório PRATI (ID 1632973, fls. 05 e 06).

Após**decorridos 32 (trinta e dois) dias de atraso**, em 29 de maio de 2023, a empresa realizou a entrega do item 15 da nota de empenho n.º 948/2023, convalidado pelo termo de recebimento definitivo (ID 1632755) e nota fiscal n.° 501438 (ID 1632753).

Informa-se que houve a anulação do quantitativo de 200 comprimidos, do item 15 (cloridrato de ciprofloxacino 500mg), tendo em vista a impossibilidade de fracionamento das embalagens de medicamentos, conforme exposto no Anexo PEDIDO DE CANCELAMENTO de 05/06/2023 (ID 1642470) e Despacho 66 de 05/06/2023 (ID 1642479), acostados ao processo administrativo filhote n.º 9668/2022.

Conforme preconiza a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 80 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de 11 de maio de 2006, o procedimento de fracionamento de medicamentos é privativo de farmácias e drogarias. Portanto, o ato de fracionar medicamentos é vedado às empresas distribuidoras, classe que a empresa licitante está inserida, com fulcro no artigo 4º, inciso XVI, da Lei Federal n.º 5.991/1973.

Entretanto, até a presente data a empresa não concretizou a entrega do item 04 (medicamento amoxicilina 50 mg/ml) das notas de empenhos n.º 5513/2022 e 948/2023. Vale destacar que, o departamento de almoxarifado informou que o estoque do medicamento encontra-se apenas com 28 (vinte e oito) unidades e que atualmente não há mais empenhos e/ou outra Ata de Registro de preços vigente para aquisição dos itens com outro fornecedor.

In casu, considerando que a média de consumo do medicamento é de aproximadamente 140 (cento e quarenta) unidades por mês, o quantitativo atual é será suficiente a dispensação por apenas mais 07 (sete) dia, uma semana.

A indisponibilidade do fármaco configura um significativo prejuízo para a administração, comprometendo de forma direta a qualidade da prestação dos serviços de saúde. Ressalta-se que o medicamento amoxicilina é destinado ao tratamento de diversas infecções bacterianas, suas aplicações abrangem a terapêutica de enfermidades do trato respiratório, otites, sinusites, tonsilites, infecções cutâneas e infecções do trato urinário.

Logo, a falta do medicamento obstrui a administração adequada de tratamentos para infecções, acarretando complicações de saúde e, em última instância, o agravamento de patologias. Tal cenário coloca em risco a saúde e o bem-estar dos pacientes.

Nesse contexto, se faz primordial que a empresa honre com a obrigação contratual, cumprindo a entrega total dos itens empenhados. Consoantemente, o processo licitatório emana de uma necessidade e a inexecução contratual, frustra o objeto pretendido que se concretiza apenas precedido de licitação pública.

Frisa-se, que até a presente data soma-se **261 (duzentos e sessenta um) dias de atraso na entrega do item 04 do empenho n.º 5513/2022 e 181 (cento e oitenta um) dias de atraso na entrega total da nota de empenho n.º 498/2023**. É importante considerar que mais de 08 (oito) meses de atraso na entrega de qualquer medicamento causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento à população.

A *fortiori*, a Procuradoria Geral Municipal - PGM manifestou-se em parecer jurídico (ID 1845547), opinando pela regularidade de aplicação das penalidades propostas fundamentada de decisão deliberadas no relatório elaborado pela Comissão de Sanções Administrativa após a instrução probatória (ID 1818257).

É o relatório. Passo a decidir.

A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

Convergentemente, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente.

Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.

Sendo assim, considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os

agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
Nessa intelecção, a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual
É sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega. Em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, os interessados na licitação ficam obrigados a observar estritamente os termos e condições previstos no Edital.
Ademais, não olvidemos que o edital é a lei interna do certame e vincula as partes, como ensina Gasparini: estabelecidas às regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento.
Por conseguinte, efetuada a proposta e sendo esta aceita, o fornecedor passa a ser obrigado ao adimplemento, pois passa a vigorar uma premissa maior, que é a do interesse público.
No mais, é notável que o não recebimento de medicamentos por parte da administração pública pode causar diversos prejuízos, tanto para a saúde dos cidadãos que dependem desses medicamentos, quanto para o próprio funcionamento do sistema de saúde como um todo.
Nesse sentido, a expectativa revelou-se frustrada, visto que até a presente data, a parte licitante não efetivou integralmente a entrega dos medicamentos empenhados.
Ademais, o direito à saúde, consagrado como um direito social e erigido à categoria de direito fundamental, conforme consagrado no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, demanda a intervenção do Estado por meio de políticas públicas que garantam o acesso da população aos serviços de saúde, promoção da saúde, proteção, recuperação e a preservação da dignidade do ser humano.
É válido afirmar que a estrutura organizacional desempenha um papel de suma importância na elevação do grau de satisfação dos usuários. A necessidade de assegurar o cumprimento dos padrões mínimos de operacionalização em todas as Unidades de Saúde resulta de uma perspectiva mais abrangente sobre a prestação dos serviços públicos, isso transcende a mera garantia de assistência médica, abrangendo igualmente o fornecimento dos medicamentos essenciais à saúde da população.
Importante elucidar que, a empresa contratada é **REINCIDENTE** em Processos Administrativos Sancionatórios, como pode se observar nos autos de n.° 24047/2022.
Cumpre ressaltar que, embora a contratada tenha arguido a possibilidade de resolução consensual em consonância com Código de Processo Civil e a Lei Federal n.º 13.140/2015, a Administração Pública não detém discricionariedade para optar entre punir ou não punir o particular faltoso com suas obrigações contratuais. Nessas hipóteses, constitui dever do gestor público instaurar procedimento administrativo para a aplicação de penalidades.
A discricionariedade reside somente no momento da escolha da sanção a ser aplicada, que deverá ser sopesada com a gravidade da infração em cotejo com os princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade.
A Lei Federal n.º 8.66/1993, em seu artigo 87, dispõe acerca das sanções aplicáveis, nos casos de inexecução total ou parcial de contratos firmados com os vencedores dos certames licitatórios, conforme redação abaixo:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (BRASIL, 1997)

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, as penas elencadas nos incisos I a IV são graduais e vão desde a advertência até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A advertência é a penalidade cabível nos casos de infrações ou condutas irregulares leves, ao tempo em que as multas pecuniárias tem por finalidade a reparação dos danos causados e a dissuasão da prática de condutas semelhantes.
Corroborando, o Decreto Municipal n° 16.875/2020 prevê que o descumprimento parcial ou total da cláusulas do certame licitatório ensejam a aplicabilidade de sanções administrativas, conforme previsão legal no artigo 21, incisos I e II, alíneas A e B, respectivamente, veja-se:

Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido.
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente. (ARIQUEMES, 2020)

Diante do exposto, considerando a situação fática que demonstra às infrações aos dispositivos do item 8.2, subitem 8.2.1, do Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico 024/2022, **DECIDO APLICAR** às seguintes penalidades a empresa contratada: **Advertência, Multa Moratória de 0,3% e Multa Compensatória 10%**.
A **advertência** é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
Com relação à pena de multa, esta é a única que possui natureza pecuniária e que pode ser cumulada com as outras sanções, tem caráter sancionatório cujo objetivo é penalizar o particular em relação ao atraso no cumprimento de prazo contratual.
A sanção de multa possui um caráter indenizatório, cujo objetivo é trazer uma compensação pelos prejuízos causados à Administração e serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;

Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16.875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
A multa contratual aplicada perfaz o quantitativo de **R$1.481,57 (um mil, quatrocentos e oitenta um reais e cinquenta sete centavos)**, conforme cálculos de multa em anexo.
Deixo de aplicar a suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF. A Comissão procederá com o envio de intimação à empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes/RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos. Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório n.º 13.421/2023 e Processo Administrativo n.º 9668/2022, encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666 e (69) 9.9357-2625 (whatsapp).

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 19 de outubro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:30D1E9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 12.613/2023

DECISÃO

Processo Administrativo n.º 1.741/2023
Processo Administrativo Sancionatório n.º 12.613/2023
Fornecedor: **MORENO E MARTINHAGO LTDA**
CNPJ: 48.867.444/0001-31
Nota de empenho n.º 205/2023

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 12.613/2023, em face da a empresa contratada **MORENO E MARTINHAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.° 43.867.444/0001-31, localizada na Av. dois de junho, n.º 2364, Centro, no município de Cacoal/RO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.º 106/2022, Processo administrativo licitatório n.º 7.685/2022, originando a nota de empenho n.º 205/2023, tendo por objeto o registro de preço para iminente aquisição dos materiais: dispenser papel higiênico, dispenser para papel toalha e saco para coleta de lixo, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
Precipuamente, cumpre salientar que a empresa licitante realizou a entrega total dos materiais empenhados, porém, tal entrega fora efetivada em atraso considerável de **151 (cento e cinquenta e um) dias**. Por conseguinte, ensejando a apuração das infrações administrativas perpetradas pela empresa licitante.
A nota de empenho n.º 205/2023 fora remetida à empresa licitante em 31 de janeiro de 2023, mediante ao envio de correio eletrônico para o e-mail morenolicitacoes@gmail.com (ID 1597075).
Consecutivamente, na mesma data realizou-se o envio do empenho via aplicativo whatsapp à empresa contratada. Na oportunidade, obteve-se a confirmação de leitura e manifestação de recebimento, dando-se início ao cômputo do prazo para entrega dos itens a partir desta data (ID 1597075, fl. 02).
Denota-se que, a empresa licitante possuía o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar integralmente a entrega dos itens, consentâneo à previsão do item 8.2., subitem 8.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 106/2022, *in verbis*:

8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, **considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário**. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio. (grifo nosso)

Dessa forma, o prazo limite para entrega dos itens findou-se em **02 de março de 2023**. Todavia, a contratada não procedeu com o envio dos materiais na data aprazada, descumprindo as cláusulas do certame licitatório.
Salienta-se que, fora indicado como prazo final de entrega no relatório da comissão processante o dia 02 de fevereiro de 2022 e com reflexo na manifestação da Procuradoria Geral do Município (PGM) também fixou-se tal data como vencimento para o cumprimento da obrigação.
Entretanto, identificou-se erro material na contagem processual. Portanto, de acordo com a previsão do edital e o que dispõe o artigo 12 do Decreto Municipal de 16.875/2020, a data limite de entrega dos itens consumou-se de fato em 02 de março de 2023.
Vale registrar, nesse *ínterim*, que ao lograr-se vencedora no certame licitatório e havendo a emissão das notas de empenhos, não estamos mais diante de uma expectativa de contratação, mas sim de uma contratação de fato, onde há direitos e deveres a serem cumprindos a luz das cláusulas editalícias e demais normas contratuais decorrentes do processo administrativo.
Logo, a nota de empenho tem vínculo obrigacional, o qual estabelece compromisso jurídico entre a administração pública e o fornecedor, determinando obrigações, condições, prazos, fiscalização e execução. Nessa perspectiva, a nota de empenho é alçada à condição de instrumento formal que consolida o compromisso da Administração Pública em utilizar certos recursos orçamentários para a consecução de uma despesa específica.
Compulsando os autos, constatou-se que no tentame solucionar a problemática, o setor de almoxarifado efetuou tentativas de contato via correio eletrônico e aplicativo WhatsApp nos seguintes dias: 31/01/2023, 01/02/2023, 10/02/2023, 03/03/2023, 07/03/2023, 10/03/2023, 14/03/2023, 15/03/2023, 16/03/2023, 20/03/2023, 21/03/2023, com o intuito de obter informações acerca da previsão de entrega dos materiais empenhados, conforme exposto a seguir.
A expectativas foram frustradas, uma vez que as respostas apresentadas foram dispersas e abstratas. Ocorre que de início, ao ser solicitado previsão de faturamento dos itens objeto da nota de empenho n.º 206/2023 a licitante comunicou que a responsável pelo empenho (Sra. Danielly) entraria em contato transmitindo informações, o que não aconteceu de imediato.
Neste contexto, verifica-se que, diante da inércia da empresa contratada e do flagrante descumprimento das cláusulas editalícias, em 10 de março de 2023 o departamento de almoxarifado procedeu à intimação/notificação da licitante(ID 1600636).
A notificação possuía como fito informar a empresa acerca da abertura do processo administrativo sancionatório e das possíveis penalidades aplicáveis, concedendo a oportunidade de apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o Princípio Constitucional do contraditório e da ampla defesa, estabelecido no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.
Consecutivamente, nos dias 10 e 14 de março de 2023, através de contato via whatsapp foram feitos repetidos pedidos de informações sobre a entrega dos itens empenhados, porém, tais tentativas de contato foram infrutíferas.
Vale ressaltar que, somente em 15 de março de 2023, o departamento de almoxarifado conseguiu estabelecer contato com a Sra. Danielly, por meio de ligação telefônica. Nessa ocasião, ela alegou não ter

conhecimento dos empenhos e que apenas após a notificação teria tido ciência das notas de empenho.
Além disso, manifestou sua intenção de solicitar a substituição da marca dos itens 2 e 4 da nota de empenho, devido à divergência em relação à marca dos materiais disponíveis em seu estoque. Ainda, informou que requereria dilação de prazo para entrega dos itens, sob a prerrogativa da ciência tardia dos empenhos.
Ante ao exposto, o departamento de almoxarifado explicou à empresa licitante que tais solicitações deveriam ser formalizadas para análise e parecer quanto à viabilidade de aceitação/deferimento(ID 1598947, fl. 2 a 7).
Aduz-se que, em 16 de março de 2023, a empresa contratada apresentou defesa prévia, em prazo tempestivo. Em sede de defesa, a empresa argumenta que está enfrentando dificuldades na aquisição dos produtos (itens 2 e 4) devido às alterações na tabela de preços da marca PLESTIN, que resultam em custos excessivos em comparação com o valor ofertado no processo licitatório.
Dessa maneira, propôs a substituição da marca PLESTIN pela marca PREMISSE, alegando que a qualidade e o custo do produto ofertado eram superiores à marca originalmente solicitada na licitação, o que não acarretaria desvantagens para a administração pública.
Além do mais, informou que, caso a referida alteração de marca fosse deferida, conseguiria efetuar a entrega dos itens 2 e 4 até o dia 24 de fevereiro de 2023. No tocante ao item 18, a empresa requereu a dilação do prazo de entrega por mais 30 (trinta) dias, sob a prerrogativa de adversidade na aquisição do referido item.
Destarte, em 17 de março de 2023, o departamento responsável comunicou via aplicativo whatsapp o deferimento da prorrogação de prazo para 30 (trinta) dias, bem como o aceite da troca de marca dos itens 02 e 04 da nota de empenho n.º 205/2023 (ID 1600438, fl. 01). Em resposta, a licitante informou que já procederia com o despacho dos itens supracitados no próximo dia útil, 20 de março de 2023.
Nota-se que ao ser recebido os itens 02 e 04 da nota de empenho n.º 205/2023, a comissão de recebimento constatou-se que os materiais haviam sido entregues em cores divergentes à solicitada. Por conseguinte, fora demandado a substituição dos itens, fundamentando-se na premissa de que a administração pública deve agir conforme o disposto na Lei Federal n.º 866/1993, em observância ao artigo 76, caput, veja-se:

Art. 76. A Administração **rejeitará**, no todo ou em parte, obra, serviço ou **fornecimento executado em desacordo com o contrato**. (grifo nosso)

Portanto, o item entregue/enviado deve corresponder a marca adjudicada no certame licitatório. Cita-se que, vários foram os contatos realizados, objetivando a resolução da problemática o departamento responsável solicitou informações à contratada nos dias 03, 11, 12, 13 e 14 de abril de 2023.
Entretanto, tão somente em 17 de abril de 2023 que a licitante manifestou-se referente ao envio dos envios dos itens na cor correta, encaminhando em 18 de abril de 2023 comprovante de despacho dos materiais emitido pela transportadora.
Ulteriormente, após **56 (cinquenta e seis) dias de atraso**, em 27 de abril de 2023, os itens 02 e 04 foram finalmente recebidos em suas quantidades totais e de acordo com as especificações da nota de empenho, conforme constatado na nota fiscal n.° 2701 (ID 1559512) e termo de recebimento definitivo (ID 1559680).
No entanto, havia ficado pendente o envio do item 18. Logo, prosseguiram as tentativas de contato com a empresa licitante nos seguintes dias: 28/04/2023, 02/05/2023, 10/05/2023 e 16/05/2023, com o objetivo de obter informações acerca da entrega do item em atraso.
Sendo informado inicialmente que, a morosidade na efetivação da entrega do item estava intrinsecamente atrelada à delonga na remessa por parte do fabricante. Subsequentemente, foi comunicado que haviam adquirido os materiais, entretanto, ao proceder com a fase de faturamento, constatou-se que o item não se coadunava com as especificações do empenho.
No caso sob análise, na época o departamento de almoxarifado informou que o estoque do item 18 estava zerado, bem como não existiam empenhos ou Atas de Registro de Preços vigentes com outros fornecedores, em virtude do recente registro no processo licitatório para aquisição dos referidos itens.
A *posteriori*, em com **151 (cento e cinquenta um) dias de atraso** em 31 de julho de 2023 a contratada efetuou a entrega total do item 18, convalidado pelo termo de recebimento definitivo n.º 883 (ID 1755307) e nota fiscal n.° 3467 (ID 1903066). Sendo assim, a empresa contratada não possui mais nenhuma pendência em relação ao empenho do presente processo.
Todavia, a entrega do item empenhado foi realizada com atraso considerável, o que também consiste em descumprimento contratual. A mora na efetivação da entrega acarretou a ausência do material, inviabilizando o fornecimento às unidades básicas de saúde, que se viram submetidas a entrega da empresa adjudicatária.
À guisa de remate, em consonância com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº 16.875, de 16 de outubro de 2020, há normatização que aos fornecedores que descumprirem os contratos celebrados com Administração Pública Municipal, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis em desfavor a empresa.
Neste sentido, verifica-se que a empresa esteve **mais de 04 (quatro) meses em atraso**, contabilizando do vencimento do prazo de entrega inicial, demonstrando o imenso descaso perante este órgão, causando danos ao bom funcionamento do SUS do município de Ariquemes.
A *fortiori*, a Procuradoria Geral Municipal - PGM manifestou-se em parecer jurídico (ID 1740939), opinando pela regularidade de aplicação das penalidades propostas no relatório elaborado pela Comissão de Sanções Administrativa após a instrução probatória (ID 1716678).
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Convergentemente, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação vigente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
É importante considerar que o atraso na entrega de qualquer material causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange a prestação de serviços nas unidades de saúde e eficaz atendimento à população.
Salienta-se que a Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado.
Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
Nessa intelecção, denota-se que a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual.
O descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital. Evidentemente, ninguém está obrigado a formular proposta para a Administração Pública.
Por conseguinte, efetuada a proposta e sendo esta aceita, o fornecedor passa a ser obrigado ao adimplemento, pois passa a vigorar uma premissa maior, que é a do interesse público. Logo, é sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 16.875/2020, bem como no Edital em que a empresa participou.
Diante do exposto, transcorridos todos os ritos processuais assecuratórios da ampla defesa e do devido processo legal, **DECIDO APLICAR** as seguintes penalidades à empresa contratada: **Advertência.**

A **advertência** é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Aduz-se que, a penalidade de advertência possui previsão legal no artigo 87, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no artigo 22, inciso I do Decreto Municipal n.º 16.875/2022, veja-se:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência. (BRASIL, 1993)

Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis. (ARIQUEMES, 2020)

Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
Deixo de aplicar, a multa moratória de 0,3%, a multa compensatória de 10%, suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Encaminhe-se o presente processo para inscrição da penalidade aplicada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes/RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos. Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório n.º 12.613/2023 e Processo Administrativo n.º 1741/2023 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666 e/ou via contato whatsApp (69) 9.9357-2625.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes/RO,19 de outubro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:1940976A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023/CPLMS PROCESSO N.º 2325/SEMA/2023- SRP

PROCESSO N.º 2325/SEMA/2023- SRP
O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis),** valor estimado: **R$ 52.162,**44 (cinquenta e dois mil e cento e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/11/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 27 de outubro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:958A5C00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2023, Pregão Eletrônico nº 214/2022 Processo nº 2233/2022.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Tubos Circulares Simples de Concreto Armado Tipo Macho e Fêmea (Manilhas).

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO

EMPRESA: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI CNPJ: 84.602.481/0001-03, VALOR: **R$ 852.500 (oitocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**

Buritis – RO, 27 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:765F8454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023/CPLMS PROCESSO N.º 2169/SEMAST/2023- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Funerários** valor estimado**: R$ 398.544,30** (trezentos e noventa e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/11/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 27 de outubro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:803CD560

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 1377.15.10-2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023-CPLMS

Faz-se necessária a retificação da Homologação e Adjudicação do Processo 1377.15.10-2023, considerando que foi homologado somente o valor de 01 (uma) unidade do Item 01- (trator) , sendo que o mesmo contém 03 (três) unidades.

ONDE SE LÊ:

TRATOR-TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ 10.408.092/0001-05 a proposta no valor de R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais).

LEIA-SE:

TRATOR-TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ 10.408.092/0001-05 a proposta no valor de R$ 1.122.000,00 (um milhão, cento e vinte e dois mil reais).

Buritis, 27 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:8127CC47

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Venho através deste justificar que houve um equívoco ao informar o cargo do Secretário Municipal de Fazenda Orçamento e Plano Diretor no ID.12º - 1.4C4.1D8 – HOMOLOGAÇÃO.

onde se lê:

Deoclecio Pinto Zolet
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Se lê: Deoclecio Pinto Zolet
Secretária Municipal de Fazenda Orçamento e Plano Diretor

Desta forma fica através deste feito a correção do cargo do secretário Municipal de Fazenda.

BRENDA VERONICA COSTA DE FARIA REIS
Assessor de Recepção e Expedição

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:405CB097

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.161, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a revogação de cedência da servidora MARLETE GOMES DE LIMA, cedida para o Fórum da Comarca de Buritis/RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.277.93.08/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Revoga a cedência, a contar de 1º de novembro de 2023 da servidora **MARLETE GOMES DE LIMA,** cargo Zeladora 40h, matrícula 2058 cedida para o Fórum da Comarca de Buritis/RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1° de novembro de 2023, revogando o Decreto 13.142/2022.

Buritis/RO, 26 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:9259F1E5

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/PMB/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.687.657/0001-67, com sede na Rua Dom Pedro II, 637, Sala 1.107-Centro Empresarial, Cep.: 76.801-910, em Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. EDUARDO BARBOZA JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de identidade nº 972.300 SSP/PR, inscrito no CPF nº 275.639.019-49, residente e domiciliado Rua José de Alencar, 3576, apto. 1901, Bairro Olaria, Cep.: 76.801-226, em Porto Velho/RO, conforme documento de fls. 871 a 875, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 859/2022 (SEMOSP)**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 068/PMB/2022, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo de 23/11/2023 a 23/11/2024, com base na previsão legal do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. Este Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, só terá validade e eficácia, depois de assinado e efetuado todas as publicações necessárias do seu extrato.

3.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em vias de igual teor e forma.

4. CLÁUSULA QUARTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 24 de outubro de 2023.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA
CNPJ sob nº. 03.687.657/0001-67
Responsável Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/PMB/2022

PROCESSO Nº 859/2022 - SEMOSP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO/AGERB
CONTRATADO: TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM CONSTRUÇÃO DE PONTES E REVESTIMENTOS PRIMÁRIO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO COM RECURSO ORIUNDO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL -MDR - CONTRATO DE REPASSE 909558/2020/MDR/CAIXA E AGENTE FINANCEIRO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 6651/2022
02.06.01 – 26.782.1008.118 – 4.4.90.51.99
Ficha: 92
VALOR: R$ 4.303.586,77

NOTA DE EMPENHO Nº 6654/2022
02.06.01 – 26.782.1008.118 – 4.4.90.51.99
Ficha: 839
VALOR: R$ 10.000,00

VALOR EMPENHADO: R$ 4.313.586,77
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.789.027,77

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 11.06.2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23.11.2024

Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:CC1C57F9

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 16/PMB/2023

PROCESSO Nº 2296.32/2023-SEMAST

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE BURITIS/RO "UNIDOS VENCEREMOS - ASIUV, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA".

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, município de Buritis /RO, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, , doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS "UNIDOS VENCEREMOS - ASIUV**", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.912.916/0001-02, com sede na Rua Ariquemes, nº 2008, Setor 02, Buritis/RO, representada pela Presidente a Sr. Geni Elias de Jesus, aposentada portadora do RG sob o n° 682419 SSP/RO e CPF n° 897.109.162-20, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a "**ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS – "ASIUV**", considerando o repasse financeiro por meio da emenda Impositiva de Nº 10/2022 e Lei Orçamentária Nº 1.851/2023 que prevê o repasse financeiro para aquisição de Material de Consumo (material de Construção) para realização da aplicação do piso dentre outras reformas pertinentes, melhorando assim o ambiente e proporcionando melhor conforto e assegurar o envelhecimento humano digno ao público alvo desta política de garantia de direitos através das ações e dos serviços ofertados por esta entidade socioassistencial, conforme planilha de gastos que se encontra no plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor de R$ 8.806,80 (oito mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos), repassados de forma integral, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento. (Não podendo ultrapassar o período de 31.12.2023), depositadas em conta bancária da associação, conforme discriminado, para os fins estabelecidos no Termo de Referência e plano de trabalho previamente pactuado, que faz parte integrante deste instrumento de acordo com as Leis deste Município.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.
VII - ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS – "ASIUV", ficará comprometida em aplicar de forma correta os recursos oriundos do convênio, sob pena de ter o benefício cancelado se for constatado irregularidade na aplicação dos recursos.

VIII - O valor global do repasse deve ser destinado, exclusivamente, ao objeto discriminado no Plano de Trabalho da Instituição onde o mesmo deverá ser aprovado pela autoridade competente.
IX - O livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, do controle interno do Poder Executivo Municipal, bem como do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Regulamento, e aos locais de execução do objeto, com base no art. 684, inciso IX do Decreto Municipal n° 13509/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante R$ 8.806,80 (oito mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos), conforme discriminação a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO. Repasse financeiro por meio de transferência bancária a referida associação no valor global de **R$** 8.806,80 (oito mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos) a conta bancária da associação, as quais poderão ser transferidos conforme Termo de Referência e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Os Recursos serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

02.10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
08.244.1004.2095.2241 – Manutenção de Emendas Parlamentares
Valor: R$ 8.806,80 (oito mil e oitocentos e seis reais e oitenta centavos).
33.50.41 - Contribuições.
Ficha: 558

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente.
§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.
§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.
§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 2296.32/2023**, que faz parte integrante deste Convênio.
PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, mediante a aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo, conforme Art. 684, inciso XVI do Decreto Municipal n° 13509/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá início sua vigência até 31.12.2023, o prazo para apresentação das prestações de contas será de até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, sob pena de devolução de todo o recurso recebido nos termos da legislação vigente, conforme Termo de Referência que faz parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho, será apresentada à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.

§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 90 (noventa) dias, após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do termo do convenio;
Plano de trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativos da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta corrente;
Cotações de preços empregados, para aquisição dos bens e realizações dos serviços;
Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
Conciliação bancaria;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda documentação referente às compras e serviços;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela concedente.

No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a associação responder pelos seus atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.
A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
O prazo mencionado no § 2° constará na Lei n° 13019/2014, art. 69 § 1°.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do

Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 25 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS "UNIDOS VENCEREMOS – "ASIUV"
CNPJ: n° 06.912.916/0001-02
Representante Legal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 16/PMB/2023

PROCESSO Nº 2296.32/2023-SEMAST

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS "UNIDOS VENCEREMOS – "ASIUV"

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS DE FORMA INTEGRAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.
08.244.1004.2095.2241 – MANUTENÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES
VALOR: R$ 8.806,80 (OITO MIL E OITOCENTOS E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES.
FICHA: 558

VIGÊNCIA: 31.12.2023

RONALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:5A5893A5

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/PMB/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado, **TRASPADINI E BECKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.503.212/0001-45, com sede na Rua Cacaulândia, n° 1165, Setor 02, na cidade de Buritis-RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante Sócio Empresário o Sr. SILVANO TRASPADINI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 000943528 SESDC/RO, inscrito no CPF nº 832.592.792-53, residente e domiciliado Rua Cacaulândia, nº 1309, Setor 02, na cidade de Buritis-RO, e a sócia Sra. GRACIELI BECKER TERCILIO, brasileira, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 000933920 SESDC/RO, inscrito no CPF nº 885.642.902-00, residente e domiciliado Rua Cacaulândia, nº 1309, Setor 02, na cidade de Buritis-RO, conforme a cláusula sétima da 4ª alteração contratual (ID: 992FAC), doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA**, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1074.9.1/2022, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em ID (17° 979.348), na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORRROGAR O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA AO CONTRATO Nº 16/PMB/2023, que se encontra vigente até 20.03.2024, referente ao processo nº 1074.22/2022, compreendo o período de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 01.11.2023 a 28.02.2023, conforme Despacho em ID (55° 1.466.649) e Nota Técnica ID (57° 1.48F.3BB), com base na previsão legal do art. 57, § 1° da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas serão cobertas conforme recursos informados no contrato de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, de igual teor e forma.

Buritis/RO, 26 de outubro de 2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

TRANSPADINI & BEKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA
CNPJ nº 10.503.212/0001-45
Responsável legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/PMB/2023

PROCESSO Nº 1074.9/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: TRASPADINI E BEKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO PERIODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS PARA A CONCLUSÃO DA OBRA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

15.451.1008.1192.0000 - CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE – EMENDA PARLAMENTAR N° 202137060003
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 597
VALOR R$: **4000.000,00**

FICHA – 598
VALOR R$: **298.146,17**

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ **698.146,47**

VIGÊNCIA PARA EXECUÇÃO CONTRATO INICIAL: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ADITADOS: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

VIGENCIA DA EXECUÇÃO: 28.02.2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20.03.2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:3EA97B99

GABINETE DO PREFEITO
OITAVO TERMO ADITIVO EM CARÁTER DE URGÊNCIA AO CONTRATO N° 038/PMB/2017

"TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/PMB/2017 E PROCESSO Nº 1085/SEMA/2017".
O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a **WORLDNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI,** CNPJ/MF nº 18.456.569/0001-21, com sede na **Avenida Juscelino Kubischek, nº 2274, Setor 4, no município de Ariquemes/RO**, CEP 76.873-500, tendo como representante legal o Sr. **MARCELO RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 251189 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 221.033.412-87, residente e domiciliada em Ariquemes/RO, conforme documentos de fls. 1.156 a 1.160, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO EM CARÁTER DE URGÊNCIA** ao **Contrato nº 038/PMB/2017** e **Processo nº 1085/SEMA/2017**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira. O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço**, em **CARÁTER DE URGÊNCIA** ao **contrato e processo supracitados**, compreendendo o período de **03 (três) meses, compreendendo o período de 01.11.2023** até **31.01.2024, ou até que o novo processo licitatório seja finalizado, momento que deve ser rescindido o presente contrato**, de acordo com a dotação orçamentária vigente, conforme a seguir:

SEMA: o valor mensal de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), 03 meses, totalizando R$ 30.000,00;

SECRETARIA DE SAÚDE – valor mensal R$ 10.000,00, (dez mil reais), 03 meses totalizando R$ 30.000,00;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – valor mensal R$ 5.400,00, (cinco mil e quatrocentos reais), 03 meses, totalizando R$ 16.200,00.

SEMA: 33.90.40 - Ficha 038, valor a ser empenhado no presente exercício R$ 20.000,00.

SEMUSA: 33.90.40 - Fichas 244, 268 e 745, valor a ser empenhado no presente exercício R$ 20.000,00.

SEMECE - 33.90.40, Ficha 122, valor a ser empenhado no presente exercício R$ 10.800,00.

Obs.: O restante da despesa prevista poderá ser empenhado na abertura do orçamento 2024, conforme especificado no memorando nº 320/SEMA/2023, ID: (96º - 18D.6A0).

Cláusula segunda. Fica acordado que **o valor restante das despesas**, poderá ser empenhado no orçamento do respectivo exercício, conforme necessidade de cada secretaria que utilizam o serviço em questão, **até a conclusão do novo processo**.

Cláusula terceira. Fica acordado que após a conclusão do novo procedimento administrativo para contratação dos serviços em **SUBSTITUIÇÃO** ao presente, seja efetuado a rescisão, devendo, no entanto, a Secretaria Municipal de Administração **NOTIFICAR** a empresa com **30 (trinta) dias** de antecedência de acordo com a previsão legal."

Cláusula quarta. As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula quinta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, de igual teor e forma.

Buritis/RO, 26 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

WORLDNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 18.456.569/0001-21
Representante Legal

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO EM CARÁTER DE URGÊNCIA AO CONTRATO N° 038/PMB/2017

PROCESSO N° 1-1085/2017-SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2017/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: WORLDNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA INTERLIGAÇÃO DE PONTOS INCLUINDO TORRE PARA TRANSMISSÃO DE SINAL AOS REFERIDOS PONTOS, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO DE INTERNET, REDE FÍSICA E LÓGICA, ALÉM DE

MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, EM CARÁTER DE URGÊNCIA

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESCRITO NO ID (96°1.48D.6A0).

SEMA: 33.90.40 - Ficha 038, valor a ser empenhado no presente exercício R$ 20.000,00.

SEMUSA: 33.90.40 - Fichas 244, 268 e 745, valor a ser empenhado no presente exercício R$ 20.000,00.

SEMECE - 33.90.40, Ficha 122, valor a ser empenhado no presente exercício R$ 10.800,00.

Obs.: O restante da despesa prevista poderá ser empenhado na abertura do orçamento 2024, conforme especificado no memorando nº 320/SEMA/2023, ID: (96º - 18D.6A0).

VALOR TOTAL: R$ 76.200,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.01.2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:B42725A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.162, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora RENATA BALARINI FONTOURA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo de n º 002/SEMECE/2023, Convocação 009/2023 da servidora **RENATA BALARINI FONTOURA,** cargo Agente de Apoio Educacional Inclusivo 40h – SEMECE.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2023.

Buritis/RO, 27 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:B1F39D0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14151 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$57.519,20 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

133 12.365.1002.2100.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 57.519,20
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

135 12.365.1002.2100.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ED -57.519,20
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 24 de outubro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E989C808

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 007/PMB/2023

PROCESSO Nº 1177/2023-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0072023/CPLMS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIACAO DOS PRODUTOS RURAIS DA LINHA C-34 P. A. RIO ALTO –“ ASPROE”

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIACAO DOS PRODUTOS RURAIS DA LINHA C-34 P. A. RIO ALTO – ASPROE**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 22.11.2022, conforme documentos ID (18° 1.484.A6E), estabelecida a Linha C-34, Lote 25, Km 17, P.A Rio Alto, zona rural, munícipio de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.588.750/0001-40, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor CLAUDIOMIR ANTONIO MATEDE, brasileiro, agricultora, CPF/MF sob o nº 713.145.042-15 e RG nº 624607 SSP/RO, residente e domiciliado a Linha 34, Gleba Rio Alto, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõe a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (um), Pulverizador Agrícola Tratorizado de Barra, 600L, Barras Bicos, Espaçamento mínimo de 14M:CIMAG, serie 072243, Tombamento municipal 18544** (descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula única. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido..

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 (trinta) dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 2 (anos) a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este

Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 24 meses desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

Buritis/RO, 25 de outubro de 2023.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ASSOCIACAO DOS PRODUTOS RURAIS DA LINHA C-34 P. A. RIO ALTO – ASPROE
CNPJ nº 5.588.750/001-40
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 007/PMB/2023

PROCESSO Nº 1177/2023-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023/CPLMS 2º ATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
PARCEIRO: **ASSOCIACAO DOS PRODUTOS RURAIS DA LINHA C-34 P. A. RIO ALTO – ASPROE**

OBJETO: 01 (UM), PULVERIZADOR AGRÍCOLA TRATORIZADO DE BARRA, 600L, BARRAS BICOS, ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 14M:CIMAG, SERIE 072243, TOMBAMENTO MUNICIPAL 18544

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:9D71DCB4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 34/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1859/2023,através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: de 30/10/2023 a 06/11/2023.

2.0 –Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –Enfermeiro - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
43 º	503	Kamila Kelly de Souza Carmo	70,00	Aprovado
44º	1244	Vanubia Raitz da Silva	70,00	Aprovado
45º	1150	Thais Custodio Aguiar Botelho	70,00	Aprovado
46º	1145	Fabricia Monteiro Soares	70,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 27 de Outubro de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:EC073CAF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 02/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para Posse: de 30/10/2023 a 06/11/2023.

2.0 –Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –Fisioterapeuta - Zona Urbana e Rural – 30 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
3º	38	Juliana de Oliveira Santos Gutierrez	60,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 27 de Outubro de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:016DD1D5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
EDITAL 001/2023 – ELEIÇÃO PARA OS CONSELHOS CURADOR/DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO INPREB DE ACORDO COM O DECRETO Nº 14.090, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Edital 001/2023 – Eleição para os Conselhos Curador/Deliberativo e conselho Fiscal do INPREB de acordo com o decreto nº 14.090, de 28 de setembro de 2023

Fica Homologado as inscrições dos candidatos a baixo relacionados para o conselho curador/Deliberativo e conselho fiscal do INPREB para o quadriênio de 2024 a 2027.

Conselho Curador/Deliberativo	
Nome	**Número na urna eletrônica**
Regiane Gonçalves de Souza Rocha	22
Pedro Ernesto Amorim Sena	31
Alecsandro Farias Silva	10
Darci Ferreira Coelho	11

Conselho Fiscal	
Nome	**Número**
Ivan Bueno de Lima	50
Selma Regina Ferreira	17
Ana Cristina Souza Fraz	14

Buritis/RO, 27 de Outubro de 2023.

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo
Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:ED4D007E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO CONVOCATÓRIO

Tendo em vista em vista sanar pendências de assinaturas no processo administrativo 1-1677/2020, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, emitir a **Segunda CONVOCAÇÃO,** à Senhora **TALITA ALVES MACIEL**, para comparecer no prédio da SEMUSA, nos horários De 07h30min às 13h30min, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste, visando providencias quanto às pendencias expostas.
Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de sua Senhoria a obrigatoriedade de sanar seus atos, pois tais pendencias estão impedindo arquivamento do processo administrativo que se encontram nas dependências desta Secretaria,

Sem mais,

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:0868F4AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023 PROCESSO Nº 15656/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 69.019,00, oriundo da Emenda Parlamentar nº 19112.323000/1200-06 – Ministério da Saúde. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **16/11/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.brou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 27 de outubro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B41FBBD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais, **torna sem efeito**a publicação do Termo de Homologação de nº 28/2023, referente ao Processo Eletrônico nº 11961/2023, no valor de R$ 89.019,31 (noventa e nove mil, dezenove reais e trinta e um centavos). Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03 de agosto de 2023.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor-Geral Interino da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7C8C9C17

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	11961/2023
b) Licitação Nrº :	28/2023
c) Modalidade :	Pregãoeletrônico
d) Data Homologação :	26/10/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **04.637.690/0001-45**
ITENS:**13, 17, 19 e 20.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 11.964,00 (onze mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Fornecedor:**HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**
CNPJ/CPF: **26.581.761/0001-78**
ITEM: **02.**
VALOR HOMOLOGADO: R$8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais).

Fornecedor:**JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME**
CNPJ/CPF: **19.916.756/0001-03**
ITEM: **16.**
VALOR HOMOLOGADO: R$980,00 (novecentos e oitenta reais).

Fornecedor:**LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **43.219.256/0001-05**
ITENS: **07 e 18.**
VALOR HOMOLOGADO: R$4.861,38 (quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

Fornecedor:**MODESTO COMÉRCIO LTDA**

CNPJ/CPF: **47.250.079/0001-72**
ITENS: **01 e 08.**
VALOR HOMOLOGADO: R$4.721,20 (quatro mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos).

Fornecedor:**MORENO E MARTINHAGO LTDA.**
CNPJ/CPF: **43.867.444/0001-31**
ITENS: **03, 04, 06, 10, 11, 12, e 14.**
VALOR HOMOLOGADO: R$48.311,13 (quarenta e oito mil, trezentos e onze reais e treze centavos).

Fornecedor:**RC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - LTDA**
CNPJ/CPF: **31.498.558/0001-72**
ITENS: **05 e 09.**
VALOR HOMOLOGADO: R$5.553,60 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/CPF: **30.029.272/0001-85**
ITEM: **15.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 89.179,31 (oitenta e nove mil, cento e setenta e nove reais e trinta e um centavos).

CACOAL/RO, 26 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS
Secretária Municipal De Saúde

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor-Geral Interino Da Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E8B68C7B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 056/SEMOSP/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM EM VIAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE CACOAL – LINHA 06 – FUNDIÁRIA**,** ATRAVÉS DOCONVENIO Nº 9095959/2020/MDR/CAIXA.

.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixopara comporem a comissão de Fiscalização da Obras de Pavimentação em CBUQ e Drenagem em Vias Rurais no Município de Cacoal – Linha 06 – Fundiária**,** através do**Convenio nº 9095959/2020/MDR/CAIXA,**REFERENTE AO PROCESSO Nº 5155/ORDINÁRIO/2021 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/PMC/2022, FIRMADO ENTRE APREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA J S D CONSTRUTORA LTDA, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: José Custódio Pinto – Cad. 5852

FISCAL DA OBRA: Aylton Deo de Freitas Filho – Cad. – 3447

MEMBRO: Ygor Liesner Santos – Cad. 8465

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 01/10/2023. Revogam-se as disposições em contrário em especial a **Portaria nº 018/SEMOSP/2022**.

Cacoal-RO, 27 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B3D7F0A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 054/SEMOSP/2023

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO CBUQ, DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CACOAL – BAIRRO BRIZON, REFERENTE AO CONVENIO 905986/2020/MDR/CAIXA, PROCESSO Nº **12609/GLOBAL/2023**E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/PMC/2023, FIRMADO ENTRE A PREEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO E A EMPRESA RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIACIVIL LTDA,...

LEIA-SE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO CBUQ, DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CACOAL – BAIRRO BRIZON, REFERENTE AO CONVENIO 905986/2020/MDR/CAIXA, PROCESSO Nº **15824/GLOBAL/2023**E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/PMC/2023, FIRMADO ENTRE A PREEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO E A EMPRESA RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIACIVIL LTDA,...

Cacoal-RO, 27 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F867143

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 057/SEMOSP/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES ABAIXO PARA COMPOREM A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MERCADORIAS DA SEMOSP.

.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixopara comporem a comissão de Recebimento de Insumos e Mercadorias da SEMOSP, de acordo com Artigo 15, Parágrafo 8º, da Lei 8.666/93..

A Comissão será composta:

PRESIDENTE: Edivaldo Gomes da Silva – Cad. 8024

MEMBRO: Aparecido Feliciano de Oliveira – Cad. 984
José Custódio Pinto – Cad. 5852

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 01/10/2023. Revogam-se as disposições em contrário em especial a **Portaria nº 031/SEMOSP/2023**.

Cacoal-RO, 27 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:04F4E8C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 055/SEMOSP/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO INDUSTRIAL, COM RECURSO ORIUNDO DO CONVENIO Nº 123/2021/PJ/DER-RO.

.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixopara comporem a comissão de Fiscalização da Obras de pavimentação em cbuq e drenagem pluviais em vias urbanas do bairro industrial, com recurso oriundo do convenio Nº 123/2021/PJ/DER-RO**,**REFERENTE AO PROCESSO Nº 4633/ORDINÁRIO/2022 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/PMC/2022, FIRMADO ENTRE APREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA J S D CONSTRUTORA LTDA, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: José Custódio Pinto – Cad. 5852

FISCAL DA OBRA: Dorgival L. de Figueiredo Neto – Cad. 9246

MEMBRO: Ygor Liesner Santos – Cad. 8465

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 01/10/2023. Revogam-se as disposições em contrário em especial a **Portaria nº 001/SEMOSP/2023**.

Cacoal-RO, 27 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8CDD3BB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
NOTA DE RESERVA Nº 26

NOTA DE RESERVA Nº 26/2023
Data: 26/10/2023
Processo: 170/2023
Ficha: 11
Interessado: F. A. ANTONIETTI ME
Modalidade: Inexigibilidade

CLASSIFICAÇÃO:
Órgão: PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL
Função/Sub função Ação Legislativa
Programa: Secretaria Geral da Câmara
Projeto/Atividade 2001 – Atividades Legislativas
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor da Reserva: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

Especificação da Despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL NA ÁREA PUBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS/FUNCIONAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA - RO

Campo Novo de Rondônia, 26 de outubro de 2023.

ADRIANA BOLGENHAGEN
Diretora Geral

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:6BF1BB0D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 048/2023.

Processo nº: 02435/2023.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Assunto: Contratação de empresa para apresentação de curso profissionalizante para atender servidores da administração pública, referindo diretamente às unidades dos Departamentos de Contabilidade e Tesouraria.

Tema: Fiscalização do Simples Nacional e a realização de Retenções do IR pelos Municípios.

Datas pré-definidas para os dias 30, 31/Outubro e 01/Novembro das 09:00 às 12:00 horas (horário de Brasília-DF), de forma Online através da Plataforma Zoom (Ao vivo).

Valor Total: R$ 1.590,00 (três mil cento e vinte reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de acordo com a programação do curso, folder (ID 271842), caso ocorra algum imprevisto que necessite adiar e/ou adiantar datas pré-estabelecidas a CONTRATADA deverá informar a

CONTRATANTE, conforme item 06.1 do Projeto Básico 001 (ID 274399).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020303.04.128.0021.2213.0000 - Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 034.

Contratada: NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ 35.167.767/0001-94.

Fundamento: Art. 25, inciso II, e Art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Outubro de 2023.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD Port. 239/2023.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D157760B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 097/2023.

Processo nº: 02320/2023.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Objeto: Aquisição de refeição pronta tipo marmitex, para disponibilizar a Equipe de Apoio do SAMU, aos finais de semana e feriados, no Distrito de Rio Branco/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 10.736,00 (dez mil setecentos e trinta e seis reais)
.
Local/Prazo de Entrega/Realização: O objeto deverá ser entregue no Ponto de Apoio anexo a Unidade Básica de Saúde do Distrito de Rio Branco, na Rua Nossa Senhora de Fatima, Setor 02, aos sábados e domingos e feriados, as 11h00min e as 18h00min, de forma **PARCIAL**, conforme necessidade e quantitativos da equipe, podendo variar, sendo a quantidade mínima 2 (duas) unidades para cada refeição almoço e jantar.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias após a certificação de nota fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020505.10.302.0010.2076.0000 – Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, Ficha: 212.

Contratada: HUGO OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ 49.524.219/0001-89.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
.
Campo Novo de Rondônia, 27 de Outubro de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. 013/2021

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:3962ADCA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 229 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 229 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 11.890,00(onze mil, oitocentos e noventa reais)** conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
128	Formação de Recursos Humanos	
0021	Capacitação e Treinamento de Servidores Municipais	
2213	Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
34 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**11.890,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
21 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.000,00**
22 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.725,22**
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
523 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**164,78**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:13F84D5F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 768, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora REGINA FERNANDES DA SILVAe dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1378/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **REGINA FERNANDES DA SILVA** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente o período aquisitivo de 24/04/2000 a 23/04/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7B4D71DA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 769, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora JAENE FACHINETI DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2665/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **JAENE FACHINETI DOS SANTOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/11/2023 a 29/01/2024, referente o período aquisitivo de 31/12/2008 - 30/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7ACD17AF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 770 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem na Comissão de Recebimento referente o Processo 11-2253/2023e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuar na Comissão de Recebimento referente o Processo 11-2253/2023 cujo objeto e, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para de veículos pertencentes à frota oficial do SAMU da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Membro	Dario da Silva Teixeira	26186
Membro	Jeandro Fernandes De Laia	25342
Membro	Vilsom Antonio Gonçalves Leal	25534

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:343CA07D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 230 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO às celebrações alusivas ao **Feriado Nacional de Finados** que ocorre em 02 de novembro de 2023 (quinta-feira);

CONSIDERANDO a autonomia administrativa dos Municípios, e bem como os princípios de economia com o erário público;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica estabelecido **Ponto Facultativo** nas repartições Públicas Municipais Diretas, Indireta e Autárquica, na data de 03 de Novembro de 2023, (sexta-feira), dia posterior às comemorações alusivas ao **feriado nacional de Finados** que ocorre em 02 de novembro de 2023 (quinta-feira).

Art. 2º Não se enquadram no disposto no artigo anterior, a rede municipal de ensino, os serviços essenciais de saúde emergencial, os serviços essenciais e urgentes de obras e serviços públicos, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar, Abrigo do Menor, bem como os servidores e serviços que ocorrem em regime de plantão.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EB2D4963

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 231, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 27.985,61 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
145 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**10.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2012	Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
158 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**2.985,61**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
166 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**15.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	

301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
164 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**26.000,00**
180 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**332,64**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
1114	Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaas Novos	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
160 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**750,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
196 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**402,97**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
230 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**500,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:96305A35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, Senhor ANTÔNIO NOFRE DE SOUZA, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, nos autos do Processo Administrativo nº 0002273, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A SITUAÇÃO DE ESTADO DE EMERGENCIA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI EM RAZÃO DA TEMPESTADE LOCAL QUE PRODUZIU GRAVES ESTRAGOS NA CIDADE NO DIA 15/10/2023, em favor da empresa IRMÃOS RUSSI LTDA – CNPJ Nº 34.770.685/0002-58 , no valor de R$ 27.433,50 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), de acordo com parecer jurídico junto aos autos do processo mencionado.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações, RATIFICO em favor das empresas IRMÃOS RUSSI LTDA – CNPJ Nº 34.770.685/0002-58, no valor de R$ 27.433,50 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), de acordo com parecer jurídico, junto aos autos do processo mencionado.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:A9858BAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2023/CPL/PMCJ

MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 078/2023/CPL/RO, no tipo, MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: 01 (um) Grupo Gerador com especificações mínimas: motor combustível diesel, Alternador, Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador e horas, e etc.), carenado, silenciado singelo em transferência automática (QTA), Regulador automático de tensão e frequência, chave de distribuição trifásica, potencia aparente 125/112 kVA, 220/127V, reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender uma diária (12 horas) ou mínimo de 100 litros**.** Data e Horário: 14/11/2022 as 10h(DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 140.024,47 (cento e quarenta mil, vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 26 de Outubro de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 93 de 03.06.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:93725DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

CONVOCAÇÃO

Candeias do Jamari – RO, 27 de Outubro de 2023.

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 03° Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.
Data:24 de Outubro de 2023.
Horário:**09:00 horas em 1° chamada e 09:15 em 2° chamada**.
Local:**Rua 21 de abril n° 265, Bairro União, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Ordem do Dia:

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.

Pautas:

• Ata anterior (LEITURA);

•Deliberação do CRAS de triunfo

•IGD SUAS 2022;

•IGD bolsa 2022;

•Demonstrativo Físico Financeiro 2022;

•PROCARD

•Andamento da Locação da casa dos conselhos.

•Apresentação das propostas Sistema de Gestão de Transferência voluntária -SIGTV

SIMONE GLÓRIA MARCIÃO
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:96E2DF0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
CONTRATO Nº014/2023

CONTRATO Nº 014/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
PROCESSO Nº: 446/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO E A EMPRESA EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES-LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.969/0001-03 com sede em Castanheiras, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representado pelo o Senhor CÍCERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras -RO, CEP 76.948-000, doravante denominado MUNICÍPIO. E a Empresa EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES-LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 07.605.578/0001-10, com sede na Rua Cinco de Agosto, nº 0255, bairro Cidade Alta, na cidade de Rolim de Moura, representada neste ato por sua representante legal Senhora Marilza Rita de Oliveira Souza, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o no 621.199.902-04, portadora RG nº 544737 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Cinco de Agosto, nº 0255, Bairro Cidade Alta, Rolim de moura, acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração. As partes pactuam o presente Contrato, cuja celebração decorre da Tomada de Preços nº 002/CPL/2023, constante do Processo Administrativo no 446/ SEMEC/2023, e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:
As partes pactuam o presente Contrato, cuja celebração decorre da Tomada de Preços nº 002/CPL/2023, constante do Processo Administrativo no 446/SEMEC/2023, e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO
O objeto do presente termo de contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE PEQUENO PORTE, CONFORME CONVÊNIO N° 918304/2021 e demais anexos a este Termo.Minuta Edital do Tomada de Preços nº 002/CPL/2023 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 446/SEMEC/2023

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
2.1 O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R$ 477.197,83 (Quatrocentos e setenta e sete mil cento e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).
2.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento emitido pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras, a cada medição, conforme descrição no projeto básico de especificações técnicas;
2.3 É imprescindível que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente executados, e que a Nota Fiscal do serviço prestado esteja certificada pela equipe de recebimento de obras, devidamente nomeados através de portaria designativa, e que venha acompanhada das Certidões vigentes que comprovem sua regularidade fiscal perante as fazendas federal, estadual, municipal e trabalhista.

OBSERVAÇÃO: Na nota fiscal deverá conter os dados bancários para pagamentos, bem como as informações pertinentes ao Contrato (Números do Processo Administrativo, da Tomada de Preços, do Contrato, das Notas de Empenho), sendo esta condição imprescindível para aceitação e pagamento da mesma.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
A execução dos serviços e objetos descritos dentro dos termos do item 01 deste Projeto Básico está CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE PEQUENO PORTE, CONFORME CONVÊNIO N° 918304/2021 no Município de Castanheiras, atendendo assim a demanda existente por um local integrado de cultura e lazer.
O início dos serviços se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA.
3.1 Caberá à CONTRATADA realizar todos os serviços citados no memorial e projeto arquitetônico localizado na Rua V 10 com Rua V 09 ZONA RURAL, CEP: 76.948-000., na cidade de Castanheiras-RO. Incluindo fornecimento dos materiais (e outros) e todos os equipamentos, insumos e acessórios necessários para a plena execução dos serviços.
3.2 O local da conclusão da obra deverá ser previamente medido pela CONTRATADA a fim de validar os projetos fornecidos e de garantir a perfeita execução do serviço.
3.3 A FISCALIZAÇÃO autorizará o início dos serviços após a aprovação dos produtos e materiais depositados que serão utilizados. Este processo se dará mediante comprovação de conformidade com as especificações contidas neste projeto básico, assim como memorial descritivo, com as normas regulamentadoras e após o levantamento das condições das áreas que sofrerão as intervenções. É imperativo que o cronograma de serviços seja plenamente observado, razão porque os aludidos produtos deverão ser apresentados em tempo hábil de serem examinados e aprovados.
3.4 Todos os serviços e procedimento deverão seguir rigorosamente a Norma Regulamentadora nº 18 (NR 18), que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, assim como os Programas de Prevenção de Risco Ambiental, Plano de Gerenciamento de resíduos da Construção Civil e Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional. Todos os funcionários deverão utilizar todos os EPI's que as atividades demandam. A não utilização de EPI's poderá resultar na paralisação dos serviços a mando da FISCALIZAÇÃO.
3.5 Deverá ser instalada uma placa de obra com os dados da obra, conforme determina as resoluções do CAU/CREA, no acesso principal da obra.
3.6 Todos os procedimentos que necessitem de projeto, supervisão ou acompanhamento de um Profissional de Segurança do Trabalho será ônus do CONTRATADO e deverão ser considerados na proposta de preços. A não disponibilização deste profissional, caso necessário ele seja necessário, poderá resultar na paralisação dos serviços realizados.
3.7 Os serviços prestados poderão ser conferidos a qualquer momento pela fiscalização, inclusive sendo solicitados testes para aferir a qualidade dos materiais. A conferência será realizada com base nas normas da ABNT e do fabricante, os testes correrão por conta do CONTRATADO.
3.8 A execução de serviços poderá ser realizada nos dias úteis, no horário normal de expediente, e excepcionalmente, em horários e dias distintos destes, mediante autorização prévia da Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura do Município de Castanheiras - RO.
3.9 O prazo previsto para a conclusão da obra será de 150 (Cento e cinquenta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços.

3.10 A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Castanheiras, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMEC, pela seguinte classificação orçamentária:
5. RECURSO PRÓPRIO:
6. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.00
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0008.3.005
8. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
9. FICHA: 118
10. R$ 477.197,83 (Quatrocentos e setenta e sete mil cento e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).

11. DA VIGÊNCIA
11.1 A vigência inicial do contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
11.2 O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: será de 150 (Cento e cinquenta) dias corridos contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução de obra. Os serviços deverão ser executados obedecendo fielmente ao instituído no Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste termo, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes, mediante pagamento de tarifa por parte da contratada equivalente a 2,5% sobre o valor do contrato na forma progressiva podendo chegar a 10%.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL
12.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
13.1 A gestão do Contrato decorrente do Projeto Básico será de responsabilidade do Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, contato pelo telefone (69) 3474-2050, e-mail:cplcastanheiras@outlook.com, a qual irá gerenciar a execução de contratos, identificar riscos e acompanhar o cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos.
13.2 A fiscalização da contratação será exercida pela Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura, contato pelo telefone (69) 3474-2050 e-mail: cplcastanheiras@outlook.com, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.4 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá às disposições da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DO RECEBIMENTO
14.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. PROVISORIAMENTE- para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Divisão de Manutenção no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
II. DEFINITIVAMENTE - será efetuado com a aposição de carimbo com corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).
14.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
14.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
14.4 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
14.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
14.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

15. DO PAGAMENTO
15.1 O pagamento será efetuado conforme medições realizadas pela Fiscalização do Contrato, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal e medição de serviços por ele apresentadas, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
15.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento emitido pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras/fiscal do contrato, a cada medição, conforme descrição no projeto básico de especificações técnicas;
15.3 A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
15.4 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Castanheiras - RO.
15.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
15.6 Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
15.7 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
15.8 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.
15.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
15.10 Caso na ocasião do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do contratado, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.

15.11 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP valor da parcela paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:
I = (TX) I = (1/100) I = 0,000328767
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 12%

16. DO REAJUSTE

16.1 Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2002).
16.2 O reajuste será realizado com base no princípio da anualidade e tomando como base o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), data inicial de reajustes será contada a partir da data da apresentação da proposta. Os atrasos ocasionados única e exclusivamente pela empresa não dão direito ao reajuste de preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1 As obrigações do CONTRATADO são aquelas descritas no Projeto Básico anexo ao Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2023, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 446/SEMEC/2023

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 As obrigações do CONTRATANTE são aquelas descritas no Projeto Básico anexo ao Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2023, constante do Processo Administrativo no446/SEMEC/2023

19. DAS PENALIDADES

19.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes:
I.Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
V.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

19.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
19.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da contratada, na forma da lei.
19.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
19.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
19.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.
19.7 Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
19.8 Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Castanheiras - RO para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, conforme Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.
19.1 As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Castanheiras - RO, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, a Coordenadoria de Licitações e Contratos encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

21. DA RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo é assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.
21.2 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
21.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
21.4 A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78 da Lei 8.666/92 acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

22. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal;
22.2 Conforme definição presente no art. 2º da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de

Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do contratante como destinatário final;
22.3 Todo o disposto no Edital de Tomada de Preços nº 002/CPL/2023 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato independente de sua transcrição;
22.4 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE conforme demais legislação correlata e princípios gerais de direito.

23. DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Médici/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Castanheiras - RO, 26 de outubro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI	EGM Serviços E Construções LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ nº 07605578/0001-10
(Contratante)	***MARILZA RITA DE OLIVEIRA SOUZA***
	CPF 621.199.902-04
	(Contratada)

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:3B4310E8

CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°014/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.nº446/2023-SEMEC
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.969/0001-03 com sede em Castanheiras, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representado pelo o Senhor CÍCERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras -RO, CEP 76.948-000, doravante denominado MUNICÍPIO. E a Empresa EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES- LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 07.605.578/0001-10, com sede na Rua Cinco de Agosto, nº 0255, bairro Cidade Alta, na cidade de Rolim de Moura, representada neste ato por sua representante legal Senhora Marilza Rita de Oliveira Souza, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o no 621.199.902-04, portadora RG nº 544737 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Cinco de Agosto, nº 0255, Bairro Cidade Alta, Rolim de moura, acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração. As partes pactuam o presente Contrato, cuja celebração decorre da Tomada de Preços nº 002/CPL/2023, constante do Processo Administrativo no 446/ SEMEC/2023, e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições descritas no contrato.

DO OBJETO: A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular, A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE PEQUENO PORTE, CONFORME CONVÊNIO N° 918304/2021 objeto do CONVÊNIO nº.882934/2019.
PRAZO : 150 dias.

•
Valor: R$ 477.197,83 (Quatrocentos e setenta e sete mil cento e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).

Castanheiras/RO, 27 de Novembro de 2023

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:503C1D9B

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PUBLICA
CHAMADA PUBLICA Nº 002/CPL/PMC/2023
PROCESSO Nº 480/SEMEC/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO. Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R$ 17.561,19 (Dezessete Mil Quinhentos e sessenta e um reais e dezenove centavos). Início da Sessão Pública dia 21 /11/2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 27 de Outubro de 2023.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:B09853CE

CPL
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ATA Nº 001/2023

15° Termo aditivo da Ata de Registro nº.01/2023, decorrente de Pregão n° 001/2023 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, CENTRO Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr., e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço, CENTRO, neste ato representada por **VALDIR ANTONIO VICENTE,** portador do RG n° SSP/RO, portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 26.769,16 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e nove mil reais e dezesseis centavos), corresponde ao REAJUSTE NACIONAL com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	PREÇO ATUAL	PREÇO REALINHADO
DIESEL COMUM	R$ 7,04	R$ 7,29
DIESEL S-10	R$ 7,16	R$ 7,41

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 27 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:1533D73F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº112/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1855/2023**. Valor Total de R$: 18.066,85 (dezoito mil e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 26 de outubro de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 09 de novembro de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 09 de novembro de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 25 de outubro de 2023

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:29C6A6E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual Contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina de 2023 do Município de Chupinguaia RO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **1807/2023**. Valor total de R$: 214.809,33 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e nove reais e trinta e três centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 27 de outubro de 2023**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 10 de novembro de 2023**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 10 de novembro de 2023;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 10 de novembro de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 26 de outubro de 2023

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:C85F21B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº113/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a aquisição de enfeites luminosos, decorativos natalinos, materiais elétricos, necessários para confecção da decoração natalina do município para que seja realizada com eficácia a decoração natalina de 2023/2024 do município de Chupinguaia - RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **1900/2023**. Valor Total de R$: 73.379,40 (setenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 27 de outubro de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 10 de novembro de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 10 de novembro de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 26 de outubro de 2023

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:46A0C8CF

PROCURADORIA GERAL
QUARTO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.221/2021-

QUARTO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.221/2021-
DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Dotação Orçamentária prevista na Clausula Quarta do 4º. Termo Aditivo de prazo e valordo contrato nº. 221/2021, da Secretaria Municipal de Obras referente ao código reduzido para o empenho e reempenho, nos termos do art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93,**que**passará a viger com a seguinte redação

CLAÚSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMEN´TÁRIA

02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇAO DA FROTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2819 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022
VALOR DE R$. 540.247,59 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REIAS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

ANULADO PARCIALMENTE:O VALOR DE R$. 200.000.00 (duzentos mil reais).

02.06.03.-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP - RECURSOS VINCULADO
04.122.0027.2013.0000-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS CIDE
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 3206, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023
VALOR DE R$. 200.000,00 (DUZENTOS MIL RAIS).

PROC. ADM: Nº.159/2021

DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:26 de outubro de 2023.

Chupinguaia-RO, 26 de outubro de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/10/2023 às 11:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**451939**e o código verificador**59382A16**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	26/10/2023 11:57

Referência: Processo nº 1-159/2021.	Docto ID: 451939 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B38A87F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2688/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 2688/2023

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para **Revisão Obrigatória de 20.000 km da Caminhonete, Marca Hilux, Modelo CD DSL 4X4 SR AT-D1, Ano/Mod. 2022/2023, Placa SLI4H39,** pertencente a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, em atendimento as demandas correlatas a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura**SEMAPIN**, conforme documentos constantes nos autos.

Empresa: Apediá Veículos e Peças Ltda.

Valor Total: R$ 4.007,98 (quatro mil, sete reais e noventa e oito centavos).

Fonte de Recurso: Próprio.

Homologo e **Adjudico** a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **Apediá Veículos e Peças Ltda**, estabelecida na Avenida Celso Mazutti, nº 7363, Bairro Parque Industrial São Paulo, CEP 76.987-487, no Município de Vilhena – RO, inscrita no CNPJ nº 04.901.195/0001-00, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos (ID-298234), nos termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Colorado do Oeste – RO, 27 de outubro de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:63EFF97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA RODOPAV CONTRUÇÕES EENG.CIVILLTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1038/2022 CC 01/2022
CONTRATO Nº 45/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede àAvenidaPaulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominadaADITANTE,e a Empresa**RODOPAVCONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVILLTDA**,empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.259.524/0001-03,comsede Rua Brasília, nº211,Sala B, Bairro Beira Rio de Pimenta Bueno RO, neste ato representado por**JOSE HELIO RIGONARO**, brasileiro, empresário, portador do RG n° XXX.127 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 773.XXX.XXX-49, mesmo endereço, doravante denominadaADITADA,e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulasecondições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento financeiro no aporte de R$ 863.803,41 (oito centos e sessenta e tres mil oitocentos e tres reais e quarenta e um centavos) conforme parecer técnico Id 296483 e termo aditivo do convenio Id 296499.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação. Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Rodopav Const. E Eng. Civil LTDA
Prefeito De Colorado Dooeste-RO	***JOSE HELIO RIGONARO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025 Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:AC58E768

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 27/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1332/23-SEMOSP -Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, BANCADA DE CONCRETO, BLOCOS DE CIMENTO E PEDRA BRITADA. Para atender as necessidades das Secretarias; SEMOSP e SEMAM, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 1332/2023/SEMOSP E 1395/2023/SEMAM.Sendo ADJUDICADO/HOMOLGADO à (s) empresa (s):Fornecedor: SOLIMOES LTDA– CNPJ: 45.919.060/0001-40Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 01- 02 e 03 Valor adjudicado/Homologado: R$: 831.038,00 (Oitocentos oitenta e um mil trinta e oito reais)
Fornecedor: RONDOTERM COM E IND DE PRODUTOS DE ISOPOR LTDA – CNPJ: 27.913.985/0001-00Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 04Valor adjudicado/Homologado: R$: 132.000,00(Cento e trinta e dois mil reais)Fornecedor: SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPORTACAO EEXPORTACAO LTDA – CNPJ: 07.242.947/0001-58Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 05Valor adjudicado/Homologado: R$: 12.900,00 (Doze mil novecentos reais)Fornecedor: WD EMPREENDIME EIRELI – CNPJ: 18.243.833/0001-49Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 06Valor adjudicado/Homologado: R$: 11.480,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO: R$: 987.418,00 (Novecentos oitenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais)

Corumbiara-RO em 26 de outubro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:203CC562

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 29/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1546/23-SEMUSA -Cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS QUE DERAM DESERTO/FRACASSADO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2076/2022/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023/ARP E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CORUMBIARA. Com o propósito de atender ao interesse público e garantir a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, a aquisição de Material Penso (Material Hospitalar) pela Secretaria de Saúde desta Administração Pública Municipal se apresenta como uma necessidade premente. A utilização desses materiais é de extrema importância para o funcionamento eficiente e seguro do sistema único de saúde SUS no município de Corumbiara. Conforme NPD 168/2023 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, processo: 1546/2023. Sendo ADJUDICADO/HOMOLGADO à (s) empresa (s):Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA– CNPJ: 38.460.625/0001-09Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 1 - 2 - 3 - 10 - 12 - 32 - 34 - 37 - 46 - 47 - 49 - 50 - 51 - 53 - 54 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 80 - 81 - 86 – 90Valor adjudicado/Homologado: R$: 12.991,14 (Doze mil novecentos e noventa e um reais quatorze centavos)Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA– CNPJ: 03.019.611/0001-70Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 04 - 11 - 67 - 68 - 69 Valor adjudicado/Homologado: R$: 1.010,00 (Mil e dez reais)Fornecedor: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.053.176/0001-11Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 13 - 14 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 26 - 27 - 38 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 48 - 52 - 72 - 79 - 85 – 88Valor adjudicado/Homologado: R$: 8.600,05(Oito mil seiscentos reais e cinco centavos)Fornecedor: PROCELA PARTICIPAC LTDA– CNPJ: 09.686.716/0001-69Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 78 - 82 - 83 - 84 - 87Valor adjudicado/Homologado: R$: 3.515,00 (Três mil quinhentos e quinze reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO: R$: 26.116,19 (Vinte e seis mil cento e dezesseis reais dezenove centavos)

Corumbiara-RO em 26 de outubro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:61F33DA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - REPUBLICAÇÃO MODO DE DISPUTA ABERTA RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais elétricos a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos-SEMOSP pelo período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R$: 188.713,50 (cento e oitenta e oito mil setecentos e treze reais cinquenta centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 10h59min do dia 13/11/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 13/11/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062. E-mail cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 27 de Outubro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E005DB83

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, manutenção da Prefeitura Municipal, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 73.723,32 (Setenta e Três Mil

Setecentos e Vinte e Três Reais Trinta e Dois Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 13/11/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 13/11/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim/RO, 27 de Outubro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7532D23B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 1053/2023, tendo como objeto: **1ª REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO FIAT TORO ULTRA AT9 4X4 ANO/MODELO: 2022/2022, PLACA: SLJ2G10/RO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
A Favor da Empresa: **GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ Nº: 05.891.726/0001-85.**
Valor de R$: **2.601,26 (Dois Mil Seiscentos e Um Reais Vinte e Seis Centavos).**
A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no *caput* do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 201845 e 201846).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Carta de Exclusividade expedida pela **FIAT AUTOMÓVEIS S/A** declarando que a empresa **GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA** e a única concessionária autorizada para veículos da marca FIAT em Ariquemes e, portando devidamente capacitada e qualificada para fins de vendas e prestação de serviços, além de vendas de peças genuínas dos veículos de fabricação da marca FIAT, constituindo-se com **Única e Exclusiva** Concessionária Plena operando na área acima (ID 201251).
O valor cobrado encontra-se (ID 199566), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Desta forma, está provado que a empresa **GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº **05.891.726/0001-85**, localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para comercializar veículos novos e usados, prestar serviços de garantia, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como, comercializando peças e acessórios Originais da marca FIAT e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 27 de Outubro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BB17BBCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº465DE26 DEOUTUBRODE2023.

PORTARIANº465DE26 DEOUTUBRODE2023.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 1129/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58,incisoIIIe67daLeinº.8.666/93,acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar a nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato n°1129/2023, cujo o objeto trata se de contratação de empresa especializada em para locação de software de gestão administrativa e financeira. Visando assim segue os dados dos servidores que será nomeados para gestor e fiscal:

GESTOR DO CONTRATO: ROSÁLIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA
FISCAL DO CONTRATO: ROSICLEIA DE AMORIM CHAVES

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cujubim - Avenida Condor, 2588, Setor Institucional
Tel: (69) 3582-2062 (69) 3582-2004 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO
E-mail:**pmcujubim@gmail.com**

Documento assinado eletronicamente por**JOAO BECKER**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/10/2023 às 14:03, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 781 de 19/02/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID**202011**e o código verificador**5020BD5D**.

Docto ID: 202011 v1

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:29CEBAAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°464 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria de Nomeação
PORTARIA N°464 de 25 de Outubro de 2023.

O Prefeito do Municipio de Cujubim no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa N°922 no seu Art.146,

ROSOLVE,

Art. 1° - Nomear o Sr.(a). Fabiana de Lucena Fróis, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Cujubim.

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do**PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o SEBRAE/RO, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas Lei Complementar N°123-06.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Cujubim,25de Outubro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cujubim - Avenida Condor, 2588, Setor Institucional
Tel: (69) 3582-2062 (69) 3582-2004 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO
E-mail:**pmcujubim@gmail.com**

Documento assinado eletronicamente por**JOAO BECKER**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2023 às 21:01, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 781 de 19/02/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID**201900**e o código verificador**997565BC**.

Docto ID: 201900 v1

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:D4FA9724

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°40/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 030/SUPEL/2023 PROCESSO N°1142/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°40/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 030/SUPEL/2023
PROCESSO N°1142/2023

Objeto: Aquisição materiais de Construção e Ferramentas em Geral, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerandoSolicitação 621 de 16/10/2023 (ID 142381),Resumo 1 de 19/10/2023 (ID 143123) e Reserva de Dotação 333 de 20/10/2023 (ID 143664) que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 358 de 25/10/2023 (ID 144333),emfavor da empresa e valor total abaixo:

SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 42.818.845/0001-39
Valor: R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:1836F284

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°38/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SUPEL PROCESSO Nº 1141/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°38/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SUPEL
PROCESSONº 1141/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço para acontratação de empresa para prestação de serviços de gestão de frotas por meio de adesão a ARP. nº 14/23, referente a prestação de serviços de gestão de frotas, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e continua operado por meio de plataforma web, comprovando orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas pela contratada, para a frota de veículos da administração municipal, cedida pelo município de Theobroma/RO.

O Secretário Municipal de Administraçãojuntamente com oExecutivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a ratificação do Pregão Eletrônico n°016/SUPEL/2023, considerandoDocumentos ACEITE DA PREFEITURA DE THEOBROMA de 11/10/2023 (ID 141786),Documentos ACEITE DA EMPRESA de 11/10/2023 (ID 141787)eoResumo 1 de 19/10/2023 (ID 143228)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 355 de 24/10/2023 (ID 144143),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: C. V. MOREIRA LTDA - CNPJ 03.477.309/0001-65
Valor total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:47004CED

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°39/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SUPEL PROCESSO Nº 1121/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SUPEL
PROCESSONº 1121/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de frotas por meio de adesão a ap. nº 14/23 prestação de serviços de gestão de frotas, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e continua operado por meio de plataforma web, comprovando orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas pela contratada, para a frota de veiculos da administração municipal, cedida pelo municipio de theobroma/ro.

O Secretária Municipal de Assistencia Social juntamente com oExecutivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a ratificação do Pregão Eletrônico n°016/SUPEL/2023,eoResumo 1 de 19/10/2023 (ID 143209)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 356 de 24/10/2023 (ID 144161),emfavor das empresas e valor total abaixo:

Fornecedor: C. V. MOREIRA LTDA - CNPJ 03.477.309/0001-65
Valor total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretario Municipal DeAssistencia Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:9339724F

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/GP/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/GP/2023
DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobreOrdenação da Comissão de Recebimentodo Veículo Administrativo, Com a Especificação Mínima: 65cv, Vidro Elétrico Dianteiro, Trava Elétrica, Ar Condicionado De Fábrica, Tapetes, Protetor De Cárter, Hatch, no âmbito da administração municipal, e contém outras providências".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA,prefeito do município de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art.1º - ORDENARa Comissão de Recebimento do Veículo Administrativo, Com a Especificação Mínima: 65cv, Vidro Elétrico Dianteiro, Trava Elétrica, Ar Condicionado De Fábrica, Tapetes, Protetor De Cárter, Hatch a Diesel,Processo 448-1/SEMAGRI/2023,Contrato 0124 de 09/08/2023 (ID 127240), junto ao Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS,para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Miguel Gomes de Araújo	***.244.542-**	Presidente
Jaqueline Santos Gelinski	***.424.482-**	Membro
João Pedro Martins Gonçalves	***.678.882-**	membro

Art. 3º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:75BC8403

GABINETE
PORTARIA SEMED Nº 06, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA SEMED Nº 06, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãose Higiene para crianças e adolescentes na pré- escola e séries iniciasdo ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal 9.390/GAB/2023, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensinofundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais,considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social decrianças e adolescentes.
Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada,considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, ecritérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES

Art. 3ºAtuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimentode estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde eassistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano,dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4ºParticipação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégiapara a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5°Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar,incluindo estratégias de comunicação sobre os

procedimentos corretos para a lavagem de mãos eboas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão parao desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ouseja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir dadata de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado àimplantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos noparágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F74D9F7C

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°.004/2023 TOMADA DE PREÇO N°. 007/SUPEL/2023 PROCESSO N°819/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°.004/2023
TOMADA DE PREÇO N°. 007/SUPEL/2023
PROCESSO N°819/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de reforma e ampliação da Unidade Mista de Saúde, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

O Secretário do Fundo Municipal deSaúde,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,nos termo do Art. 43, inciso VI da lei 8.666/93, torna público para conhecimento de todos a**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DATOMADA DE PREÇO N°007/2023**,fundamentada naLei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal Nº 9.412/18 e suas alterações,e considerando:Reserva de Dotação 269 de 11/08/2023 (ID 127907),Reserva de Dotação 270 de 11/08/2023 (ID 127915),Reserva de Dotação 271 de 11/08/2023 (ID 127920),Reserva de Dotação 279 de 18/08/2023 (ID 129482),Ata DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS N° 07 de 11/10/2023 (ID 141925)eParecer Jurídico 361 de 25/10/2023 (ID 144447),autoriza a contratação, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens, minuciosamente descritos nos anexos doEdital LICITAÇÃO de 21/08/2023 (ID 129665)e proposta apresentada, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:
Empresa: CONSTRUTORA FZ LTDA; CNPJ: 11.523.010/0001-28
Valor total: R$ 829.928,54 (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:FCC7CDBB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9893/GAB/2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9893/GAB/2023
DE 27 de outubro de 2023

"HOMOLOGA o resultado final doTESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2023, que visa atender as necessidades das Secretarias Municipais, no âmbito municipal ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1ºHOMOLOGAo resultado final do**Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 002/2023,**que visa atender as necessidades dadas Secretarias Municipais, no âmbito municipal.
Art. 2º Este**DECRETO**entra em vigor na data da sua publicação**,**revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 27 (vinte e sete)dias do mês de outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:6AD2B4BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2493/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo a seguir, aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.537, de 28 de dezembro de 2022),

No valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), utilizando como recurso anulação e remanejamento de dotação do orçamento próprio do exercício de 2023, com a finalidade de cobertura às despesas correntes.

Anulação:
1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Ficha 007 - 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAS R$ 10.000,00

VALOR TOTAL R$ 10.000,00

Suplementação:
1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Ficha 010 - 3.3.90.14.00 Diárias Civil R$ 10.000,00

VALOR TOTAL R$ 10.000,00

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 27/10/2023

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 27 de outubro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:78BD55CF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2494/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo a seguir, aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.537, de 28 de dezembro de 2022),

No valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), utilizando como recurso anulação e remanejamento de dotação do orçamento próprio do exercício de 2023, com a finalidade de cobertura às despesas correntes.

Anulação:
1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Ficha 007 - 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAS R$ 15.000,00
VALOR TOTAL R$ 15.000,00

Suplementação:
1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Ficha 010 - 3.3.90.14.00 Diárias Civil R$ 15.000,00
VALOR TOTAL R$ 15.000,00

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 27/10/202

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 27 de outubro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:DE22016E

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 136

No dia 24 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: N. C. BESSA - EIRELI CNPJ: 36.720.031/0001-64

Representante: neudecio cordeiro bessa

Telefone: (68) 9610-1748

Email: ncbessa@hotmail.com

Endereço: AV MANOEL FERNANDES DOS SANTOS, 3839 - CENTRO, Nova Mamoré - RO - 76857-000

Item: 3 Quantidade: 98,00 **Unidade:** CAIXA **Marca:** COPOCEM **Modelo:** COPOCEM **Preço Unitário:** R$
139,99

Valor Total:
R$13.719,02

Descrição: COPO DESCARTÁVEL EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 400ML, EMBALADO EM MANGAS /PCT COM 50 UNIDADES EMBALAGEM PROTEGIDA COM SACOS; 20X01 PLASTICO, APROVADO PELA ABNT.

Item: 9	Quantidade:	Unidade:	Marca: COPOCEM	Modelo: COPOCEM	Preço Unitário: R$ 7,40	Valor Total:
	1.020,00	PACOTE				R$7.548,00

Descrição: POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA DE 145 ML, PCT COM 24.

Item: 11

Quantidade: 80,00 **Unidade:** CAIXA **Marca:** COPOCEM **Modelo:** COPOCEM **Preço Unitário:** R$
100,00

Valor Total:
R$8.000,00

Descrição: TAMPA DE COPO DESCARTÁVEL EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 400 ML, EMBALADO EM MANGAS PCT COM 50 UNIDADES COM TAMPA EM EMBALAGEM PROTEGIDA COM; 20X01.

Item: 14

Quantidade: 20,00 **Unidade:** PCT **Marca:**
ACREPLAST

Modelo:
ACREPLAST

Preço Unitário: R$
38,00

Valor Total: R$760,00

Descrição: SACO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE: LEITOSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X14 CM PCT COM 500 UND.

Item: 15

Quantidade: 10,00 **Unidade:** PCT **Marca:**
ACREPLAST

Modelo:
ACREPLAST

Preço Unitário: R$
42,00

Valor Total: R$420,00

Descrição: SACO PAPEL PARA PIPOCA 11X15 CM FABRICADO EM CELULOSE E SULFITO NÃO BRANQUEADA, COR

NATURAL. PRODUTO TOTALMENTE ATÓXICO E 100% HIGIÊNICO. PCT COM 500 UND.

Item: 21

Quantidade: 6,00 **Unidade:** CX **Marca:** COPOCEM **Modelo:** COPOCEM **Preço Unitário:** R$
130,00

Valor Total: R$780,00

Descrição: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE PARA 200ML, CAIXA COM 2500 UNIDADES, APROVADO PELA ABNT.

Total: R$ 31.227,02

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/10/2024** , a contar do dia **24/10/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de materiais descartáveis, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guajará- Mirim, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 35/2023, para Registro de Preços nº 28/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra

antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior,

devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento do (s) PRODUTO (s), objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme as necessidades, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria requisitante.
O (s) PRODUTO (s) solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone:
(69) 3541 – 2326, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
– PROVISORIAMENTE: Quando da entrada do material no almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste Termo de Referência, por uma comissão ou servidor (es) designado (s) para este fim, que se limitarão a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.
– DEFINITIVAMENTE: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório do material, que será recebido definitivamente por uma comissão ou servidor (es) designados para este fim, responsável pela análise dos produtos, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido no edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto desde certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim;
O não atendimento do prazo fixado do item 6.1 e 6.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o produto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do Edital e da Ata de Registro de Preços, fixando prazo para regularização;
Os produtos deverão ser entregues, rigorosamente dentro das especificações neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades contratuais;
Os produtos recebidos por intermédio da Comissão de recebimento que acompanhará a entrega dos produtos, e que terá acompanhado de um requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues;
O não atendimento do prazo fixado do item 6.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

O (s) produto (s) recusado pelo contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução do
(s) produto (s) recusado;
Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo I-A, deste Termo de Referência;
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) produto (s) não atende as especificações do Anexo I-A, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição do (s) produto (s) não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 10º (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
- Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da (s) empresa (s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
Nos preços ofertados pela empresa licitante deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais com eventual transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes, cargas e descargas, taxas, inclusive IPI ou ICMS, e despesas diretas e/ou indiretas por ventura incidentes sobre o fornecimento do objeto ora licitado, não importa sua natureza, sendo que os preços apresentados nas propostas serão, para todos os fins, os únicos pagos pelos produtos que se pretende registrar os preços nesta licitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora em até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
- Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da cada Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto/Atividade:114. Manutenção das Atividades da SEMSAU;
Projeto/Atividade: 116. Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade:129. Manutenção das Atividade: CAPS – Centro de Atenção Psicossocial; Projeto/Atividade:128. Manutenção das Atividade: Hospital Regional Perpetuo Socorro;
Projeto/Atividade:119. Manutenção das Atividade: SAE – DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais; Projeto/Atividade: 9436. Manutenção das Atividade: Captação Ponderada Atenção Básica; Projeto/Atividade:117. Manutenção das Atividade: NUVEPA – Vig. Epid. Ambiental em
Saúde;
Projeto/Atividade: 125. Manutenção das Atividade: SISPEN
Projeto/Atividade: 130. Manutenção das Atividade: VISA – Vigilância Sanitária de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS Projeto/Atividade: 0079- Manutenção das Atividades da SEMTAS:
Projeto/Atividade: 0087- Manutenção das Atividades do IADL
Projeto/Atividade: 0084- Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais Projeto/Atividade: 3256- Manutenção das Atividades do BL PSEMAC FNAS
Projeto Atividade: 9403- Manutenção das Atividades do BL PSEMC MSE FNAS Projeto/Atividade: 0094- Manutenção das Atividades do BL PSB FNAS
Projeto/Atividade: 0103- Manutenção das Atividades do CMAS-IGD SUAS
Projeto/Atividade: 9510- Manutenção das Atividades do IGD PAB AUXÍLIO BRASIL Projeto/Atividade: 9483- Manutenção das Atividades do CMAS-IGD PAB
Projeto/Atividade: 9484- Manutenção das Atividades do Programa Crescendo Bem
Projeto/Atividade: 9263- Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância SUAS Projeto/Atividade: 9324- Manutenção das Atividades do Programa Mamãe Cheguei
Projeto Atividade: 9405- Manutenção das Atividades Piso Fixo PSEMC
Projeto Atividade: 9406- Manutenção das Atividades do Piso Fixo da PSEAC
Projeto Atividade: 9407- Manut das Ativ. do Piso Fixo da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
RECURSO FEDERAL, RECURSO ESTADUAL E RECURSO PRÓPRIO
UNIDADE: 021700- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES-FMDCA
Projeto/Atividade: 0085- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

RECURSO PRÓPRIO

11.4- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS-SEMOSP
Projeto/Atividade:0071-Manutenção das atividades da SEMOSP.
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

11.5 GABINETE DA PREFEITA Órgão: CHEFIA DE GABINETE
Projeto/Atividade:0001-Manutenção das atividades da CHEFIA DE GABINETE.

Elemento de Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

11.6- Procuradoria Geral-PROGEM
Projeto/Atividade: 0003- Apoio Administrativo da PROGEM
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

– Coordenadoria Municipal de administração - COMAD
Projeto Atividade: 0011 Manutenção das Atividades da COMAD
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

- COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA
Projeto Atividade: 0017 – Manutenção das Atividades da COMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.9- SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED Sub Unidade: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto ou Atividade: 2029- Gestão e manutenção a serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25% Projeto ou Atividade1001-Manutenção do ensino fundamental 25%
Projeto ou Atividade: 9242 Manutenção do Ensino Infantil 30%
Projeto Atividade: 9243 Manutenção das Educação Especial 25%
Projeto ou Atividade: 9455- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Projeto ou Atividade: 9365 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil creche Projeto ou Atividade: 9456- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré
Categoria econômica: 33.3.90.00- Material de consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 35/2023 com SRP 28/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:

N. C. BESSA - EIRELI 36.720.031/0001-64

NEUDECIO CORDEIRO BESSA 58344373204
Dados: 24/10/2023 19:27:45

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:7D774FA5

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28.3 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 136

No dia 24 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 33.811.861/0001-09 Representante: THIFFANY MACEDO CARVALHO DO NASCIMENTO
Telefone: (69) 9271-4319

Email: sscarvalho644@gmail.com

Endereço: RUA DANIELA, 1286 - ESPERANCA DA COMUNIDADE, Porto Velho - RO - 76825-066

Item: 6 Quantidade: 330,00 **Unidade:** CAIXA **Marca:** Spumapac **Modelo:** Spumapac **Preço Unitário:** R$ 99,99 **Valor Total:** R$32.996,70

Descrição: MARMITEX DESCARTÁVEL, EMBALAGEM RETANGULAR,3DIVISÕESCOM TAMPA CARTÃO ALUMINIZADO 900ML, 100 UNIDADES.

Total: R$ 32.996,70

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/10/2024** , a contar do dia **24/10/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de materiais descartáveis, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guajará- Mirim, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 35/2023, para Registro de Preços nº 28/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento do (s) PRODUTO (s), objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme as necessidades, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria requisitante.

O (s) PRODUTO (s) solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone:
(69) 3541 – 2326, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

– PROVISORIAMENTE: Quando da entrada do material no almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste Termo de Referência, por uma comissão ou servidor (es) designado (s) para este fim, que se limitarão a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.
– DEFINITIVAMENTE: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório do material, que será recebido definitivamente por uma comissão ou servidor (es) designados para este fim, responsável pela análise dos produtos, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido no edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto desde certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim;
O não atendimento do prazo fixado do item 6.1 e 6.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o produto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do Edital e da Ata de Registro de Preços, fixando prazo para regularização;
Os produtos deverão ser entregues, rigorosamente dentro das especificações neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades contratuais;
Os produtos recebidos por intermédio da Comissão de recebimento que acompanhará a entrega dos produtos, e que terá acompanhado de um requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues;
O não atendimento do prazo fixado do item 6.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
O (s) produto (s) recusado pelo contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução do
(s) produto (s) recusado;
Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo I-A, deste Termo de Referência;
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) produto (s) não atende as especificações do Anexo I-A, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição do (s) produto (s) não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 10º (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
- Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE

GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da (s) empresa (s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
Nos preços ofertados pela empresa licitante deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais com eventual transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes, cargas e descargas, taxas, inclusive IPI ou ICMS, e despesas diretas e/ou indiretas por ventura incidentes sobre o fornecimento do objeto ora licitado, não importa sua natureza, sendo que os preços apresentados nas propostas serão, para todos os fins, os únicos pagos pelos produtos que se pretende registrar os preços nesta licitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora em até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
- Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da cada Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto/Atividade:114. Manutenção das Atividades da SEMSAU;
Projeto/Atividade: 116. Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade:129. Manutenção das Atividade: CAPS – Centro de Atenção Psicossocial; Projeto/Atividade:128. Manutenção das Atividade: Hospital Regional Perpetuo Socorro;
Projeto/Atividade:119. Manutenção das Atividade: SAE – DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais; Projeto/Atividade: 9436. Manutenção das Atividade: Captação Ponderada Atenção Básica; Projeto/Atividade:117. Manutenção das Atividade: NUVEPA – Vig. Epid. Ambiental em
Saúde;
Projeto/Atividade: 125. Manutenção das Atividade: SISPEN
Projeto/Atividade: 130. Manutenção das Atividade: VISA – Vigilância Sanitária de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS Projeto/Atividade: 0079- Manutenção das Atividades da SEMTAS:
Projeto/Atividade: 0087- Manutenção das Atividades do IADL
Projeto/Atividade: 0084- Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais Projeto/Atividade: 3256- Manutenção das Atividades do BL PSEMAC FNAS
Projeto Atividade: 9403- Manutenção das Atividades do BL PSEMC MSE FNAS Projeto/Atividade: 0094- Manutenção das Atividades do BL PSB FNAS
Projeto/Atividade: 0103- Manutenção das Atividades do CMAS-IGD SUAS

Projeto/Atividade: 9510- Manutenção das Atividades do IGD PAB AUXÍLIO BRASIL Projeto/Atividade: 9483- Manutenção das Atividades do CMAS-IGD PAB
Projeto/Atividade: 9484- Manutenção das Atividades do Programa Crescendo Bem
Projeto/Atividade: 9263- Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância SUAS Projeto/Atividade: 9324- Manutenção das Atividades do Programa Mamãe Cheguei
Projeto Atividade: 9405- Manutenção das Atividades Piso Fixo PSEMC
Projeto Atividade: 9406- Manutenção das Atividades do Piso Fixo da PSEAC
Projeto Atividade: 9407- Manut das Ativ. do Piso Fixo da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
RECURSO FEDERAL, RECURSO ESTADUAL E RECURSO PRÓPRIO
UNIDADE: 021700- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES-FMDCA
Projeto/Atividade: 0085- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO

11.4- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS-SEMOSP
Projeto/Atividade:0071-Manutenção das atividades da SEMOSP. Elemento de Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

11.5 GABINETE DA PREFEITA Órgão: CHEFIA DE GABINETE
Projeto/Atividade:0001-Manutenção das atividades da CHEFIA DE GABINETE. Elemento de Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

11.6- Procuradoria Geral-PROGEM
Projeto/Atividade: 0003- Apoio Administrativo da PROGEM Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

– Coordenadoria Municipal de administração - COMAD
Projeto Atividade: 0011 Manutenção das Atividades da COMAD Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

- COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA
Projeto Atividade: 0017 – Manutenção das Atividades da COMPLA Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.9- SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED Sub Unidade: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto ou Atividade: 2029- Gestão e manutenção a serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25%

Projeto ou Atividade1001- Manutenção do ensino fundamental 25%
Projeto ou Atividade: 9242 Manutenção do Ensino Infantil 30%
Projeto Atividade: 9243 Manutenção das Educação Especial 25%
Projeto ou Atividade: 9455- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Projeto ou Atividade: 9365 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil creche Projeto ou Atividade: 9456- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré
Categoria econômica: 33.3.90.00- Material de consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 35/2023 com SRP 28/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
THIFFANY MACEDO CARVALHO DO NASCIMENTO
S.s Carvalho Comercio e Servicos LTDA 03378204222
33.811.861/0001-09

Dados: 24/10/2023 13:25:27

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:245990D7

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 31.1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023

No dia 24 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: G A PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA CNPJ: 33.928.596/0001-43

Representante: Gigliany Alves Pereira

Telefone: (69) 3541-1160

Email: giglianealves@hotmail.com

Endereço: AV DR LEWERGER, 3527 - 10 DE ABRIL, Guajará-Mirim - RO - 76850-000

Item: 1 Quantidade: 216,00 **Unidade:** recarga **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 10,00 **Valor Total:** R$2.160,00

Descrição: RECARGA DO TANQUE DE TINTA DA IMPRESSORA EPSON L380/ L365/ 355/ L395/ L375 L3150/ L3250/ L4150/ L4260/ -COR PRETA (T664/T544).
Item: 2 Quantidade: 168,00 **Unidade:** recarga **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 10,00 **Valor Total:** R$1.680,00

Descrição: RECARGA DO TANQUE DE TINTA DA IMPRESSORA EPSON L380/ L365/ 355/L395/L375 L3150/L3250/L4150/L4260/ - CORAMARELA (T664/T544).
Item: 3 Quantidade: 168,00 **Unidade:** recarga **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 10,00 **Valor Total:** R$1.680,00

Descrição: RECARGA DO TANQUE DE TINTA DA IMPRESSORA EPSONL380/ L365/ 355/ L395/ L375 L3150/ L3250/ L4150/ L4260/ - COR MAGENTA (T664/T544).
Item: 4 Quantidade: 168,00 **Unidade:** recarga **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 10,00 **Valor Total:** R$1.680,00

Descrição: RECARGA DO TANQUE DE TINTA DA IMPRESSORA EPSON L380/ L365/ 355/ L395/ L375 L3150/ L3250/ L4150/ L4260/ - COR CIANO (T664/T544).

Item: 5 Quantidade: 200,00 **Unidade:** recarga **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 70,00 **Valor Total:** R$14.000,00

Descrição: RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA XEROX B225, com qualidade de impressão semelhante ao original.

Item: 6 Quantidade: 30,00 **Unidade:** recarga **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 39,00 **Valor Total:** R$1.170,00

Descrição: RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK 410, com qualidade de impressão semelhante ao original.

Item: 7 Quantidade: 326,00 **Unidade:** recarga **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 29,00 **Valor Total:** R$9.454,00

Descrição: RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET PRO M426 DW WIRELESS (REFERÊNCIA CF 226A) com
rendimento médio de 3.600 páginas.

Item: 8 Quantidade: 522,00 **Unidade:** recarga **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 50,00 **Valor Total:** R$26.100,00

Descrição: RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET PRO M428 FDW (REFERÊNCIA CF 258A) com rendimento
médio de 3.000 páginas.

Item: 9 Quantidade: 24,00 **Unidade:** recarga **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 30,00 **Valor Total:** R$720,00

Total: R$ 67.588,00

Descrição: RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML1865W com chip.

Item: 10 Quantidade: 144,00 **Unidade:** recarga **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 18,00 **Valor Total:** R$2.592,00

Descrição: RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M125A, com rendimento aproximado 3.000 (três mil) páginas.

Item: 12 Quantidade: 24,00 **Unidade:** recarga **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 18,00 **Valor Total:** R$432,00

Descrição: RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102W

Item: 14 Quantidade: 24,00 **Unidade:** recarga **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 100,00 **Valor Total:** R$2.400,00

Descrição: RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404DW com troca de chip.

Item: 15 Quantidade: 24,00 **Unidade:** recarga **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 130,00 **Valor Total:** R$3.120,00

Descrição: RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 4003DW com troca de chip.

Item: 17 Quantidade: 8,00 **Unidade:** recarga **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 50,00 **Valor Total:** R$400,00

Descrição: RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 2420.

Total: R$ 67.588,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/10/2024** , a contar do dia **24/10/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Toners para Impressoras, para atender as necessidades das secretarias do Municipio de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 38/2023, para Registro de Preços nº 31/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.

.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a

contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento do (s) PRODUTO (s), objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme a necessidade, no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, após recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria.
Os serviços deverão ser realizados conforme necessidades das Secretarias requisitantes e as mesmas irão entrar em contato com a empresa vencedora para que a mesma se desloque até a referida secretaria para recuperar os toners e cartuchos vazios e a devolução dos mesmos recarregados não poderão ultrapassar 03 (três) dias após a retirada dos mesmos na secretaria. Os meios de comunicação/ informação entre empresa e secretarias serão através de telefone e e-mail, onde será recebido por uma Comissão de Recebimento da própria secretaria designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos produtos recarregados.

O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos recarregados não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a substituição dos mesmos.
6.5 - Os serviços deverão ser prestados no município de Guajará-Mirim, para atender a demanda requisitada pelas secretarias.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos recarregados, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
– As Secretarias efetuarão o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) RECARREGASODO (S) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A contratada deverá entregar os produtos recarregados, no que couber acondicionados em caixas plásticas atóxicas ou embalagem apropriada, deverão ser isentos de sujidade, ferimentos, quaisquer leões de origem física, mecânica ou biológica, defeitos ou corpos estranhos aderidosà casca, conforme termo de referência;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos recarregados;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
- Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

– CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA Órgão: 2002 CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA

Projeto Atividade: 0001– Manut. Das Ativ. Chefia de Gabinete
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

– SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ 02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 0005 122 Apoio Administrativo da SEMFAZ
04 0005 0014 0000 122 Manutenção das atividades da SEMFAZ
3.3.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

– PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM
Procuradoria Geral-PROGEM
02.061.0003- Apoio Administrativo da PROGEM
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS Órgão: 0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS 021200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 0079 – Manutenção das Atividades da SEMTAS
Projeto Atividade: 0087 – Manut. Das Ativ.da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL. 021201 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 3256 – Manutenção das Ativ. Financ. Proteção Social Especial-BLPSEMAC Projeto Atividade: 9403 – Manutenção das Ativ. Bloco Financ. Proteção Social Especial-Média Complexidade- Mse Fnas
Projeto Atividade: 9405 – Manutenção Das Ativ. Piso Fixo Proteção Social Especial-Média Complex.
Projeto Atividade: 0094 – Manutenção Das Ativ. Bloco Financ. Da Proteção Social Básica.Projeto Atividade: 9263 – Manutenção Das Ativ. Do Programa Primeira Infância No Suas Projeto Atividade: 9324 – Manutenção Das Ativ. Do Programa Mamãe Cheguei
Projeto Atividade: 9406 – Manutenção Das Ativ. Piso Fixo Proteção Social Especial-Alta Complex.
Projeto Atividade: 9407 – Manutenção Das Ativ. Piso Fixo Proteção Social Básica Projeto Atividade: 9484 – Manutenção Das Atividades Do Programa Crescendo BemProjeto Atividade: 0104 – Manutenção Das Ativ. Bloco Financ.Do Índice De Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família
Projeto Atividade: 0108 –Manutenção Das Atividades Do Concelho Municipal De Assistência Social-BL IGD PBF FNAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE Terceiros – Pessoa Jurídica. RECURSO PRÓPRIO, ESTADUAL E FEDERAL

UNIDADE 021700 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA Projeto Atividade: 0085 – Manutenção das Ativ. Do Concelho tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE Terceiros – Pessoa Jurídica. RECURSO PRÓPRIO

– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEDSub Unidade: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto ou Atividade: 2029- Gestão e manutenção a serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25%

Projeto ou Atividade1001- Manutenção do ensino fundamental 25%
Projeto ou Atividade: 9242 Manutenção do Ensino Infantil 30%
Projeto Atividade: 9243 Manutenção das Educação Especial 25%
Projeto ou Atividade: 9455- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Projeto ou Atividade: 9365 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil creche Projeto ou Atividade: 9456- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré Categoria econômica: 33.3.90.00- Material de consumo.

11.1.6.– SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMMA Projeto de atividade: 04 122 0007 0022 0000; Elemento da despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;Ficha: 414

11.1.7- COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD
04 - Administração
04 122 – Administração geral
04 122 0004 0011 – Manutenção das atividades da COMAD
Ficha 092 – 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o

caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 38/2023 com SRP 31/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
GIGLIANY ALVES PEREIRA
G A Pereira Comercio e Serviços de Informat88Ic83A8714215
33.928.596/0001-43

Dados: 24/10/2023 13:43:38

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F05FC333

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 31 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023

No dia 24 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A H DA S MORAES CNPJ: 02.437.839/0001-17
Representante: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES
Telefone: (17) 3011-2349

Email: licitartudo@gmail.com

Endereço: R ALBUQUERQUE PESSOA, 363 - VILA SANTO ANTONIO, São José do Rio Preto - SP - 15014-440

Item: 11 Quantidade: 24,00 **Unidade:** recarga **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 60,00 **Valor Total:** R$1.440,00

Descrição: RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA PHASER XEROX 3428, com troca de chip.

Item: 13 Quantidade: 24,00 **Unidade:** recarga **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 60,00 **Valor Total:** R$1.440,00

Descrição: RECARGA DE TONERPARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM P2500W com chip.

Item: 16 Quantidade: 30,00 **Unidade:** recarga **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **Preço Unitário:** R$ 23,00 **Valor Total:** R$690,00

Descrição: RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP com troca de chip.

Total: R$ 3.570,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/10/2024** , a contar do dia **24/10/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Toners para Impressoras, para atender as necessidades das secretarias do Municipio de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 38/2023, para Registro de Preços nº 31/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição,

ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento do (s) PRODUTO (s), objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme a necessidade, no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, após recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria.
Os serviços deverão ser realizados conforme necessidades das Secretarias requisitantes e as mesmas irão entrar em contato com a empresa vencedora para que a mesma se desloque até a referida secretaria para recuperar os toners e cartuchos vazios e a devolução dos mesmos recarregados não poderão ultrapassar 03 (três) dias após a retirada dos mesmos na secretaria. Os meios de comunicação/ informação entre empresa e secretarias serão através de telefone e e-mail, onde será recebido por uma Comissão de Recebimento da própria secretaria designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos produtos recarregados.
O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos recarregados não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a substituição dos mesmos.
6.5 - Os serviços deverão ser prestados no município de Guajará-Mirim, para atender a demanda requisitada pelas secretarias.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos recarregados, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
– As Secretarias efetuarão o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) RECARREGASODO (S) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A contratada deverá entregar os produtos recarregados, no que couber acondicionados em caixas plásticas atóxicas ou embalagem apropriada, deverão ser isentos de sujidade, ferimentos, quaisquer leões de origem física, mecânica ou biológica, defeitos ou corpos estranhos aderidosà casca, conforme termo de referência;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos recarregados;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
- Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

– CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA Órgão: 2002 CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA
Projeto Atividade: 0001– Manut. Das Ativ. Chefia de Gabinete
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

– SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ 02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 0005 122 Apoio Administrativo da SEMFAZ
04 0005 0014 0000 122 Manutenção das atividades da SEMFAZ
3.3.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

– PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM Procuradoria Geral-PROGEM
02.061.0003- Apoio Administrativo da PROGEM
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS Órgão: 0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS 021200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 0079 – Manutenção das Atividades da SEMTAS
Projeto Atividade: 0087 – Manut. Das Ativ.da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL. 021201 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 3256 – Manutenção das Ativ. Financ. Proteção Social Especial-BLPSEMAC Projeto Atividade: 9403 – Manutenção das Ativ. Bloco Financ. Proteção Social Especial-Média Complexidade- Mse Fnas
Projeto Atividade: 9405 – Manutenção Das Ativ. Piso Fixo Proteção Social Especial-Média Complex.
Projeto Atividade: 0094 – Manutenção Das Ativ. Bloco Financ. Da Proteção Social Básica.Projeto Atividade: 9263
– Manutenção Das Ativ. Do Programa Primeira Infância No Suas
Projeto Atividade: 9324 – Manutenção Das Ativ. Do Programa Mamãe Cheguei
Projeto Atividade: 9406 – Manutenção Das Ativ. Piso Fixo Proteção Social Especial-Alta Complex.
Projeto Atividade: 9407 – Manutenção Das Ativ. Piso Fixo Proteção Social Básica Projeto Atividade: 9484 – Manutenção Das Atividades Do Programa Crescendo BemProjeto Atividade: 0104 – Manutenção Das Ativ. Bloco Financ.Do Índice De Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família
Projeto Atividade: 0108 –Manutenção Das Atividades Do Concelho Municipal De Assistência Social-BL IGD PBF FNAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE Terceiros – Pessoa Jurídica. RECURSO PRÓPRIO, ESTADUAL E FEDERAL

UNIDADE 021700 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA Projeto Atividade: 0085 – Manutenção das Ativ. Do Concelho tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE Terceiros – Pessoa Jurídica. RECURSO PRÓPRIO

– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEDSub Unidade: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto ou Atividade: 2029- Gestão e manutenção a serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25%
Projeto ou Atividade1001- Manutenção do ensino fundamental 25%
Projeto ou Atividade: 9242 Manutenção do Ensino Infantil 30%
Projeto Atividade: 9243 Manutenção das Educação Especial 25%
Projeto ou Atividade: 9455- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Projeto ou Atividade: 9365 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil creche Projeto ou Atividade: 9456- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré Categoria econômica: 33.3.90.00- Material de consumo.

11.1.6.– SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMMA Projeto de atividade: 04 122 0007 0022 0000; Elemento da despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;Ficha: 414

11.1.7- COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD
04 - Administração
04 122 – Administração geral
04 122 0004 0011 – Manutenção das atividades da COMAD
Ficha 092 – 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 38/2023 com SRP 31/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES
A H DA S MORAES 02.437.839/0001-17
33952991805
Dados: 24/10/2023 14:02:15

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:92F30319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/CHEF-GAB/2023 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I.Tornar sem efeito a Publicação da Lei nº 2.592/23 a qualconcede ao poder executivo municipal a expedição de autorização de escritura em favor da agencia de defesa sanitária agrosilvopastoril do governo do estado de rondônia - IDARON e dá outras providências, publicado no dia 30/08/2023noDiário Oficial dosMunicípios do Estado de Rondônia ANO XIII | Nº 3550.

II. Tal cancelamento se da por consequência ao erro formal do nº do CNPJ.

III. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:71932C71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.129/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a de cedência de servidora e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º.A servidora municipal constante no quadro abaixo, fica cedida para exercer suas funções de servidora pública na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6273	Ariane Ilsa Clymaco Foschiere	Bioquímica	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º.A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com efeito a partir de**01 de novembro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023**, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5815B58D

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 013 IPREGUAM/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:
a) - (2) duas diárias, totalizando o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) a cada servidor conforme a baixo:
DOUGLAS DAGOBERTO PAULA - DIRETOR EXECUTIVO IPREGUAM;
JAIR GOMES MENDES - GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

Paragrafo Único - Todos Lotados no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO e participar do 1º ROADSHOW RPPS, com saída no dia 31/10/2023.

Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de GuajaráMirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 03 de outubro de 2023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:8F8942B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2149-DIÁRIA- MARCOS FERREIRA DE LIMA

Portaria nº 2149/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 23 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **25/10/2023**, "conduzindo a Diretora do SAE Elivete Lopes Ribeiro, para a mesma levar carga viral; genotipagem dos pacientes do programa; levar amostras do LAFRON, e realização de conferência das APCAS no LACEM". RECURSO SAE. Ficha **282.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:745C7079

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2183-DIÁRIA- MARCOS FERREIRA DE LIMA

Portaria nº 2183/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 26 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MARCOS FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **20/10/2023**, "conduzindo o coordenador da atenção básica José Uiebeni R Lemos, onde o mesmo foi participar do seminário estadual da planificação da atenção à saúde, com beneficência portuguesa BP." RECURSO PAB. Ficha **263.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D582E706

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1983- DIÁRIA- MINEIA OLVEIRA DE ARAÚJO

Portaria nº 1983/GAB/SEMSAU/2023 Em, 29 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: MINEIA OLIVEIRA DE ARAÚJO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 150,00 Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**) na função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no período de **04** à **06/10/2023**, onde irá " participar do curso e pagamento da taxa de inscrição do curso de retenções tributárias-reinfedectfweb para órgãos públicos, incluindo prática e legislação sobre retenções tributárias e previdenciárias-atualização 2023, conforme ofício circular nº 022/COSEMS-RO em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha **215**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C098798D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3185/2023

PROCESSO Nº:3185/2023.

CLASSE: Restituição De IPTU Pago Indevidamente.
NOME: João Ferreira.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3185/2023, referente a **RESTITUIÇÃODE (IPTU) PAGO INDEVIDAMENTE** pelo senhor **JOÃO FERREIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 460296).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/10/2023 às 16:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**463012**e o código verificador**AB93FE7B**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:2EC12B53

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3424/2023.

PROCESSO Nº:3424/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Roseli De Moura Machado.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3424/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (ITBI)**,lançado em**2007,**requerido pela contribuinte **ROSELI DE MOURA MACHADO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 462736).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/10/2023 às 16:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**463028**e o código verificador**67FFDEE4**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:84E184C6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3432/2023.

PROCESSO Nº:3432/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Sebastião José Valadares.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3432/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**,lançados em**2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017,**requerido pelo contribuinte **SEBASTIÃO JOSÉ VALADARES,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 462797).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/10/2023 às 16:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**463051**e o código verificador**D50249CD**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:404150A9

IMPREV
RESOLUÇÃO 004/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias no âmbito do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, **RO – IMPREV**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO aprovou a seguinte.

CONSIDERANDO que a administração pública se submete aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar regras gerais para a concessão de diárias e passagens no âmbito da Instituto Municipal de Previdência.

CONSIDERANDO o artigo 74 da Constituição Federal, que dispõe sobre as responsabilidades do Sistema de Controle Interno no âmbito da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Servidor, Conselheiro e Membro de Comite do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV que se deslocar, a serviço, em caráter eventual ou transitório, do Município de Machadinho D'Oeste para outro ponto do território nacional fará jus à percepção de diárias para indenização das despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção, na forma prevista nesta Resolução.

Art. 2º A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente:
I – Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
II – A autorização da concessão de diárias será instruída com o "de acordo" dado pelo Presidente do Conselho Administrativo, ou quem por ele designado, devendo a respectiva proposta observar o modelo constante no Sistema Digproc;
III disponibilização do pagamento no Portal da Transparência do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV.

Art. 3º Aplicam-se as normas da presente resolução às hipóteses de deslocamento para: tratar de assuntos administrativos, participação de capacitação profissional como: cursos, palestras, seminários e congressos promovidos por entidades das áreas profissionais pertinentes, verificando-se, nesses casos, a compatibilidade de motivo do deslocamento e o interesse público, conforme o inciso I do artigo 2º.
Art. 4º As diárias, incluindo-se a data de partida e a de chegada, destinam-se a indenizar o Servidor, Conselheiro e Membro do Comitê de Investimento, das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção.
§ 1º Na hipótese em que seja comprovada a necessidade de afastamento por período superior ao previsto, e desde que autorizada sua prorrogação pelo Conselho de Administração ou por autoridade legalmente autorizada, os Servidor, Conselheiro e Membro do Comitê de Investimento, farão jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.
§ 2º Serão de inteira responsabilidade do Servidor, Conselheiro e Membro do Comite de Investimento, eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamentos, quando não autorizados.

Art. 5º O ato de concessão de diárias conterá o nome do Servidor, Conselheiro e Membro do Comitê de Investimento, cargo/função ocupado, origem/destino, atividade a ser desenvolvido, período de afastamento, quantidade das diárias, valor unitário da diária, valor total a ser pago, meio de transporte, indicação, se for o caso, de que será fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por órgão ou entidade da Administração Pública, informando o cargo/função a ser utilizado como referência para o cálculo do valor das diárias.

Art. 6º As diárias serão concedidas por dia de afastamento do Município de Machadinho D'Oeste, incluindo-se o dia de partida e o de chegada, sendo seus valores os constantes na tabela do Anexo I.
Parágrafo único – Não haverá pagamento de diária se houver retardamento do retorno da viagem por culpa do Servidor, Conselheiro ou Membro do Comitê de Investimento, o Instituto Municipal não suportará nenhum custo adicional, salvo se o atraso dar-se-á por motivo de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º. Os deslocamentos para outros municípios de até 200 (duzentos) quilômetros de distância da sede do IMPREV, que forem feitos com o veículo oficial do IMPREV e abastecidos através do processo licitatório com recursos do Instituto, obedecerá ao seguinte:
I – A concessão de meia diária ao servidor que enquadrar-se no caput.
II – O disposto no inciso anterior aplica-se ao deslocamento de até 400 (quatrocentos) quilômetros somados ida e volta;
III – caso haja necessidade de pernoite, a diária será concedida de forma integral;
Art. 8º. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, nos valores fixados no Anexo I desta Resolução, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:
I – Em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento; e
II – Quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

Art. 9º. A prestação de contas do uso das diárias, que deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados do retorno, podendo ser comprovada mediante a apresentação de um ou mais documentos constantes no anexo III desta Resolução, sendo que o documento apresentado integrará o processo da concessão.

Art. 10 Além das formas previstas, a comprovação da viagem deverá ser feita por quaisquer das seguintes formas:
I – Ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de reuniões de Conselhos, de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente, quando não houver possibilidade de emissão de certificados:
II – Certificado de participação em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados; e
III – declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente.
Parágrafo Único: Não serão aceitos como comprovação apenas a apresentação de notas fiscais de consumo.

Art. 11. As diárias recebidas e não utilizadas pelo Servidor, Conselheiro e Membro do Comite de Investimento, em decorrência de cancelamento de evento ou treinamento, serão devolvidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da comunicação de cancelamento do evento ou treinamento.

Art. 12. Não havendo restituição do valor das diárias no prazo devido ficará o Servidor, Conselheiro e Membro do Comitê de Investimento sujeito a devolver os valores recebidos mediante desconto em folha de pagamento que será realizado, preferencialmente, no respectivo mês em curso, ou então, no mês subsequente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

Art. 13. Quando o período de afastamento do Servidor, Conselheiro e Membro do Comitê de Investimento se estender até o exercício financeiro seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 14 Concluído o procedimento de concessão e pagamento das diárias, o Servidor, Conselheiro e Membro do Comitê de Investimento fará juntada da prestação de contas que será analisada pelo Controle Interno do IMPREV, onde o mesmo emitirá parecer para fins de homologação da despesa, baixa do registro e arquivamento dos autos.

Art. 15. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pelo Conselho de Administração do Instituto Municipal de Machadinho D'Oeste.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições em contrários, em especial a RESOLUÇÃO N° 002/2023 de 06 de abril de 2023. Resolução nº

004/2021 de 16 de agosto de 2021. Resolução 001/2018 de 18 de fevereiro de 2018.

Machadinho D'Oeste, 26 de outubro de 2023.

SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU
Presidente do Conselho de Administração/IMPREV

ANEXO I

BENEFICIARIOS	DIÁRIAS NO ESTADO	DIÁRIAS FORA DO ESTADO
Presidente do IMPREV	05 UPF'S	Acréscimo de 80% do valor devido para deslocamento fora do Estado
Servidor da Autarquia	04 UPF'S	Acréscimo de 80% do valor devido para deslocamento fora do Estado.
Conselheiros	04 UPF'S	Acréscimo de 80% do valor devido para deslocamento fora do Estado.
Membros do Comitê de Investimento.	04 UPF'S	Acréscimo de 80% do valor devido para deslocamento fora do Estado.

ANEXO II

MODELO DE JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Eu, _____, venho requerer a concessão de _____ diárias, com destino a cidade _____, com o objetivo de_____.

EXPLIQUE a finalidade e a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
_____

Machadinho D'Oeste, _____de_____de_____.

_____
Assinatura e Carimbo do Solicitante

ANEXO IV

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Nome:_____
Matricula:_____ Cargo:_____

Quant. de Diárias:_____ Valor: R$_____

Início da Viagem_____ Término da Viagem Realizada:_____

Meio de transporte utilizado:_____

DOCUMENTOS ANEXADOS:

( ) Relatório de Viagem;
( ) Cópia do certificado de participação no evento, em caso de treinamento;
( ) Ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa;
( ) Bilhetes de passagem aérea ou rodoviária (ida e volta), se for o caso;
( ) Declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
Outras Informações que Julgar Pertinente.

Machadinho D'Oeste, RO,_____de_____de_____.

_____
Assinatura e carimbo de identificação

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:A49CE714

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1412/2023. **EMPENHO: 1748/2023 de 03/08/2023** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;FERTISOLO COM.DE MAQ.EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 14.594.006/0001-49, Objeto: **Aquisição de 01 Mini carregadeira**, através de adesão a ARP nº 029/2022, derivada do PE nº 172/2022 – Mun. de Ouro Preto do Oeste - RO. Valor R$376.424,50. Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 15.451.0020.1141.0000 – Conv. 938326/2022/MD/DPCN; Natureza da despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:5308F5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1412/2023. **EMPENHO: 1750/2023 de 03/08/2023** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;FERTISOLO COM.DE MAQ.EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 14.594.006/0001-49, Objeto: **Aquisição de 01 Mini carregadeira**, através de adesão a ARP nº 029/2022, derivada do PE nº 172/2022 – Mun. de Ouro Preto do Oeste - RO. Valor R$7.525,50. Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 15.451.0020.1141.0000 – Conv. 938326/2022/MD/DPCN; Natureza da despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:2FECA19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2192/2018. **CONTRATO: 229 de 27/08/2018;** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada:FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 14.594.006/0001-49, Objeto: **Aquisição de 01 Retro escavadeira**, através de adesão a ARP nº 039/PMJ/2018; PE nº 075/PMJ/2018. Valor R$232.600,00. Vigência: 12 meses a contar da assinatura do contrato; Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 15.451.0005.1284.0000 - Conv. nº 86/2018/PJ/DER-RO; Classificação funcional: 04.122.0003.2072.0000 – Contrapartida de convênios; Natureza da despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente;

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:814D017F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1258/2019. **CONTRATO: 259 de 25/07/2019** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada:CALMAR MANUTENÇÃO E COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ 68.428.994/0001-85, Objeto: **Aquisição de 01 Garra Florestal**, através de PE nº 16/2019. Valor R$39.700,00. Vigência: 120 dias a contar da assinatura do contrato; Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 26.782.0004.1305.0000 – Conv. nº 86/2018/PJ/DER-RO; Classificação funcional: 04.122.0003.2072.0000 – Contrapartida de convênios; Natureza da despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente;

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:442C69F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1258/2019. **CONTRATO: 259 de 25/07/2019** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada:CALMAR MANUTENÇÃO E COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ 68.428.994/0001-85; Cláusula primeira: fica prorrogada a vigência do contrato por mais 06 meses a contar do prazo fixado anteriormente; Clausula segunda: as demais clausulas permanecem inalteradas;

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:A1E21EBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1369/SEMMAAGRIT/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TONER ORIGINAL GENUÍNO), MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO-SEMMAAGRIT, DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 75350, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 045/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 75329, as decisões da CPL ID 65856 até ID 75350, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – K. A. SERVIÇOS LTDA - 39.579.692/0001-00, no valor de R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Mirante da Serra/RO, 27 de outubro 2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Patrícia Pozzo Cavalcante
Código Identificador:C6CE8A5F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 050-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **536/SRP/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **050/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **238.153,65**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário Aquisição de material Gráfico, mediante Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Municipio de Mirante da Serra, devidamente autorizado conforme Oficio 7/SEMUG/CPL/R/2023, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, por interméio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 3395/2023**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a **Lei complementar nº 198, de 28 de junho de 2023** (Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revogando a Lei nº 8.666, a Lei 10.520 e os Art. 1º a 47-A da Lei 12.462 em 30 de dezembro de 2023).).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/10/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/11/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 16/11/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 27 de outubro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria 6742/2023
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:25B0493C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 535/SRP/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO, DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 76698, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 046/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 69992, as decisões da CPL ID 66161 até ID 76698, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicado seus respectivos valores:

01 – PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50, no valor de R$ 45.454,56 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

02 – RISSE & TRINDADE LTDA - 08.267.557/0001-03, no valor de R$ 637,98 (Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).
03 – LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07, no valor de R$ 30.390,85 (Trinta Mil, Trezentos e Noventa Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

04 – COMERCIAL VENUS LTDA - 04.637.690/0001-45, no valor de R$ 42.832,50 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

05 – V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - 03.716.848/0001-00, no valor de R$ 6.079,10 (Seis Mil, Setenta e Nove Reais e Dez Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Mirante da Serra/RO, 27 de outubro 2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Patrícia Pozzo Cavalcante
Código Identificador:86176D1C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 071/CPL/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1495/2023 **SECRETARIA**: SEMTAS
DATA: 26/10/2023 **OFÍCIO:** 170/SEMTAS-ADM/2023
EMPRESA: O.P. DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 02.905.202/0001-08
VALOR: R$ 1.798,80 (Hum mil setecentos e noventa e oito e oitenta centavos).
OBJETO: Contratação de empresa devidamente especializada no ramo pertinente a prestar serviço de SCM (serviço de comunicação multimidia) serviço de comunicação multimídia – scm velocidade de 200mbps downloads 140mbps uploads na fibra óptica, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de trabalho e assistência social.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – Inciso II:
De acordo com o que dispõe a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, no "caput" do seu art. 24. "Inciso II - *para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*;"
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação.

Mirante da Serra/RO, 26 de outubro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
(Assinado Eletronicamente)

ELI SANTOS SOUZA
(Assinado Eletronicamente)
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro
(Assinado Eletronicamente)

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro
(Assinado Eletronicamente)

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário
(Assinado Eletronicamente)

Ratificado em 26/10/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:6EC88054

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 1355.2.1-2023-SEMUSA

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **062 /SUPEL/2023** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº**1355.2.1-2023-SEMUSA**, que tem como objeto **"LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO"** no valor total R$ **24.000,00 (Vinte quatro mil reais),** em favor de Hilário João Fracalossi CPF; ***.814.942-**, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro 26 de outubro de 2023

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:A091EB10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: 149/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 016/SUPEL/2022
PROCESSO: 0001251.3.1-2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PARA "REFORMA E AMPLIAÇÃO NA E.M.E.F. MÁRIO PALMÉRIO" CONVÊNIO 410/PGE-2022.
EMPRESA: NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA - 23.864.271/0001-90.
DA VIGÊNCIA:
1.1. Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço da Cláusula Terceira (Execução do Serviço) e Cláusula quinta (Vigência do Contrato), por **30 (Trinta) dias**;
1.2. A vigência do contrato nº 149/SUPEL/2022 passa a ser de 07 de novembro de 2023 à 07 de dezembro de 2023.
1.3. A vigência da Execução do Serviço passa a ser de 29 de outubro de 2023 à 28 de novembro de 2023.

Monte Negro - RO, 25 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:17748FE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇO Nº 007/SUPEL/2023

A Prefeitura do Município de Monte Negro – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna Público, para conhecimentos dos interessados que, a reabertura da sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, PROCESSO 1068.4.1/2023 cujo objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO – TRANSFEREGOV 928170/2022 - CONVÊNIO 058/DPCN/2022.Conforme detalhamentos no Projeto Básico Executivo. Convocando as empresas HABILITADAS no certame,
3R CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 03.733.899/0001-40, SOUZA AGENCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ 05.195.016/0001-10; MRX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 46.946.845/0001-75; que após o prazo recursal da fase de habilitação e julgamento do recurso interposto, para comparecerem no dia 30 de Outubro de 2023, às 08:00horas (horário local), para abertura do envelope n°02 Proposta Comercial, na Sede da Prefeitura Municipal de Monte Negro Rondônia/RO.

Monte Negro – RO, 27 de Outubro de 2023.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:08D2A060

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final e das deliberações da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMASde Monte Negro/RO, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.275, de 17 de maio de 2022,

CONSIDERANDOque as Conferências são fóruns democráticos, instâncias máximas de deliberações, realizadas a cada dois anos (com a participação do poder público e sociedade civil) para avaliar, formular e propor diretrizes para o aprimoramento da política pública de assistência social, no sentido de consolidar e ampliar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO no dia 17 de agosto de 2023 e as deliberações aprovadas pela Plenária Final;

CONSIDERANDO a responsabilidade e o necessário comprometimento do órgão gestor da política pública de Assistência Social em envidar esforços para o cumprimento das deliberações aprovadas na 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO, visando o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS municipal;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar e referendar, por meio desta normativa, o Relatório Final e deliberações da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO.

Art. 2º O Relatório Final será considerado para o planejamento, execução e monitoramento de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município, principalmente para o estabelecimento de prioridades para o aprimoramento da política pública de Assistência Social no território, incluindo a provisão de recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS com vistas ao aprimoramento do SUAS do município.

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação da presente normativa, encaminhará esta Resolução e as deliberações ao Gabinete da Prefeitura e ao órgão gestor da Assistência Social para conhecimento e tomada de providências acerca da execução das deliberações.

§ 1º As providências adotadas pela gestão municipal devem ser apresentadas formalmente a este CMAS no prazo máximo de 04 (quatro) meses da data de recebimento desta Resolução e deliberações, tendo o prazo de até 02 (dois) anos para executá-las.

§ 2º Caso haja deliberações não executadas pela gestão municipal no período previsto neste artigo, o órgão gestor da política pública de Assistência Social de Monte Negro/RO deverá justificar formalmente ao CMAS os motivos que ensejaram a não execução, apresentando, ainda, alternativas que possibilitem a realização destas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Monte Negro/RO, 27 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONÇA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº 2.411, de 18 de Outubro de 2021

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2802E9F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3304, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 285 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 442 02.13.00 08.243.0023.2071 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 4.500,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de

transposição Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 336 02.08.00 08.244.0025.2073 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 338 02.08.00 08.244.0027.2075 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 5.000,00 Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6B54EF9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1135, 27 DE OUTUBRO 2023

Alterar o período das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 629/SEMDES/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 1030/GAB/2023 e referente ao período de gozo de 01/11/2023 a 30/11/2023, da servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
1440	Raquel Correia Ribeiro	16/11/2023 a 15/12/2023

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A2A4340D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 50/2023 ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E ITEM COM AMPLA PARTICIPAÇÃO ITEM COTA RESERVADA (REABERTURA SESSÃO)

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se reaberta a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 50/2023, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (FOGÃO, MESAS, AUTOCLAVE, COMPUTADOR, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, LAVADORA ULTRASSÔNICA, APARELHO DE RAIO X, CADEIRA ODONTOLÓGICA, ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 23085.655000/1220-05.A Presente licitação foi estimada em R$ 499.749,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 50/2023, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. A sessão foi suspensa devido aos pedidos de esclarecimentos que não foram respondidos tempestivamente. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **13 de novembro de 2023 às 09h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia DOeste, 27 de outubro de 2023.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:CC18A973

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

Às 08 (oito) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 104/GP/2023, para abertura dos envelopes de propostas de preços e julgamento de seu conteúdo referente da Licitação Tomada de Preços nº 05/2023, processo nº 2053/2023, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a a **REFORMA DA SALA DE VACINA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE,** conforme publicado a notícia de abertura no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Após a fase de habilitação, não houve propositura de recurso, assim restaram habilitadas as empresas CONSTRUTORA PARAISO LDTA – EPP; D DOS SANTOS BORGHI LTDA; HIPER OBRAS LTDA; HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI; JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA; L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA; MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS LTDA; NBO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA e VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. Verificou-se que nenhum dos representantes das empresas habilitadas compareceram à sessão. Ato contínuo a presidente da Comissão providenciou a abertura dos envelopes de propostas de preços os quais estavam devidamente lacrados, colocando o seu conteúdo à disposição dos presentes para análise. Dada a palavra, não houve manifestações. A Comissão decidiu solicitar o auxílio do Engenheiro Joel Carlos Gomes Santos, CREA 15935DRO, Matrícula n° 4300, pertencente ao quadro de funcionários da Administração, para analisar os aspectos técnicos da proposta. Desta análise, o engenheiro informou que a proposta da Licitante CONSTRUTORA PARAISO LDTA – EPP consta uma divergência a respeito do item administração da obra constante no cronograma físico financeiro, tendo em vista ter sido computado apenas nos primeiros 30 (trinta) dias da obra, em decorrência dessa divergência encontrada na proposta da licitante o edital prevê no item 6.4 que poderá ocorrer correções, assim, será oportunizado àLicitante que apresente a correção em sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da licitante. Devido a quantidade de licitantes, e visando dar celeridade aos atos do processo, o engenheiro avaliou os requisitos apenas da proposta de menor valor, quanto as demais propostas, serão avaliadas oportunamente caso seja promovida a desclassificação e convocação dos remanescentes. Assim, considerando que foi concedido prazo para licitante sanarsua proposta, a Comissão deixa de

pronunciar o resultado até o prazo concedido à licitante. Para fins de registro, e segundo os valores apresentados nas propostas, temos: em primeiro lugar a licitante CONSTRUTORA PARAISO LDTA – EPP que apresentou sua proposta no valor global de R$515.363,99 (quinhentos e quinze mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos); em segundo lugar a licitante NBO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA que apresentou sua proposta no valor global de R$528.568,60 (quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos); em terceiro lugar a licitante L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDAque apresentou sua proposta no valor global de R$534.893,72 (quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavo); em quarto lugar a licitante HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI, JB ENGENHARIA que apresentou sua proposta no valor global de R$540.530,13 (quinhentos e quarenta mil, quinhentos e trinta reais e treze centavos); em quinto lugar a licitante MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS LTDA que apresentou sua proposta no valor global de R$549.877,76 (quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos); em sexto lugar a licitante VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA que apresentou sua proposta no valor global de R$566.440,09 (quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e nove centavos); em sétimo lugar a licitante JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA que apresentou sua proposta no valor global de R$571.113,22 (quinhentos e setenta e um mil, cento e treze reais e vinte e dois centavos); em oitavo lugar a licitante D DOS SANTOS BORGHI LTDAque apresentou sua proposta no valor global de R$574.798,62 (quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos); em nono lugar a licitante HIPER OBRAS LTDA que apresentou sua proposta no valor global de R$624.184,58 (seiscentos e vinte quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Ao final do prazo concedido à licitante que apresentou o menor valor, sanado os apontamentos apresentados, a comissão proferirá o resultado e promoverá a abertura do prazo recursal. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 09h47min, assim determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL -Secretário
ADEMIR SOUSA SILVA
MembrO CPL
MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Membro CPL
JOEL CARLOS GOMES SANTOS
Engenheiro

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:EA660862

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE 013/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença Maternidade nº 013/GP/2023 O Secretário de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, VANUSA DOS SANTOS LANGA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG Nº 9****3 SSP/RO e do CPF Nº 876. ***. ***-20, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 25 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de outubro de 2023.

GERSON BASTOS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:EE4C7C27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/CMNM/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503/CMNM/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2022, do Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de Assessoria e suporte em relação à realização do Inventario dos Bens Patrimoniais e dos serviços executados pelo responsável pela área, abrangendo: assessoria e suporte Geral na Catalogação, classificação e reclassificação dos bens móveis conforme tabela do Tribunal de Contas do Estado, avaliação e readequação dos valores aos valores de mercado, vistoria e análise dos dados nos locais para conferencia dos dados atualizados, impressão e entrega de relatórios: por tipo, livro inventário, impressão e entrega dos termos de responsabilidade por departamento/seção.
1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada como CLASSIFICADA: **SOLUTION CONSULT GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 32.840.895/0001-69,** com endereço situado na Avenida Paulista, nº 1842 – Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, apresentou proposta de preço, correspondente ao valor global de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 014/CMNM//2023 que visa a Contratação de Empresa Especializada para Realização de Assessoria e suporte em relação à realização do Inventario dos Bens Patrimoniais e dos serviços executados pelo responsável pela área, abrangendo: assessoria e suporte Geral na Catalogação, classificação e reclassificação dos bens móveis conforme tabela do Tribunal de Contas do Estado, avaliação e readequação dos valores aos valores de mercado, vistoria e análise dos dados nos locais para conferencia dos dados atualizados, impressão e entrega de relatórios: por tipo, livro inventário, impressão e entrega dos termos de responsabilidade por departamento/seção, conforme especificações do Termo de Referencia e seus anexos correspondentes.

Autorizar a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Nova Mamoré, 27 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:F2F59557

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 031/PMNM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 630/SEMASC/2023
TOMADA DE PREÇOS 006/CPL/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA R & R LTDA

OBJETO: Construção da Unidade do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, no Município de Nova Mamoré**,** tudo em conformidade com Processo Administrativo de nº 630/SEMASC/2023 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), com o prazo para início dos trabalhos fixado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, bem como, o prazo previsto para execução total dos serviços de 180 (cento e oitenta) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO:	02 – PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	05.19.00 – SEC. MUN. DE ASSIST. E CIDADANIA-SEMASC		
PROJETO ATIVIDADE:	08.244.0024.1279 – Const. do Centro de Ref. de Assist. Social-CRAS		
CATEGORIA ECONÔMICA:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	**VALOR ($)**	491.544,70
FICHA:	430		

ALANDA CASTEDO DIAS
OAB/RO 12.369
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:ED30B596

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/PMNM/2023

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/PMNM/2023

Processo Administrativo **nº 1217/SEMOSP/2023**
Tomada de Preços **nº 007/CPL/PMNM/2023**
Contrato nº **029/PMNM/2023**
Empresa Contratada**: A.C.L. FURTADO EIRELI, CNPJ: 18.334.856/001-69**
Valor do Contrato**: R$ 406.064,64** (quatrocentos e seis mil, sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Fonte de Recursos: **Transferência Especial**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA "CAMPO DO JONAS".**

Tendo em vista a celebração do **Contrato nº 029/PMNM/2023** entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com a Empresa **A.C.L. FURTADO EIRELI, CNPJ: 18.334.856/001-69**, com o objeto da Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção da Praça "Campo do Jonas", atendendo a Tomada de Preços de nº 007/CPL/PMNM/2023, onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o Projeto Básico, Edital da Tomada de Preços e Contrato supra citados.
A execução do **Contrato de n° 029/PMNM/2023**, serão provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no valor de **R$ 406.064,64** (quatrocentos e seis mil, sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº 1217/SEMOSP/2023, **AUTORIZO** a empresa **A.C.L. FURTADO EIRELI,** CNPJ: 18.334.856/001-69, a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Nova Mamoré/RO, 25 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

A.C.L. FURTADO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E94C4F77

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/PMNM/2023

Processo Administrativo **nº 1048/SEMOSP/2023**
Tomada de Preços **nº 005/CPL/PMNM/2023**
Contrato nº **030/PMNM/2023**
Empresa Contratada**: E.S. SERVIÇO DE ARQUITETUTA LTDA**
Valor do Contrato**: R$ 1.322.137,74** (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).
Fonte de Recursos: **Transferência Especial**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA OBRA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.**

Tendo em vista a celebração do **Contrato nº 030/PMNM/2023** entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com a Empresa **E.S. SERVIÇO DE ARQUITETUTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.000.574/0001-41, com o objeto da Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação da obra da praça de alimentação, atendendo a Tomada de Preços de nº 005/CPL/PMNM/2023, onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o Projeto Básico, Edital da Tomada de Preços e Contrato supra citados.
A execução do **Contrato de n° 030/PMNM/2023**, serão provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no valor de **R$ 1.322.137,74** (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).
Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº 1048/SEMOSP/2023, **AUTORIZO** a empresa **E.S. SERVIÇO DE ARQUITETUTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.000.574/0001-41, a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Nova Mamoré/RO, 26 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

E.S. SERVIÇO DE ARQUITETUTA LTDA
Contratada

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A7B567EF

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/PMNM/2023

Processo Administrativo **nº 630/SEMOSP/2023**
Tomada de Preços **nº 006/CPL/PMNM/2023**
Contrato nº **031/PMNM/2023**
Empresa Contratada**: EMPRESA R & R LTDA, CNPJ:11.006.117/0001-07**
Valor do Contrato**: R$ 491.544,70** (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).
Fonte de Recursos: **Transferência Especial**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTENCIA SOCIAL.**

Tendo em vista a celebração do **Contrato nº 031/PMNM/2023** entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com a Empresa **R & R LTDA, CNPJ:11.006.117/0001-07**, com o objeto da Contratação de Empresa especializada em serviços de construção civil para executar a obra de Construção do Centro de Referência a Assistência Social, atendendo a Tomada de Preços de nº 006/CPL/PMNM/2023, onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o Projeto Básico, Edital da Tomada de Preços e Contrato supra citados.

A execução do **Contrato de n° 031/PMNM/2023**, serão provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no valor de **R$ 491.544,70** (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).
Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº 630/SEMOSP/2023, **AUTORIZO** a empresa **R & R LTDA, CNPJ:11.006.117/0001-07**, a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Nova Mamoré/RO, 30 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

R & R LTDA
Contratada

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:346993AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA N. 352, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em favor da Secretária Municipal de Saúde Fernanda Santos de Souza.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;
Considerando a necessidade de compra de medicamentos de Ordem Judicial para paciente que faz uso contínuo,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Fernanda Santos de Souza, secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 024.656.452-00 e inscrito no RG nº 1257410 SSP/RO, Suprimento de Fundos no valor de R$ R$ 1.767,92 (um mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), o qual deverá observar a classificação orçamentária: 02.05.101220001-2003 Administração da SEMSAU, elemento de despesas 3.3.90.30 sentenças Judiciais, ficha 104.
Art. 2° - O prazo para aplicação do Suprimento de fundos será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo de aplicação será de 10 (dez) dias.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BD7DEE12

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023/PMNU
CONVOCAÇÃO N° 021/2023, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 17/02/2023, publicada no Diário Oficial dos municípios em 07/06/2023,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº 001/2023/PMNU, 19 de Abril de 2023 e alterações, para o seguinte cargo: ENFERMEIRO.
I Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

ENFERMEIRO

Classificação	Nome
7º	Rosiê Soares Lima

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal); t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, SEMPLACAF, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A625B853

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2023 – (PMNU)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1316/SEMSAU/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, no modo de disputa aberto, com a finalidade de aquisição de medicamentos, com recursos obtidos por intermédio de repasse fundo a fundo, Plano de Trabalho nº 0038640469, com data e horário de inicio da sessão da disputa de preços:
Dia: 14/11/2023 às 08h50min – início da sessão com análise das propostas
Dia: 14/11/2023 às 09h00min – início da disputa
Site para realização da licitação: **https://licitanet.com.br/**
Valor total estimado: **R$100.006,60**
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência deste município, no endereço eletrônico, https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publ

icacao e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 1135 – Centro, Nova União/RO, CEP: 76.924-000, nos dias úteis, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas.

Nova União/RO, 27 de outubro de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3F4D6F14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL, formalizado pelo DECRETO Nº 378/GP/2023 de 30 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023, do Processo Administrativo n° 889/SEMOSP/2023, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Adequação de Vias Públicas: Calçada, Meio Fio e Sarjeta de Ruas e Avenidas do Município de Parecis, Conforme plano de trabalho em anexo, referente ao Termo de Convênio nº 923266/2021/MDR/CAIXA**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, licitados de acordo com o disposto no Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** como vencedor a empresa: **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**,inscrito no CNPJ:16.958.226/0001-30**,**com endereço situado na Rua 02, nº 6469, Bairro Boa esperança, município de Rolim de Moura/RO, Cep: 76.940-000, no valor de **R$ 957.128,22 (novecentos e cinquenta e sete mil cento e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).**

Parecis/RO, 27 de outubro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:8328CC01

CPL
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: ANUÊNCIA (CARONA), à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023, Processo nº 2871/2022, Pregão Eletrônico nº 096/GAB/2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.
ONDE SE LÊ: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE TAIS COMO: (AMBULÂNCIAS, MICROÔNIBUS, CARROS DE PASSEIOS, ENTRE OUTROS), EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS.
LEIA SE: Referente ao Item: 21 (vinte e um). Cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Caminhão a Diesel 6X4 com tanque para transporte de água, TRAÇÃO 6X4 - Veículo novo para uso em estrada não pavimentada ou acidentada, zero quilômetro, equipado com cisterna de 16.000 litros para transporte dual de água potável e/ou para trabalhos de terraplenagem, cisterna com sistema espargido do tipo rabo de pavão e barra espargidora de água; b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; c. PBT igual ou superior a 42.000 Kg; d. Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 275CV; e. Cabine standard robusta, para trabalhos fora de estrada: 1) Para-choque dianteiro tripartido, que permite ângulo de entrada maior; 2) Primeiro degrau da cabina em metal; 3) Acesso rápido para engate em cambão. f. Pneus e rodas: original de fábrica, com a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; e g. Pintura na cor BRANCA. 2. DIVERSOS: Ar-condicionado original de fábrica; Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo, entre outros; Protetor de cárter; Jogo de tapete de borracha; e Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo); Tanque tipo policêntrica com capacidade para 10.000 litros de água, dotado de tampas, quebra ondas e tampa de visita com diâmetro de no mínimo 400mm; b. Conjunto de auto carregamento com sistema à vácuo, com crivo e escorvador c. Acabamento interno com jato abrasivo, devendo ser aplicado 2(duas) demãos de tinta de proteção, acabamento externo com jato abrasivo e deverá ser aplicado1(uma) demão de fundo anticorrosivo e 2(duas) demãos de tinta esmalte sintético automotivo na cor branca; d. Secção transversal policêntrica em chapa de aço carbono ABNT 1010, de características mecânicas e químicas adequadas ao transporte de água potável, com espessura mínima de 3/16 e atendendo a norma ABNT NB 212, passadiço em chapa de aço n°10 antiderrapante na parte posterior e em toda a extensão do tanque,1(uma) escada do tipo marinheiro com degraus antiderrapantes para o acesso à parte superior do tanque; e. Bomba centrífuga acoplada a uma caixa multiplicadora de torque acionada pela tomada de força, com vazão máxima de aproximadamente 75 m /h e pressão máxima de trabalho de aproximadamente de 60 mca; f. Sistema de irrigador para serviços de terraplenagem com barra traseira com diâmetro de 3 polegadas e bicos espargidores acionados por sistema pneumático para abertura de registros de dentro da cabine, bocal de inspeção, 2 (dois) aspersores traseiros com defletores de jato tipo rabo de pavão, 2 (dois) aspersores dianteiros com defletores de jato tipo bico de pato (na altura do para-choque); e g. Mangueira de borracha com diâmetro de 1 polegada, 25 m de comprimento, carretel de retração manual, bico de pressão regulável para jato e neblina, Marca: VOLKSWAGEN, Modelo: CONSTELLATION 26.280 Implemento: TANQUE PIPA 16.000 LTS. EMAQ

Parecis/RO, 27 de outubro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:026E7E9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **VER. DR. MACÁRIO BARROS – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA (CPSHP)**, no uso de suas atribuições, com base em preceitos normativos Constitucionais, Lei Orgânica do Município (Art. 59, § 1º, inciso II) e Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho (Art. 89, § 1º, alínea *c*), **CONVOCA** os Vereadores Membros da Comissão Permanente de Saúde e Higiene Pública (CPSHP), e **CONVIDA** os demais Vereadores da Câmara Municipal de Porto Velho, bem como representantes de Órgãos da Públicos do Município e a Comunidade em geral, para participarem da **SESSÃO ESPECIAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA que acontecerá no dia 31 de outubro de 2023, terça-feira, com início às 14h00, no Plenário da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE-RO)**, para tratar da seguinte pauta:

- Apresentação do Relatório Anual de Gestão – RAG/2022, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho (SEMUSA).

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de outubro de 2023.

VER. DR. MACÁRIO BARROS
Presidente/CPSHP
- 2023/2024 -

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF4E901A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 037/CMPV-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO DA MESA N° 037/CMPV-2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transferência, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Municipal n° 2.946 de 30 de junho de 2022".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 2.946 de 30 de junho de 2022, **PROMULGA** a seguinte,
RESOLUÇÃO
Art. 1° - Ficam realocados mediante **transferência,** no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Despesa	Elemento de Despesa	FR	De	Para
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.138 – Indenização e Ressarcimento.	0032 0033	3.1.90.94 3.3.90.93	1500 1500	20.000,00	20.000,00
Total da Ação				**20.000,00**	**20.000,00**
Total Geral				**20.000,00**	**20.000,00**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente

MILITINO FEDER JUNIOR
Vereador - 1º Vice-Presidente

EVERALDO ALVES FOGAÇA
Vereador - 2º Vice-Presidente

JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vereador - 3º Vice-Presidente

GILBER ROCHA MERCES
Vereador - 1º Secretário

WALDISON FREITAS NEVES
Vereador - 2º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
Vereador - 3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:325F1A84

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 581/CMPV-2023

DECRETO Nº 581/CMPV-2023

Porto Velho, 27 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador GILBER MERCÊS,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Antônio Henrique Prado de Araújo	Assessor Parlamentar CC-39

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAE2F78B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00031834/2023-93, cujo objeto se consiste em **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO DE PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO EM NUVEM, E ARMAZENAMENTO, DENOMINADO "GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDART, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.**

Considerando o **parecer nº 289/C.I./EMDUR/2023, de 23 de outubro de 2023**, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: EXPERTS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 00.349.280/0001-48
LOTE 01
VALOR TOTAL: **RR 39.700,00**
POR EXTENSO: (trinta e nove mil e setecentos reais).

Porto Velho, 25 de outubro de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF4DD712

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 034/2023/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 00600-00019002/2023-07-e
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
ESPÉCIE: EXTRATO AO CONTRATO Nº 016/2023/GEJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio operacional (jardineiro, encanador, pedreiro, operador de máquina pesada, eletricista, motorista de caminhão-guincho pesado com munck e encarregado de obras) e administrativo (recepcionista, motorista e telefonista), com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento do setor de obras e manutenção de espaços públicos da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 71 da Lei nº 13.303/2016.
VALOR: O valor total máximo registrado para o presente contrato será de **2.586.993,72** (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 17.51. - Projeto Atividade 02.41.15.122.007.2.303 – Apoio a logística dos serviços básicos. Elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 25 de outubro de 2023.

Responsável Pelo Extrato:
ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8553A4A2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 033/2023/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 00600-00014181/2023-88-e
CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA – SEJUS.
INTERVENIENTE: FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN
CONVENENTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR.
ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº CNV/271/SEJUS/PGE/2023

OBJETO: O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto a utilização de mão-de-obra de reeducandos em regime aberto, semiaberto e fechado, em atividades desenvolvidas pela convenente, e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses reeducandos do sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços nas dependências e unidades da convenente, conforme indicado no plano de trabalho, cuja observância é obrigatória.
PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Convênio é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado no termos da lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 17.51. - Projeto Atividade 02.41.15.122.007.2.303 – Apoio a logística dos serviços básicos. Elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 25 de outubro de 2023.

Responsável Pelo Extrato:
ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09A5B14E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 262/PGM/2023

EXTRATO Nº 262/PGM/2023 (LEI FEDERAL 8.666/93)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 260/PGM/2023 – 2º Termo Aditivo Contrato nº 057/PGM/2022 – PROCESSO 0600.00010134/2022-84e

Onde – lê:

EXTRATO Nº 259/PGM/2023

•

Leia – se:

EXTRATO Nº 260/PGM/2023

Porto Velho, 26 de outubro de 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5C669C5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.082/I, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **FERNANDO COSTA DA SILVA CHAVES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle de Combustível e Abastecimento, CC-11, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 1º de novembro de 2023, constante no Decreto nº 11.073/I, de 25 de outubro de 2023.

Onde se lê: FERNANDO COSTA DA SILVA CHAVES;

Leia-se: FERNANDO COSTA DA SILVA.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D272611A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.083/I, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a exoneração de **RAFAEL LUZ DE ALBUQUERQUE** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cartório Distribuidor, CC-11, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de novembro de 2023,constante no Decreto nº 11.066/I, de 25 de outubro de 2023.

Onde se lê: a partir de 1º de novembro de 2023.

Leia-se: a partir de 09 de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:50B940B0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.084/I, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **MELINA TACIA ARAUJO E ARAUJO NOBRE** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cartório Distribuidor, CC-11, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de novembro de 2023,constante no Decreto nº 11.067/I, de 25 de outubro de 2023.

Onde se lê: a partir de 1º de novembro de 2023.

Leia-se: a partir de 09 de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:09A78039

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.085/I, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **ANIELY SOUZA DA SILVA CUNHA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 05 de outubro de 2023, constante no Decreto nº 10.988/I, de 04 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0CAB5221

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.086/I, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **THIAGO GONÇALVES DE MORAES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Transportes e Abastecimento, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 1º de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9702A76E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.087/I, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JOICE LOPES CARVALHO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 1º de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6E4B6433

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.088/I, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ERANILDO COSTA LUNA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 1º de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F86B4259

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.089/I, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 1º de novembro de 2023.

ANA FLAVIA VENANCIO GUTERRES	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
ERANILDO COSTA LUNA	ASSESSOR DE PRODUÇÃO E CONTEÚDO DIGITAL	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:097ED50C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.499, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00042228/2023-01-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, cadastro nº 1000579, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 08/11/2023 à 10/11/2023, para o seu deslocamento a cidade de Brasília (DF), objetivando

atender à convocação da Secretaria Nacional de Justiça /Departamento de Migrações e participar do Lançamento da Rede Nacional de Cidades Acolhedoras na promoção integral à população de rua e migrante na cidade de Brasília – DF.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:110313A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1277/2023 24 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA CONCEICAO SOUZA OLIVEIRA,** Cadastro nº 176968, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de de Educação - SEMED**, conforme e-DOC 72E513AE, e-DOC 7E9BDDE9, e-DOC 52708A8B.
Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	14/02/2002 a 12/02/2007	03/10/2023 a 31/12/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2CCD127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1278/2023 24 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **DUEMI PAIVA PEREIRA**, Cadastro nº 272980, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme e-DOC 27F2C01F, e-DOC 87244B40, e-DOC B5CB2E60
Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	30/07/215 a 27/07/2020	01/11/2023 a 30/11/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:116AB4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1281/2023 24 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA o servidor **WILSON CORREIA DA SILVA** Cadastro nº 379827, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA** para a **Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **16/10/2023 a 31/12/2024,** conforme e-DOC D1BCCFC7,e-DOC 8CFF119F, e-DOC 6FF56860.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5E5DC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 246/2023/DA/GAB/SEMAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios

do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019. CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73. R E S O L V E: Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento das placas de identificação externa e dos serviços de instalação, com a finalidade de receber, examinar e elaborar relatório, no que diz a respeito da qualidade e quantidade dos produtos e serviços contratados por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF no âmbito de Porto Velho. MATRÍCULA 7257 SERVIDOR Sefra Maria Barros Silva FUNÇÃO NA COMISSÃO 7 Presidente 197964 004606 Raimunda Monteiro Evangelista Rocha André Luiz Barbosa da Rocha 1º membro 1 2º membro

Dê Ciência, Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Documento assinado digitalmente.
Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 79D0B20C

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59EB5288

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 358/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 26 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00032339/2023-00-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 246/2023, de 01 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3537 de 14/08/2023:

Onde se Lê:

NOME DO SERVIDOR/CADASTRO:
José João Magalhães /189.300

Leia-se:

NOME DO SERVIDOR/CADASTRO:
Sidvam Costa Pereira /888.547

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9420DF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 359/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 26 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00037999/2023-79-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 307/2023, de 13 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3578 de 11/10/2023:

Onde se Lê:

Nº DO PROCESSO:	CADASTRO:
00600-0003799979/2023-79	FLÁVIA - 48.645

Leia-se:

Nº DO PROCESSO:	CADASTRO:
00600-00037999/2023-79	FLÁVIA – 190.306

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB6B2F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.° 354/DIACAS/DA/GAB/SEMED

PORTARIA N.º 354/DIACAS/DA//GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n.º 001/DA/GAB/SEMED, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho nº 3.553, de 05/09/2023:

Onde se Lê:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
TALITA VITÓRIA SANTANA MATTOS	PRESIDENTE	1004853
CAIO AUGUSTO COSTA NEIVA FERREIRA	MEMBRO	246141
MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI	MEMBRO	329880
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	MEMBRO	11073

Leia-se:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI	PRESIDENTE	329880
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	MEMBRO	11073
ILLEN GABRIELLI DE SOUZA CABRAL	MEMBRO	1006115

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED1F90B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.° 355/DIACAS/DA/GAB/SEMED

PORTARIA N.º 355/DIACAS/DA//GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n.º 002/DA/GAB/SEMED, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho nº 3.553, de 05/09/2023:

Onde se Lê:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
TALITA VITÓRIA SANTANA MATTOS	PRESIDENTE	1004853
CAIO AUGUSTO COSTA NEIVA FERREIRA	MEMBRO	246141
MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI	MEMBRO	329880
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	MEMBRO	11073

Leia-se:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI	PRESIDENTE	329880
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	MEMBRO	11073
ILLEN GABRIELLI DE SOUZA CABRAL	MEMBRO	1006115

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04C4EBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 8/2023/CONCIDADE/SEMUR, DE 18 DEOUTUBRO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, para a Reunião Ordinária no dia 01 de Novembro de 2023, às 15h (primeira chamada) e às 15 h 15 (segunda chamada), na Sala de Situação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, na Rua Abunã, 2625, B. Liberdade.

ORDEM DO DIA:
1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da ata da reunião anterior;
3. Apreciação e deliberação do Relatório de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho;
4. Relato dos Comitês Técnicos;
5. Assuntos Gerais.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EMANUEL PONTES MEIRELLES
Secretário Executivo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68EF4328

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PORTARIA Nº 57/2023/GAB/SEMESC

Portaria Nº 57/2023/GAB/SEMESC

A Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal 14.707, de 23 de agosto de 2017, e pela Lei nº 957/1991 que trata de Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos
R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) a servidora **Maria das Graças de Jesus Abreu**, cadastro nº 641656, lotada na **Secretaria municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC**, nos seguintes elementos de despesas:

•3.3.90.30 – Materiais de consumo – Valor R$ 3.000,00 (três mil reais)

•3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 21 do Decreto 14.707,de 23/08/2017, será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para apresentação de prestação de contas será de **20 (até vinte dias)** a contar do término do prazo de aplicação;

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto 14.707, de 23 de agosto de 2017;

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação, de acordo com a legislação;

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 26 de outubro de 2023.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAD24D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA EXTRATO: N° 60/2023/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO: N° 60/2023/COJUSA/SEMUSA

PROCESSO: 08.00084/2021/ 00600-00002738/2023-38-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) E TODOS OS MATERIAIS, REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA, URINÁLISE E ELETRÓLITOS, COM VISTAS NO ATENDIMENTO DAS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DAS UNIDADES LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, pelo período de 06 (seis) meses a contar do dia 08.10.2023, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Ação Programática nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Fonte 2600- no valor de R$ 40.021,55 (quarenta mil, vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Empenho Global nº 002622/2023 de 28/09/2023, que cobrirá a despesa até dezembro de 2023, EDOC 96F922FA;

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato Nº 05/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, RO, 24 de outubro de 2023.

Responsável Pelo Extrato
VINÍCIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

e-DOC 7253F20D Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7253F20D

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0DCF839

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N° 61/2023/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO: N° 61/2023/COJUSA/SEMUSA

PROCESSO: 08.00539-000/2021/ 00600-00004035/2023-44-e LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA LOCADORA: GILSE MENONCIN ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo residencial, com 81,47 m² de área, construída, contendo 01 (uma) cozinha, 02 (dois) quartos, w.c social, 01 (uma) área de serviço coberta, 01 área de serviço descoberta, uma edícula com 42,94 m² contendo 01 (uma) área de serviço, lavenderia e 01 (um) w.c, totalizando 124,41 m², localizado na Rua Juazeiro, Bairro Planalto, Distrito de Extrema- RO, destinado a acomodações Ponto de Apoio de Logístico da Malária da Unidade de Vigilância em Saúde da SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE/SEMUSA.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 009/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 30/09/2023, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade, 08.31.10.305.335.2.058, Elemento de Despesa 33.90.36 – Fonte 16.00,no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), nota de empenho nº 02322/2023, e-DOC 159318FF, que cobrirá as despesas do período de 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do novo exercício orçamentário de 2023.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato Nº 009/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, RO, 25 de outubro de 2023.

Responsável Pelo Extrato
VINÍCIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

e-DOC 089A20FB Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 089A20FB e-DOC 089

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C794327

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO - PREGÃO 086/2023/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO
O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 17.00099/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE** m**ateriais de consumo e permanente de iluminação pública (porte, cabo de cobre, cabo triplex, luminárias, manilha sapatilha, areia…), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR** licitado por meio do Pregão Eletrônico 086/2023/SML;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 461/SPACC/PGM/2023, fls. 735 a 739 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:
•**N. V. VERDE LTDA,** CNPJ: 03.363.727/0001-21, vencedora dos **itens 2,3,4,5,16,26,29,32,39,42,49 e 50** ofertando o valor total de R$ 7.379,97 (sete mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).
•**S & C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** CNPJ:11.280.752/0001-70, vencedora do **item 18** ofertando o valor total de R$ 18.782,14 (dezoito mil, setecentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos)
•**HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA,** CNPJ:16.847.666/0001-10 vencedora do **item 47** ofertando o valor total de R$ 29.649,99 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)
•**CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ:37.386.859/0001-90, vencedora do **item 37** ofertando o valor total de R$ 7.397,15 (sete mil, trezentos e noventa e sete reais e quinze centavos)
•**C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,** CNPJ:42.152.392/0001-54, vencedora do **item 12** ofertando o valor total de R$ 1.484,70 (mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 45.725.095/0001-49, vencedora dos **itens 10,19,20,40 e 41,** ofertando o valor total de R$ 2.807,79 (dois mil, oitocentos e sete reais, e setenta e nove centavos).
•**A2 COMERCIO E VAREJO LTDA**, CNPJ:47.713.182/0001-01, vencedora dos **itens 13,21,22 e 31,** ofertando o valor total de R$26.291,05 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e um reais, e cinco centavos)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 26 de outubro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC1D2C9E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº023/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3551, de 31.08.2023,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS** Nº 023/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH**. PROCESSO** Nº 00600-00030548/2023-19-e**. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMPOG, COMPARTILHADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA E CONVENIOS-SEMESC E SUPERINTENDÊNCIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL – SMD**,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG**. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **17 de novembro de 2023** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: cplobros.sml@gmail.com Valor Estimado: **R$ 865.046,53 (Oitocentos e sessenta e cinco mil quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).**

Porto Velho, 26 de outubro de 2023

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente CPL- Obras/ SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90DE56CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 075/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0845/SEMADRH/2023
O Município de Presidente Médici/RO, através de sua Superintendência Municipal de Licitação - SML, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **CANCELAMENTO** do edital e todos os atos subseqüentes do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 075/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0845/SEMADRH/2023 Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo: Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Medici/RO, por razões de ocorrência de vícios insanáveis, impondo a nulidade do certame. Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da SML (Superintendência Municipal de Licitação).

Presidente Médici, 27 de Outubro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro
Port. 073/2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:9A105CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 607/SEMUSA/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada: PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ:05.240.325/0001-65

Objeto: Constitui objeto deste instrumento Contratação de Empresa para revisão de 40.000 km do veículo Ford Ranger, ano/modelo 2022/2023, placa QTA7D91.

Valor Total:R$ 5.784,64 (cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavo).

Devidamente fundamentado os moldes do art. 74, I, da Lei nº: 14133/21.

Presidente Médici/RO, 27 de outubro de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3FBE485B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE 2

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 1235/SEMUSA/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada: TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ:05.880.596/0001-85

Objeto: Revisão de 10.000 KM do VeículoChevrolet Onix 10MT HB 2022/2023,Placa: QTF8A93, RENAVAM: 01350894440, Chassi: 9BGEA48A0PG243033.

Valor Total: R$ 740,46 (setecentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos).

Devidamente fundamentado os moldes do art. 74, I, da Lei nº: 14.133/21.

Presidente Médici/RO, 27 de outubro de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:27E8D719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1637/SEMAT/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:Maquiparts Comércio de Importação e Exportação LTDA
CNPJ:12.753.213/0001-73

Objeto: Contratação de Empresa pararevisão obrigatória de**1250**horas trabalhadas do veículo Pá Carregadeira LW300KV-SKD, Série nº TB010127, Chassi nº XUG0300VCNPB02731, TOMBAMENTO Nº28885, ano 2022.

Valor Total:R$ 6.569,78 (seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)

Devidamente fundamentado nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Médici/RO, 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4BC0A4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE3

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 766/SEMUSA/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada:NISSEY MOTORSJI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ:18.571.247/0001-23

Objeto: Constitui objeto deste instrumentoContratação de Empresa para a realização derevisão de20.000km do Veículo Toyota Yaris, placa:Placa: QTA5G21 Renavam: 01340808290, Chassi: 9BRBC3F3XP8232290.

Valor Total:R$ 1.082,05 (um mil e oitenta e dois reais e cinco centavos).

Devidamente fundamentado no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.

Presidente Médici/RO, 27 de outubro de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:459521AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA - LP

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP) PARA LABORATÓRIO DE ALEVINAGEM
Eu, SILVEIRA MARTINS DE OLIVEIRA, CPF:369.398.702-53, agricultor/aquicultor, residente e domiciliado na, BR 364, KM 20 LOTE 14-A município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COlMAM/SEDAM em 27 de outubro de 2023 a LICENÇA PRÉVIA (LP) PARA LABORATORIO DE ALEVINAGEM, atividade de PISCICULTURA, em sua propriedade localizada BR 364, KM 20, LOTE 14-A, Coordenadas geográficas latitude 11° 3'46.52"S/longitude 61°53'53.63"O, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:45AAA98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) PARA LABORATÓRIO DE ALEVINAGEM
Eu, SILVEIRA MARTINS DE OLIVEIRA, CPF:369.398.702-53, agricultor/aquicultor, residente e domiciliado na, BR 364, KM 20 LOTE 14-A município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COlMAM/SEDAM em 27 de outubro de 2023 a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) PARA LABORATÓRIO DE ALEVINAGEM, atividade de PISCICULTURA, em sua propriedade localizada BR 364, KM 20, LOTE 14-A, Coordenadas geográficas latitude 11° 3'46.52"S/longitude 61°53'53.63"O, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8F56E53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) PARA LABORATÓRIO DE ALEVINAGEM
Eu, SILVEIRA MARTINS DE OLIVEIRA, CPF:369.398.702-53, agricultor/aquicultor, residente e domiciliado na, BR 364, KM 20 LOTE 14-A município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COlMAM/SEDAM em 27 de outubro de 2023 a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) PARA LABORATÓRIO DE ALEVINAGEM, atividade de PISCICULTURA, em sua propriedade localizada BR 364, KM 20, LOTE 14-A, Coordenadas geográficas latitude 11° 3'46.52"S/longitude 61°53'53.63"O, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9D1DD331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE4

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 490/SEMUSA/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada:BURITI CAMINHOES LTDA - VILHENA

CNPJ:84.652.296/0002-04

Objeto: Constitui objeto deste instrumentoContratação de Empresa para a realização derevisão complementar de 40.000km do veículo Ônibus Volkswagen/Masca Granmicro, CHASSI 9532M62P3PR038981, RENAVAM 01328343125, EXERCÍCIO 2022, ANO 2023, CRV 223586477422, placa: SLI6I80.

Valor Total:R$ 2.849,35 (dois e oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Devidamente fundamentado no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.

Presidente Médici/RO, 27 de outubro de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:62AACF83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA, ADESÃO N° 007/2023. PROCESSO N° 1687-1/SEMOSP/2023.

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A CPLP – Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços n° 002/2023, que se originou no Pregão Eletrônico nº. 006/2023 referente ao processo administrativo nº 02.001149/2020, firmada com A **OLIVEIRA SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO** com o CPNJ 11.086.432/0001-83, conforme os itens abaixo:

Fornecedor: **OLIVEIRA SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO**
CNPJ: 11.086.432/0001-83
Telefone: **(69) 98401-2093 / 99949-7502 – E-mail: bate_estaca_pvh@hotmail.com**
Endereço: A. Rodovia BR 364 - Sentido Rio Branco KM 4.5 – Porto Velho/RO.
Valor Total Aderido: R$ 861.900,00 (oitocentos e sessenta e um mil e novecentos reais).

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15.000	MT³	AQUISIÇÃO DE CASCALHO (ENTREGA DE MATERIAL DE JAZIDA).	**57,46**	**861.900,00**
VALOR TOTAL DA ADESÃO R$ 861.900,00 (oitocentos e sessenta e um mil e novecentos reais).					

Primavera de Rondônia, 27 de outubro de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:311A1F34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°012/CMDCA/2023.

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolução n°012/CMDCA/2023.

Dispõe sobre a alteração do Comitê Gestor do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Primavera de Rondônia/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em consonância com a **Lei Municipal nº 773 de 01 de março de 2016**.

RESOLVE:

Art. 1°- Resolve alterar o Comitê Gestor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, composto pelos seguintes membros.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC de Primavera de Rondônia.
Titular: Gilcléia Aparecida Miss
Suplente: Márcia Cristina Leopoldino Coutinho

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS de Primavera de Rondônia.
Titular: Daniela Lídia Vieira
Suplente: Luciana Pontes Amorim

III - Representantes do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.
Titular: Welington Cruz Teles
Suplente: Nilza Aparecida Miss

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU de Primavera de Rondônia.
Titular: Maria da Conceição dos Santos
Suplente: Vinicius Santana Soare

V - Representantes do Conselho Tutelar de Primavera de Rondônia.
Titular: Fernando Gustavo Baleiro Leopoldo
Suplente: Eliel Feitosa de Barros

Art.2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a **RESOLUÇÃO N° 001/CMDCA/2021.**

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Primavera de Rondônia-RO, 27 de Outubro de 2023.

WELINGTON CRUZ TELES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:75F93B3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 501/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1779/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor total R$ 500,00,00 (quinhentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 29 e 30/10/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme

memo. 343/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRANDE SIENA PLACA RDY 8H50.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF. 002.471.142-00 R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1B33C54E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2876/GP/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1194/GP/2022, de 07/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	138	27.812.0002.2058	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	139	27.812.0002.2058	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	1.300,00
Total Geral					**1.300,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 27 de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:31A7B004

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2877/GP/2023.

NOMEIA OS MEMBROS QUE COMPÕE DO COMITÊ GESTOR DO CMDCA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia os membros do Comitê Gestor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, composto pelos seguintes membros.

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC de Primavera de Rondônia.
Titular: Gilcleia Aparecida Miss
Suplente: Márcia Cristina Leopoldino Coutinho

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS de Primavera de Rondônia;
Titular: Daniela Lídia Vieira
Suplente: Luciana Pontes de Amorim

1 (um) representante do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA;
Titular: Welington Cruz Teles;
Suplente: Nilza Aparecida Miss

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Primavera de Rondônia;
Titular: Maria da Conceição dos Santos;
Suplente: Vinicius Santana Soares.

1 (um) representante do Conselho Tutelar de Primavera de Rondônia;
Titular: Fernando Gustavo Balieiro Leopoldo;
Suplente: Eliel Feitosa de Barros;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto **Nº 2028/GP/2021** se dará observando-se o disposto na Legislação pertinente.

Primavera de Rondônia, RO, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2EE3D716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 502/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR O Vice-Prefeito Sr. **GILMARCOS JOSÉ PEREIRA**, Portador do CPF 348.708.302-72, que estava designado de exercer cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviço Públicos – SEMOSP**, conforme Lei Complementar nº 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D02BF326

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
PROCESSO 501/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
PROCESSO 501/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: O presente tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE BIOQUÍMICA, IMUNOLÓGICA E REANÁLISE com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde. Conforme especificação abaixo
DA EMPRESA: RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº: 47.094.428/0001-04

TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Mão de obra com qualificação técnica para manutenção preventiva/corretiva no aparelho: ANALISADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60 - Marca: Horiba	SERV.	01	2.800,00	2.800,00
02	Mão de obra com qualificação técnica para manutenção preventiva/corretiva no aparelho: ANALISADOR SEMI AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA BIOLAB 20I - Marca: Rondolab.	SERV.	01	1.800,00	1.800,00
03	Mão de obra com qualificação técnica para manutenção preventiva/corretiva no aparelho: BANHO MARIA BM02 - Marca: KACIL	SERV.	01	400,00	400,00
04	Mão de obra com qualificação técnica para manutenção preventiva/corretiva no aparelho: CENTRIFUGA LABORATORIAL PIN MAX 80-2B - Marca: MEDMAX	SERV.	01	400,00	400,00
05	Mão de obra com qualificação técnica para manutenção preventiva/corretiva no aparelho: CENTRIFUGA SOROLÓGICA ALB 32/15 CS 3.5 - Marca: INBRAS	SERV.	01	400,00	400,00
06	Mão de obra com qualificação técnica para manutenção preventiva/corretiva no aparelho: ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO SL-100 - Marca SOLAB.	SERV.	01	400,00	400,00
07	Mão de obra com qualificação técnica para manutenção preventiva/corretiva no aparelho: MICROSCÓPIO - Marca OLYMPUS CX 31	SERV.	01	600,00	600,00
VALOR GLOBAL					**R$ 6.800,00**

Valor total estimado para o serviço: R$ **6.800,00 (Seis mil, oitocentos reais).**
JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário a contratação devido a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos laboratoriais serem de suma importância para reduzir a possibilidade de falha ou deterioração dos equipamentos, garantindo que os mesmos estejam totalmente funcionais sem perda de desempenho ou desgaste prematuro. Contudo a contratação dará continuidade nas ações de saúde no Município de Rio Crespo-RO.
Do Fundamento Legal: Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 27 de outubro de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. de Licitações e Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:3D72391A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 111/2023
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA, TAMANHO GG, DA MARCA PLENITUDE PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Valor estimado R$ 7.866,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais).** Abertura da sessão dia 13 de Novembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4061-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 27 de Outubro de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:8007D0C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 112/2023
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO EM FOSSA NEGRA, SERVIÇOS REALIZADOS COM VEÍCULO TIPO "AUTO FOSSA", POSSUINDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS. Valor estimado R$ 167.868,00 (Cento e sessenta e sete reais, oitocentos e sessenta e oito reais).** Abertura da sessão dia 13 de Novembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2345-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 27 de Outubro de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:20CA3695

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.329/2023

LEI Nº 4.329/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$4.000.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1120 – Construção da Pista do Aeroporto – Emenda
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$4.000.000,00
Sub-Total:.....R$4.000.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

EMENDA INDIVIDUAL – SENADOR CONFUCIO MOURA
FPM TRANSFERÊNCIA ESPECIAL
VALOR: R$4.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de outubro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:1F43A32D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO;

CONVOCAÇÃO;

A Secretaria Municipal de Educação-SEMED, situada na Avenida São Paulo, nº 1480, Bairro Cristo Rei, neste município de São Miguel do Guaporé-RO, vem por meio deste após cumprimenta-los, **CONVOCAR** a servidora: **ROZIMEIRE DE PAIVA LEITE DE LIMA**, Brasileira, Casada, Inscrita no CPF sob. o nº 571.708.191-04, e Portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 939.195 SSP/RO, funcionária Pública desta prefeitura no cargo Efetivo de: **PROFESSORA -40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED,** admissão em 03/02/1998. Vem através deste convocar a servidora relacionada acima, que se encontra de Licença Prêmio, processo de nº 1141/2023, para voltar a exercer suas funções na secretaria a partir do dia **01 de novembro de 2023,** ficando que os 30 dias restante, estará usufruindo em uma data oportuna de acordo com a disponibilidade do chefe imediato.

São Miguel do Guaporé –RO, 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8C4DFABB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023 AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1250/2023
b) Licitação Nrº :	48/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	26/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89
Valor Total Homologado - R$ 169.618,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:90DFF9E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023 TECHX INFORMATICA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1250/2023
b) Licitação Nrº :	48/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	26/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECHX INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 48.411.373/0001-81
Valor Total Homologado - R$ 127.396,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:49FEF43D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1250/2023
b) Licitação Nrº :	48/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	26/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 241.430,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9AEFCC9F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023 HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1250/2023
b) Licitação Nrº :	48/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	26/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETR
CNPJ/CPF: 29.391.476/0001-82
Valor Total Homologado - R$ 17.433,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:5AE59D2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023 CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1250/2023
b) Licitação Nrº :	48/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	26/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA
CNPJ/CPF: 33.011.597/0001-29
Valor Total Homologado - R$ 102.135,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7F8C1547

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº48/2023 G.O.S SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº48/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1250/2023
b) Licitação Nrº :	48/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	26/10/2023

e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G.O.S SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 519,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:23A42C26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023 CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1250/2023
b) Licitação Nrº :	48/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	26/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA
CNPJ/CPF: 14.065.989/0001-26
Valor Total Homologado - R$ 5.927,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7CA44276

GABINETE DO PREFEITO
SUSPENSÃO

EXTRATO DO CONTRATO 048/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 259/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 048/2023

GAMA E BRANDAO LTDA CNPJ: 30.034.856/0001-49

Do Objeto: O Presente termo tem por objeto a Suspensão do contrato de nº: 048/2023, de forma unilateral, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUÁRIOS DO SUS DA ZONA URBANA E RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL, CAPS, CLÍNICA DA MULHER, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO

Do Prazo:A execução do contrato fica suspensa por um prazo de 120 (cento e vinte) dias, com inicio da sua contagem a partir da publicação do presente instrumento.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:704FCC08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 330/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 330/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 26 de outubro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 048/2023** e **PROCESSO Nº 548/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CA9A54D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/GAB/2023, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

" CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MARIA DE FATIMA LUIZ DOS SANTOS".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida a servidora **MARIA DE FATIMA LUIZ DOS SANTOS** funcionaria em regime estatutário no cargo de Merendeira, matricula 90, CPF ***.206.222-**, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 109, da Lei Complementar 002/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de outubro de 2023.

Teixeirópolis, 27 de outubro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:D611D739

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 489/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço de sondagem de solo da linha 20 sentido linha 37 município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
MV SERVIÇO E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA	34.439.967/0001-96

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
80.000,00	202.000,33	60,3961 %	122.000,33

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 27 de outubro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:804CF517

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 538/2023**

EMPRESA: **HILGERT & CIA LTDA**
CNPJ: **22.881.858/0001-45**

Material de consumo no valor de: **R$ 1.500,68 (Um mil e quinhentos reais e sessenta e oito centavos).**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 200,00 (Duzentos reais).**
Com o objetivo de **contratação de empresa para aquisição de material de consumo (cabo de aço, contator e outros) e prestação de serviço (mão de obra) para manutenção e reparo do assoprador e demais itens para o uso na iluminação pública no município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 27 de Outubro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:53C0E8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 051/CPL/2023
Edital Nº: 064/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI –537/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde**.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo por meio do Sistema de Registro de Preço – SRP (Medicamentos e Pensos).** Estimado no valor **R$ 1.704.178,40 (um milhão e setecentos e quatro mil cento e setenta e oito reais e quarenta centavos).** Processos administrativos **nº GI – 537/2023,** será realizada no dia **13/11/2023**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 27 de Outubro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:C80F67E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 054/PMT/SEMUSA/2023
TOMADA DE PREÇO N° 007/2023/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 607/2022/SEMUSA

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONCRETO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA
CNPJ: 01.886.531/0001-96

O Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma da unidade básica de Saúde Lagoa Nova. Através da secretaria Municipal de Saúde do município de Theobroma-RO. (Concernente ao processo N° 0005.0688139/2022-24).
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **120 (Cento e vinte) dias,** tendo início após assinatura do contrato.
Valor: R$ 78.795,46 (Setenta e oito mil Setecentos e Noventa e cinco reais e Quarenta e seis centavos).

THEOBROMA-RO, 27 de Outubro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:32061CC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	862/2023
b) Licitação Nº	052/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	27/10/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK CONVÊNIO N° 932011/2022 PLATAFORMA + BRASIL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0001-10
Valor Total Homologado – R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte mil reais).

Theobroma-RO, 27 de Outubro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:5E29BF5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 004-2023

O Pregoeiro/Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que **FICA REVOGADO**, na forma dos dispositivos lei 8.666/93, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, **CONCORRÊNCIA Nº 004/2023**, que objetiva **LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ADEILDO MARTINS LOCALIZADA NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N° 4840, URUPÁ-RO, C/ ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.975,58 M² (UM MIL, NOVECENTOS SETENTA CINCO METROS, CINQUENTA OITO DECÍMETROS QUADRADOS), conforme discriminado no Edital. LOTE 02: EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA CABO BARBOSA: CONFORME INDICAÇÃO DO PROJETO E PLANILHAS DE ENGENHARIA, conforme discriminado no presente Edital.** Proc.**750/2023 e 1005/2023. A REVOGAÇÃO SE DEVE PELO MOTIVO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DESTA FORMA, SERÁ NECESSÁRIO REVISÃO E ADEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA E EDITAL.** Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 27 de outubro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:83E35B8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº57/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1234/SEMOSP/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.
OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, registro de preço com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DEPOSTE DE CONCRETO COM PADRÃO COMPLETO E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO,RO. VALOR ESTIMADO: *R$:*36.758,82 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**. Modo de Disputa: Aberto. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às **09h00min** (horário de Brasília) do dia: **10/11/2023**. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou através dos e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 27 de Outubro de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:0BE56BAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8997

DECRETO Nº 8997 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 8500 DE 21 DE MARÇO DE 2023 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Processo Administrativo nº 1-1002/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º.Altera o Art.1º do Decreto nº 8500 de 21 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.Nomear a Comissão para fins de Avaliação de Contratação através do Procedimento de Chamamento Público, sendo:

Zinaldo Aquino de Souza- Presidente
Verônica Vilete Fonseca - Secretária
Lúcia Helena de Oliveira- 1º Membro
Marilene Machado de Souza - 2º Membro
Hugo Rodrigues de Oliveira - 3º Membro

Parágrafo único - Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá o 1º membro, e assim sucessivamente.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A1812422

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8998

DECRETO N° 8998 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

REVOGA DECRETO N° 8689 QUE SUSPENDEU O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n°**1-668/PGM/2023**.

RESOLVE

Art. 1°Revogar o Decreto n° 8689 de 1° de Junho de 2023 que suspendeu o gozo de férias da servidora **LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES**, requerido através do Processo **n ° 1-668/PGM/2023** referente ao período Aquisitivo de **2022/2023**, cuja suspensão se deu a partir de 1° de junho de 2023, voltando a fluir a partir de 26 de Dezembro de 2023.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7BE98FFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2174

LEI N° 2174 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dá denominação a Feira Municipal do Produtor Rural da Cidade de Vale do Paraíso/RO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal de Vale do Paraíso aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art 1° A Feira Municipal da cidade de Vale do Paraíso, localizada na Rua 13 de Fevereiro, n° 1947, Setor 04, nesta cidade Vale do Paraíso/RO, passa a denominar-se "**FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL JOAQUIM VARGAS PONTES**".

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EFFBA6A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2175

LEI Nº 2175 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE MEDIANTE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA EM VALE DO PARAÍSO-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (artigo 197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício artigo 2º, Lei 8080/1990;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os artigos 18, inciso I, e 17, inciso III, da Lei nº 8.080/90, compete ao município gerir e executar os serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo tais serviços, de maneira complementar, serem ofertados pela iniciativa privada;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.142/90, referentes ao controle social do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como a política pública Participa/SUS, emanada do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as propostas formuladas e aprovadas nas Conferências de Saúde do Município de Vale do Paraíso que visam à ampliação dos serviços de saúde à população valeparaisense;

CONSIDERANDO que a Portaria de Consolidação nº 6/2017 atribuiu aos municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema a prerrogativa de normatização complementar relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional como referência mínima, desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO;

CONSIDERANDO que o Município de Vale do Paraíso não possui capacidade própria para atender toda sua demanda, quanto à realização aos atendimentos na área de saúde e multidisciplinares, por esse motivo necessita contratar a iniciativa privada para atender de forma suplementar o Sistema Único de Saúde.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instaurar processos de Chamamento Público com objetivo de Credenciamento de pessoas jurídicas para dar suporte aos serviços públicos de saúde no município de Vale do Paraíso, no âmbito da Atenção Básica, podendo equipe multidisciplinar ser composta pelos seguintes profissionais com especialização em saúde pública: farmacêutico, biomédico, profissional de educação física, profissional com formação em arte e educação, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, nutricionista, psicólogo, assistente social, psicopedagogo, psicomotricista e sanitarista para atuar de forma integrada às equipes das unidades com apoio especializado.

Art. 2º Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, visando à contratação em igualdade de condições, de todos os

interessados hábeis a prestarem os serviços reclamados pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixará claramente os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.

Art. 4º Deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - Dar ampla divulgação, mediante edital publicado no Diário Oficial dos Municípios e do Estado e Jornal de Circulação Regional, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;

II - Fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;

III - Fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;

IV - Estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciamento;

V - Permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições exigidas;

VI - Prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;

VII - Possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento;

VIII - Fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.

Art. 5º Poderão participar do Chamamento Público para credenciamento as empresas interessadas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas nos respectivos editais e que estejam dispostos a prestar os referidos serviços conforme preços descritos nesta lei.

Art. 6º O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o (s) contrato (s) terão vigência pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Art. 7º A modalidade de chamamento público está embasada no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal nº 8666/93 e demais legislações aplicáveis e matéria.

Art. 8º O processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências contidas na Lei Federal nº 8666/93 para os casos de inexigibilidade.

Art. 9º As contratações previstas no artigo primeiro desta lei não irá gerar qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o (s) contratado (s).

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Tabela de Preços Municipal referenciada pela Tabela SUS, para serviços multidisciplinares e demais ações necessárias ao atendimento em caráter suplementar à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Vale do Paraíso.

§ 1º. Os valores da Tabela de Preços Municipal referenciada pela Tabela SUS serão propostos pela Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso, tendo como parâmetro mínimo a Tabela SUS Nacional, podendo ser complementado em caso de disponibilidade financeira e orçamentária, observando-se a planilha de custos apresentado pela SEMSAU, após a devida aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Paraíso;

§ 2º. Os valores da Tabela de Preços Municipal referenciada pela Tabela SUS poderão ser revistos, total ou parcialmente, mediante proposição da Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Paraíso, sempre que houver alteração na Tabela SUS Nacional ou quando houver necessidade, oportunidade e conveniência, com o intuito de viabilizar o pleno atendimento à saúde e o respeito ao princípio da resolutividade, previsto no artigo 7º, incido XII, da Lei Federal nº 8.080/1990;

§ 3º. A Tabela poderá ser alterada em caráter excepcional para atender necessidade urgente da saúde, com a devida justificativa e posterior ratificação pelo Conselho Municipal de Saúde de Vale do Paraíso;

§ 4º. Os atendimentos multidisciplinares e suplementares com novas tecnologias ou que não constem na Tabela SUS Nacional, poderão ser previstos na Tabela de Preços Municipal em valor baseado em pesquisa de mercado, porém, sempre com fulcro nos valores médios praticados e serão pagos, em sua totalidade, com recursos próprios do Município;

§ 5º. Nos casos em que a Tabela de Preços Municipal for omissa, deverá ser aplicada a Tabela SUS Nacional;

§ 6º. A Tabela de Preços Municipal será utilizada de forma subsidiária à Tabela SUS Nacional, devendo os valores contratados com terceiros ser preferencialmente o constante na Tabela SUS Nacional.

Art. 11 O credenciamento dos prestadores de serviços para realizarem os atendimentos na área de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, não estão inclusos os insumos.

Art. 12 Para a remuneração dos procedimentos da Tabela de Preços Municipal referenciada pela Tabela SUS, deverá, no montante em que for superior à Tabela SUS Nacional, para efeito de complementação financeira, ser empregado recurso próprio do orçamento vigente do Município, sendo vedada a utilização de recursos federais ou estaduais para esta finalidade.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1CA6F083

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 1-899/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o Decreto Municipal n° 8553 de 13 de Abril de 2023. Convoca as candidatas abaixo discriminadas para no prazo de 03 dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto as vagas, e posterior comparecimento na SEMAPEM, das07h00min às 13h00min, com os documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.

AUXILIAR DE HORTA E VIVEIRO EM PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

NOME	RG	EMAIL
CAIO GUSTAVO CRUZ FERNANDES	1****21	CAIO*******@GMAIL.COM
GUSTAVO DOS REIS GOMES	1****93	GUSTAVO******@GMAIL.COM

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F89AB8DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 70/2023

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:70/2023
PROCESSO Nº:2-852/SEMSAU/2023
FORNECEDOR:GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ:05.891.726/0004-28
VALOR:R$ 576,82 (Quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO TROCA DE OLEO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS,PARA O VEICULO*FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4*,PLACA RSX 2D34/RO.RESSALTAMOS QUE O VEÍCULO SUPRACITADO ATENDE AS NECESSIDADES DAREDE BÁSICA DE SAÚDEDESTE MUNICÍPIO.

Art.24.É dispensável a licitação:

***XVII**- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).*

Vale do Paraíso RO, 25 de Outubro de 2.023.

Publique-se.

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:851FCB45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-858/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-562/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 060/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 51/CPL/2022, para Aquisição de medicamentos e injetáveis da atenção básica e hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-858/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:35.472.743/0001-49
ITENS DA ATA:01 e 78.
Valor:R$159,00(Cento e cinqüenta e nove reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EB0BB1EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-865/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-064/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 31/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 20/CPL/2023, para Aquisição de Medicamentos da Atenção Básica e Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-865/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:R N F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ:00.647.694/0001-53
ITEM DA ATA:01.
Valor:R$4.000,00(Quatro mil reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:28DE660C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 95/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº95/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº130/2023

PROCESSO: 1-1333/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADA:J. P. A. DOS SANTOS CONSULTORIA AMBIENTAL
DATA DA CELEBRAÇÃO:25/10/2023
OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 130/2023, por mais 30 (trinta) dias, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 27 de Outubro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:11A9D942

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR VILSON NEIMOG

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Vilson Neimog,matrícula nº 2475, do processo administrativo nº. 2-886/2023, referente ao período aquisitivo de2019/2020, a partir de 27 de Novembro de 2023 a 26 de Dezembro de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 27 de Outubro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:95F77FC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-881/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-1004/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 018/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 005/CPL/2022, para Aquisição Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-881/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:17.472.278/0001-64
ITENS DA ATA:02, 03 e 20.
Valor:R$15.850,00(Quinze mil oitocentos e cinqüenta reais)

SEMSAU
Interveniente

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D31938CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO TROCA DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2023/ARP

Retificação Troca de Marca
ATA de Registro de Preços 42/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/CPL/2023

Referente ao Processo: 01031/2023 - Nota de Empenho: 2835 - Pedido n° 01059/23

A CPL/Sistema de Registro de Preços do Município de Vale do Paraíso - RO torna publico a Retificação da troca de marca, referente ao item 27 do empenho e item 23 da ata Ata de Registro de Preço de n°42/2023/ARP, paraAquisição de Materiais de Consumo (Material de Expediente, Papelaria, Aviamentos e Materiais de Informática),onde foi publicado na Cláusula I do Objeto.

Motivo:troca de marca do item abaixo listado:

Fornecedor-A H DA S MORAES, inscrita no CNPJ:02.437.839/0001-17

Item da ata	Descrição	Marca licitada	Nova marca
23	CARTUCHO DE TONER PB211 - COMPATIVEL COM: ELGIM P-2500W, M6550NW, M6600N	DSI	PRO RESOLUTION,

Vale do Paraíso RO 26 de Outubro de 2023.

Representante:
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES
CPF nº 339.529.xx

HATANI ELIZA BIANCHI
Membro da CPL

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro CGSRP.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FB08111B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-885/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-228/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 68/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 59/CPL/2022, para Aquisição de Insumos e Equipamentos não Relacionados, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-885/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.
CNPJ:32.053.182/0001-55
ITEM DA ATA:39.
Valor:R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:947EC1FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 306/2023

DECRETO Nº 306/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.11.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
FUNC. PROG.	17.5120003.2094	GESTÃO DA FOLHA - SAAE			
CRÉDITO	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	312	0.1.500.0000	9.000,00
RECURSO	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	313	0.1.500.0000	9.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	9.000,00

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1D4A6446

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP 046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1404/2023

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr. Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4646/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº066/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1404/2023,** objetivando o "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) POR UM PERIODO DE 12 MESES**", totalizando **R$ 244.593,42 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)** da seguinte forma:

DETENTORES:
01 J R BORGES DOS SANTOS LTDA CNPJ: 37.761.515/0001-14
ENDEREÇO: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Nº 2637, ST. 02, MONTE NEGRO/RO
PREPOSTO (A): ANDERSON SANTOS DE SOUZA
CPF: xxx.293.xxx-37

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	20	UND	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS	QUARTZULIT	R$ 169,93	R$ 3.398,60
5	200	UND	ARGAMASSA PARA USO EXTERNO AC1, COR-CINZA, 20KG	ARGAFIX	R$ 14,29	R$ 2.858,00
8	30	M3	BRITA Nº. 01	NOVA MINA	R$ 289,68	R$ 8.690,40
15	15	UND	COLUNA ARMADA 10MM 3/8 - 7X20 - 6M	FERAL	R$ 151,81	R$ 2.277,15
16	15	UND	COLUNA ARMADA 5/16 - 0,09X0,15CM	FERAL	R$ 91,76	R$ 1.376,40
18	60	UND	COLUNA DE FERRO PRONTA 3/8X6METROS	FERAL	R$ 219,76	R$ 13.185,60
23	35	UND	FECHADURA PARA PORTA, EXTERNA TIPO CROMADA PARA PORTAS DE MADEIRAS, COMPENSADOS E ETC	SOPRANO	R$ 52,96	R$ 1.853,60
24	140	UND	FERRO BARRA 10MM/12M	FERAL	R$ 70,00	R$ 98,00
25	140	UND	FERRO BARRA 5MM/12M	FERAL	R$ 22,00	R$ 3.080,00
26	80	UND	FERRO BARRA 8MM/12M	FERAL	R$ 26,14	R$ 2.091,20
29	400	M2	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM,ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6M	DELPLAS	R$ 24,04	R$ 9.616,00
30	15	UND	INTERRUPTOR DUPLO P/ ALVENARIA	PERLEX	R$ 22,20	R$ 333,00
31	5	UND	INTERRUPTOR TRIPLO P/ ALVENARIA	PERLEX	R$ 24,88	R$ 124,40
33	15	UND	JOELHO PVC 100MM	MULTILIT	R$ 9,93	R$ 148,95
38	15	CX	PARAFUSO PONTA AGULHA 4.2X13 ZINCADO	WORKER	R$ 35,00	R$ 525,00
39	70	UND	PERFIL PVC SANCA BARRA 6M	DELPLAS	R$ 34,44	R$ 2.410,80

40	250	M2	PISO CERAMICO BRANCO 45X45 CM	FORMIGRES	R$ 39,57	R$ 9.892,50
43	5	UND	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10X0,60M	PAIS E FILHOS	R$ 323,85	R$ 1.619,25
44	10	UND	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10X0,80M	PAIS E FILHOS	R$ 324,12	R$ 3.241,20
45	40	UND	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10X0,90M	PAIS E FILHOS	R$ 318,61	R$ 12.744,40
46	10	JOGO	PORTAL PARA ALVENARIA 2,10X0,90M	PAIS E FILHOS	R$ 149,99	R$ 1.499,90
47	25	KG	PREGO 18X27	GERDAL	R$ 15,79	R$ 394,75
48	30	KG	PREGO 19X36	GERDAL	R$ 15,79	R$ 473,70
49	25	KG	PREGO 22X48	GERDAL	R$ 15,79	R$ 394,75
50	15	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 ZINCADO	ANDALUX	R$ 164,99	R$ 2.474,85
51	20	UND	REJUNTE CERÂMICO 5 KG	VOTOMASSA	R$ 58,47	R$ 1.169,40
52	40	UND	REPARO COMPLETO CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	R$ 97,79	R$ 3.911,60
53	40	UND	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 75CM	HERC	R$ 10,18	R$ 407,20
54	90	UND	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 110X42X6MM	MULTILIT	R$ 66,05	R$ 5.944,50
55	400	UND	TELHA FIBROCIMENTO 2,44MX110X5MM	MULTILIT	R$ 64,49	R$ 25.796,00
56	20.000	UND	TIJOLO 6/FUROS 09X14X19 CM	PORTO SEGURO	R$ 0,88	R$ 17.600,00
57	1.000	UND	TIJOLO 6/FUROS 09X14X19 CM (MEIO TIJOLO)	PORTO SEGURO	R$ 0,84	R$ 840,00
58	15	UND	TINTA BRANCA ACRÍLICA 18LT	MAZA	R$ 132,99	R$ 1.994,85
59	15	UND	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE 18LT	DRYKO	R$ 340,00	R$ 5.100,00
61	30	UND	TOMADA P/ ENERGIA (ALVENARIA)	PERLEX	R$ 11,12	R$ 333,60
62	30	UND	TORNEIRA EM METAL CROMADO 3/4 CURTA	TITANIUM	R$ 36,80	R$ 1.104,00
63	10	UND	TUBO PVC 100MM 6M	MULTILIT	R$ 94,87	R$ 948,70
64	5	UND	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	LOGASA	R$ 474,45	R$ 2.372,25
78	50	JG	VISTA PARA PORTA	PAIS E FILHOS	R$ 70,25	R$ 3.512,50

Total: R$ 165.539,00 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais)

02 J G DOS SANTOS MELLO LTDA CNPJ**:** 41.910.427/0001-04
ENDEREÇO: AVENIDA CANAÃ, Nº 3142, SALA A SETOR 1 – ARIQUEMES
PREPOSTO (A): JHAMES GUILHERME DOS SANTOS MELLO
CPF: XXX.513.XXX-02

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	60	M³	AREIA FINA	JAMARI	R$ 93,00	R$ 5.580,00
3	20	M³	AREIA GROSSA	JAMARI	R$ 89,00	R$ 1.780,00
4	40	M³	AREIA MEDIA	JAMARI	R$ 94,00	R$ 3.760,00
14	380	UND	CIMENTO CPI 32, SACO COM 50KG	JAMARI	R$ 51,50	R$ 19.570,00

Total: R$ 30.690,00 (trinta mil, seiscentos e noventa reais)

03 R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 31.498.558/0001-72
ENDEREÇO: RUA ELIAS GORAYEB, 2472, SALA 02, BAIRRO: LIBERDADE – PVH - RO
PREPOSTO (A): RAFAEL DIDONE
CPF: XXX.065.XXX-00

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
6	200	UND	ARUELA LISA EM AÇO ZINCADO 3/8	JOMARCA	R$ 0,13	R$ 26,00
13	60	UND	CAIXA DE LUZ 4X2 RETANGULAR	MONDIALE	R$ 0,65	R$ 39,00
22	70	UND	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 40 CM ½	TIGRE	R$ 4,15	R$ 290,50
27	10	UND	FITA ISOLANTE 19MMX10MM	G20	R$ 3,31	R$ 33,10

Total: R$ 388,60 (Trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

04 ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES, 3509 -ALTO PARAÍSO - RO
PREPOSTO (A): GABRIEL SANTOS DEZANI
CPF: XXX.793.XXX-70

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
7	50	UND	BARRA ROSCAVEL 3/8 BARRA DE 1MT	COSER	R$ 6,73	R$ 336,50

Total: R$ R$ 336,50 (trezentos e trinta seis mil, e cinquenta centavos)

05 MACROMMERCE LTDA **CNPJ:** 47.977.771/0001-05
ENDEREÇO: NAJLA CARONE GUEDERTM 820, PAGANI, PALHOCA, SC
PREPOSTO (A): JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
CPF: XXX.232.XXX-32

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
9	1	UND	CABO FLEXIVEL ROLO COM 100 METROS 10MM	LIGCABOS	R$ 609,99	R$ 609,99
10	3	UND	CABO FLEXIVEL COM 100 METROS 2,5MM	LIGCABOS	R$ 158,99	R$ 476,97
11	2	UND	CABO FLEXIVEL COM 100 METROS 4MM	LIGCABOS	R$ 259,98	R$ 519,96
19	15	UND	DISJUNTOR BIFÁSICO 20A	ELGIN	R$ 24,30	R$ 364,50
20	15	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 16A	ELGIN	R$ 24,30	R$ 364,50
21	5	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	ELGIN	R$ 24,98	R$ 124,90
34	50	UND	LÂMPADA LED 30W	KIAN	R$ 12,12	R$ 606,00
41	30	UND	PLAFON BOCAL	DEMILED	R$ 3,74	R$ 112,20

Total: R$ 3.179,02 (três mil, cento e setenta e nove reais e dois centavos)

06 CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:** 34.759.745/0001-50

ENDEREÇO: RUA EFRAIM GOULART DE BARROS 3930, CENTRO, PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PREPOSTO (A): ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR
CPF: XXX.568.XXX-68

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
12	2	UND	CABO FLEXIVEL ROLO COM 100 METROS 6MM	FORTCON	R$ 250,00	R$ 500,00

Total: R$ 500,00 (quinhentos reais)

07 BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 17.623.813/0001-30
ENDEREÇO: AV. PE. ADOLPHO ROHL, 2613 – SETOR 05 – JARU
PREPOSTO (A): ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
CPF: XXX.779.XXX-34

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
17	15	UND	COLUNA ARMADA 8MM 5/16 - 7X17 - 6M	EUROS	R$ 173,82	R$ 2.607,30
42	100	UND	PORCA SEXTAVADA 3/8	CISER	R$ 0,23	R$ 23,00

Total: R$ 2.630,30 (dois mil, seiscentos e trinta reais e trinta centavos)

08 A2 COMERCIO E VAREJO LTDA CNPJ: 47.713.182/0001-01
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3742, BLOCO C, BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO - RO
PREPOSTO (A): ANGÉLICA VILAS BOAS NUNES
CPF: XXX.015.XXX-07

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
32	5	PCT	ISOLADOR ROLDANA 30X30 C/PREGO – 100UN	ISOLAR	R$ 39,99	R$ 199,95
37	550	PCT	PARAFUSO PARA TELHA 5/16X100	CISER	R$ 66,87	R$ 36.778,50

Total: R$ 36.978,45 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

09 R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 23.476.240/0001-62
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, 20478, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CACOAL/RO
PREPOSTO (A): JOÃO PAULO DA SILVA LANDIM
CPF: XXX.362XXX-49

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
35	20	UND	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LITROS	ROYALE	R$ 85,00	R$ 1.700,00
36	20	UND	MASSA CORRIDA INTERNA 18LT	ROYALE	R$ 65,10	R$ 1.302,00
60	15	UND	TINTA BRANCA ESMALTE 3,6 LT	ROYALE	R$ 89,97	R$ 1.349,55

Total: R$ 4.351,55 (quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes
da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 25 de outubro de 2023.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretaria Municipal De Educação (SEMED)

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

Detentores:

01 J R BORGES DOS SANTOS LTDA
CNPJ N. º: 37.761.515/0001-14

02 J G DOS SANTOS MELLO LTDA
CNPJ: 41.910.427/0001-04

03 R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 31.498.558/0001-72

04 ANDRADE & DEZANI LTDA
CNPJ: 11.110.685/0001-45

05 MACROMMERCE LTDA
CNPJ: 47.977.771/0001-05

06 CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 34.759.745/0001-50

07 BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30

08 A2 COMERCIO E VAREJO LTDA
CNPJ: 47.713.182/0001-01

09 R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 23.476.240/0001-62

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:2A78906C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 004/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO ANO LETIVO 2024

SELETIVO PROVA OBJETIVA– SEMED - PROCESSO 1-2183/2023

O Município de Alto Paraíso – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ./MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura situada na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, faz saber aos interessados, que nos termos da Lei Municipal nº. 310/00 devidamente atualizada e Instrução Normativa nº. 013/2004 devidamente atualizada estão abertas as inscrições para o Procedimento Seletivo, para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
O presente Procedimento Seletivo tem como objetivo o recrutamento e seleção de candidato para os cargos de Técnico Administrativo I, Agente de Transporte Escolar I (Motorista), Nutricionista, Psicólogo (a), Professor (a) Pedagogo, Professor (a) Língua Português/Inglês e Professor de Educação Física. Total de 62 vagas.
O processo seletivo será regido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 310/00, e Instrução Normativa nº. 013/2004 e suas alterações, obedecendo às normas deste edital e será executado pela Comissão Especial organizadora do processo seletivo simplificado, nomeada pela Portaria Nº 186 DE 09 DE AGOSTO DE 2023, pelo Poder Executivo e coordenado por ela. Considerando ainda, que os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED são de responsabilidade da Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelece a Constituição Federal;

O presente seletivo terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa a continuação da necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
Todas as informações, referente ao presente Edital do Procedimento Seletivo, estarão disponíveis no site
https://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/
O candidato que necessitar esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações sobre o Procedimento Seletivo Simplificado, deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal no número 3534-2104.
Este Edital é público e amplamente divulgado e sua leitura na íntegra são requisitos imprescindíveis para inscrição. Portanto, é de responsabilidade EXCLUSIVA do candidato à obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Procedimento Seletivo Simplificado, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da inscrição e acompanhamento de publicações e eventuais alterações. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Procedimento Seletivo, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.
As contratações previstas neste edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos lei.
Os candidatos classificados neste Processo Seletivo, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos. Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

2. DO REGIME E DAS VAGAS.
Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime temporário, com vencimento equivalente ao inicial da tabela constante no anexo II da Lei Municipal nº. 1473/2021 e lei municipal Nº 1.584/2023 devidamente atualizada. O número de vagas para o respectivo cargo, valor do salário e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ZONA URBANA E RURAL 62 VAGAS

QUANT. VAGAS	CARGOS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Salários
17	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I (cozinheiro (a)/zelador (a)	Ensino Fundamental Completo	40H	1.320,00
02	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II (motorista)	Ensino Fundamental Completo	40H	1.320,00+ grat. 660,00
1	NUTRICIONISTA	Ensino Superior (Reg. no CRN)	40H	2.500,00
1	PSICÓLOGO (a)	Ensino Superior (Reg. no CRP)	40H	2.500,00
21	PROFESSOR (a)	PEDAGOGIA	30h	3.481,18
16	PROFESSOR (a)	PEDAGOGIA	40h	4.641,57
3	PROFESSOR (a)	LÍNGUA PORTUGUESA-INGLÊS	40h	4.641,57
1	PROFESSOR (a)	EDUCAÇÃO FÍSICA	40h	4.641,57
Total: 62				

2.1. QUADRO DE LOTAÇÃO
2.1.1 Os Professores contratados deverão prestar atendimento conforme solicitação e necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o local de lotação está definido no quadro abaixo:

ÁREA URBANA E RURAL

LOCAL		FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	C/H	PERÍODO	VAGAS	PCD
SEMED – ÁREA RURAL E URBANA	ÁREA RURAL E URBANA	Agente de Transporte Escolar II (motorista)	Ens.Fund.Completo	40h	Mat/Vesp	2	-
		Nutricionista	Ensino Superior (Reg. no CRN)	40h	Mat/vesp	1	-
		Psicólogo Educacional	Ensino Superior (Reg. no CRP)	40h	Mat/vesp	1	-
EMEIEF ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES	ÁREA URBANA	Professor	Pedagogo	30h	Mat/Vesp	7	-
			Pedagogo	40h	Mat/Vesp	4	-
		Téc.Admin.	Ens.Fund.Completo	40h	Mat/Vesp	2	-
ESCOLA SANTA MARCELINA - SUBSED I	ÁREA URBANA	Professor	Pedagogo	30h	Mat/Vesp	5	1
			Pedagogo	40h	Mat/Vesp	2	-
		Téc.Admin.	Ens.Fund.Completo	40h	Mat/Vesp	2	1
EMEI-CRECHE CRIANÇA FELIZ	ÁREA URBANA	Professor	Pedagogo	30h	Mat/Vesp	5	1
EMEIEF RIBEIRO COUTO	ÁREA RURAL: LC 80 TB 30	Professor	Pedagogo	30h	Mat/Vesp	1	-
			Pedagogo	40h	Mat/Vesp	1	-
		Téc.Admin.	Ens.Fund.Completo	40h	Mat/Vesp	3	-
EMEIEF UNIÃO DO ALTO ALEGRE	ÁREA RURAL: LC 85 TB MARC.	Professor	Pedagogo	40h	Mat/Vesp	3	-
			Pedagogo	30h	Mat/Vesp	1	-
		Téc.Admin.	Ens.Fund.Completo	40h	Mat/Vesp	3	-
EMEIF-OSVALDO DE ANDRADE	ÁREA RURAL: LC 95 TB 20	Professor	Língua portuguesa/Inglês	40h	Mat/vesp	1	-
EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI	ÁREA RURAL: LC 100 TB 20	Professor	Língua Portuguesa/Inglês	40h	Mat/Vesp	1	-
			Pedagogo	40h	Mat/Vesp	2	-
			Ed.Física	40h	Mat/Vesp	1	-
		Téc.Admin.	Ens.Fund.Completo	40h	Mat/Vesp	3	-
EMEIF-MAURICIO DE NASSAU	ÁREA RURAL: LC 110 TB-10	Professor	Pedagogo	40h	Mat/Vesp	4	-
			Língua portuguesa/Inglês	40h	Mat/vesp	1	-
		Téc.Admin.	Ens.Fund.Completo	40h	Mat/Vesp	3	-
Total Geral						**62**	

2.1.2 Os candidatos que forem aprovados para cargos da área rural deverão ter ciência de que o município não disponibilizará transporte ao local de trabalho pois será pago auxílio deslocamento pela escola de difícil acesso conforme lei municipal 1.473 de 2021 e lei atualizada 1.512 de 2022.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

2.2.1 Vagas para portadores de necessidades especiais: ficam reservadas 5% (cinco por cento), conforme Decreto 3.298/1999, do total das vagas para portadores de necessidades especiais que comprovem sua condição mediante envio de cópia autenticada ou original do atestado médico (arquivo) a

ser anexado no ato da inscrição, durante o período de inscrições. O atestado deverá se referir às necessidades especiais apresentadas, e a aptidão do interessado para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige.
2.2.2 Fica, no entanto, reservado à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso direito de exigir novos exames médicos por ocasião da contratação dos candidatos aprovados no Procedimento Seletivo Simplificado.
2.2.3 Os candidatos portadores de Necessidades Especiais que necessitarem de atendimento especial para realização das provas, deverão especificar o atendimento necessário em campo próprio da ficha de inscrição, sendo que esta solicitação será analisada e respondida através da Comissão para realização do Procedimento Seletivo Simplificado.
2.2.4 Caso haja empate entre os candidatos portadores de necessidades especiais, serão usados os critérios de desempate constante no item 6 do presente Edital.

2.3 DA CANDIDATA LACTANTE
A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo, desde que o requeira, no momento da inscrição ou durante o período de inscrições.
A lactante deverá apresentar-se no dia da aplicação da prova e no respectivo horário para o qual foi convocada, com 01 (um) acompanhante adulto, que ficará em local determinado pelos organizadores do Concurso Público e será responsável pela guarda da criança.
Não será disponibilizado, pelos organizadores, responsável para a guarda da criança, e a ausência de acompanhante acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos.
O tempo efetivo despendido para amamentação será cronometrado para fins de compensação, sendo informado à candidata na sala de provas e o fato registrado em termo (Ata de Prova). A candidata poderá permanecer na sala de provas até o complemento do tempo efetivamente despendido para amamentação

3. DAS INSCRIÇÕES.
3.1. As inscrições serão realizadas nos dias 30/10/2023 a 1, 2, 3, 4 e 5/11/2023 no site abaixo:
Endereço eletrônico no site https://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/
O candidato deve preencher todos os dados pessoais no formulário de inscrição no site e anexar copias de RG e CPF.
3.3 Do valor da Taxa de inscrição:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Ensino Fundamental (Cargo de Agente de Transporte Escolar II (motorista) e TÉCNICO ADMINISTRATIVO I (cozinheiro (a)/zelador (a))	R$ 15,00
Ensino Superior (Nutricionista, Psicólogo (a), Professor (a) Pedagogo, Professor (a) Língua Português/Inglês e Professor de Educação Física)	R$ 35,00

3.4 O pagamento das inscrições será feito através do boleto bancário emitido pelo Departamento de Arrecadação da Prefeitura, **conforme valores estabelecidos acima, com pagamento até o dia 08/11/2023.**
3.5O candidato deve informar um **e-mail válido e número de celular WhatsApp** no ato da inscrição para que a comissão possa encaminhar o boleto ao candidato.
3.6 O candidato deve ficar atento ao e-mail informado e celular verificando caixa de entrada e spam para pagamento do boleto enviado em tempo hábil.
3.7 O candidato que não efetuar o pagamento do boleto até a data de vencimento não terá inscrição homologada acarretando sua desclassificação imediata.
3.8 Em nenhuma hipótese a taxa paga será devolvida ao candidato (salvo cancelamento do certame) e não haverá inscrição condicional.
3.9 – Cada candidato poderá concorrer para apenas uma das vagas do Processo Seletivo que trata o presente Edital, em caso de haver mais de uma inscrição será considerada a última como válida.
3.10 Maiores informações: Fone: (69) 3534-2104, 0800 644 6055, ramal 133 ou no Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação.
3.11 Obs.: Não serão aceitas inscrições fora do horário e dias estabelecidos acima**.**

3.12 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução deste Teste Seletivo, como também à Legislação Municipal.

3.13 Da Isenção de Taxa de Inscrição para hipossuficientes: o interessado que comprovar estado de hipossuficiência econômica, ou seja, baixa renda poderá requerer junto com o pedido de inscrição a isenção da referida taxa para qualquer um dos cargos oferecidos no presente edital.

3.14 Procedimentos para inscrição de hipossuficientes: o interessado hipossuficiente que cumprir corretamente com as exigências estabelecidas neste edital e desejar fazer sua inscrição, com isenção do pagamento da taxa de inscrição no Procedimento Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, deverá preencher corretamente todos os campos do requerimento de isenção de taxa de inscrição, constante no anexo I do presente edital e anexar os arquivos no ato da inscrição. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos listados abaixo, que serão utilizados para comprovar o estado de hipossuficiência:

a) Documento comprobatório de inscrição do interessado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, devidamente assinado por pessoa competente para tal fim.
b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde a página da identificação até a página do último contrato de trabalho, bem como a página seguinte em branco e apresentação do documento original para verificação;
c) Cópia e original do Documento de Identidade e CPF.
d) Candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.
e) Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.
f) A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este procedimento seletivo, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.
g) Não serão validadas as inscrições dos candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos.

h) Sendo que no momento da inscrição o candidato deverá anexar a Declaração Hipossuficiência Financeira, anexo II do presente Edital, assinada e os demais documentos listados acima no atos da inscrição o site.

3.15 Os interessados que não cumprirem os requisitos deste item, ou que houver inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO.
4.1. Este Teste Seletivo está aberto a todos que satisfazerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do teste o candidato que preencher os requisitos abaixo:
Ter 18(dezoito) anos completos;
Documento de identificação (RG);
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Estar quites com a justiça eleitoral;
Não ter antecedentes criminais;
Gozar dos direitos políticos;
Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
Preencher corretamente o formulário de inscrição;
Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo

5. DO CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PROCEDIMENTO.

ETAPAS	PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
1ª ETAPA DAS INSCRIÇÕES	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos	30/10/2023
	Período de inscrições via internet	Início as 10:00 horas do dia 30/10/2023 com término no dia 05/11/2023 de 2023 até 23:59 horas.
	Homologação das Inscrições preliminar	16/11/2023
	Prazo para apresentação de Recursos das inscrições	16 e 17/11/2023
	Homologação das inscrições pós recurso	22/11/2023
2ª ETAPA PROVAS	Divulgação do local, data e hora da prova	22/11/2023
	Aplicação da Prova objetiva	26/11/2023
	Divulgação do gabarito de prova	27/11/2023
	Divulgação do Resultado preliminar de notas	05/12/2023
	Prazo para apresentação de Recursos	05 a 6/12/2023
3 ª ETAPA HOMOLOGAÇÃO	Divulgação das notas e classificação final	14/12/2023
	Homologação do Resultado final	14/12/2023

Os documentos de divulgação serão publicadas no mural da Prefeitura, no site https://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e na página www.arom.org.br .

5.1 – DA PROVA OBJETIVA.

5.1.1 Após a homologação das inscrições, será divulgado o local, data e hora da prova dos candidatos.
5.1.2Os candidatos deverão comparecer com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de um documento original de identificação com foto, caneta preta ou azul.
5.1.3 As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os (as) cargos/funções.

OBS.: Os candidatos deverão ficar atentos ao dia da aplicação da prova.

Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado para início das provas.
Não será permitido qualquer consulta bibliográfica, nem a utilização de aparelho ou equipamentos eletrônicos: como telefone celular, calculadora, relógio etc.
Caso houver descumprimento das regras deste edital será desclassificado no ato.
As provas objetivas para ambos os cargos conterão atualidades.
As provas objetivas serão de múltipla escolha, sendo obrigatório assinalar uma opção para cada questão, caso não seja assinalada será considerada errada.
Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva.
Os candidatos que obtiveram menos de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva serão reprovados.
As questões para ambos os cargos, terão peso igual a 1 (um) ponto por questão.
O candidato poderá ficar com a seu caderno de provas, após 01 (uma) hora de iniciado a mesma, não podendo permanecer no local da realização do teste seletivo.
O candidato deve preencher o gabarito cuidadosamente para não rasurar e preencher por completo o quadro da alternativa

5.2 – DAS QUESTOES OBJETIVAS

5.2.1 A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o(a) cargo/função, deste Edital, com 04(quatro) alternativas de resposta (A, B, C e D), sendo uma só a correta.

Cargo de Agente de Transporte Escolar II (motorista) e TÉCNICO ADMINISTRATIVO I (cozinheiro (a)/zelador (a)

PROVAS	QUESTOES	PONTUAÇÃO MAXIMA
Língua Portuguesa	10	10
Atualidades	10	10
total	**20**	**20**

Professor Pedagogo e Educação Física.

PROVAS	QUESTOES	PONTUAÇÃO MAXIMA
Língua Portuguesa	5	5
Conhecimentos pedagógicos e específico de acordo com o cargo.	15	15
Atualidades	5	5
Informática básica	5	5
total	**30**	**30**

Professor Língua portuguesa-Inglês

PROVAS	QUESTOES	PONTUAÇÃO MAXIMA
Língua Portuguesa	10	10
Língua inglês	10	10
Atualidades	5	5
Informática básica	5	5
total	**30**	**30**

Nutricionista e Psicólogo(a)

PROVAS	QUESTOES	PONTUAÇÃO MAXIMA
Língua Portuguesa	5	5
Conhecimentos específico de acordo com o cargo.	15	15
Atualidades	5	5
Informática básica	5	5
total	**30**	**30**

5.3 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

5.3.1 - Cargo de Agente de Transporte Escolar II (motorista) e técnico administrativo I (cozinheiro (a)/zelador (a)

Língua Portuguesa: Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; conhecimento da língua: ortografia, acentuação gráfica, masculino e feminino, antônimo e sinônimo e diminutivo e aumentativo. Uso de maiúscula e minúscula; consoantes e vogais; sinais de pontuação; divisão silábica de palavras e respectiva classificação quanto ao número de sílabas; singular e plural; substantivo próprio e comum; artigos; adjetivos; grafia.
Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas.

5.3.2 CONTEÚDOS PARA NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial: Emprego das letras; Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual: Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual; Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período: Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; Emprego dos sinais de pontuação; Concordância verbal e nominal; Emprego do sinal indicativo de crase; Colocação dos pronomes átonos. Reescritura de frases e Parágrafos do texto: Substituição de palavras ou de trechos de texto; Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

Conhecimentos Pedagógicos: O Projeto Político Pedagógico: o marco para a autonomia da unidade escolar, sua construção coletiva e sua implementação na escola. O Projeto Político Pedagógico como diretriz para o planejamento da organização e do desenvolvimento do currículo escolar: planos de ensino, aulas, reconfigurações das ações e avaliação cíclica do executado. O Projeto Político Pedagógico como guia para a participação, gestão colegiada e ambiente das representações da democracia escolar. O Projeto Político Pedagógico como dispositivo institucional a favor interação, integração e (re) invenção das práticas pedagógicas. O Projeto Político Pedagógico à luz da LDB vigente: estratégia convergente para a cultura organizacional de uma escola que se preocupa com a finalidade dos saberes no cotidiano da vida dos estudantes e nos seus grupos de interação social. Implicações da interdisciplinaridade no processo de ensino e aprendizagem e na formação dos profissionais: dilemas, desafios e perspectivas. A interdisciplinaridade e a perspectiva de um novo paradigma para o trabalho docente em sala de aula. A interdisciplinaridade e seu foco para a organização de conteúdos em áreas de conhecimento. A interdisciplinaridade e a interação entre conhecimentos: a comunicação entre saberes escolares. A interdisciplinaridade como estratégia pedagógica para a renovação da didática.

Específico professor inglês/português: Leitura, tradução e compreensão/interpretação de textos Língua Inglesa/Portuguesa. 2.Linguística Língua Inglesa/Portuguesa: Semântica, Morfossintaxe, Sintaxe, Morfologia, Fonética e Fonologia, Lexicologia, Etimologia, Estilística, Pragmática. 3. Vocabulário Língua Inglesa/Portuguesa. 4. Literatura Inglesa. 5. Teoria e Prática de Tradução Língua Inglesa/Portuguesa. 6. Ensino-aprendizagem de língua estrangeira: teorias, metodologias, práticas pedagógicas e ensino-aprendizagem. 7 Base Nacional Comum Curricular: Língua Inglesa. Conteúdo de português listado no início acima.

Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas.

Informática básica: Sistema operacional: Windows XP, Windows Vista, Windows 7 e Windows 8. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Microsoft Office. BrOffice.org. Conceitos e tecnologias relacionados a Internet e Intranet. Internet Explorer. Mozilla Firefox. Correio Eletrônico: conceito, utilização e segurança; Microsoft Outlook. Conceitos de proteção e segurança da informação. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup).

Específico para Educador Físico: Evolução histórica, legislação e objetivos gerais da Educação Física. A relação teoria e prática na Educação Física. Educação Física e lazer. Pedagogia da cooperação: jogos cooperativos. Corporeidade. Organização de eventos esportivos. Noções básicas de Biomecânica e Cinesiologia. Avaliação no contexto da atividade física e do esporte: medidas antropométricas e testes físicos. Treinamento desportivo: conceitos e definições; capacidades físicas; princípios do treinamento esportivo e periodização. Conceitos de atividade física, exercício

físico, aptidão física e saúde. Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na formação de crianças, jovens e adultos. Nutrição e atividade física. Primeiros Socorros. Comportamento motor: Desenvolvimento motor; Controle motor; Aprendizagem motora. Psicologia da aprendizagem, do desenvolvimento e do esporte. Regras, aspectos técnicos e táticos dos esportes: atletismo, natação, futebol de campo, futsal, basquetebol, voleibol, handebol e esportes com bastões e raquetes. Esportes adaptados. Jogos e brincadeiras. Lutas: fundamentos, regras, classificação e tipos. Danças: brasileiras; urbanas; eruditas e danças e coreografias associadas a manifestações musicais. Ginásticas: de manutenção de saúde, aeróbica, localizada e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva.

Específico para Psicólogo: A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; concepções de saúde e doença. Psicodiagnóstico: a função do diagnóstico, instrumentos disponíveis e suas aplicabilidades (entrevistas, testes), diagnóstico diferencial. Modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultas: intervenções individuais e grupais; critérios de indicação; psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento à família. Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal. Código de ética do Psicólogo. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Psicopatologia da criança, adolescente e adultos. Psicologia do desenvolvimento. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação psicológica. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Psicologia Cultural.

Específico para Nutricionista: Nutrição fundamental: digestão, biodisponibilidade, absorção e metabolismo de macronutrientes e micronutrientes. Necessidades nutricionais e deficiências. Dietoterapia e patologias dos sistemas gastrointestinal, circulatório, endócrino, respiratório e renal. Desnutrição e obesidade. Alergia e intolerância alimentar. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Alimentos, propriedades físico-químicas, tecnologia de alimentos, higiene, microbiologia e controle de qualidade. Técnica dietética, planejamento e aquisição de gêneros alimentícios; pré-preparo e preparo. Administração de serviços de alimentação e nutrição, planejamento, organização, controle e recursos humanos. Legislação de alimentos, boas práticas de fabricação, rotulagem, informação nutricional obrigatória, informação nutricional complementar, alimentos funcionais e alimentos orgânicos. Educação nutricional. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação nutricional. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Guia Alimentar para a População Brasileira. Código de Ética do Nutricionista e suas alterações. Legislação Profissional. Política de Nutrição e Alimentação Escolar (PNAE). O nutricionista no Programa Saúde na Escola (PSE). Prevenção e tratamento das DCNT.

DOS GABARITOS.
5.5O candidato deverá transcrever com caneta esferográfica azul ou preta da prova para o gabarito, que será o único documento válido para correção.
O preenchimento do gabarito será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser entregue devidamente assinado.
Não haverá substituição do gabarito por erro do candidato.
Será considerada nula a questão que contenha dupla marcação ou rasura.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais em média geral;
6.2 A classificação obedecerá à somatória de pontos do Teste Seletivo (Prova Objetiva), sendo que será em ordem decrescente;
6.3 Critérios de Desempate: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma:
a) primeiro o candidato idoso; Em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento; Permanecendo o empate entre dois ou mais candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate utilizados para candidatos não idosos;
b) Se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes: **primeiro** o candidato que tiver obtido a maior nota na prova especifica da área à qual concorreu, **segundo** o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento e **terceiro** sorteio;
6.4 De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
7.1 Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail: semed.testeseletivo@gmail.com. Observando as datas no cronograma do item 5.
7.2 Se do exame e análise dos recursos resultarem anulação de questões a pontuação correspondente a estes será atribuído a todos os candidatos independente de terem recorrido e o Edital do resultado final será republicado com as devidas correções.

8. DA CONTRATAÇÃO
8.1 A convocação para contratação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito a contratação.
8.2 Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como; licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade e afastamento por doença.
8.3 Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham sido demitidas ou destituídas de cargos públicos em razão de condenação em processo administrativo disciplinar (PAD), em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.
8.4 Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham infringido o artigo 196 da lei municipal n 094 de 1995- Estatuto do servidor, que trata dos deveres do funcionário municipal em contratações e nomeações anteriores.
8.5 As contratações ocorrerão de acordo com o início do calendário escolar 2024 da Secretaria Municipal de Educação.

9. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA.
9.1. O candidato aprovado e classificado no procedimento seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendida as seguintes exigências:

Ter sido aprovado e classificado no procedimento seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
Ter 18(dezoito) anos completos;
Possuir Documento de identificação (RG);
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, devidamente regularizado;

Estar quites com a justiça eleitoral;
Não ter antecedentes criminais;
Gozar dos direitos políticos;
Estar quites com a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Possuir escolaridade exigida para investidura no cargo;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

9.2. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original:

a) Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
b) Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
c) Curriculum Vitae atual com foto;
d) 01 foto 3x4;
e) Carteira de Trabalho;
f) PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
g) Cédula de Identidade/RG;
h) Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
i) Reservista (sexo masculino);
j) Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
k) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
l) Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
m) Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado trazer CPF do cônjuge);
n) Certidão de Nascimento dos Dependentes - para dependentes de 0 a 04 anos acompanhado da cópia da carteira de vacinação, juntamente com o CPF;
o) Certidão de Nascimento dos Dependentes – para dependentes de 05 a 14 anos, acompanhado de cópia do comprovante de matrícula escolar, juntamente com o CPF;
p) Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);
q) Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
r) Termo de compromisso: Assinar o termo de compromisso se comprometendo no término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
s) Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
t) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
u) Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
v) Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
w) Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).
y) Cargo de motorista de transporte escolar deve apresentar CNH categoria D e curso de Transporte Escolar reconhecido pelo DETRAN RO.
Z) Cargos de nutricionista e psicólogo deve apresentar registro no conselho de classe.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O Prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Educação, e pelo (a) CONTRATADO(A) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias (sendo improrrogável).

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO TESTE SELETIVO.
12 (doze) meses a partir da publicação do resultado final.

12. DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS.
As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado e pelo chefe do Poder Executivo Municipal**.**

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR (MOTORISTA)
Executar serviços de transporte de alunos e professores da Secretaria Municipal de Educação por ônibus, Kombi, micro-ônibus, veículos leves e outros meios para o transporte dos mesmos, efetuar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico,
2.Não autorizar o desembarque dos estudantes em locais alheios à escola;
3.Embarque e desembarque exclusivamente no lado da calçada e, se possível, no mesmo lado da escola;
4.percorrer fielmente os roteiros, para o qual foi contratado, observando os horários previamente estabelecidos;
5. ter atenção quanto ao uso dos cintos de segurança pelos passageiros e usá-lo;
6.transportar somente passageiros devidamente autorizados, sendo expressamente proibido caronas;
7. Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção, em geral;
8. avisar imediatamente o Departamento de Transporte Escolar problemas ocorridos no veículo que impossibilitem o trajeto escolar,

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO TÉC. ADM. I (COZINHEIRA/ZELADORA)

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar as atividades de manutenção, limpeza, vigilância, armazenamento, conservação, preparação e distribuição da alimentação escolar.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROFESSORES

I – Participar ativa e efetivamente do processo de construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, conhecendo a legislação pertinente às ações pedagógicas;
II – Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos projetos das Unidades Escolares;
III – Zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV – Planejar e executar estudos de recuperação paralela e contínua, estabelecendo estratégias em que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento;
V – Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, cumprindo a carga horária regularmente, com assiduidade e pontualidade, participando integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VI – Respeitar as diferenças individuais, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo a permanência e participação dos alunos em aula;
VII – Identificar e comunicar à equipe técnico-administrativo-pedagógica e de apoio técnico a Educação casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
VIII – Manter atualizado o registro da frequência, dos conteúdos programáticos e das notas bimestrais e finais no Diário de Classe;
IX – Proceder, contínua e permanentemente, a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades;
X – Participar da reunião de avaliação do processo escolar, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;
XI – Encaminhar à equipe técnico-administrativo-pedagógica, após o Conselho de Classe, os percentuais de frequência, notas e relatórios de desempenho referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar;
XII – Participar das Reuniões Pedagógicas e do Conselho de Classe, bem como integrar comissões para os quais for designado;
VIII – Manter atualizado o registro da frequência, dos conteúdos programáticos e das notas bimestrais e finais no Diário de Classe;
XV – Selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de ensino e aprendizagem;
XVI – Velar pelo bom nome da Unidade Escolar, dentro e fora dela, mantendo uma conduta compatível com o ato de educar e com os preceitos éticos do magistério;
XVII – Zelar para que o princípio disciplinar estabelecido no Projeto Político Pedagógico seja preservado nas atividades desenvolvidas;
XVIII – Colaborar com a comunidade escolar na organização e execução das atividades culturais, educacionais, sociais e outras, que tenham por finalidade o enriquecimento curricular.

16. DAS ATRIBUIÇOES DO CARGO DE NUTRICIONISTA

•Executar Serviços de elaboração de cardápios, planilhas de alimentação escolar, nutrição e outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
•Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;
•Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PNAE);
•Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando a adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;
•Participar de reuniões e formações;
•Respeitar aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;
•Utilizar os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade;
•Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
•Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;
•Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;
•Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PNAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
•Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PNAE;
•Emitir pareceres em assuntos de sua competência;
•Orientar cozinheiros na correta preparação e preparação dos cardápios;
•Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição;
•Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e, se necessário, impugná-los;
•Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios;
•Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PSICÓLOGO

•Executar Serviços de psicologia educacional e demais tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
•Proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras;
•Estudar e proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano;
• Participar de reuniões e formações;

•Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade;
• Prestar atendimento psicológico aos alunos, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades;
•Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado;
•Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social;
•Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua autorrealização;
•Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes;
•Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo;
•Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética;
•Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área; orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
• Melhorar o desempenho escolar, a motivação e o engajamento de alunos;
• Realizar avaliações psicológicas; monitorar o progresso dos alunos;
• Diminuir os encaminhamentos inadequados para a educação especial;
•Avaliar as necessidades emocionais e comportamentais de estudantes;
•Promover a resolução de problemas e conflitos;
• Planejar programas de educação individualizada apropriadas para alunos com deficiência;
• Ajustar as salas de aula e rotinas para melhorar o engajamento dos alunos e a aprendizagem;
• Comunicar de forma eficaz com os pais sobre o progresso do aluno e orientá-los sobre questões educacionais;
•Prevenir o bullying e outras formas de violência;
•Avaliar o clima da escola e melhorar a conectividade na escola entre equipe escolar, alunos e família; reforçar as parcerias Família-Escola;
•Ajudar as famílias a entender as necessidades de aprendizagem e saúde mental de seus filhos;
•Realizar outras atividades correlatas com a função.
PALÁCIO DOS PIONEIROS, 30 DE OUTUBRO DE 2023

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Procedimento Seletivo Simplificado 004/2023, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:
Nome: _____
Cargo Pretendido: _____
Endereço: _____Nº: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Tel.: (_____)_____
Cidade: _____
UF: _____ CPF: _____
CTPS: _____ Série: _____ Data Exp.: _____
Carteira de Identidade_____
E-mail:_____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
*Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário-mínimo vigente, seja qual for o motivo alegado.
*Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos no item 3 do Edital 004/2023 conforme descritos abaixo:

3. DAS INSCRIÇÕES.
3.13 Da Isenção de Taxa de Inscrição para hipossuficientes: o interessado que comprovar estado de hipossuficiência econômica, ou seja, baixa renda poderá requerer junto com o pedido de inscrição a isenção da referida taxa para qualquer um dos cargos oferecidos no presente edital.

3.14 Procedimentos para inscrição de hipossuficientes: o interessado hipossuficiente que cumprir corretamente com as exigências estabelecidas neste edital e desejar fazer sua inscrição, com isenção do pagamento da taxa de inscrição no Procedimento Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, deverá preencher corretamente todos os campos do requerimento de isenção de taxa de inscrição, constante no anexo I do presente edital e anexar os arquivos no ato da inscrição. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos listados abaixo, que serão utilizados para comprovar o estado de hipossuficiência:

a) Documento comprobatório de inscrição do interessado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, devidamente assinado por pessoa competente para tal fim.
b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde a página da identificação até a página do último contrato de trabalho, bem como a página seguinte em branco e apresentação do documento original para verificação;
c) Cópia e original do Documento de Identidade e CPF.

d) Candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.
e) Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.
f) A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este procedimento seletivo, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.
g) Não serão validadas as inscrições dos candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos.
h) Sendo que no momento da inscrição o candidato deverá anexar a Declaração Hipossuficiência Financeira, anexo II do presente Edital, assinada e os demais documentos listados acima no atos da inscrição o site.

3.15 Os interessados que não cumprirem os requisitos deste item, ou que houver inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

N.Termos.
P. Deferimento.

_____,_____de _____ de 2023.

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE

Anexo 2

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do procedimento seletivo simplificado, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº. 004/2023, em especial o item 3.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Procedimento Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Procedimento Seletivo, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

[ ] PEDIDO DEFERIDO
[ ] PEDIDO INDEFERIDO

ANEXO N.º 01 - FORMULÁRIO PARA RECURSO

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
REFERENTE EDITAL Nº. 04/2023 – PROCESSO N.º 1-2183/2023

NOME DO CADIDATO: _____
ISNCRIÇÃO NÚMERO: _____
CARGO: _____
Telefone: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – RAZÕES DO RECURSO

_____

DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA:

_____

O Candidato deverá enviar o recurso no e-mail: semed.testeseletivo@gmail.com

Alto Paraíso-RO, _____ de _____ de 2023.

Nome:

CPF:

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:F262727C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/SML/2023/14.133-2021 PROCESSO N.º 11.926/SEMPOG/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 11.926/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º072/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 072/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de Materiais Elétricos, para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses

1. EMPRESA: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
TEL: (55) 3744-1961 E-MAIL: COMERCIALSPONCHIADO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. JOÃO MUNIZ REIS, 644, SALA A, SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN/RS, CEP: 98400-000.
NOME DO REPRESENTANTE: GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.192.100-xx. RG SOB O Nº.: xxx09758xx SSP/RS.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 23, 28, 38, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52 E 53.

2. EMPRESA: MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 51.048.656/0001-15
TEL: (35) 9.9934-6434
E-MAIL: DIRETORIA@MINASBRAZIL.COM / LICITACAO01@MINASBRAZIL.COM.
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 917 SALA 35 - CENTRO POÇOS DE CALDAS-MG
NOME DO REPRESENTANTE: MARCUS VINICIOS GRANATE CAROCIERO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.813.308-xx RG SOB O Nº. xx.528.002-x.
DETENTORA DO ITEM (S): 20, 21, 24, 25, 26 E 32.

3. EMPRESA: AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 42.698.864/0001 -79
TEL: 062 98485-4950 E-MAIL: AUGELUZMATERIAISELTRICOS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: OLIVIA BATISTA ASSUNÇÃO N 314 QD 08 LT 37, ORIENTE VILLE , GOIÂNIA- GO.
NOME DO REPRESENTANTE: CLAYTON ANTÔNIO LUZ, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.027.361-xx. RG SOB O Nº. xx00841x SSP/GO.
DETENTORA DO ITEM (S): 27, 29, 30, 31 E 33.

4. EMPRESA: RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 31.259.205/0001-10.
TEL: (69) 98423-7493. E-MAIL: RONDOFIOSRR@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA OITO MIL QUINHENTOS E SEIS, 830 BAIRRO: ASSOSETE MUNICIPIO DE VILHENA RO.
NOME DO REPRESENTANTE:- LEANDRO PLACIDO TURATTI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.918.119-xx RG SOB O Nº. xx/R-2.203.0xx SSP/SC.
DETENTORA DO ITEM (S): 17, 18, 19 E 22.

5. EMPRESA: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 24.616.322/0001 -28
TEL: (41) 3666-6336 E-MAIL:- LICITACAO@MORK.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE FARIA, 642, SALA 02, CEP: 83.411-050 BAIRRO: COLÔNIA FARIA
NOME DO REPRESENTANTE: EDHER TULIO DE ALMEIDA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. :xxx.541.559-xx RG SOB O Nº.: xx28.876-x SSP/PR.
DETENTORA DO ITEM (S): 35, 36, E 42.

6. EMPRESA: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 26.503.796/0001 -99
TEL: (31) 2524-0010 - E-MAIL: EFICILUX@EFICILUX.COM.BR
ENDEREÇO: RUA PORTO, 59 - SANTA CRUZ INDUSTRIAL - CONTAGEM/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.: xxx.581.036-xx. RG SOB O Nº. MG-x01.0xx.
DETENTORA DO ITEM (S): 16, 39.

7. EMPRESA: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.386.859/0001 -90.
TEL: (62) 99222-1997 E-MAIL: CONSTRUVITAGOIAS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA MDV 6 QD. 36 LT. 13 MOINHO DOS VENTOS, GOIANIA GO/ CEP: 74371-390.
NOME DO REPRESENTANTE: DANILO SOUZA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.262.801-xx RG SOB O Nº. xx089xx PC-GO.
DETENTORA DO ITEM (S): 15.

8. EMPRESA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 46.423.434/0001 -03
TEL:(54) 3015-2661 (54) 99189-8797 E-MAIL: ATRIUM.VENDAS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 888, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - ERECHIM - RS, CEP: 99.709-370.
NOME DO REPRESENTANTE: GECIANO ANTONIO JAGUSESKI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.361.080-xx CNH SOB O Nº. xxx625969xx DETRAN RS.
DETENTORA DO ITEM (S): 34.

Item na IRP	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Marca	Valor unitário (R$)	Empresa Detentora
01	Abraçadeira de nylon de 25 cm.	Unid.	2370	KALA	R$ 0,19	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
02	Abraçadeira, Material: Metal, Tipo: "U", Aplicação: Amarração,Diâmetro Amarração: ½ Pol.	Unid.	552	MONTEC	R$ 0,50	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
04	Alicate hidráulico Terminal: Capacidade: Terminais de alumínio ou cobre com diâmetro de 16 até 300 mm. Peso aproximado: 3, 60 kg. Comprimento aproximado: 500 mm - Pressão: 13 toneladas.	Unid.	05	KELTER	R$ 578,99	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
05	Alicate Multi-amperímetro de 1000v.	Unid.	29	WORKER	R$ 90,00	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
06	AlicateTerrômetro, Especificações Técnicas: Display LCD/Contagem: 4 Dígitos/9999. Corrente AC: 0 - 30A. Resistência: 0,01- 1000 Ohms. Abertura de garra: 30mm. Mudança de faixa: Automática. Memória: 30 Registros. Precisão básica: 1,5%. Categoria de segurança: CAT III 300V. Alimentação: 4x1,5V AA.	Unid.	05	MINIPA	R$ 5.600,00	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
07	AlicateUniversal Eletricista, Material: Aço Cromo Vanádio, Material Cabo: Plástico, Tipo Cabo: Isolado 1.000 Volts, Tipo Corte: Lateral, Comprimento: 8 POL, Característica adicional: emconformidadecom a NBR9699 e NR10.	Und	59	WORKER	R$ 60,00	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
09	Barras de cobre para barramento de 3/8 X1" 516 A.	Metro	10	LUKMA	R$ 787,90	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
10	Base para relê Fotoelétrico, Suporte em metal e base em plástico Tensão: 100-240V 50/60Hz, Bivolt Automático 0 0 25 025.	Unid.	50	TECNOLINSA	R$ 8,49	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
15	Cabo alumínio quadruplex 70 mm, bobina com 500mts ***Este item é de participação aberta (Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusivaNº16***	Bobina	02	LAMESA	R$ 14.927,37	CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.386.859/0001 -90
16	Caboalumínioquadruplex70mm, bobina com 500mts ***Este item é de participação aberta(Reserva de cota)e está vinculado ao item de participação exclusivaNº15***	Bobina	01	BOREAL	R$ 14.928,00	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 26.503.796/0001 -99
17	Cabo flexível 2/5mm azul rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não- halogenado e com características de não- propagação e auto- extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70ºC, com certificado do INMETRO, Norma Referência: NBR 13248.	Rolo	130	AUTOFLEX	R$ 120,00	RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 31.259.205/0001-10
18	Cabo flexível 2/5mm preto rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não- halogenado e com características de não- propagação e auto- extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70ºC, com certificado do INMETRO, Norma Referência: NBR 13248.	Rolo	42	AUTOFLEX	R$ 120,00	RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 31.259.205/0001-10
19	Cabo flexível 2/5mm verde, rolo de 100m Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não- halogenado e com características de não- propagação e auto- extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70ºC, com certificado do INMETRO, Norma Referência: NBR 13248.	Rolo	35	AUTOFLEX	R$ 115,00	RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 31.259.205/0001-10
20	Cabo flexível 25mm azul, rolo de 100m condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não-propagação e auto- extinção do fogo, classe térmica 70ºC, com certificado do INMETRO. Norma aplicável: NBR NM 247-3.	Rolo	12	MASTER COPPER	R$ 1.316,09	MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 51.048.656/0001-15
21	Cabo flexível 25 mm preto rolo de 100m, condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não- propagação e auto- extinção do fogo, classe térmica 70ºC, com certificado do INMETRO. Norma aplicável: NBR NM 247-3.	Rolo	18	MASTER COPPER	R$ 1.338,60	MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 51.048.656/0001-15
22	Cabo flexível 4mm preto rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não- halogenado e com características de não- propagação e auto- extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70ºC, com certificado do INMETRO, Norma Referência: NBR 13248.	Rolo	110	AUTOFLEX	R$ 220,00	RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 31.259.205/0001-10
23	Cabo flexível 6mm preto, rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não - halogenado e com características de não- propagação e auto- extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70ºC, com certificado do INMETRO, Norma Referência: NBR 13248.	Rolo	112	LIGCABOS	R$ 338,40	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
24	Cabo flexível 70mm condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não- propagação e auto- extinção do fogo, classe térmica 70ºC, com certificado do INMETRO. Norma aplicável: NBR NM 247-3.	Metro	200	MASTER COPPER	R$ 39,89	MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 51.048.656/0001-15
25	Cabo flexível de 120 mm preto condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em Compostotermoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não- propagação e auto- extinção do fogo, classe térmica 70°C, com certificado do INMETRO. Norma aplicável: NBR NM 247-3.	Metro	200	MASTER COPPER	R$ 69,63	MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 51.048.656/0001-15
26	Cabo flexível de 35 mm preto, rolo de 100m, condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não-propagação e auto- extinção do fogo, classe térmica 70°C, com certificado do INMETRO. Norma aplicável: NBR NM 247-3.	Rolo	05	MASTER COPPER	R$ 1.902,87	MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 51.048.656/0001-15
27	Cabo flexível de 35mm azul, rolo de 100m, condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não-propagação e auto- extinção do fogo, classe térmica 70°C, com certificado do INMETRO. Norma aplicável: NBR 13248.	Rolo	05	ENERGY	R$ 2.149,83	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 42.698.864/0001 -79
28	Cabo flexível de 4mm azul, rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico Não- halogenado e com características de não- propagação e auto- extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70ºC, com certificado do INMETRO. Norma Referência: NBR 13248.	Rolo	20	LIGCABOS	R$ 221,30	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
29	Cabo nu de 25mm Utilização: recomendado para sistemas de aterramento e outras aplicações que necessitem de cobre com alto grau de pureza e têmpera mole. Dados técnicos do cabo rígido: condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 02, Norma aplicável NBR 5349.	Metro	200	ENERGY	R$ 15,42	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 42.698.864/0001 -79
30	Cabo nu de 35mm Utilização: recomendado para sistemas de aterramento e outras aplicações que necessitem de cobre com alto grau de pureza e têmpera	Metro	100	ENERGY	R$ 21,49	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ:

	mole. Dados técnicos do cabo rígido: condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 02, Norma aplicável NBR 5349					42.698.864/0001 -79
31	Cabo nu de 50mm Utilização: recomendado para sistemas de aterramento e outras aplicações que necessitem de cobre com alto grau de pureza e têmpera mole. Dados técnicos do cabo rígido: condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 02, Norma aplicável NBR 5349.	Metro	50	ENERGY	R$ 28,39	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 42.698.864/0001 -79
32	Cabo PP flexível 1KV 1000 VOLTS 2X4MM - características: Conductor; Fios de cobre Electrolítico, Encordoamento Classe 5, Isolação: Composto Termofixo à Extrusadas à base de Etileno Propileno e cobertura de PVC/ST2 90C. Composto Termostático Polivinílico (PVC) Produto de alta qualidade 100% Cobre com certificado do INMETRO. Rolos com 50 mts; Seção:4mm.	Rolo	06	MASTER COPPER	R$ 312,26	MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 51.048.656/0001-15
33	Cabo PP redondo 750v tensão 750v composição cobre/PVC/a BWF, 2 vias 4 mm . NBR NM 247- 5 aprovado pelo INMETRO.	Metro	1067	ENERGY	R$ 5,45	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 42.698.864/0001 -79
34	Cabo PP redondo 750v tensão 750v composição cobre/PVC/a BWF, 4 vias 6 mm. NBR NM 247- 5, aprovado pelo INMETRO.	Metro	50	CORFIO	R$ 20,91	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 46.423.434/0001 -03
35	Cabo PP redondo 750v tensão 750v. composição cobre/PVC/a BWF, 3 vias 4 mm . NBR NM 247- 5 aprovado pelo INMETRO. Características Adicionais: Extra Flexível, Cor Da Cobertura: Preto, Branco, Vermelho, Azul Claro, Cinza, Verde. ***Este item é de participação aberta (Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusivaNº36***	Metro	375	ENERGY	R$ 12,50	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 24.616.322/0001 -28
36	Cabo PP redondo 750v tensão 750v. composição cobre/PVC/a BWF, 3 vias 4 mm . NBR NM 247- 5 aprovado pelo INMETRO. Características Adicionais: Extra Flexível, Cor Da Cobertura: Preto, Branco, Vermelho, Azul Claro, Cinza, Verde. ***Este item é de participação aberta(reserva de cota)e está vinculado ao item de participação exclusivaNº35***	Metro	125	ENERGY	R$ 12,50	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 24.616.322/0001 -28
38	Caixa de Inspeção Tubo de Aterramento N1 medida mínima 200x232mm TAF confeccionada em material plástico de alta resistência, e possui sistema de montagem por pressão entre a tampa e o corpo. Possui furos nas laterais com diâmetro mínimo de 21mm para ramais de ligação.	Unid.	30	ROMA	R$ 20,67	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
39	Canaleta tipo I PVC 50 X 50 PVC - Aberta com tampa corrediça, Medidas 50X50 mm, Barra de 2 Metros, Sistema de furação na base da canaleta Branca.	Unid.	594	DELTA	R$ 51,65	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 26.503.796/0001 -99
42	Conector de Derivação,Perfurante Conector Piranha, Emenda CDP 16-120mm², Derivação 4-35mm.	Und.	110	BETEL	R$ 19,80	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 24.616.322/0001 -28
43	Conector de pino de 16 mm	Unid.	121	INTELLI	R$ 2,02	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
44	Conector de pino de 25 mm	Unid.	71	INTELLI	R$ 3,39	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
45	Conector de pino de 35 mm	Unid.	50	INTELLI	R$ 2,78	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
48	Conector olhal de 25 mm	Unid.	100	INTELLI	R$ 3,86	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
49	Conector olhal de16mm	Unid.	100	INTELLI	R$ 2,42	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
50	Curva longa de 02 polegadas Eletrodutos Rígidos e Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão, Norma ABNT NBR 15465, ângulo de 90°.	Unid.	20	MARIMAR	R$ 18,00	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
51	Curva longa de ½ polegada Eletrodutos Rígidos e Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão, Norma ABNT NBR 15465, ângulo de 90°.	Unid.	20	MARIMAR	R$ 2,37	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
52	Curva longa de 100 mm Eletrodutos Rígidos e Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa e alta tensão. Antichama. Diâmetros de 4", com ângulo de 90º Norma ABNT. NBR 15465.	Unid.	20	MARIMAR	R$ 60,00	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
53	Curva longa de 3 polegadas, Eletrodutos Rígidos e Conexões Roscáveis em PVC, aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão, Norma ABNT NBR 15465, ângulo de 90°.	Unid.	40	MARIMAR	R$ 37,99	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unid.	Quantidade
01	SEMED SEMUST SEMDES AMR FUNCET SEMSAU	Unid.	**400,10,50,200,10,1.000,700**
02	SEMED SEMUST SEMDES AMR	Unid.	**500,50,02**
03	SEMED FUNCET	Und.	**100,20**
04	SEMPOG SEMDES FUNCET	Unid.	**01, 01, 02, 01**
05	SEMOSP SEMED SEMPOG SEMUST SEMDES FUNCET SEMSAU	Unid.	**12,04,06,02,01,02,02**
06	SEMED SEMUST FUNCET SEMSAU	Unid.	**02,01,02**
07	SEMA SEMAIC SEMOSP SEMED SEMPOG SEMUST SEMDES AMR FUNCET SEMSAU	Und	**10,01,12,10,09,02,05,02,04,04**
08	SEMSAU	Kg	**02**
09	SEMUST	Metro	**10**
10	SEMUST SEMDES FUNCET	Unid.	**05,20,25**
11	SEMA SEMOSP SEMPOG SEMUST SEMDES AMR SEMSAU	Unid.	**05,06,03,02,01,01,03**
12	SEMED	Unid.	**30**
13	SEMED	Unid.	**20**
14	SEMED	Unid.	**15**
15	SEMED FUNCET	Bobina	**01,02**
16	SEMA SEMAIC SEMOSP SEMED SEMPOG SEMUST SEMDES FUNCET SEMSAU	Rolo	**10,01,87,20,02,01,01,02,06**
17	SEMA SEMED SEMPOG SEMUST AMR FUNCET SEMSAU	Rolo	**10,20,02,01,01,02,06**
18	SEMA SEMED SEMPOG SEMUST FUNCET	Rolo	**10,20,02,01,02**
19	SEMED SEMPOG SEMSAU	Rolo	**10,01,01**
20	SEMOSP SEMED SEMPOG SEMSAU	Rolo	**06,10,01,01**

21	SEMOSP SEMED SEMPOG SEMUST FUNCET SEMSAU	Rolo	**87,10,03,01,01,04,04**
22	SEMAIC SEMOSP SEMED SEMPOG SEMUST AMR FUNCET SEMSAU	Rolo	**01,87,10,03,01,01,03,06**
23	SEMED	Metro	**200**
24	SEMED	Metro	**200**
25	SEMED	Rolo	**05**
26	SEMED	Rolo	**05**
27	SEMAIC SEMED SEMUST FUNCET SEMSAU	Rolo	**01,10,01,02,06**
28	SEMED	Metro	**200**
29	SEMED FUNCET	Metro	**50,50**
30	SEMED	Metro	**50**
31	SEMED SEMPOG SEMUST FUNCET	Rolo	**01,02,02,01**
32	SEMOSP SEMED SEMPOG SEMUST SEMSAU	Metro	**500,30,375,100,62**
33	SEMED	Metro	**50**
34	SEMOSP	Metro	**500**
35	SEMED	Metro	**30**
36	SEMED	Unid.	**30**
37	SEMED SEMPOG SEMDES AMR FUNCET	Unid.	**500,03,45,06,40**
38	SEMPOG SEMSAU	Unid.	**05,20**
39	SEMPOG	Unid.	**05**
40	SEMED FUNCET	Und.	**50,60**
41	SEMOSP SEMED SEMPOG	Unid.	**21,50,50**
42	SEMOSP SEMED	Unid.	**21,50**
43	SEMED	Unid.	**50**
44	SEMPOG SEMUST	Unid.	**30,10**
45	SEMED SEMPOG SEMUST	Unid.	**50,50,10**
46	SEMOSP SEMED SEMPOG	Unid.	**30,50,20**
47	SEMOSP SEMED SEMPOG	Unid.	**30,50,20**
48	SEMED	Unid.	**20**
49	SEMED	Unid.	**20**
50	SEMED	Unid.	**20**
51	SEMED FUNCET	Unid.	**10,30**

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado. 10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 072/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 11.926/SEMPOG/2023.
13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 072/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pres. da Comissão de Ger. do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:BE7547D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 042/SML/2023/14.133-2021 PROCESSO N.º 17013/SEMSAU/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 042/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 17013/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 092/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, para futura e eventual aquisição de Medicamentos Utilizados Atenção Básica Constantes na Lista do Componente Básico da Relação Nacional de Medicamentos RENAME, para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95.

TEL: (47) 3366-7867. E-MAIL: EMPENHOS@CONQUISTAMEDICAMENTOS.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, 131 - KM 131 - VARZEA DO RANCHINHO - CAMBORIÚ / SANTA CATARINA.
NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.179.058-xx RG SOB O Nº. xx.042.642xx SSP/SP.

DETENTORA DO ITEM (S): 5, 6, 9 E 10.

2. EMPRESA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46.
TEL: (54) 3712-3655/ (54) 3712-1129
E-MAIL: EXEMPLARMED@GMAIL.COM/ EXEMPLARMED@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA SERGIPE 955 SALA COM.L BAIRRO: BELA VISTA - ERECHIM -RS CEP 99704 -080.
NOME DO REPRESENTANTE: CASSIANO R. CHMIEL, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx635.630-xx. RG SOB O Nº. xxx.840.26.xx SSP/RS.

DETENTORA DO ITEM (S): 3.

3. EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - CNPJ: 08.676.370/0001 -55

TEL: (34) 3224-3308 / 3224-3325 E-MAIL: ATENDIMENTO@DISTRIBUIDORAPROSAUDE.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO PESSOA, 944 - MARTINS - UBERLÂNDIA / MINAS GERAIS
NOME DO REPRESENTANTE: EDUARDO CHINI CALHAU, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.382.156-xx. RG SOB O Nº. MGxx8419xxSSP.
DETENTORA DO ITEM (S): 2.

4. EMPRESA: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 27.718.661/0001-03

TEL: (62) 3626-2105 E-MAIL: ARMAZEMDOSMEDICAMENTOS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AV. RIO DE JANEIRO, Nº 309 QD. 2U LT 21, VILA GALVÃO SENADOR CANEDO GOIÁS. 75.254 - 632
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.998.191-xx. RG SOB O Nº. xx957xx SSP/GO.
DETENTORA DO ITEM (S): 8.

5. EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91

TEL: (19) 3522-5800

E-MAIL:CONTRATOS@RIOCLARENSE.COM.BR / EMPENHOS@RIOCLARENSE.COM.BR.
ENDEREÇO: PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 GALPÃO 22 NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, RIO CLARO / SÃO PAULO.
NOME DO REPRESENTANTE: ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.027.848-xx RG SOB O Nº. xx63611xx SSP/SP.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

6. EMPRESA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 22.862.531/0001 -26

TEL: (54) 3523-2028 E-MAIL: TOPNORTE1@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: R JOSE BONIFACIO 531 CENTRO BARAO DE COTEGIPE CEP: 99740000

NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANA FATIMA GURALSKI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.021.847.330-32. RG SOB O Nº. xxx216791x SJS/RS.
DETENTORA DO ITEM (S): 12.

7. EMPRESA: MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 08.882.699/0001 -72.

TEL: (62) 3375-1414 E-MAIL: FINACEIRO.DROGARIALIMA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO BAILAO ESQ C/RUA MAJOR GARCIA, SN, QD 02 LT 01 - SETOR PROGRESSO, ITABERAÍ - GO,76630000
NOME DO REPRESENTANTE: RENAN BATISTA DE LIMA E SOUZA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.919.311-xx. RG SOB O Nxx4982xx
DETENTORA DO ITEM (S): 11.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Acebrofilina Concentração: 5 MG/ML FormaFarmaceutica: Xarope Frasco 120 Ml	Frasco	7.200	RONDILAT 5MG/ML XPE PED|ACHE	R$ 7,95	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91
2	Benzoato De Benzila Dosagem: 25% Forma Farmacêutica: Emulsão Tópica Frasco 60 Ml	Frasco	2.200	IFAL	R$ 5,29	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - CNPJ: 08.676.370/0001 -55
3	Bromoprida Dosagem: 4 MG/ML Apresentação: Gotas Frasco 20 Ml	Frasco	720	PRATI DONADUZZI	R$ 3,40	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46.
5	Ibuprofeno Dosagem: 300 MG	Comprimido	28.000	ALGY VITAMEDIC	R$ 0,12	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95.
6	Ibuprofeno Dosagem: 600 MG	Comprimido	176.000	ALGY VITAMEDIC	R$ 0,17	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95.
8	Losartana Potássica Dosagem: 50 MG	Comprimido	800.000	BRAINFARMA	R$ 0,05	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 27.718.661/0001-03

9	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4 Mg/Ml Apresentação: Solução Oral Frasco 10 Ml	Frasco	1.200	PLABEL BELFAR	R$ 1,68	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95.
10	Prednisolona Composição: Fosfato Sódico Concentração: 3 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Oral Frasco 60 Ml	Frasco	2.200	GENERICO VITAMEDIC	R$ 4,87	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95.
11	Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose Forma Farmacêutica: Aerosol Oral Frasco 200 Doses	Frasco	3.600	TEUTO	R$ 13,89	MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 08.882.699/0001 -72.
12	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 25mg/Ml De Ferro Ii Forma Farmacêutica: Solução Oral-Gotas Frasco 30 Ml	Frasco	1.500	NTS	R$ 1,25	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 22.862.531/0001 -26

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.092/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 17013/SEMSAU/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 092/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pres. da Comissão de Gerenciamento do Sist. de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9B564DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º078/SML/2022

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - CPL
2ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º078/SML/2022
Processo Administrativo nº15791/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º0134/2022 GSRP/PMA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para **Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis 02**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos07(sete)dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Gerente da GSRP/PMA, a Senhora Bruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente aos**itens 1, 23, 25, 42, 43 e 44.**no valor descrito no quadro abaixo em favor da empresa: A. R. FARONI EIRELI, CNPJ: 20.399.802/0001-23 TEL/FAX: (69) 3536-4588 E-MAIL: financeiro@faronipapelaria.com.br ENDEREÇO: Rua Piquiá, 1710 Bairro: Setor 01 - CEP: 76.870-058 CIDADE: Ariquemes/RO, NOME DO REPRESENTANTE: Angelo Roberto Faroni, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.xxx.091.407-xxRG sob o nº.xx0.70xSGPC/ES,do pregão eletrônico n.º0134/2022, Processo n.º15791/SEMPOG/2022,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO.**

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEM NA ATA	DESCRIÇÃO	UND.	Valor Registrado	Valor Atual	Marca
1	Farinha de Mandioca Grupo: Seca Sub grupo: amarela Classe: fina Aspecto físico: tipo Acidez: baixa Embalagem 01 quilograma.	UND	**R$ 4,15**	**R$ 9,11**	**Bernardo**
23	Macarrão Apresentação: ave maria /pai nosso Teor de umidade: massa seca Base da massa: de farinha de trigo Ingredientes adicionais: como vos Características adicionais: apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. Embalagem 500 grama	UND	**CANCELADO**		
25	Macarrão Apresentação: parafuso Teor de umidade: massa seca Base da massa: de farinha de trigo Ingredientes adicionais: com ovos Características adicionais: apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos ,mofou coloração anormal, sem adição de corantes.Embalagem500grama	UND	**CANCELADO**		
42	Pote alimentos Material: plástico Formato: redondo Cor: incolor transparente Capacidade: 0,250 l Características adicionais: com tampa, descartável, resistente a temperatura, devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Deve trazer gravado em relevo com caracteres visíveis a marca ou identificação do fabricante e a capacidade. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantira higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá atender às normas da abnt. Para a condicionamento de sopas, dietas líquidas ou semilíquidas.	UND	**CANCELADO**		

43	Pote alimentos Material: plástico Formato: redondo Cor: incolor transparente Capacidade: 0,500 l Características adicionais:com tampa, descartável, resistente a temperatura, devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Deve trazer gravado em relevo com caracteres visíveis a marca ou identificação do fabricante e a capacidade. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantira higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá atender às normas da abnt. Para a condicionamento de sopas, dietas líquidas ou semi líquidas. (Cota principal).	UND	**CANCELADO**
	Pote alimentos Material: plástico Formato: redondo Cor :incolor transparente Capacidade: 0,500 l Características adicionais:comtampa ,descartável, resistent e a temperatura, devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Deve trazer gravado em relevo com caracteres visíveis a marca ou identificação do fabricante e a capacidade. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantira higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá atender às normas da abnt. Para a condicionamento de sopas dietas líquidas o use mi líquidas. (Cota principal).	UND	**CANCELADO**
44	Pote alimentos Material: plástico Formato: redondo Cor: incolor transparente Capacidade: 0,500 l Características adicionais: com tampa, descartável, resistente a temperatura, devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, bordas afiadas ou rebarbas,nãodevemapresentarsujidadeinternaouexterna.Devetrazergravado em relevo com caracteres visíveis a marca ou identificação do fabricante e a capacidade. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá atender às normas da abnt. Para a condicionamento de sopas, dietas líquidas ou semilíquidas.(Cota exclusiva).	UND	**CANCELADO**

***Os itens CANCELADOS foram liberados do fornecimento por impossibilidade manutenção do equilíbrio econômico financeiro.**

Ariquemes/RO,24de outubrode 2023.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:98D6DA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/SML/2022 PROCESSO N.º 17493/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/SML/2022
PROCESSO N.º 17493/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º127/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes/RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 127/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DOOBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios, visando atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de forma continua, por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: COMPREHENSE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA

CNPJ:08.441.389/0001-12. TEL: (12) 3635-1928
E-MAIL: COMERCIAL@COMPREHENSE.COM.BR
ENDEREÇO: RUA JOAO OSWALDO CARDOSO (AREA INDUSTRIAL VALE DO PIRA,
MUNICÍPIO / UF: TAUBATÉ / SÃO PAULO.
NOME DO REPRESENTANTE: REIMS ERIC DE ANDRADE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.631.666-xx RG SOB O Nºxx6787xx SSP/SP.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$
1	12	SERVIÇO MÊS	Reposição de peças, acessórios, serviços especializados até o limite de 30% sobre/além/acima do valor do item 1.1	SERVIÇO MÊS	R$ 72.550,00
1.1	12	SERVIÇO MÊS	Serviços de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamento, Manutenção Corretiva, Preventiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios.	SERVIÇO MÊS	R$ 27.712,57

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2.Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

A execução dos serviços que formam o objeto do Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

4.1 LOCAL/HORÁRIO

4.1.1Osserviçosdemanutençãopreventiva/corretivadeverãoserexecutadospelaCONTRATADAnasdependênciasdaCONTRATANTE, conforme o Quadro de Distribuição, apresentado pelo setor de Patrimônio, o local de execução dos serviços em tela, conforme distribuídos no Anexo I-RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES HOSPITALARES.Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

4.2 PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

4.2.1 O prazo de início da execução dos serviços pela empresa vencedora não será superior a**15 (quinze) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2 Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço e aprovação dor orçamento da peça pelo fiscal do contrato.

4.2.2 O serviço deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento/fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para executar os serviços, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 2 (dois) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 do Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS

4.3.1 São de inteira responsabilidade do Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por*Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria.

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos serviços executados, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;

4.3.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços;

4.3.5 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

4.3.6 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

4.3.7. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização

4.3.8 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.9 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.10 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.11 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada;

4.3.12 O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.13 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.14 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.14.1Recebimento Provisório(art. 73, I, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.14.2 A comissão fiscalizará a entrega*podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*com a especificação apresentada;

4.3.14.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.14.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.14.5 Recebimento Definitivo (art. 73, I, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.15 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.16 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.17 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.18 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.19 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.20 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.21 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

7.19 DO FATURAMENTO
7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854

7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0039.2500 - Ações de Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19
10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;

10.302.0037.2513 - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
10.304.0036.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;
10.305.0036.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0036.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais.
Elemento de despesa:3.3.90.39.00 - Outos Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte de recurso:SUS-1.60, RP-1.50, ESTADUAL-1.62

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: 9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 doDecreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 Indicar o profissional responsável técnico (apresentado na habilitação), caso apresente profissional diferente do apresentado na habilitação, este deve possuir acervo igual ou superior ao indicado na habilitação. Profissional devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos químicos;
17.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
17.3 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual EPIs;
17.4 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;
17.5 Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do CONTRATANTE e liberação no posto de vigilância;

17.6 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação;
17.7 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros causados por negligência ou imperícia de seus funcionários;
17.8 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA em um prazo de até 1 (uma) hora a contar do incidente.
17.9 Manter-se durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.10 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.
17.11 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer todas e quaisquer informações necessárias no prazo Máximo de 24 horas a Secretaria Estadual de Saúde sempre que solicitado.
17.12 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
17.13 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
17.14 Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado.
17.15 Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.
17.16 Fornecer a CONTRATANTE as formas de contato, como e-mail e telefones da CONTRATADA.
17.17 A empresa CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção Preventiva e Corretiva e Preditiva com fornecimento de peças, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança.
17.18 Os materiais de reposição e de consumo necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para todo o processo de manutenção preventiva e corretiva deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com as Legislações Vigentes e sem custo algum para CONTRATANTE.
17.19 A empresa CONTRATADA deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços.
17.20 A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços.
17.21 A contratada deverá efetuar a Instalação de novos equipamentos que a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia venha a adquirir, e ainda remanejar os equipamentos existentes caso necessário, o remanejamento deverá ser precedido de uma manutenção preventiva.
17.22 A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, auditoria interna e externa durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
17.23 A Contratada deverá entregar relatório do serviço realizado, juntamente com a nota fiscal. O relatório deverá contemplar a manutenção realizada (descrição dos serviços), itens substituídos.
17.24 Atender os prazos de garantias conforme especificado anteriormente.
17.25 Dentro do prazo de garantia de peças e serviços, a CONTRATADA deverá atender a solicitação de manutenção, de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE.
17.26 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação; Devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CONTRATANTE.
17.27 Responder por quaisquer extravios, danos ou prejuízos causados às instalações, imóveis, equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros devido a negligência ou imperícia de seus funcionários, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.
17.28 As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção correrão as expensas da CONTRATADA, inclusive o deslocamento às dependências da mesma, visando à execução dos serviços.
17.29 A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes a execução é de responsabilidade da CONTRATADA. A aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
17.30 Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as áreas de trabalho sob a sua responsabilidade.
17.31 Todas as intervenções que necessitem dos serviços exteriores às instalações da CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal do Contrato da Unidade CONTRATANTE.
17.32 Toda movimentação de equipamento na unidade, bem como sua montagem e ligação é de responsabilidade da contratada, consequentemente atualizando o sistema, realizando todo o suporte aos usuários dos equipamentos quando acionados (dúvidas, ajustes e etc).
17.33 Atendimento ininterrupto 24 horas por dia 7 dias por semana, por chamado.
17.33.1 Nos períodos onde não haverá profissional disponível na unidade de saúde, haverá o sobreaviso. A empresa deverá fornecer telefone, email para a abertura do chamado e posterior atendimento.
17.33.1.1 O tempo para atendimento do chamado será de até 01 (uma) hora a contar da abertura do chamado. 15.2.34 Apresentar no mínimo um Responsável Técnico, que deverá estar sempre comunicável em horário comercial.
17.34 Possuir equipe condizente com o parque tecnológico da unidade

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
18.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
18.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
18.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
18.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
18.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
18.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
18.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
18.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
18.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
18.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

18.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
18.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.
18.14 Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços permitindolivre acesso aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados;
18.15 Comunicar imediatamente à Contratada, se houver alguma irregularidade;
18.16 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
18.17 Promover, por meio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento da execução dos serviços.
18.18 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que esteja em desacordo com as normas técnicas e procedimentos das unidades;

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
22.3 Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:
22.3.1 SERVIÇO: 90 (noventa) dias
22.3.2 PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante, o período de garantia da peça, deverá estar explicita no relatório de manutenção.
22.4 As peças substituídas deverão ser necessariamente devolvidas à contratante Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA XXIII - DA QUALIDADE
23.1 Os serviços executados, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XXIV - DO TERMO DE CONTRATO
24.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato éobrigatórionos casos deconcorrênciae detomada de preços, bem como nasdispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, efacultativonos demaisem queaAdministração puder substituí-lopor outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§ 4º É dispensávelo "termo de contrato" efacultadaa substituição prevista neste artigo, a critério da Administração eindependentemente de seu valor, nos casos decompra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quaisnão resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXVI - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
26.1 Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;
26.2 A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1 o do art. 56 da lei 8.666/93;
26.3 A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual;
26.4 A caução prestada pela contratada será restituída após o término do contrato com a devida atualização do valor, desde que seja realizada mediante deposito em espécie (art. 56 § 4° da lei 8666/93).

CLÁUSULA XXVII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
27.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
27.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS
28.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
28.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
29.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
30.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 127/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 17493/SEMSAU/2022.
30.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0127/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXI - DO FORO
31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ÓRgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:4CF2EB8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITISSUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃOATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/SML/2023
PROCESSO N.º 0001587.15.12-2023/SEMASTPREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2023

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 104/2023, processo administrativo n.º 0001587.15.12-2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de Materiais de Consumo (Cestas Básicas para Atender as Famílias Carentes, Pessoas em Situação de Risco, Vulnerabilidade Social e Calamidade Pública e Cestas Natalinas a Serem Distribuídas aos beneficiários)**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº. 104/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

TABELA I

LICITANTE: RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 36.172.448/0001-30 TEL: (69) 98462 8046 (69) 3238 8628
E-MAIL: minipreçoburitis@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Porto Velho, 2434, Setor 04, Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Elisangela Torres de Almeida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 629.637.832-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2 e 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Qtde mínima por pedido
1	**CESTA BASICA, CONTENDO 22 ITENS** acondicionados em embalagem polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens: **2 unidades de AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG,** composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1° qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. **2 unidades de ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, pct de 5 kg**, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **2 unidades de FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG,** tipo 1, de boa qualidade, acondicionada embalagem de polietileno transparente, original do fabricante, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **1 unidade de FUBÁ DE MILHO, embalagem de 01 kg,** fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **2 unidades de ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML,** em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde. **2 unidades de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, embalagem 500G**, a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e cúrcuma. Contém (provitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A) glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteinas8,8g, gorduras toatais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primaria, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado. **1 unidade de CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 01 KG**, tipo torrado apresentação moído de 1ª qualidade, empacotado em embalagem comum aluminada, validade prazo mínimo de 06 meses na data da entrega, rendimento de aproximadamente 20 garrafas de café, características adicionais preferência 100% café arábica ou até 20% conillon. **1 unidade de BISCOITO SALGADO,** apresentação: QUADRADO, sabor água e sal, classificação salgado, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans., etc. dupla embalagem sem rasuras e perfurações 01 a 01 peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade impressa, livre de fungos, parasitas e umidade, validade de pelo menos um ano. A entrega do produto será feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **1 unidade de SAL** REFINADO E IODADO, para consumo doméstico, acondicionado em embalagem de 01kg, contendo dados dos fabricantes, peso líquido, data de fabricação, (acondicionamento)e prazo de validade. O produto deve estar registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. **1 unidade de FARINHA DE TRIGO ESPECIAL**, embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente. **1 unidade de BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO TIPO ROSQUINHA** sabor coco, classificação características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten doce pct 400g. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **1 unidade de LEITE EM PÓ** fortificado, lata com 400 g. Instantâneo, com ferro mais vitaminas c/a/d. **1 unidade de ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO - em pó** instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas. **1 unidade de CHARQUE BOVINO,** de 1ª qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **2 unidades de SARDINHA,** preparada com sardinhas frescas limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Lata de 125g. Não poderá conter calorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar no mínimo na proporção de 30%. **1 unidade de FARINHA DE MANDIOCA BRANCA,** embalagem de1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 2.	UND	960	R$ 207,00	R$ 198.720,00	100
2	**CESTA BASICA, CONTENDO 22 ITENS** acondicionados em embalagem polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens: **2 unidades de AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG,** composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1° qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. **2 unidades de ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, pct de 5 kg**, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **2 unidades de FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG,** tipo 1, de boa qualidade, acondicionada embalagem de polietileno transparente, original do fabricante, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura,	UND	240	207,00	R$ 49.680,00	

	informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **1 unidade de FUBÁ DE MILHO, embalagem de 01 kg,** fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **2 unidades de ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML,** em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde. **2 unidades de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, embalagem 500G**, a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e cúrcuma. Contém (provitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A) glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteinas8,8g, gorduras toatais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primaria, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado. **1 unidade de CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 01 KG**, tipo torrado apresentação moído de 1ª qualidade, empacotado em embalagem comum aluminada, validade prazo mínimo de 06 meses na data da entrega, rendimento de aproximadamente 20 garrafas de café, características adicionais preferência 100% café arábica ou até 20% conillon. **1 unidade de BISCOITO SALGADO,** apresentação: QUADRADO, sabor água e sal, classificação salgado, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans., etc. dupla embalagem sem rasuras e perfurações 01 a 01 peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade impressa, livre de fungos, parasitas e umidade, validade de pelo menos um ano. A entrega do produto será feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **1 unidade de SAL** REFINADO E IODADO, para consumo doméstico, acondicionado em embalagem de 01kg, contendo dados dos fabricantes, peso líquido, data de fabricação, (acondicionamento)e prazo de validade. O produto deve estar registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. **1 unidade de FARINHA DE TRIGO ESPECIAL**, embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente. **1 unidade de BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO TIPO ROSQUINHA** sabor coco, classificação características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten doce pct 400g. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **1 unidade de LEITE EM PÓ** fortificado, lata com 400 g. Instantâneo, com ferro mais vitaminas c/a/d. **1 unidade de ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO - em pó** instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas. **1 unidade de CHARQUE BOVINO,** de 1ª qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **2 unidades de SARDINHA,** preparada com sardinhas frescas limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Lata de 125g. Não poderá conter calorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar no mínimo na proporção de 30%. **1 unidade de FARINHA DE MANDIOCA BRANCA,** embalagem de1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP VINCULADO AO ITEM 1.					
3	**CESTA NATALINA, CONTENDO 06 ITENS** acondicionados em embalagem polietileno transparente com capacidade de 50 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens: **REFRIGERANTE,** material: água gasosa/xarope, sabor guaraná embalagem de 02 litros. **PANETONE** sabor frutas cristalizadas, uva passa, composto de farinha de trigo, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, glicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, contem glúten e conservadores propinato de cálcio, ácido sorbico, acondicionado em caixa, contendo mínimo 400 gramas. **CAIXA DE BOMBONS** SORTIDOS, contendo miniaturas de diversos chocolates. bombons acondicionados em embalagem retangular em papelão firme, envolvido em polietileno resistente, íntegra, sem sinais de violação não devendo estar amassada. conter tabela nutricional, nome do fabricante e data de validade não inferior a 90 (noventa) dias. Pesando no mínimo 250g. **CARNE DE AVE IN NATURA,** TIPO ANIMAL: frango abatido Apresentação: Inteiro, pesando no mínimo 3 kg. **PACOTE DE UVAS passas** desidratadas e sem caroço, contendo no mínimo 150g. **SELETA DE LEGUMES**, lata com 170 gr.	UND	250	R$ 80,19	R$ 20.047,50	125
VALOR TOTAL R$ 268.447,50						

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período);* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação *(5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período)*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292º, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia publicada ao órgão participante.*

Buritis, 26 de outubro de 2023.

Assinaturas

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA -
Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Licitante:
Rodrigues & Torres Comercio Varejista de Generos Alimenticios LTDA
CNPJ: 36.172.448/0001-30
Nome do Representante:
ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA,
CPF/MF sob o nº 629.637.832-72.

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:D5CFE36D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 603/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 603/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VAGNER LAVANHOLE GUARNIER		MOTORISTAVIATURAS LEVES - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.533.322-96	1027283/SESDC/RO	104	1823	27076-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		

Porto Velho	28/06/2023	30/06/2023

Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Vagner Lavanhole Guarnier, tendo em vista que houve a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar consulta em CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM.
Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4269/2023, Processo 11527/2023.
Justificativa: Mem. nº 401/SEMUSA/TRANSPORTE/2023.
Saída: : 28/06/2023 as 15h00min
Retorno: 30/06/2023 as 19h00min
Meio de transporte: veículo oficial Fiat UNO Placa QTC-9D78

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade Valor	Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:324443E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 602/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 602/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VAGNER LAVANHOLE GUARNIER		MOTORISTAVIATURAS LEVES - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.533.322-96	1027283/SESDC/RO	104	1823	27076-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ji Parana	23/06/2023	23/06/2023		

Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Vagner Lavanhole Guarnier, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji Paraná – RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar consulta em HOSPITAL DE AMOR – FUNDAÇÃO PIO XXI.
Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4266/2023, Processo 11527/2023.
Justificativa: Mem. nº 359/SEMUSA/TRANSPORTE/2023.
Saída: : 23/06/2023 as 05h00min
Retorno: 23/06/2023 as 14h00min
Meio de transporte: veículo oficial Fiat UNO Placa OHP-8163

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C36FD716

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 604/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 604/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
VAGNER LAVANHOLE GUARNIER	MOTORISTAVIATURAS LEVES - Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

000.533.322-96 1	027283/SESDC/RO	104	1823	27076-3

DADOS DA VIAGEM		
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho	10/07/2023	11/07/2023

Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Vagner Lavanhole Guarnier, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho – RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar consulta médica em HOSPITAL SANTA MARCELINA. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4270/2023, Processo 11527/2023. Justificativa: Mem. nº 389/SEMUSA/TRANSPORTE/2023. Saída: :10/07/2023 as 14h00min Retorno: 11/07/2023 as 21h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat TORO Placa QTI-8C08

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2415DC0A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 624/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 624/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARCELO ANTONIO DE LIMA		CHEFE DEPTO VIGILÂNCIA SANITÁR		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
270.177.452-72	19.558.774/SSP/SP	104	1823	000592689456-1

DADOS DA VIAGEM		
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho	29/10/2023	01/11/2023

Finalidade: Despesas com diárias a designar em favor do servidor abaixo, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho – RO, a fim de participar da "REUNIÃO PRESENCIAL DO PROJETO PILOTO PARA IDENTIFICAÇÃO E COLETA DE DADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CMD-VISA NO ESTADO DE RONDÔNIA". Conforme ofício n° 3729/2023/AGEVISA-GTVISA.
Levando em conta que o servidor irá se deslocar para a cidade de Porto Velho e irá sair no dia 29/10/2023 e retornará no dia 01/11/2023, a solicitação será de 3,5 (três e meia) diárias.
Valor R$ 1260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 4284/2023, Processo 21165/2023.
Justificativa: Mem.060/DVS/2023
Saída: 29/10/2023
Retorno: 01/11/2023
Meio de transporte: Veículo Oficial

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C7CC9231

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 622/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 622/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
VALDINEI JOSE DOS SANTOS	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	26/10/2023		28/10/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Valdinei José dos Santos, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho, com intuito de levar pacientes para realizar consultas e exames especializados e realizar o translado de pacientes da Casa de Apoio para as clinicas, com veículo VAM Placa QTC-2A35 em POLICLINICA OSWALDO CRUZ, HOSPITAL DE BASE e HOSPITAL DE AMOR. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4280/2023, Processo 10149/2023. Justificativa: Memorando nº 557/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 26/10/2023 Retorno:28/10/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial MICRO-ONIBUS MERCEDES Placa QTF-9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0AE7A34D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 623/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 623/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
IVANI CLAUDETE GROMANN			CHEFE DA COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
466.017.590-15	1024635731/SSP/RS	1	1179-7	1264-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	29/10/2023		01/11/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Ivani Claudete Gromann, considerando a necessidade de realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de participar da Oficina de Preparação, Vigilância e Resposta em Saúde Pública organizada pelo Departamento de Emergências em Saúde Pública da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde (DEMSP/SVS/MS) no período de 30 e 31 de outubro de 2023, com o objetivo de promover fortalecimento da vigilância em SAÚDE. Valor R$ 1260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 4283/2023, Processo 11380/2023. Justificativa: Mem. 081/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2023 Saída: 29/10/2023 Retorno: 01/11/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial, juntamente com equipe da vigilância sanitária				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:276DD06F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 626/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 626/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		29/10/2023	31/10/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, tendo em vista a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes para realizar consultas e exames especializados e realizar o translado de pacientes da Casa de Apoio para as clínicas, com o veículo VAM Placa QTC-2A35 em POLICLINICA OSWALDO CRUZ, HOSPITAL DE BASE e HOSPITAL SÃO PELLEGRINO.				
Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4312/2023, Processo 10618/2023.				
Justificativa: Memo. nº.561/SEMUSA/TRANSPORTE/2023				
Saída: 29/10/2023				
Retorno: 31/10/2023				
Meio de transporte: Micro Onibus Placa QTF-9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor**	**Total Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F358407

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01204/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SEMEC, SEMOSP, SEMUSA e SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 26 do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão

advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUCOES, **CNPJ** 02.366.476/001-76. **TEL**: (69) 3239-2025/ (69) 9-98484-3620. **END.:** AV Rio Branco, Nº 1839, Campo Novo de Rondônia, Rondônia CEP: 76887-000. **E-MAIL:** isaacmoraes01@hotmail.com, **Representante:** Isaac de Moraes Pinto. CPF: ***.746.08***, RG: **332*/SESDEC/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	10,00	Unid	Abraçadeira ½	Worker	13mm Furada	R$ 1,60	R$ 16,00
2	50,00	Unid	Abraçadeira de aço inox abertura de 11 à 17mm (1poleg).	Worker	13mm Furada	R$ 2,34	R$ 117,00
3	30,00	Unid	Abraçadeira de aço inox abertura de 13 à 19mm (1/2 a 3/4 poleg).	Worker	13mm Furada	R$ 2,83	R$ 84,90
5	10,00	Unid	Adaptador de Tomada 10A/20A BOB 3 Pinos P/2 Pinos.	Tramontina	Plug 2p+T	R$ 13,03	R$ 130,30
6	35,00	Unid	Adaptador de Tomada T Universal Benjamim cores variadas.	Tramontina	Plug 2p+T	R$ 7,86	R$ 275,10
7	12,00	Unid	Adaptador Elétrico Benjamin Power Cubo C/ 3 Saídas.	Ilumi	Plug 2p	R$ 10,37	R$ 124,44
8	15,00	Unid	Adaptador Elétrico Benjamin Power Cubo C/ 4 Saídas	Ilumi	Plug 2p+T	R$ 10,41	R$ 156,15
11	25,00	Unid	Adesivo Plástico para Pvc 75g.	Krona	Em Bisnaga	R$ 6,04	R$ 151,00
12	20,00	Unid	Adesivo Reparador de Para-Choque 75g.	Carplast	Poliuretano	R$ 65,63	R$ 1.312,60
14	8,00	Unid	Alicate de pressão 10 polegadas.	Gedore Red	Em Metal	R$ 36,97	R$ 295,76
16	17,00	Unid	Alicate universal profissional c/ cabo isolador.	Tramontina	Cabo Isolado 8 Polegadas	R$ 23,89	R$ 406,13
19	10,00	Unid	Arco de Serra C/ Regulagem 12.	Max	Cabo Em Polietileno	R$ 26,68	R$ 266,80
21	50,00	Sc	Argamassa cimenticola int. aci 3 sc 20 kg, para sobreposição e assentamento de porcelanatos, cerâmicas, mármores, granitos e pedras naturais de uso interno e externo tipo ACIII, conforme NBR 14.081.	Argaforte	Fortgold Branca	R$ 44,89	R$ 2.244,50
27	12,00	Unid	Avental frontal de raspa 120 cm x 60 cm.	Luma	Couro	R$ 38,28	R$ 459,36
28	2,00	Unid	Bacia louça sanitária.	Logasa	Parati	R$ 168,86	R$ 337,72
37	160,00	M³	Brita 01 (Um): de 9,5 mm a 19 mm.	Novamina	Brita Media	R$ 281,34	R$ 45.014,40
38	50,00	M³	Brita zero, com tamanho médio equivalente (2,389,50 mm).	Novamina	Brita Fina	R$ 267,80	R$ 13.390,00
49	10,00	Unid	Broca para mourão 5/8x50cm.	Irwin	Para Fibrocimento	R$ 87,99	R$ 879,90
50	40,00	Unid	Broxa 18x8mm com cabo de plástico.	Condor	Cerdas Finas	R$ 8,88	R$ 355,20
55	6,00	Unid	Cabeçote Pvc K 11/2 Polegadas.	Emave	Em Poliestileno	R$ 5,10	R$ 30,60
56	100,00	M	Cabo Alumínio duplex 10mm.	Cooperfio	Nbr 10301	R$ 4,29	R$ 429,00
57	100,00	M	Cabo Alumínio duplex 16mm.	Cooperfio	Nbr 10301	R$ 5,43	R$ 543,00
64	45,00	M	Cabo de Cobre Flexível Isolado, 25 mm², Antichama 6/1,0KV, para Circuitos Terminais.	Coorfio	Nbr 10301	R$ 24,99	R$ 1.124,55
65	180,00	M	Cabo de Cobre Flexível Isolado, 4 mm², Antichama 450/750 V, para Circuitos Terminais.	Coorfio	Nbr 10301	R$ 4,01	R$ 721,80
66	90,00	M	Cabo de Cobre Flexível Isolado, 6 mm², Antichama 450/750 V, para Circuitos Terminais.	Coorfio	Nbr 10301	R$ 5,99	R$ 539,10
72	100,00	M	Cabo Quadriplex 16mm.	Cooperfio	Nbr 10301	R$ 6,34	R$ 634,00
76	16,00	Unid	Cadeado Nº. 35 C/ Chaves.	Pado	Latonado	R$ 22,98	R$ 367,68
77	30,00	Unid	Cadeado Nº.40 C/ Chaves.	Pado	Latonado	R$ 25,98	R$ 779,40
78	2,00	Unid	Cadeado Nº.45 C/ Chaves.	Pado	Latonado	R$ 34,98	R$ 69,96
80	7,00	Unid	Caixa D' Água De Polietileno C/Tampa 1000L.	Permatex	Polietileno Azul	R$ 466,65	R$ 3.266,55
81	3,00	Unid	Caixa D' Água De Polietileno C/Tampa 2000L	Permatex	Tipo Tanque	R$ 1.494,59	R$ 4.483,77
82	7,00	Unid	Caixa D' Água De Polietileno C/Tampa 5000L.	Permatex	Tipo Tanque	R$ 3.777,65	R$ 26.443,55
84	4,00	Unid	Caixa de luz 4x2.	Tramontina	Amarela	R$ 2,45	R$ 9,80
85	12,00	Unid	Caixa octogonal 3X3, PVC, Instalada em laje.	Krona	Base Alta	R$ 9,43	R$ 113,16
86	3,00	Unid	Caixa p/ padrão trifásico.	Taf	Em Pvc	R$ 162,33	R$ 486,99
89	10,00	Unid	Caixa sinfonada 100x100x50x40.	Krona	Quadrado Grelha Branca	R$ 20,45	R$ 204,50
90	415,00	Sc	Cal Pintura Saco 8 Kg.	Usical	Saco Papel	R$ 16,77	R$ 6.959,55
100	50,00	M²	Cerâmica de primeira qualidade, piso, 45x45 pi 4.	Karina	Brilhante	R$ 35,98	R$ 1.799,00
102	8,00	Unid	Chave De Fenda 1/8 X 6 Sl3 X 150.	Worker	Cabo Isolado	R$ 3,10	R$ 24,80
103	9,00	Unid	Chave Phillips 3/16x4.	Worker	Cabo Isolado	R$ 4,71	R$ 42,39
104	1.260,00	Sc	Cimento Sc De 50 Kg.	Itau	Cpii	R$ 56,45	R$ 71.127,00
109	90,00	Unid	Cola de Contato, bisnaga com 200g.	Tek Bond	Em Lata	R$ 16,26	R$ 1.463,40
111	20,00	Unid	Cola veda choque. Conteúdo da embalagem: veda choque 1 - Resina. veda choque 2 - endurecedor. (Conjunto Veda Choque 1 /Veda Choque 2 com bisnagas com 145 g + manta de fibra de vidro 1m).	Maxi Rubbe	Poliuretano	R$ 90,58	R$ 1.811,60
113	15,00	Unid	Coluna P/Lavatório Em Louca.	Logasa	Parati	R$ 80,44	R$ 1.206,60
114	20,00	Unid	Conector Grampo Duplo P/ Haste.	Intelli	Cobreado	R$ 12,99	R$ 259,80
115	20,00	Unid	Conector Paralelo Para Cabo Elétrico Femea 16/25.	Intelli	Cromado	R$ 13,18	R$ 263,60
117	80,00	Unid	Corante Liquido 60 Ml (Cores Variadas).	Tek Bond	Bisnaga 60ml	R$ 5,48	R$ 438,40
118	320,00	Mt	Corda 12mm Nylon.	Itacorda	Transada	R$ 4,48	R$ 1.433,60
120	8,00	Unid	Cuba de Louça Para Banheiro com Coluna (Pia), Branca.	Logasa	Parati	R$ 167,99	R$ 1.343,92
121	100,00	Unid	Cumeeira de barro.	Rio Machado	Em Argila/Barro	R$ 5,22	R$ 522,00
122	40,00	Unid	Cumeeira Fibrocimento 110x4mmx244.	Infibra	Articulada	R$ 51,74	R$ 2.069,60
123	10,00	Unid	Curva P/ Padrão De Plástico 90° 1".	Cipla	Em Polietileno	R$ 6,09	R$ 60,90
124	8,00	Unid	Desempenadeira de aço 17x27.	Cortag	Cabo Em Polietileno	R$ 18,71	R$ 149,68
125	8,00	Unid	Desempenadeira lisa de plástico 18x30.	Senior's	Em Polietileno	R$ 15,62	R$ 124,96
126	10,00	Unid	Disco para serra mármore corte com água 110mmx20mmx7mm disco rebolo diamantado liso.	Cortag	43/8x3/4	R$ 19,19	R$ 191,90
128	5,00	Unid	Disco policorte 4.1/2.	Stanley	Fino Inox	R$ 3,94	R$ 19,70
129	80,00	Unid	Disco policorte 7.	Stanley	Fino Inox	R$ 7,54	R$ 603,20
143	89,00	Unid	Dobradiça Galvanizada 3 ½ (Cartela com 3 Unidades e Parafusos).	Silvana	Galvonizada 6 Furos	R$ 14,22	R$ 1.265,58
145	20,00	M	Eletroduto Flexível Corrugado Reforçado, PVC, DN 32mm (1), para Circuitos Terminais, Instalado em Forro.	Krona	Mangueira Corrugada	R$ 4,49	R$ 89,80
146	30,00	Unid	Eletroduto Rigido Roscavel 1 ½.	Krona	Em Polipropileno	R$ 38,70	R$ 1.161,00
147	15,00	Unid	Eletroduto Roscavel C/ 3mts 1.1/4.	Cipla	Em Polipropileno	R$ 37,41	R$ 561,15
148	20,00	M³	Emenda De Pvc Branca Para Forro Barra 6m.	Delplast	Perfil H	R$ 31,39	R$ 627,80
152	15,00	Unid	Espátula de aço cabo de polietileno 12.	Condor	Em Aco Inox	R$ 7,99	R$ 119,85
153	40,00	Kg	Estopa de retalho em tecido p/limpeza.	Worker	Retalhos Coloridos	R$ 24,97	R$ 998,80
155	31,00	Unid	Extensão Elétrica Bivolt (Filtro de Linha) Com Fusível, 6 Tomadas Régua Brasil 3 Pinos 1,10m	Radial	2p+T	R$ 29,99	R$ 929,69

157	10,00	Unid	Extensão quadrada 5mt.	Ilumi	2p	R$ 34,98	R$ 349,80
159	38,00	Unid	Fechadura Cromo Inox Externa.	Soprano	Popline	R$ 54,78	R$ 2.081,64
160	7,00	Unid	Fechadura Cromo/Inox Completa.	Soprano	Pali Reta	R$ 56,59	R$ 396,13
161	20,00	Br	Ferro 3/8 c/ 12 m.	Gerdau	Vergalhão Em Aço	R$ 75,37	R$ 1.507,40
162	30,00	Br	Ferro 5/16 c 12 m.	Gerdau	Vergalhão Em Aço	R$ 54,34	R$ 1.630,20
164	20,00	Unid	Ferrolho chato porta cadeado 3.	Loth	Cromado	R$ 13,03	R$ 260,60
168	100,00	M	Fio Paralelo 2x1 ½.	Coorfio	Nbr 10301	R$ 3,38	R$ 338,00
169	400,00	M	Fio solido 4 mm.	Iberica	Nbr 10301	R$ 4,09	R$ 1.636,00
170	12,00	Unid	Fita Crepe 16mmx50 Mts.	Condor	Papel Colante	R$ 5,47	R$ 65,64
171	32,00	Unid	Fita Crepe 48mmx50 Mts.	Condor	Papel Colante	R$ 17,25	R$ 552,00
173	2,00	Unid	Fita Dupla Face Extra Forte 9,0mm X 3m	Worker	Vhb4910	R$ 22,48	R$ 44,96
174	80,00	Unid	Fita Isolante 18mmx20 Mts.	Soprano	Uso Geral Anti Chamas	R$ 3,89	R$ 311,20
177	280,00	M²	Forro Em Pvc 8mmx6mmx20mm.	Delplast	Em Pvc Germinado	R$ 25,91	R$ 7.254,80
179	8,00	Unid	Impermeabilizante Para Concreto E Argamassa 18kg.	Vedacit	Vedacit Liquido	R$ 173,99	R$ 1.391,92
181	12,00	Unid	Interruptor Simples (1módulo) com 1 Tomada de Embutir 2p+T10a, Incluindo Suporte e Placa.	Tramontina	Linha Aria	R$ 9,94	R$ 119,28
182	25,00	Unid	Interruptor Simples (2módulos),10A/250V, Incluindo suporte e placa.	Tramontina	Linha Aria	R$ 14,95	R$ 373,75
183	30,00	Unid	Interruptor simples 20 amperes.	Tramontina	Linha Aria	R$ 9,96	R$ 298,80
184	6,00	Unid	Janela 1,00x1,20.	Vitralfer	Em Aluminio Com Vidro	R$ 315,00	R$ 1.890,00
185	40,00	Unid	Joelho de ½ em pvc de curva, liso.	Krona	Soldavel	R$ 0,78	R$ 31,20
186	10,00	Unid	Joelho esgoto 100mm.	Krona	90 Graus Branco	R$ 7,88	R$ 78,80
188	40,00	Unid	Joelho pvc lr 25x1/2.	Krona	Soldavel	R$ 1,90	R$ 76,00
189	50,00	Unid	Joelho pvc lr 25x3/4.	Krona	Soldavel	R$ 3,77	R$ 188,50
190	40,00	Unid	Joelho Pvc Lr 32x3/4.	Krona	Soldavel	R$ 11,00	R$ 440,00
191	50,00	Unid	Joelho soldável 50mm.	Krona	Soldavel	R$ 3,76	R$ 188,00
203	30,00	Unid	Lixa d'agua 180.	Worker	Grão 180	R$ 1,69	R$ 50,70
204	100,00	Unid	Lixa d'água 150.	Worker	Grão 150	R$ 1,69	R$ 169,00
205	120,00	Unid	Lixa Massa Nº 150.	Worker	Grão 150 Vermelho	R$ 1,16	R$ 139,20
206	110,00	Unid	Lixa Massa Nº 100.	Worker	Grão 100 Vermelho	R$ 1,04	R$ 114,40
207	40,00	Unid	Lixa Massa Nº 120.	Worker	Grão 120 Vermelho	R$ 1,00	R$ 40,00
208	10,00	Unid	Lixa Massa Nº 180.	Worker	Grão 180 Vermelho	R$ 1,10	R$ 11,00
209	30,00	Unid	Lixa Massa Nº 50.	Worker	Grão 50 Vermelho	R$ 2,78	R$ 83,40
210	60,00	Unid	Lixa Massa Nº 80.	Worker	Grão 80 Vermelho	R$ 1,18	R$ 70,80
213	40,00	Unid	Luminária Arandela Tartaruga Externa Com Grade.	Avant	Em Plastico, Sem Lampada	R$ 37,32	R$ 1.492,80
215	20,00	Unid	Luva 32 Mm Soldável.	Krona	Em Pvc	R$ 3,22	R$ 64,40
217	30,00	Par	Luva de látex grande (par).	Worker	Numero 09	R$ 8,84	R$ 265,20
218	12,00	Par	Luva de raspa cano longo (par).	Luma	Couro De Raspa	R$ 27,44	R$ 329,28
219	10,00	Unid	Luva esgoto pvc 100mm.	Krona	Nbr 5688	R$ 7,38	R$ 73,80
220	20,00	Unid	Luva Lr De 25mm.	Krona	Soldavel	R$ 3,51	R$ 70,20
221	20,00	Unid	Luva Lr De 32x3/4.	Krona	Soldavel	R$ 5,68	R$ 113,60
222	8,00	Unid	Luvas 11/2.	Krona	Roscavel	R$ 15,86	R$ 126,88
223	100,00	M	Mangueira cristal 3/4x2+ 1/2x1,5.	Plastic	Transparente	R$ 6,70	R$ 670,00
224	60,00	M	Mangueira trançada siliconada ½.	Viqua	Silicone Trançada Verde	R$ 4,20	R$ 252,00
225	100,00	M	Mangueira trançada siliconada ¾.	Viqua	Silicone Trançada Verde	R$ 7,89	R$ 789,00
226	17,00	Unid	Marreta 2kg com cabo de madeira.	Monfort	Sextavada	R$ 60,77	R$ 1.033,09
228	11,00	Unid	Martelo profissional 27 mm.	Worker	Cabo De Fibra	R$ 39,88	R$ 438,68
229	8,00	Unid	Martelo Unha Polido 29 MM Com Cabo De Metal Emborrachado.	Barão	Profissional	R$ 61,89	R$ 495,12
230	3,00	Unid	Máscara de solda.	Carbografite	Visor Articulado	R$ 106,99	R$ 320,97
231	30,00	Sc	Massa corrida pva sc c/ 15kg.	Royale	Refil	R$ 27,34	R$ 820,20
232	3,00	Unid	Massa Epóxi 100gr.	Loctite	Durepox	R$ 14,35	R$ 43,05
233	4.450,00	Unid	Meio Tijolo	Medianeira	Com 9,5cm 6 Furos	R$ 0,91	R$ 4.049,50
234	48,00	Unid	Microaspersor bailarina, material de PVC, com vazão 70L/H, antigotas e base roscavelł½, para o sistema de irrigação.	Molt Inox	50cm De Altura	R$ 13,93	R$ 668,64
235	16,00	Unid	Microaspersor bailarina, material de PVC, com vazão 180L/H, antigotas e base roscavelł½ para o sistema de irrigação.	Molt Inox	30cm De Altura	R$ 10,29	R$ 164,64
236	22,00	Unid	Miolo de Fechadura Inox.	Soprano	Cilindro Com Duas Chaves	R$ 27,82	R$ 612,04
247	80,00	Unid	Parafuso para vaso sanitário c/ bucha 12mm.	Araujo	Cabeça Cromada	R$ 4,88	R$ 390,40
248	20,00	Unid	Parafuso para vaso sanitário c/ bucha 10mm.	Araujo	Cabeça Cromada	R$ 3,11	R$ 62,20
249	50,00	Unid	Parafuso Philips 5,0x50 Cabeça Chata.	Ciser	Bicromatizado	R$ 11,70	R$ 585,00
251	5,00	Unid	Perfil h para forro em pvc c/6m.	Delplast	Perfil H	R$ 28,75	R$ 143,75
254	10,00	Unid	Pincel 2.	Condor	Linha 727	R$ 4,99	R$ 49,90
255	28,00	Unid	Pincel 3.	Condor	Linha 727	R$ 9,99	R$ 279,72
256	15,00	Unid	Pincel 4.	Condor	Linha 727	R$ 15,98	R$ 239,70
258	15,00	Unid	Pneu para carriola 3,25x8.	Worker	Pneu Duas Lonas	R$ 54,14	R$ 812,10
265	65,00	Pct	Prego 12x12 Com Cabeça Pct 1kg.	Gerdau	Polido	R$ 27,57	R$ 1.792,05
266	14,00	Pct	Prego 15x15 Com Cabeça Pct 1kg.	Gerdau	Polido	R$ 24,03	R$ 336,42
267	74,00	Pct	Prego 18x24 Com Cabeça Pct 1kg.	Gerdau	Polido	R$ 18,59	R$ 1.375,66
268	60,00	Pct	Prego 18x27 Com Cabeça Pct 1kg.	Gerdau	Polido	R$ 18,69	R$ 1.121,40
269	89,00	Pct	Prego 19x36 Com Cabeça Pct 1kg.	Gerdau	Polido	R$ 18,69	R$ 1.663,41
270	70,00	Pct	Prego 22x48 com cabeça pct 1kg.	Gerdau	Polido	R$ 18,96	R$ 1.327,20
271	50,00	Pct	Prego 24x60 com cabeça pct 1kg.	Gerdau	Polido	R$ 26,84	R$ 1.342,00
272	50,00	Pct	Prego 24x66 com cabeça pct 1kg.	Gerdau	Polido	R$ 24,78	R$ 1.239,00
273	655,00	Pct	Prego 24x72 com cabeça pct 1kg.	Gerdau	Polido	R$ 26,49	R$ 17.350,95
274	1.050,00	Pct	Prego 25x72 com cabeça pct 1kg.	Gerdau	Polido	R$ 26,49	R$ 27.814,50
275	50,00	Pct	Prego 26x48 com cabeça pct 1kg.	Gerdau	Polido	R$ 24,44	R$ 1.222,00
277	20,00	Pct	Prego telheiro 18x27 com bitola pct 1kg.	Gerdau	Polido	R$ 19,24	R$ 384,80
280	1,00	Unid	Quadro de Distribuição de PVC 10 Disjuntores.	Soprano	Embutir	R$ 85,21	R$ 85,21
281	20,00	Unid	Ralo com tampa.	Krona	Porta Grelha E Grelha	R$ 12,84	R$ 256,80
283	1.130,00	Unid	Rebite em Alumínio 4,0 X 19mm 419	Worker	Rebite Para Rebitador	R$ 0,26	R$ 293,80
284	5,00	Unid	Redução 32x25.	Krona	Soldavel	R$ 2,30	R$ 11,50
285	15,00	Unid	Refletor Led 50w.	Avant	3750 Lumens Slim	R$ 64,39	R$ 965,85
287	35,00	Unid	Registro de Pressão Esfera 25mm.	Viqua	Soldavel	R$ 14,99	R$ 524,65

288	35,00	Unid	Registro De Pressão Esfera 32mm De Plástico.	Viqua	Soldavel	R$ 18,99	R$ 664,65
289	2,00	Unid	Registro de Pressão Esfera 50mm.	Viqua	Soldavel	R$ 33,99	R$ 67,98
291	2,00	Unid	Régua p/pedreiro de alumínio 2mt reforçada.	Worker	Tubular	R$ 74,99	R$ 149,98
292	125,00	Kg	Rejunte Flexível, 1kg, Cores Variadas.	Votomassa	Uso Interno	R$ 9,41	R$ 1.176,25
293	2,00	Unid	Rele Foto Elétrico 220v.	Exatron	Bivolt, Sem Base	R$ 37,59	R$ 75,18
296	10,00	Unid	Rolo de lã anti gota 23 cm.	Condor	Referência 952	R$ 22,93	R$ 229,30
297	33,00	Unid	Rolo de lã anti gota 9 cm.	Condor	Referência 952	R$ 16,98	R$ 560,34
301	24,00	Unid	Sifão Com Copo Pra Pia.	Astra	Sanfonado Em Pvc	R$ 28,84	R$ 692,16
302	39,00	Unid	Sifão Sanfonado Duplo.	Astra	Sanfonado Em Pvc	R$ 21,54	R$ 840,06
303	50,00	Unid	Sifão Sanfonado Universal.	Astra	Sanfonado Em Pvc	R$ 10,91	R$ 545,50
304	18,00	Unid	Silicone Transparente 60g.	Tek Bond	Em Bisnaga	R$ 9,92	R$ 178,56
305	6,00	Unid	Talhadeira redonda tamanho 12.	São Romão	Forjada	R$ 28,59	R$ 171,54
306	40,00	Unid	Te 32mm.	Krona	Soldavel	R$ 5,83	R$ 233,20
307	30,00	Unid	TÊ Esgoto 100mm .	Krona	Nbr 5688	R$ 16,79	R$ 503,70
308	10,00	Unid	TÊ Esgoto 50mm.	Krona	Nbr 5688	R$ 7,99	R$ 79,90
309	60,00	Unid	TÊ Soldável 25mm.	Krona	Nbr 5648	R$ 1,63	R$ 97,80
310	10,00	Unid	TÊ Soldável 50mm.	Krona	Nbr 5648	R$ 15,81	R$ 158,10
312	410,00	Unid	Telha de Fibrocimento 4mm 2,44x0,50.	Imbralit	Ondulada Fibrotex	R$ 25,72	R$ 10.545,20
313	575,00	Unid	Telha de Fibrocimento 5mm 2,44x1,10m.	Imbralit	Ondulada Fibrotex	R$ 74,51	R$ 42.843,25
314	10,00	Lata	Thinner multiuso (lata de 1L)	Natriele	Nbr 11702	R$ 21,70	R$ 217,00
315	3.000,00	Unid	Tijolo 9x19x19 - Quadrado (8 Furos).	Medianeira	Bloco Em Argila	R$ 0,96	R$ 2.880,00
316	15.500,00	Unid	Tijolo comum 06 Furos 20x30.	Medianeira	Bloco Em Argila	R$ 0,84	R$ 13.020,00
323	20,00	Unid	Tomada dupla p/ alvenaria branca.	Tramontina	Linha Aria	R$ 17,32	R$ 346,40
324	26,00	Unid	Tomada média de embutir (1 módulo), 2P+T10A, Incluindo suporte e placa.	Tramontina	Linha Aria	R$ 16,10	R$ 418,60
325	6,00	Unid	Tomada média de embutir (1 módulo), 2P+T20A, Incluindo suporte e placa.	Tramontina	Linha Aria	R$ 15,56	R$ 93,36
326	20,00	Unid	Tomada para alvenaria 10ª.	Tramontina	Linha Aria	R$ 9,69	R$ 193,80
327	20,00	Unid	Tomada para alvenaria 20ª.	Tramontina	Linha Aria	R$ 11,69	R$ 233,80
328	10,00	Unid	Torneira Boia para Caixa D'agua ½.	Krona	Universal	R$ 16,69	R$ 166,90
331	30,00	Unid	Torneira P/ Bebedouro Plástica.	Herc	Com Adaptador	R$ 10,71	R$ 321,30
333	40,00	Unid	Torneira Para Pia De Banheiro Em Plástico.	Viqua	Bancada Bica Móvel	R$ 35,96	R$ 1.438,40
334	30,00	Unid	Treliça t.b. 08 c/ 12mts.	Gerdau	H08	R$ 101,63	R$ 3.048,90
335	30,00	Unid	Treliça t.b. 12 c/ 12mts.	Gerdau	H12	R$ 132,52	R$ 3.975,60
336	25,00	Unid	Trena com trava 5mt.	Stanley	Com Fita De Aço	R$ 25,53	R$ 638,25
337	7,00	Unid	Trena de fita 30mts.	Thompson	Tipo Carretel	R$ 44,99	R$ 314,93
338	43,00	Barra	Tubo De Esgoto 100mm C/ 6mts.	Krona	Nbr 5688	R$ 89,99	R$ 3.869,57
339	33,00	Barra	Tubo De Esgoto 40mm C/ 6mts.	Krona	Nbr 5688	R$ 44,84	R$ 1.479,72
340	33,00	Barra	Tubo Soldável 25mm C/ 6mts.	Krona	Nbr 5648	R$ 29,60	R$ 976,80
341	33,00	Barra	Tubo Soldável 32mm C/ 6mts.	Krona	Nbr 5648	R$ 54,99	R$ 1.814,67
342	13,00	Barra	Tubo Soldável 40mm C/ 6mts.	Krona	Nbr 5648	R$ 84,05	R$ 1.092,65
343	21,00	Unid	Válvula P/ Pia Inox.	Pianox	Valvula Americana 3.1/2	R$ 26,28	R$ 551,88
344	6,00	Unid	Vaso Sanitário Convencional louça, Branco.	Logasa	Parati	R$ 273,35	R$ 1.640,10
345	15,00	Unid	Veda Calha 280g.	Tek Bond	Aluminio	R$ 19,20	R$ 288,00
346	19,00	Barra	Vergalhão 3/8 Barra 12 M.	Gerdau	Aço Gg50	R$ 75,75	R$ 1.439,25
348	3,00	Unid	Vitro de banheiro em alumínio com vidro 40x60.	Vitralfer	Cor Aluminio Natural	R$ 137,37	R$ 412,11
349	10,00	M	Zinco de 70 Cm Chapa 43m.	Civitt	Galvalume	R$ 61,55	R$ 615,50
Valor Total R$						**401.980,26**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 263875)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Sr.º Catieli Oliveira de Sousa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e **de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada Secretaria, na sede deste município, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/PMCNR-CPL/2023.(ID**263875)

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, SEAMAT – gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **030/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Outubro de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUCOES -
02.366.476/001-76.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA.
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:64756BEC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01204/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SEMEC, SEMOSP, SEMUSA e SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 26 do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:J R BORGES DOS SANTOS LTDA, **CNPJ** 37.761.515/001-14. **TEL**: (69) 3530-3387/ (69) 9-9256-6802. **END.:** AV Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, N° 2637, Monte Negro, Rondônia CEP: 76888-000. **E-MAIL:** jrborges_jurema@hotmail.com, **Representante:** Anderson Santos de Souza. CPF: ***.293.03***, RG: **727**/SESDEC/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
9	30,00	Unid	Adaptador p/ mangueira ¾.	Asper Jato	Adaptador Azul 9202	R$ 1,09	R$ 32,70
10	20,00	Unid	Adaptador p/ mangueira 3/4x1/2.	Asper Jato	Adaptador Azul 9202	R$ 1,09	R$ 21,80
13	22,00	Unid	Alavanca Lisa Maciça em Ferro Tipo Ponteiro 3/4 - 1,80m Alta Durabilidade. Alavanca redonda lisa 3/4, possui uma ponta tipo ponteiro e a outra ponta tipo talhadeira. Características do Produto: Espessura: 3/4. Medidas: 1,80m. Material: Ferro. Peso: 3,870g. Itens Inclusos: 01 Alavanca Lisa Maciça em Ferro Tipo Ponteiro 3/4 - 1,80m.	Tarza	3/4-1"	R$ 177,55	R$ 3.906,10
18	23,00	Unid	Arame Recozido Rolo de 01 (um) quilo cada.	Multilit	Transado	R$ 20,99	R$ 482,77
20	85,00	M³	Areia Fina Para Reboco.	Região	Lavadinha	R$ 131,63	R$ 11.188,55
22	200,00	Unid	Arruela lisa 1".	Vonder	Aço	R$ 2,97	R$ 594,00
23	200,00	Unid	Arruela lisa 1/2".	Vonder	Aço	R$ 0,97	R$ 194,00
24	300,00	Unid	Arruela lisa 3/8.	Vonder	Aço	R$ 0,74	R$ 222,00
29	20,00	Unid	Bainha em couro, 18 polegadas, Cor Predominante bege, medida da parte da bainha que comporta a lâmina 45,5 cm, abertura superior, (Para utilização com cinto).	Lp Ferramentas	Couro 18"	R$ 36,99	R$ 739,80
30	18,00	Unid	Balde para Pedreiro em Plástico 12L.	Atlas	12l Reforçado	R$ 13,99	R$ 251,82
33	300,00	Unid	Barra rosca zincada, 3/8.	Worker	Rosca Zincada	R$ 7,24	R$ 2.172,00
34	1,00	Unid	Motobomba Centrífuga Monoestágio 3CV Monofásica 110/220V com Diâmetro da bitola de sucção e recalque: 2.1/2.	Matsuyama	3cv 110/220v Recalque 2.1/2	R$ 1.409,89	R$ 1.409,89
36	300,00	Par	Botina de segurança, bico redondo solado em polietileno	Crival	Ca 39936	R$ 64,85	R$ 19.455,00
40	10,00	Unid	Broca 7mm p/ madeira.	Cortag	P/Madeira 7mm	R$ 8,67	R$ 86,70
43	12,00	Unid	Broca aço rápido 10mm.	Cortag	Aço Rapido 10mm	R$ 19,99	R$ 239,88
45	10,00	Unid	Broca aço rápido 5/8.	Dewalt	Aço Rapido 16mm	R$ 52,44	R$ 524,40
47	10,00	Unid	Broca aço rápido 9/64.	Dewalt	Aço Rapido 4mm	R$ 3,94	R$ 39,40
48	10,00	Unid	Broca de videa 10mm.	Bosch	Widea	R$ 8,26	R$ 82,60
51	180,00	Unid	Bucha Plástica C/ Anel 10mm.	Ciser	Fixação	R$ 0,14	R$ 25,20
52	120,00	Unid	Bucha Plástica C/ Anel 12mm	Ciser	Fixação	R$ 0,14	R$ 16,80
53	130,00	Unid	Bucha Plástica C/ Anel 6mm.	Ciser	Fixação	R$ 0,12	R$ 15,60
59	300,00	M	Cabo de aço 1/2".	Vonder	Cabo Aço 1/2"	R$ 20,47	R$ 6.141,00
60	300,00	M	Cabo de aço 3/8".	Vonder	Cabo Aço 3/8"	R$ 12,96	R$ 3.888,00
61	40,00	M	Cabo de Cobre Flexível Isolado, 10 mm², Antichama 6/1,0KV, para Circuitos Terminais.	Ibérica	Cobre Flexivel	R$ 8,50	R$ 340,00
62	15,00	M	Cabo de Cobre Flexível Isolado, 16 mm², Antichama 6/1,0KV, para Circuitos Terminais	Ibérica	Cobre Flexivel	R$ 14,99	R$ 224,85
63	810,00	M	Cabo de Cobre Flexível Isolado, 2,5 mm², Antichama 450/750 V, para Circuitos Terminais.	Ibérica	Cobre Flexivel	R$ 2,09	R$ 1.692,90
68	500,00	M	Cabo Duplex Flexível 10mm.	Cmr	Aluminio	R$ 2,50	R$ 1.250,00
70	20,00	Unid	Cabo extensor 3mts 9 extensor para rolo de pintura.	Compel	3m	R$ 39,99	R$ 799,80
73	70,00	M	Cabo Quadriplex Flexível 35mm.	Cmr	Aluminio Quadriplex 35mm	R$ 59,99	R$ 4.199,30
83	40,00	Unid	Caixa de Descarga Convencional Cores Variadas.	Astra	Descarga	R$ 30,57	R$ 1.222,80
87	13,00	Unid	Caixa para massa, Capacidade da caixa: 20 litros, material da caixa: Plástico, Comprimento da caixa: 600,0 mm x Largura da caixa: 370,00 mmxAltura da caixa: 140 mm, Cor da caixa: Preta.	Compel	20l	R$ 24,99	R$ 324,87
88	20,00	Unid	Caixa Retangular 4X 2Baixa (0,30m do piso), PVC, Instalada Em Parede.	Orca	4x2	R$ 3,99	R$ 79,80
91	15,00	Unid	Câmara de ar para pneu 3,25x8.	Colson	Câmara Pneu 3,25x8	R$ 21,84	R$ 327,60
92	30,00	Unid	Canaleta 20x12mm Com Divisória Com Adesivo 2m.	Perlex	Dupla Face 20mmx12mmx2m C/Divisoria	R$ 8,78	R$ 263,40
93	10,00	M	Caneleta pvc branco c/ divisória sistema x de apoio largura 40,00mm altura 10,00mm comprimento 2200mm.	Perlex	Dupla Face 40mmx10mmx2,20m	R$ 34,24	R$ 342,40
94	10,00	Unid	Canto interno para forro em pvc.	Delplas	Canto Interno	R$ 3,30	R$ 33,00
95	10,00	Unid	Cantoneira Reforçada Esmaltada 40cm.	Rayco	Mao Francesa 40cm	R$ 27,25	R$ 272,50
96	50,00	Unid	Capa de chuva, Material PVC laminado, Tamanho variados (P, M e G), Cor: Amarela, Tipo: com capuz e manga, espessura: 013 mm x Comprimento: 1. 1 m.	Worker	Ca 36254	R$ 32,97	R$ 1.648,50
98	8,00	Unid	Cavadeira Articulada (Boca de Lobo) Abertura da Boca de 11cm, Pás com 18,5 cm de Comprimento e 10 cm de Largura, Cabos de Ferro com 2 Parafusos e 1,2 Mt De comprimento cada.	Tramontina	Articulada 1,2m	R$ 118,72	R$ 949,76
99	480,00	Mt	Cerâmica De Primeira Qualidade, Piso 45x45 Pi 5, Branca.	Incopisos	140000 Branco	R$ 35,17	R$ 16.881,60
105	8,00	Par	Cinta Catraca (Para Prender Carga) Com 02 Unidades Medindo 8,4 Metros.	Worker	2unidades 8,4 M	R$ 137,99	R$ 1.103,92
106	50,00	Unid	Clip 1".	Rayco	Abraçadeira Cabo Aço	R$ 23,41	R$ 1.170,50
107	50,00	Unid	Clip 1/2".	Rayco	Abraçadeira Cabo Aço	R$ 5,25	R$ 262,50
108	50,00	Unid	Clip 3/8'.	Rayco	Abraçadeira Cabo Aço	R$ 2,68	R$ 134,00
110	30,00	Unid	Cola Instantânea 100 ML.	Three Bond	Cola Instantanea 100g	R$ 20,06	R$ 601,80
112	10,00	Unid	Colher de pedreiro canto arredondado 9.	Kaef	Colher Oval 9"	R$ 18,00	R$ 180,00
116	1,00	Unid	CONJUNTO BROCA, jogo de brocas; videa para concreto; embalagem em blister com 8 peças; com as seguintes dimensões: 3mm; 4mm; 5mm; 6m m; 7mm; 8mm; 10mm e 12mm.	Bosch	X-Line	R$ 30,45	R$ 30,45
119	12,00	Unid	Corrente para motosserra 42 dentes compatível c/ motosserra da marca STIHL.	Oregon	42 Dentes	R$ 138,64	R$ 1.663,68
144	215,00	M	Eletroduto Flexível Corrugado Reforçado, PVC, DN 25 Mm (3/4), para Circuitos Terminais, Instalado em Parede.	Fortlev	Abnt Nbr 5410	R$ 2,99	R$ 642,85
149	42,00	Unid	Enxada Grande 2.0 cabo de madeira 130 cm.	Tramontina	Larga 2,0 Libras	R$ 54,60	R$ 2.293,20
150	50,00	Unid	Enxadão, Largo 2.5, com cabo de madeira 130 cm.	Tramontina	Largo 2,5 Libras	R$ 49,89	R$ 2.494,50
156	2,00	Unid	Extensão Elétrica Carretel 3 Tomadas Bivolt com Cabo PP 20 Metros.	Perlex	Ref:4038 Cabo 2x1,5mm	R$ 310,00	R$ 620,00
158	23,00	Unid	Facão de 18 Pol., Cabo De Madeira, Lâmina Em Aço Carbono, cabo de plástico C/ Bainha.	Tramontina	Fação 18" C/ Bainha Couro	R$ 43,50	R$ 1.000,50
172	34,00	Unid	Fita Dupla Face 16mm.	Adere	Dupla Face Transparente	R$ 45,42	R$ 1.544,28
175	25,00	Unid	Fita Veda Rosca 18mmx10mts.	Viqua	Carretel 10mt	R$ 1,96	R$ 49,00
176	53,00	M	Fita Vedação P/ Telhado.	Vedacit	Multiuso	R$ 4,84	R$ 256,52
178	620,00	Unid	Grampo Miguelao.	Ribeiro	Grampo P/ Fios 0,5 A 1,5mm	R$ 2,40	R$ 1.488,00
180	10,00	Unid	Interruptor externo.	Perlex	Ref: 1080 Interruptor	R$ 4,00	R$ 40,00

					Simples		
187	20,00	Unid	Joelho Pvc 5mm.	Multilit	Hidráulico Esgoto	R$ 1,68	R$ 33,60
192	50,00	Jg	Jogo De Portal, Em Madeira, 2,10x80.	Pais E Filhos	Angelim	R$ 166,59	R$ 8.329,50
193	80,00	Jg	Jogo De Vista Para Porta.	Pais E Filhos	Angelim	R$ 38,99	R$ 3.119,20
194	22,00	Unid	Kit De Reparo P/ Descarga Acoplada.	Blukit	Kit Fixação, Mecanismo De Entrada E Saída	R$ 96,62	R$ 2.125,64
195	1,00	Unid	KIT JOGO DE BROCAS, SOQUETES E BITS 41 PEÇAS - Contendo: 1 escareador, 1 Adaptador universal, 6 Soquetes 6/8/9/10/11/13mm, 8 Pontas 25mm: 2x PH2, PZ1, PZ2, T20, HEX 5/6, S5, 5 Pontas 50mm: PH0, PH1, PH2, PH3, H6, 6 Brocas para concreto 5/5,5/6/6/7/8mm, 1 suporte de pontas universal, 1 aparafusadora angular, 7 Brocas para Metal 2/2/3/3/4/5/6mm, 5 brocas para madeira 3/4/5/6/8mm.	Bosch	Ferramentas 41 Pc 2607017	R$ 171,23	R$ 171,23
198	1,00	Unid	Lavadora de pressão, tensão 127v, potência de 1800w ou superior, motor por indução, C/ Acessórios: Pistola de alta pressão com trava de segurança, bico regulável, Mangueira de 5 metros, Aplicador de detergente, Engate-rápido.	Toyama	Tepw 2200 127v 1800w	R$ 1.581,50	R$ 1.581,50
199	5,00	Unid	Lente para máscara de solda n° 10,51x108.	Worker	Tonalidade 10	R$ 6,35	R$ 31,75
200	1,00	Cx	Lima Chata De 8 Pol., Cx Com 24 Unidades.	Ls Limas	Lima Chata 8"	R$ 384,94	R$ 384,94
201	20,00	Unid	Lima Redonda Afiar Amolar Motosserra 200mm X 5/32 4mm.	Oregon	Lima Redonda	R$ 15,85	R$ 317,00
202	10,00	Unid	Linha de pedreiro trançada 100 m.	Worker	Transada Nylon	R$ 10,31	R$ 103,10
216	90,00	Par	Luva de couro cano curto (par).	Dr Couros	Couro Cano Curto	R$ 16,99	R$ 1.529,10
227	16,00	Unid	Marreta 5 kg com cabo de madeira.	Tarza	Ref.: Sparta-1090855	R$ 167,08	R$ 2.673,28
239	22,00	Unid	Pá bico nº 3 cabo reto 120 cm.	Tramontina	460/20 Pá De Bico N°3 Com Cabo Y	R$ 42,56	R$ 936,32
241	205,00	Unid	Parafuso 3,5x12	Ciser	Bicromatizado Cabeça Chata	R$ 0,64	R$ 131,20
242	50,00	Unid	Parafuso 3,8x20.	Ciser	Bicromatizado Cabeça Chata	R$ 0,64	R$ 32,00
243	100,00	Unid	Parafuso 4,5x25.	Ciser	Bicromatizado Cabeça Chata	R$ 0,21	R$ 21,00
244	40,00	Unid	Parafuso 5,0x50.	Ciser	Bicromatizado Cabeça Chata	R$ 0,60	R$ 24,00
245	225,00	Unid	Parafuso 6,0x4,0	Ciser	Bicromatizado Cabeça Chata	R$ 0,46	R$ 103,50
246	850,00	Unid	Parafuso Para Telha 5/16x110.	Multibarras	Parafuso Telheiro 5/16x110 Zb (Ch10)	R$ 1,39	R$ 1.181,50
252	5,00	Unid	Pia de cozinha de fibra de uma cuba 1,80mt.	Norte Fibras	Pia Marmore Sintético 1,80x53cm 1 Cuba	R$ 463,16	R$ 2.315,80
253	5,00	Unid	Picareta forjada 4lb c/ cabo de madeira.	Tramontina	Forjada 4 Libras C/ Cabo	R$ 120,11	R$ 600,55
257	30,00	Unid	Plafon de bocal para lâmpada, plástico.	Ilumi	Plafon Branco Soquete Porcelana 250v	R$ 6,30	R$ 189,00
260	1.200,00	Unid	Porca 3/8.	Vonder	Zincada Sextavada Chave 3/8	R$ 0,29	R$ 348,00
261	20,00	Unid	Porta de Madeira 1,00x2,10x3,5.	Pais E Filhos	Angelim	R$ 387,04	R$ 7.740,80
263	13,00	Unid	Porta de madeira Almofadada 2,10x90x 3,5.	Pais E Filhos	Angelim	R$ 332,23	R$ 4.318,99
276	1.000,00	Pct	Prego 26x78 com cabeça pct 1kg.	Gerdau	Aço Polido	R$ 27,20	R$ 27.200,00
282	5,00	Unid	Rastelo em Ferro.	Famastil	Rastelo Arame 22 Dentes Com Regulagem	R$ 24,99	R$ 124,95
290	2,00	Unid	Registro Gás Completo Fogão Alta Pressão C/ Mangueira 1 Mt.	Vinigas	1 Kg/H Glp 2,8 Kpa	R$ 60,58	R$ 121,16
294	1,00	Unid	Roçadeira Lateral 2t, a Gasolina, Semiprofissional.	Toyama	Tbc43x 2t 43cc	R$ 1.165,98	R$ 1.165,98
295	4,00	Unid	Rolo de Fio de Nylon para Roçadeira, medindo 3mm de Diâmetro Comprimento Aproximado: 226 Mt.	Oregon	Fio Nylon 3mm Quadrado Rolo 255mt	R$ 268,42	R$ 1.073,68
298	5,00	Unid	Sabre Para Motosserra Stihl 42 Dentes.	Oregon	038/380/66 243atmh025 42d	R$ 496,79	R$ 2.483,95
318	10,00	Unid	Tinta à Base De Poliuretano Para Piso 18l Cores Variadas.	Dacar	Tinta Acrilica P/ Pisos E Quadras Nbr 13245	R$ 369,30	R$ 3.693,00
321	5,00	Unid	Tinta Óleo Para Madeira Lata 3,6l Cores Variadas.	Maza	Esmalte Sintético Brilhante Abnt 11702	R$ 127,08	R$ 635,40
329	5,00	Unid	Torneira de inox, para pia de banheiro.	Marchezan	Ref:9290 Bancada C31	R$ 90,00	R$ 450,00
330	3,00	Unid	Torneira de Metal P/Lavatório de Mesa Acab. C60.	Marchezan	Torneira Bancada Ref:9290 1/4v	R$ 127,01	R$ 381,03
332	10,00	Unid	Torneira P/ Pia De Cozinha Parede Bica Móvel.	Herc	Ref:9858 1/4v C31	R$ 105,14	R$ 1.051,40
347	16,00	Lata	Verniz Para Madeira, Embalagem Contendo 3,6 Litro.	Maza	Nbr 11.702 Verniz Maritimo	R$ 90,00	R$ 1.440,00
Valor Total R$						**176.321,84**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 263875)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Sr.º Catieli Oliveira de Sousa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e **de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada Secretaria, na sede deste município, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/PMCNR-CPL/2023.(ID**263875)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, SEAMAT – gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **030/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Outubro de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
J R BORGES DOS SANTOS LTDA -
37.761.515/001-14.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA.
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:C41C5476

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01204/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SEMEC, SEMOSP, SEMUSA e SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 26 do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, **CNPJ** 30.029.272/0001-85. **TEL**: (69) 3180-0099/ (69) 9-9270-9588. **END.:** Rua Antônio Sergio Gomes Barbosa, Cacoal, Rondônia CEP: 76964-302. **E-MAIL:** gilvandro.am@gmail.com, **Representante:** Gilvandro Oliveira da Silva. CPF:***536.32***, RG: **115***/SSP/MT.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
127	30,00	Unid	Disco policorte 10.	Ber wan ger	Fino 4.1/2 polegadas aço inox dci10	R$ 7,50	R$ 225,00
196	120,00	Unid	Lâmina de serra manual p/ uso em arco de serra.	Best fer	24 dentes	R$ 7,00	R$ 840,00
240	4,00	Unid	Parafusadeira elétrica - Parafusadeira/furadeira PFV012 à bateria, indicada para soltar e apertar parafusos até 6mm de diâmetro e fazer furos em madeiras ou metais. Com carregador bivolt automático, possuir tempo de carregamento da bateria de 3 às 5h. Possuir regulagem para mínimo 18 posições de torque e 1 posição para perfuração, LED para melhor visibilidade do local de trabalho e cabo com revestimento emborrachado, proporcionando maior conforto ao operador. -Especificações Técnicas: Tensão da bateria: 12V Tipo de bateria: íons de Lítio Tensão do carregador de bateria: Bivolt Automático Frequência: 50 ~ 60Hz Rotação da Furadeira/parafusadeira: 0 - 650 RPM Impactos por minuto (IPM): N/A Tipo de velocidade: Variável Sistema de reversão: reversível Mandril: 3/8 (10mm) Tipo de mandril: aperto rápido Torque máximo/ força de aperto: 23 Nm (2,3 kgf.m) Capacidade máxima de perfuração em aço: 10mm Capacidade máxima de perfuração em madeira: 16mm Capacidade de furação no concreto: N/A 1 Bateria extra de 12V 1 Carregador bivolt automático 6 Brocas aço rápido (1,5 2,5 3,0 4,0 5,0 6,0mm) 6 Bits, sendo: 2 Fendas (5 - 6mm) 2 Phillips (PH1 - PH2) 2 Pozidrive (PZ1 - PZ2) 1 Soquete magnético com encaixe de 1/4 - Garantia: 01 Ano.	Vond er	Pfv 012	R$ 580,00	R$ 2.320,00
Valor total r$						**3.385,00**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 263875)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Sr.º Catieli Oliveira de Sousa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e **de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada Secretaria, na sede deste município, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/PMCNR-CPL/2023.(ID**263875)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, SEAMAT – gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **030/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Outubro de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA -
30.029.272/0001-85.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA.
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:9D40F8ED

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01204/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SEMEC, SEMOSP, SEMUSA e SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 26 do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, **CNPJ** 23.476.240/0001-62. **TEL**: (69) 3441-5142/ (69) 9-8154-3912. **END.:** AV Castelo Branco, Nº 2047, Cacoal, Rondônia CEP: 76962-068. **E-MAIL:** royalelicitacao@gmail.com, **Representante:** João Paulo da Silva Landim. CPF: ***.362.80***, RG: **48**/SESDC/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
299	15,00	Lata	Selador Acrílico Para Parede, interna E Externa, lata 18l, Branca.	Royale	Royale	R$ 89,07	R$ 1.336,05
317	50,00	Unid	Tinta à Base D´Água Int/Ext Lata 18lts Cores Variadas.	Royale	Royale	R$ 206,97	R$ 10.348,50
319	5,00	Lata	Tinta acrílica semi brilho 18L cores variadas.	Royale	Royale	R$ 323,98	R$ 1.619,90
320	10,00	Unid	Tinta Esmalte Sintético Lata 3,6l Cores Variadas.	Royale	Royale	R$ 96,03	R$ 960,30
322	17,00	Lata	Tinta P/ Piso E Telhados Lata 18l Cores Variadas.	Royale	Royale	R$ 223,10	R$ 3.792,70
Valor Total R$						**18.057,45**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 263875)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Sr.º Catieli Oliveira de Sousa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e **de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada Secretaria, na sede deste município, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/PMCNR-CPL/2023.(ID**263875)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, SEAMAT – gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **030/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Outubro de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA -
23.476.240/0001-62.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA.
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:0DB01F1C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01204/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SEMEC, SEMOSP, SEMUSA e SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 26 do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME, **CNPJ** 11.055.272/0001-05. **TEL**: (69) 3421-8171/ (69) 9-9975-2803. **END.:** AV Brasil, Nº 1172, Ji-Paraná, Rondônia CEP: 76908-448. **E-MAIL:** td.zanatta@gmail.com, **Representante:** Aldo Buffe. CPF: ***.771.35***, RG: **52**/SSP.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
300	6,00	Lata	Selador Acrílico Para Parede, interna e Externa, lata 18l, incolor.	Alessi	Alessi	R$ 130,00	R$ 780,00
Valor Total R$						**780,00**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 263875)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Sr.º Catieli Oliveira de Sousa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e **de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada Secretaria, na sede deste município, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/PMCNR-CPL/2023.(ID**263875)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.

5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, SEAMAT – gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **030/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Outubro de 2023.

Razão Social/ Fornecedor:
COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME -
11.055.272/0001-05.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA.
Secretária Municipal De Agricultura, Meio Ambiente E Turismo.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:1812185B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01204/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SEMEC, SEMOSP, SEMUSA e SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 26 do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:M. L. DE LUCENA & CIA LTDA, **CNPJ** 09.313.037/0001-44. **TEL**: (69) 9276-9917. **END.:** Rua Elias Gorayeb, Nº 1117, Porto Velho, Rondônia CEP: 76804-144. **E-MAIL:** r2lconsultorias@gmail.com, **Representante:** Reginaldo Lopes de Lucena. CPF: ***.810.25***, RG: **17**/SESDEC/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
350	600,00	KG	Chapa preta 4.75mm 3/16, cortada tamanho (0,15x0,40cm).	Aço	Aço	R$ 112,70	R$ 67.620,00
Valor Total R$						**67.620,00**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 263875)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Sr.º Catieli Oliveira de Sousa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e **de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada Secretaria, na sede deste município, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/PMCNR-CPL/2023.(ID** 263875)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, SEAMAT – gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **030/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Outubro de 2023.

Razão Social/ Fornecedor:
M. L. DE LUCENA & CIA LTDA -
09.313.037/0001-44.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA.
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:788BD0EE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01204/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SEMEC, SEMOSP, SEMUSA e SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 26 do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA, **CNPJ** 17.623.813/0001-30. **TEL**: (69) 3521-1452/ (69) 9-9218-7836. **END.:** AV Padre Adolpho Rohl, N° 2613, Jaru, Rondônia CEP: 76890-000. **E-MAIL:** adenildomb@hotmail.com, **Representante:** Adenildo Miguel Barnade. CPF: ***.779.88***, RG: **96**/SSP/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
15	5,00	Unid	Alicate de Solda (Porta Eletrodo 50 amperes). Indicado para soldas com eletrodo, Material das garras inferiores: Bronze/latão, Material das garras superiores: Ferro cobreado, Material do cabo: Resina isolante, Capacidade: 500 amperes.	Mtx	Mtx	R$ 33,00	R$ 165,00
17	50,00	Unid	Anel de Vedação P/Vaso Sanitário.	Socelplast	Socelplast	R$ 6,90	R$ 345,00
25	19,00	Unid	Assento Sanitário Almofadado, Branco.	Metasul	Metasul	R$ 54,00	R$ 1.026,00
26	30,00	Unid	Assento Sanitário Simples.	Metasul	Metasul	R$ 22,87	R$ 686,10
31	17,00	Unid	Bandeja de pintura grande, capacidade 2,7l, ideal para uso com pincéis e mini rolos de até 23cm.	Max	Max	R$ 8,00	R$ 136,00
35	2,00	Unid	Bomba costal para pulverização de adubo foliar e contra fungos e pragas, com capacidade para 20 litros, em plástico polietileno aditivado, resistente a produtos químicos, com base reforçada.	Palisad	Palisad	R$ 230,00	R$ 460,00
39	17,00	Unid	Broca 10mm p/ madeira.	Makita	Makita	R$ 17,00	R$ 289,00
41	10,00	Unid	Broca 8mm p/ madeira.	Iewin	Iewin	R$ 10,55	R$ 105,50
44	14,00	Unid	Broca aço rápido 3/8.	Mtx	Mtx	R$ 10,00	R$ 140,00
46	10,00	Unid	Broca aço rápido 7/16.	Thompson	Thompson	R$ 25,00	R$ 250,00
54	180,00	Unid	Bucha Plástica C/ Anel 8mm.	Usaf	Usaf	R$ 0,07	R$ 12,60
151	2,00	Unid	Escada de alumínio 7 degraus.	Maestro	Maestro	R$ 250,00	R$ 500,00
Valor Total R$						**4.115,20**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 263875)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Sr.º Catieli Oliveira de Sousa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e **de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada Secretaria, na sede deste município, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir

do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/PMCNR-CPL/2023.(ID**263875)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, SEAMAT – gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **030/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Outubro de 2023.

Razão Social/ Fornecedor:
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA -
17.623.813/0001-30.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA.
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:97B88644

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01204/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SEMEC, SEMOSP, SEMUSA e SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 26 do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:A2 COMERCIO E VAREJO LTDA, **CNPJ** 47.713.182/0001-01. **TEL**: (69) 9339-5408/ (69) 99275-8606. **END.:** Rua Rafael Vaz e Silva, Nº 3742, Porto Velho, Rondônia CEP: 76803-847. **E-MAIL:** adm.aoquadrado@gmail.com, **Representante:** Angelo Vilas Boas Nunes. CPF: ***573.57***, RG: **807**/SESDC/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
32	200,00	Unid	Barra rosca zincada, 1".	CISER	1".	R$ 95,39	R$ 19.078,00
286	25,00	Unid	Refletor Vapor Metálico 250w.	SPOTLUX	250w.	R$ 264,75	R$ 6.618,75
Valor Total R$						**25.696,75**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 263875)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Sr.º Catieli Oliveira de Sousa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e **de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada Secretaria, na sede deste município, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/PMCNR-CPL/2023.(ID**263875)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, SEAMAT – gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **030/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Outubro de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
A2 COMERCIO E VAREJO LTDA -
47.713.182/0001-01.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA.
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:7D7C8FF4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01204/2023.

SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SEMEC, SEMOSP, SEMUSA e SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 26 do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME, **CNPJ** 19.916.756/0001-03. **TEL**: (69) 3421-7345/ (69) 98494-0154. **END.:** Rua Menezes Filho, Nº 2690, Ji-Paraná, Rondônia CEP: 76900-886. **E-MAIL:** msprojetos01@gmail.com, **Representante:** Joel Verissimo da Rocha. CPF: ***462.74***, RG: **11**/SSP/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
97	19,00	Unid	Carrinho de mão extraforte, c/pneu/câmara capacidade para comportar 65 Litros, com Caçamba Metálica Reforçada. Fabricado segundo norma ABNT NBR 1626.	Minasul	Minasul	R$ 228,00	R$ 4.332,00
237	120,00	Unid	Óculos de segurança incolor.	Polifer	Polifer	R$ 4,75	R$ 570,00
278	50,00	Unid	Protetor de perna (perneira) (tamanhos variados).	America Seg	America Seg	R$ 30,00	R$ 1.500,00
Valor Total R$						**6.402,00**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 263875)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Sr.º Catieli Oliveira de Sousa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e **de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada Secretaria, na sede deste município, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/PMCNR-CPL/2023.(ID**263875)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, SEAMAT – gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **030/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Outubro de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME -
19.916.756/0001-03.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA.
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:8E1C0466

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0112/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01306/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SEMEC E SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 27 do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Contratação de empresa para REALIZAÇÃO de limpeza de fossa, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:ORLANDO RUFINO DO AMARAL. **CNPJ** 05.246.743/0001-60. **TEL**: (69) 9-9957-5613. **END.:** Avenida Ayrton Senna, nº 1708, Buritis, Rondônia, CEP 76880-000. **E-MAIL:** orlandorufinodoamaral@gmail.com. **Representante:** Orlando Rufino Do Amaral. CPF: ***.345.26***, RG: 3****0/SSP/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	20,00	Serv.	Serviços de limpeza/Cargas de resíduos e dejetos de fossas, baseando em viagens. Tanque com porte MINIMO DE 10.000 L	Serviço	Serviço	R$ 1.900,00	R$ 38.000,00
Valor Total R$						**38.000,00**	

As quantidades constantes em tabela são estimativas, e não implicam em **OBRIGATORIEDADE** de execução pela administração publica, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços.

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 253048)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.º Átila Santos Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e em **datas pré-agendados em Ordem De Serviços a ser encaminhada à CONTRATADA, que poderá ser encaminhada/ordenada via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/whatsapp sendo contato imediato à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 06** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 026/PMCNR-CPL/2023.(ID**253048)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 026/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 026/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 026/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 026/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **026/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Outubro de 2023.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *ORLANDO RUFINO DO AMARAL - 05.246.743/0001-60.*

ÁTILA SANTOS SILVA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:915694C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2023- SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 728, de 06 de outubro de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/10/2023. Edição 3576 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo 10-2233/2023, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo 10-2233/2023, resolve divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 003-2023 SEMEC, de acordo com o EDITAL Nº 003/2023-Anexo I.

Conforme segue:

Cargo: **Cuidador Educacional** - Local: **E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo** Total Inscrito: **26**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
1	20-7-23/2023	03/05/1994	ANALICE CABRAL COELHO MARÇAL	xxx.741.062-xx	Campo novo/RO	Solicitada
2	20-7-20/2023	17/10/1981	CRISTIANE DE OLIVEIRA LEÃO	xxx.356.562-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitada
3	20-7-17/2023	19/02/1986	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	xxx.509.482-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
4	20-7-7/2023	03/01/1994	CAMILA DOMINGOS DIAS	xxx.171.362-xx	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
5	20-7-9/2023	03/02/1983	ELAINE LADDAGA DOS SANTOS	xxx.856.472-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
6	20-7-4/2023	01/05/1997	ELIDIANE LOPES DA SILVA	xxx.560.252-xx	OURO PRETO DO OESTE /RO	Solicitada
7	20-7-8/2023	01/04/1981	ELLEN KEILA LOPES BARATA	xxx.186.772-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
8	20-7-14/2023	29/11/1982	EUZILENE DE SOUZA OLIVEIRA	xxx.495.162-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada
9	20-7-2/2023	16/02/2004	EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA	xxx.486.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
10	20-7-22/2023	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	xxx.184.332-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
11	20-7-24/2023	16/04/1998	JOYCE JUSTINO DOS SANTOS	xxx.035.182-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
12	20-7-5/2023	04/11/1996	LETÍCIA GOMES DE OLIVEIRA RIBEIRO	xxx.713.082-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
13	20-7-13/2023	18/07/1992	NATHÁLIA FLORES DE OLIVEIRA	xxx.508.882-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
14	20-7-3/2023	04/11/1975	NEUSA DE SOUSA ROMÃO MAIA	xxx.417.352-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
15	20-7-16/2023	24/04/2000	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	xxx.728.122-xx	Campo Novo De Rondônia /RO	Solicitada
16	20-7-21/2023	14/08/1961	NÚBIA MARIA FEITOSA DE OLIVEIRA	xxx.239.202-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
17	20-7-12/2023	28/12/1981	ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESLAU	xxx.427.202-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
18	20-7-10/2023	04/10/2004	SARA MARTINS TEOTÔNIO	xxx.440.952-xx	Campo Novo De Rondônia /RO	Solicitada
19	20-7-6/2023	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	xxx.511.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
20	20-7-1/2023	21/04/1978	VILMA APARECIDA BARBOSA NIEDZWIECKI	xxx.328.002-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
21	20-7-25/2023	14/03/2000	VITÓRIA DE ALMEIDA SILVA	xxx.633.782-xx	CAMPO NOVO DE RONÔNIA /RO	Solicitada
22	20-7-18/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	xxx.394.971-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
23	20-7-19/2023	22/08/1999	CARLA LOPES DE MORAES	xxx.524.942-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
24	20-7-15/2023	25/06/1988	DILCEIA CANDIDA DO SANTISIMO AMORIM	xxx.242.497-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
25	20-7-11/2023	18/05/2003	KAMILLY SALES DA SILVA	xxx.648.472-xx	campo novo de rondonia /RO	Solicitada
26	20-7-26/2023	03/03/2003	LUCIMARIA ALVES TEIXEIRA	xxx.441.682-xx	campo novo ro/RO	Solicitada

Cargo: **Cuidador Educacional** - Local: **E.M.E.I.F. Tancredo Neves II** Total Inscrito: **12**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
27	20-8-10/2023	09/02/1988	ALESSANDRA RODRIGUES FRANCISCO	xxx.713.512-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitada
28	20-8-8/2023	12/05/2003	ALINE SENA SOUZA	xxx.825.722-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
29	20-8-5/2023	30/09/2000	DÉBORA MAYANA DOS SANTOS NARDI	xxx.428.572-xx	Ji-Paraná/RO	Solicitada
30	20-8-9/2023	22/01/1976	ELZA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA MAGANHÃES	xxx.624.362-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
31	20-8-4/2023	21/09/1986	ELANE MARCELA NASCIMENTO SANTOS	xxx.679.852-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
32	20-8-12/2023	13/09/2003	JOICY DE SOUZA DOS REIS	xxx.726.012-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
33	20-8-6/2023	28/02/2004	KEIMILA DOS REIS FROIS	xxx.640.942-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
34	20-8-11/2023	08/09/1989	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR	xxx.578.612-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
35	20-8-3/2023	19/08/1977	ROSEANE OLIVEIRA DA CUNHA	xxx.762.602-xx	ESPIGÃO DO OESTE /RO	Solicitada
36	20-8-7/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	xxx.394.971-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
37	20-8-2/2023	17/06/1996	SUSANA EVANGELISTA PAIVA	xxx.842.922-xx	guajara mirim/RO	Solicitada
38	20-8-1/2023	29/11/2001	ÉRICA CRISTINA DOS SANTOS RIOS	xxx.233.552-xx	Campo novo /RO	Solicitada

Cargo: **Cuidador Educacional** - Local: **E.M.E.I.F. Rio Branco** Total Inscrito: **12**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
39	20-9-12/2023	01/07/1997	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	xxx.155.982-xx	Ji-Paraná/RO	Solicitada
40	20-9-4/2023	25/09/1970	CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE	xxx.387.252-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
41	20-9-7/2023	15/06/2002	CASSIANE VIEIRA DE AGUIAR	xxx.719.562-xx	Buritis/RO	Solicitada
42	20-9-6/2023	29/03/1997	EDILAINE DOS SANTOS LANES	xxx.175.972-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
43	20-9-5/2023	13/01/1995	ELIANA QUEILA COSTA BENÍCIO	xxx.381.522-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
44	20-9-9/2023	01/09/1993	JOSIANE RAMOS ANTUNES DUTRA	xxx.068.042-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
45	20-9-2/2023	28/05/1985	SIMONE CRESPIM RODRIGUES VALENTIM	xxx.820.912-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
46	20-9-8/2023	27/07/1999	SAMARA DA LUZ MIRANDA NUNES	xxx.176.352-xx	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
47	20-9-1/2023	07/02/1994	UILIAN DE OLIVEIRA FARIAS	xxx.587.622-xx	DISTRITO RIO BRANCO CAMPO NOVO/RO	Solicitada
48	20-9-10/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	xxx.394.971-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
49	20-9-3/2023	12/03/1992	SILAS PEREIRA VIEIRA	xxx.290.672-xx	campo novo de rondonia/RO	Solicitada
50	20-9-11/2023	27/02/2002	ÉRICA DANIELI DA SILVA FERREIRA	xxx.484.422-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada

Cargo: **Cuidador Educacional** - Local: **E.M.E.I.F. 7 de Setembro** Total Inscrito: **16**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
51	20-10-4/2023	04/11/1999	ARIELY VIEIRA FERREIRA	xxx.717.852-xx	Campo Novo/RO	Solicitada
52	20-10-1/2023	19/06/2000	DANIELY CAMARGO DUARTE DE OLIVEIRA	xxx.716.002-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
53	20-10-7/2023	21/10/1993	EDNA DA SILVA RODRIGUES CARDOSO	xxx.528.232-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
54	20-10-8/2023	07/03/2022	EDILSON APOLINÁRIO STENZEL	xxx.945.392-xx	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
55	20-10-14/2023	12/10/1996	ELIZETE DE SOUZA SILVA RODRIGUES	xxx.171.612-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
56	20-10-15/2023	02/05/2000	EUZILANE CABRAL FLORENCIO	xxx.182.302-xx	Campo Novo/RO	Solicitada
57	20-10-11/2023	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	xxx.184.332-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
58	20-10-10/2023	21/01/2001	JACIANE DA SILVA GONÇALVES	xxx.716.462-xx	Campo Novo/RO	Solicitada
59	20-10-2/2023	06/06/1984	LUCIANA JOSE FELICIO	xxx.633.002-xx	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
60	20-10-12/2023	13/07/1994	LEIDIANE DAMACENA TEIXEIRA	xxx.530.692-xx	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada
61	20-10-9/2023	29/12/1999	LUDIVÂNIA LUNA PAIXÃO	xxx.717.112-xx	Tres coqueiros /RO	Solicitada

62	20-10-6/2023	25/11/1974	MARIA IRANETE ALVES DE SOUZA MACEDO	xxx.177.794-xx	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
63	20-10-16/2023	11/07/1973	ROMILDO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	xxx.469.789-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
64	20-10-3/2023	29/07/2000	VITORIA AMORIM DE SOUZA DA ROCHA	xxx.581.192-xx	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
65	20-10-13/2023	01/04/1989	VALDIRENE RODRIGUES LOPES VIEIRA	xxx.109.472-xx	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada
66	20-10-5/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	xxx.394.971-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
Cargo: **Agente de Gestão Escolar** - Local: **E.M.E.I.F. Rio Branco** Total Inscrito: **10**						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
67	20-1-6/2023	23/06/1997	CAROLAYNE SOARES DORNELO	xxx.501.142-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
68	20-1-8/2023	17/01/1987	FLAVIA XAVIER COMELLI NUNES	xxx.039.962-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
69	20-1-3/2023	24/06/1987	GLECSON MENDES DOS SANTOS	xxx.588.972-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
70	20-1-9/2023	01/09/1993	JOSIANE RAMOS ANTUNES DUTRA	xxx.068.042-xx	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
71	20-1-4/2023	21/05/1999	KEILA LIMA SANTOS	xxx.382.902-xx	Buritis/RO	Solicitada
72	20-1-5/2023	11/11/1987	LIDIANE EVANGELISTA DO NASCIMENTO	xxx.621.582-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
73	20-1-7/2023	21/12/1998	LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	xxx.175.742-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
74	20-1-1/2023	02/01/1993	NAYARA MARINHO QUEIROZ	xxx.409.132-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitada
75	20-1-10/2023	15/12/2002	WILLIK THAUAN DE SÁ MARCELINO	xxx.239.782-xx	Corumbiara/RO	Solicitada
76	20-1-2/2023	11/04/1999	QUEILA CAROLINE ALENCAR PEREIRA	xxx.379.602-xx	cacoal/RO	Solicitada
Cargo: **Agente de Gestão Escolar** - Local: **E.M.E.I.F. 7 de Setembro** Total Inscrito: **14**						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
77	20-2-2/2023	19/06/2000	DANIELY CAMARGO DUARTE DE OLIVEIRA	xxx.716.002-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
78	20-2-14/2023	21/04/1975	DEIVE DURAES	xxx.483.612-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitada
79	20-2-11/2023	12/10/1996	ELIZETE DE SOUZA SILVA RODRIGUES	xxx.171.612-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
80	20-2-13/2023	07/05/1994	EUNICE MENDES PEREIRA BRAGA	xxx.876.972-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
81	20-2-4/2023	21/03/1988	FERNANDA BRITES DOS REIS	xxx.780.492-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
82	20-2-8/2023	30/12/1990	INGRED KITTI SILVA SANTOS SCHROEDER	xxx.025.132-xx	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada
83	20-2-7/2023	21/01/2001	JACIANE DA SILVA GONÇALVES	xxx.716.462-xx	Campo Novo/RO	Solicitada
84	20-2-12/2023	01/04/1991	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	xxx.440.142-xx	ALVORADA DOESTE/RO	Solicitada
85	20-2-6/2023	04/07/1995	KIMBERLLY CAETANO MENEZES DA SILVA	xxx.163.572-xx	GUAJARÁ-MIRIM/RO	Solicitada
86	20-2-1/2023	03/09/1996	MAÍRA OLIVEIRA DE LIMA	xxx.822.602-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitada
87	20-2-10/2023	03/12/1996	RENAN DE OLIVEIRA CASSIANO	xxx.702.052-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
88	20-2-5/2023	03/06/1984	SUELENE BORGES PEREIRA	xxx.278.102-xx	Distrito triunfo /RO	Solicitada
89	20-2-3/2023	29/07/2000	VITORIA AMORIM DE SOUZA DA ROCHA	xxx.581.192-xx	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
90	20-2-9/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	xxx.394.971-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
Cargo: **Agente de Serviço Escolar/Vigia** - Local: **E.M.E.I.F. 7 de Setembro** Total Inscrito: **21**						
91	20-6-9/2023	06/06/1988	ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA	xxx.717.682-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
92	20-6-14/2023	27/07/2002	ADENILSON JUNIOR DOS SANTOS AZEVEDO	xxx.348.592-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
93	20-6-13/2023	03/06/2004	ALAN CLAISSON LOPES CHAVEIRO	xxx.442.802-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
94	20-6-2/2023	19/10/1989	AGUINEL GONÇALVES FERREIRA JUNIOR	xxx.430.882-xx	Campo Novo/RO	Solicitada
95	20-6-8/2023	20/07/2001	BRUNO BARBOSA DE PAULA	xxx.776.972-xx	Urupa/RO	Solicitada
96	20-6-6/2023	19/06/2000	DANIELY CAMARGO DUARTE DE OLIVEIRA	xxx.716.002-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
97	20-6-17/2023	24/03/1975	EDNÉA BATISTA	xxx.683.886-xx	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
98	20-6-3/2023	07/04/1985	EDILSON APOLINÁRIO STENZEL	xxx.945.392-xx	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
99	20-6-1/2023	27/08/1999	FICHER COUTINHO DE LACERDA	xxx.717.342-xx	Distrito de Três Coqueiros Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
100	20-6-16/2023	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	xxx.184.332-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
101	20-6-21/2023	14/03/2000	IAGO ARAUJO BORGES DA SILVA	xxx.273.728-xx	VALE DO ANARI/RO	Solicitada
102	20-6-20/2023	01/04/1991	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	xxx.440.142-xx	ALVORADA DOESTE/RO	Solicitada
103	20-6-10/2023	01/07/1968	JOSÉ SOUZA LOPES	xxx.408.802-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
104	20-6-15/2023	17/05/2003	KAWAN SOUZA FELIX	xxx.955.442-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
105	20-6-5/2023	22/05/1994	LUANDA DA SILVA SOUZA GONÇALVES	xxx.504.942-xx	Campo Novo/RO	Solicitada
106	20-6-7/2023	21/12/1982	LUIZ LIMA MAKIIUCHI	xxx.264.781-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
107	20-6-11/2023	06/01/2002	MÁRCIO FERREIRA BARBOSA	xxx.754.892-xx	Três Coqueiro/RO	Solicitada
108	20-6-18/2023	11/07/1973	ROMILDO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	xxx.469.789-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
109	20-6-4/2023	14/07/1976	TELIS ROMERO SOARES DA SILVA	xxx.185.022-xx	Porto velho/RO	Solicitada
110	20-6-19/2023	15/12/2002	WILLIK THAUAN DE SÁ MARCELINO	xxx.239.782-xx	Corumbiara/RO	Solicitada
111	20-6-12/2023	26/12/1993	GIDEON QUEIROZ DA SILVA	xxx.455.372-xx	campo novo de rondonia/RO	Solicitada
Cargo: **Professor Nível II- Supervisor Escolar** - Local: **E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo** Total Inscrito: **52**						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
112	20-11-49/2023	01/08/1998	ALINE KAROLAINE ELIAS	xxx.575.402-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
113	20-11-24/2023	24/10/1986	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	xxx.515.942-xx	BURITIS/RO	Solicitada
114	20-11-52/2023	01/07/1997	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	xxx.155.982-xx	Ji-Paraná/RO	Solicitada
115	20-11-40/2023	28/05/1981	ANA CLAUDIA NOGUEIRA RIBEIRO	xxx.676.832-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
116	20-11-44/2023	10/09/1984	ANA PAULA DA SILVA CEARÁ	xxx.554.702-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
117	20-11-14/2023	08/10/1961	ANTÔNIO ERIVALDO VIANA	xxx.862.407-xx	Candeias do Jamari/RO	Solicitada
118	20-11-16/2023	25/09/1970	CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE	xxx.387.252-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
119	20-11-28/2023	19/02/1986	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	xxx.509.482-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
120	20-11-35/2023	15/08/1996	CÁLITA MIGUEL SILVA	xxx.342.532-xx	Alto Alegre do Parecis/RO	Solicitada
121	20-11-4/2023	02/02/1974	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	xxx.245.592-xx	PIMENTA BUENO/RO	Solicitada
122	20-11-22/2023	23/10/1965	EDILENE SANTOS FONTES	xxx.975.622-xx	MANAUS/AM	Solicitada
123	20-11-11/2023	25/05/1975	ELUCIANA DE SOUZA DA SILVA	xxx.900.887-xx	CAMPO NOOVO DE RONÔNIA/RO	Solicitada
124	20-11-20/2023	28/06/1986	ERNANDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE	xxx.136.592-xx	JARAGUA DO SUL/SC	Solicitada
125	20-11-13/2023	21/09/1986	ELANE MARCELA NASCIMENTO SANTOS	xxx.679.852-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
126	20-11-37/2023	30/03/1994	ERY JHONES RODRIGUES DE SOUZA	xxx.271.522-xx	Costa Marques /RO	Solicitada
127	20-11-26/2023	21/06/1972	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO	xxx.188.082-xx	Ji-Paraná/RO	Solicitada
128	20-11-47/2023	27/11/1974	GISLENE LACERDA DE OLIVEIRA	xxx.498.192-xx	Ji- Parana/RO	Solicitada

			SANTOS			
129	20-11-31/2023	25/10/1980	IVONE ROCHA DE SOUZA	xxx.246.242-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada
130	20-11-8/2023	23/09/1970	ISAURA MENDES	xxx.154.082-xx	Jaraguá do Sul/SC	Solicitada
131	20-11-38/2023	19/05/1984	JOSILENE DA SILVA TEIXEIRA VIEIRA	xxx.536.972-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
132	20-11-39/2023	02/08/1978	JULIA TULLER	xxx.245.442-xx	ARIQUEMES /RO	Solicitada
133	20-11-10/2023	03/10/1996	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	xxx.893.322-xx	CACOAL/RO	Solicitada
134	20-11-21/2023	30/04/1991	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	xxx.439.512-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
135	20-11-9/2023	13/06/1990	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU	xxx.397.582-xx	Monte Negro /RO	Solicitada
136	20-11-36/2023	01/02/1993	LUANA ALVES DE SOUZA	xxx.463.532-xx	SERINGUEIRAS/RO	Solicitada
137	20-11-46/2023	04/10/1990	LUCIENE DA SILVA	xxx.661.132-xx	THEOBROMA/RO	Solicitada
138	20-11-51/2023	29/05/1990	LEANDRA AQUINO PRATES	xxx.342.082-xx	OURO PRETO DO OESTE/RO	Solicitada
139	20-11-15/2023	19/06/1981	LEANDRO GOMES ROLIM	xxx.672.822-xx	Rolim de Moura/RO	Solicitada
140	20-11-41/2023	08/10/1972	LEILA ISABEL DA SILVA	xxx.050.969-xx	Nova Mamoré/RO	Solicitada
141	20-11-18/2023	15/09/1989	LEONARDO DA SILVA BRASIL	xxx.233.872-xx	porto velho/RO	Solicitada
142	20-11-50/2023	27/08/1987	LUZLENE NUNES MONTEIRO	xxx.533.462-xx	THEOBROMA/RO	Solicitada
143	20-11-34/2023	01/04/1984	MARIA HELENA DE SOUZA	xxx.661.982-xx	Presidente Médici/RO	Solicitada
144	20-11-32/2023	06/09/1975	MARCIA VALEIRO	xxx.297.772-xx	ARIQUEMES/RO	Solicitada
145	20-11-19/2023	13/06/1984	MÁRCIA ANTONIA COSER DOS SANTOS	xxx.500.902-xx	Jí-Paraná/RO	Solicitada
146	20-11-45/2023	30/05/1991	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	xxx.197.242-xx	Jaru/RO	Solicitada
147	20-11-7/2023	02/03/1990	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	xxx.869.502-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
148	20-11-6/2023	28/02/1964	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA	xxx.585.462-xx	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
149	20-11-33/2023	17/08/1997	ROSIMERI PEREIRA PEDRASSANI	xxx.196.982-xx	São Miguel do Guaporé/RO	Solicitada
150	20-11-48/2023	15/05/1979	ROZINETE PEIXOTO DIAS	xxx.449.892-xx	rolim de moura/RO	Solicitada
151	20-11-30/2023	28/01/1984	SANDRA GIZELI VAZ	xxx.891.352-xx	Espigão D'Oeste/RO	Solicitada
152	20-11-23/2023	26/07/1979	SILVANIA MARQUES DA SILVA	xxx.584.452-xx	Jaru/RO	Solicitada
153	20-11-42/2023	21/02/1988	SIMONE DA SILVA AGUIAR	xxx.986.872-xx	BURITIS/RO	Solicitada
154	20-11-25/2023	16/10/1973	SÔNIA APARECIDA DA SILVA SOARES	xxx.501.952-xx	VILHENA/RO	Solicitada
155	20-11-43/2023	10/08/1987	TAINÁ ANGÉLICA DOS SANTOS ROCHA COSTA	xxx.908.142-xx	PORTO VELHO /RO	Solicitada
156	20-11-1/2023	01/05/1988	VALDETE DE SANTANA LEITE	xxx.658.752-xx	São Francisco do Guaporé /RO	Solicitada
157	20-11-29/2023	09/10/1995	WELLITON REIS CHAGAS	xxx.571.882-xx	Ariquemes /RO	Solicitada
158	20-11-5/2023	17/04/1991	ALDAIR NERY COSTA	xxx.314.272-xx	Guajará-Mirim/RO	Solicitada
159	20-11-17/2023	30/11/1989	DIEGO ROGERIO DE OLIVEIRA FREITAS	xxx.143.392-xx	porto velho /RO	Solicitada
160	20-11-2/2023	20/06/1979	GELBER SOARES CUNHA	xxx.042.232-xx	PIMENTA BUENO/RO	Solicitada
161	20-11-27/2023	20/03/2001	JHENIFER MACHADO DE SOUZA	xxx.625.992-xx	Cacoal/RO	Solicitada
162	20-11-12/2023	19/07/2000	KENNEDY BARBOSA DO NASCIMENTO	xxx.038.962-xx	JI-Paraná/RO	Solicitada
163	20-11-3/2023	23/05/1992	LUCIANA BATISTA DE ABREU	xxx.019.752-xx	Costa Marques/RO	Solicitada

Cargo: **Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador** - Local: **Creche e Pré-Escola Paulo Coelho** Total Inscrito: **24**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
164	20-3-23/2023	01/07/1997	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	xxx.155.982-xx	Ji-Paraná/RO	Solicitada
165	20-3-19/2023	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	xxx.005.192-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
166	20-3-20/2023	03/05/1994	ANALICE CABRAL COELHO MARÇAL	xxx.741.062-xx	Campo novo/RO	Solicitada
167	20-3-8/2023	16/03/1996	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	xxx.360.232-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
168	20-3-11/2023	19/02/1986	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	xxx.509.482-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
169	20-3-6/2023	03/02/1983	ELAINE LADDAGA DOS SANTOS	xxx.856.472-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
170	20-3-1/2023	16/02/2004	EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA	xxx.486.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
171	20-3-9/2023	04/05/1996	FABIANNE GONÇALVES OLIVEIRA	xxx.233.472-xx	GUAJARA-MIRIM/RO	Solicitada
172	20-3-17/2023	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	xxx.184.332-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
173	20-3-14/2023	03/04/2001	GABRIELI BARROS SARDINHA	xxx.712.232-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
174	20-3-21/2023	30/12/1990	INGRED KITTI SILVA SANTOS SCHROEDER	xxx.025.132-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
175	20-3-22/2023	01/04/1991	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	xxx.440.142-xx	ALVORADA DOESTE/RO	Solicitada
176	20-3-18/2023	16/04/1998	JOYCE JUSTINO DOS SANTOS	xxx.035.182-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
177	20-3-7/2023	28/02/2004	KEIMILA DOS REIS FROIS	xxx.640.942-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
178	20-3-13/2023	07/01/1987	MARTA SOLÂNIA PEREIRA DE OLIVEIRA	xxx.626.602-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
179	20-3-4/2023	25/11/2023	MAYARA BORGES PEREIRA	xxx.319.902-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
180	20-3-16/2023	24/04/2000	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	xxx.728.122-xx	Campo Novo De Rondônia /RO	Solicitada
181	20-3-5/2023	28/12/1981	ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESLAU	xxx.427.202-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
182	20-3-3/2023	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	xxx.511.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
183	20-3-12/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	xxx.394.971-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
184	20-3-15/2023	03/04/2003	WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG	xxx.889.092-xx	Campo Novo /RO	Solicitada
185	20-3-10/2023	25/06/1988	DILCEIA CANDIDA DO SANTISIMO AMORIM	xxx.242.497-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
186	20-3-2/2023	09/06/1999	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	xxx.850.602-xx	cabixi/RO	Solicitada
187	20-3-24/2023	24/01/1998	KARINA SOUZA CARVALHO	xxx.746.642-xx	CAMPO NOVO/RO	Solicitada

Cargo: **Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador** - Local: **E.M.E.I.F. 7 de Setembro** Total Inscrito: **17**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
188	20-4-16/2023	06/06/1988	ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA	xxx.717.682-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
189	20-4-13/2023	27/07/2002	ADENILSON JUNIOR DOS SANTOS AZEVEDO	xxx.348.592-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
190	20-4-3/2023	05/12/1999	ALINI HENRIQUE DE AMORIM	xxx.187.182-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
191	20-4-1/2023	19/06/2000	DANIELY CAMARGO DUARTE DE OLIVEIRA	xxx.716.002-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
192	20-4-4/2023	18/10/1974	DIENE DOS SANTOS	xxx.670.822-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
193	20-4-5/2023	21/10/1993	EDNA DA SILVA RODRIGUES CARDOSO	xxx.528.232-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
194	20-4-15/2023	12/10/1996	ELIZETE DE SOUZA SILVA RODRIGUES	xxx.171.612-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
195	20-4-8/2023	15/08/2003	JOÃO VICTOR ANGOLA DE LIMA	xxx.293.752-xx	BURITIS/RO	Solicitada
196	20-4-7/2023	24/03/1992	JUCIMARA FERREIRA GONÇALVES	xxx.971.042-xx	Campo Novo/RO	Solicitada
197	20-4-14/2023	17/05/2003	KAWAN SOUZA FELIX	xxx.955.442-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
198	20-4-6/2023	06/06/1984	LUCIANA JOSE FELICIO	xxx.633.002-xx	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
199	20-4-12/2023	13/07/1994	LEIDIANE DAMACENA TEIXEIRA	xxx.530.692-xx	Campo Novo De Rondônia /RO	Solicitada
200	20-4-11/2023	23/08/1997	MELAYNI DA SILVA RAMOS	xxx.079.832-xx	VALE DO ANARI/RO	Solicitada
201	20-4-10/2023	25/11/2023	MARIA IRANETE ALVES DE SOUZA MACEDO	xxx.177.794-xx	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada

202	20-4-17/2023	11/07/1973	ROMILDO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	xxx.469.789-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
203	20-4-2/2023	01/04/1989	VALDIRENE RODRIGUES LOPES VIEIRA	xxx.109.472-xx	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada
204	20-4-9/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	xxx.394.971-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
Cargo: **Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador** - Local: **E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo** Total Inscrito: **21**						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
205	20-5-20/2023	01/08/1998	ALINE KAROLAINE ELIAS	xxx.575.402-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
206	20-5-17/2023	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	xxx.005.192-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
207	20-5-7/2023	05/12/1999	ALINI HENRIQUE DE AMORIM	xxx.187.182-xx	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
208	20-5-12/2023	14/06/1988	CLAUDEMIRA DA SILVA MARTINS	xxx.420.612-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
209	20-5-9/2023	03/02/1983	ELAINE LADDAGA DOS SANTOS	xxx.856.472-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
210	20-5-10/2023	22/09/1970	ELISNALVA BRITO DE SOUZA SILVA	xxx.713.502-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitada
211	20-5-1/2023	16/02/2004	EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA	xxx.486.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
212	20-5-21/2023	04/07/1993	FLAVIANE PUEBLA DA SILVA	xxx.475.252-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
213	20-5-14/2023	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	xxx.184.332-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
214	20-5-19/2023	30/12/1990	INGRED KITTI SILVA SANTOS SCHROEDER	xxx.025.132-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
215	20-5-15/2023	23/08/1985	JACQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA	xxx.896.152-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
216	20-5-16/2023	16/04/1998	JOYCE JUSTINO DOS SANTOS	xxx.035.182-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
217	20-5-8/2023	18/04/1974	MARIA AUXILIADORA LEMOS DA SILVA	xxx.891.302-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
218	20-5-13/2023	16/04/1978	PRISCILIA DAÚREA DE SOUZA	xxx.203.802-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
219	20-5-6/2023	28/12/1981	ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESLAU	xxx.427.202-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
220	20-5-4/2023	26/01/1977	SOLANGE ROSA	xxx.428.612-xx	PORTO VELHO /RO	Solicitada
221	20-5-2/2023	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	xxx.511.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
222	20-5-18/2023	14/03/2000	VITORIA ALMEIDA SILVA	xxx.633.782-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
223	20-5-11/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	xxx.394.971-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
224	20-5-3/2023	13/03/1988	ZANEIDE DOMICIANO DUTRA	xxx.662.502-xx	União bandeirantes /RO	Solicitada
225	20-5-5/2023	28/02/2001	JAQUELINE APOLICARPO DA SILVA	xxx.788.532-xx	JI-Paraná/RO	Solicitada

Campo Novo de Rondônia-RO, 27 de outubro de 2023

GISELLY MENDES MARQUES DOS SANTOS
Membro da Com. de Elaboração e Avaliação
Port. 728/2023/GAB-PMCNR

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Membro da Com. de Elaboração e Avaliação
Port. 728/2023/GAB-PMCNR

FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO
Membro da Com. de Elaboração e Avaliação
Port. 728/2023/GAB-PMCNR

ROSANGELA DA SILVA FERREIRA MACHADO
Membro da Com. de Elaboração e Avaliação
Port. 728/2023/GAB-PMCNR

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:724D54FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.522, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 413.000,00** (Quatrocentos e Treze Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos financeiros de capital repassados a este Município que onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme **PORTARIA GM/MS Nº 1.153, DE 18 DE AGOSTO DE 2023**, que dispõe sobre Autorização ao Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, bem como **Proposta nº 19275776000123001**, tendo como **Objeto: Aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio-X** para atender ao Hospital Municipal

"Dr. Pedro Grangeiro Xavier", referente à **Emenda Parlamentar nº 24210003**, do **Ex-Deputado Federal Mauro Nazif**, que será processada no InvestSUS Gestão, do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.522

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****PORTARIA GM/MS Nº 1.153, DE 18 DE AGOSTO DE 2023, Proposta nº 19275776000123001 e Emenda Parlamentar nº 24210003, do Ex-Deputado Federal Mauro Nazif**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.1.033	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	702	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.601 0	TFFRSUSPGF BERSPS SDDR	413.000,00
TOTAL GERAL							**413.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/10/2023 12:06:41
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 298189 e o CRC 8867D2E6.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:142FE9E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.523, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 85.267,93** (Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição e Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 56.467,05** (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinco Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, referente ao **Convênio nº 099/PCN/2020 (Plataforma +Brasil nº 897888/2020)**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas**. Cabe salientar que se trata de devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização.

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.523

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	66	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	0.1.500 0	RNVITI SDDR	38.226,58
03.01.28.846.0023.2.006	Sentenças Judiciais	71	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	11.773,42
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	66	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	0.1.500 0	RNVITI SDDR	29.648,60
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	51	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.619,33
TOTAL GERAL							**85.267,93**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.846.0023.0.001	Sentenças Judiciárias em Precatórios	69	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	50.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo						
08.01.27.812.0015.1.030	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	443	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		445	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
08.01.27.812.0015.1.031	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	447	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		449	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.267,93
TOTAL GERAL							**85.267,93**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 099/PCN/2020 - Plataforma +Brasil nº 897888/2020 (Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	648	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.700 0	OTCRU SDDR	36.467,05
TOTAL							**36.467,05**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							

***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	678	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	0.2.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
TOTAL							**20.000,00**
TOTAL GERAL							**56.467,05**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.846.0023.0.001	Sentenças Judiciárias em Precatórios	660	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.2.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
TOTAL GERAL							**20.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/10/2023 12:06:42
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 298190 e o CRC 6532658A.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F2511C3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 342, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.522, de 27 de outubro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 413.000,00** (Quatrocentos e Treze Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos financeiros de capital repassados a este Município que onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme **PORTARIA GM/MS Nº 1.153, DE 18 DE AGOSTO DE 2023**, que dispõe sobre Autorização ao Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, bem como **Proposta nº 19275776000123001**, tendo como **Objeto: Aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio-X** para atender ao Hospital Municipal "Dr. Pedro Grangeiro Xavier", referente à **Emenda Parlamentar nº 24210003**, do **Ex-Deputado Federal Mauro Nazif**, que será processada no InvestSUS Gestão, do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 342/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****PORTARIA GM/MS Nº 1.153, DE 18 DE AGOSTO DE 2023, Proposta nº 19275776000123001 e Emenda Parlamentar nº 24210003, do Ex-Deputado Federal Mauro Nazif**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.1.033	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	702	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.601 0	TFFRSUSPGF BERSPS SDDR	413.000,00
TOTAL GERAL							**413.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/10/2023 12:07:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 298202 e o CRC 934DB6B0.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2EB0111C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 343, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.523, de 27 de outubro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 85.267,93** (Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição e Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 343/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	66	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	0.1.500 0	RNVITI SDDR	38.226,58
03.01.28.846.0023.2.006	Sentenças Judiciais	71	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	11.773,42
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						

03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	66	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	0.1.500 0	RNVITI SDDR	29.648,60
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	51	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.619,33
TOTAL GERAL							**85.267,93**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.846.0023.0.001	Sentenças Judiciárias em Precatórios	69	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	50.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo						
08.01.27.812.0015.1.030	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	443	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		445	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
08.01.27.812.0015.1.031	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	447	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		449	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.267,93
TOTAL GERAL							**85.267,93**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/10/2023 12:07:22
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 298205 e o CRC FA19F46C.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C4476AC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 344, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.523, de 27 de outubro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 56.467,05** (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinco Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, referente ao **Convênio nº 099/PCN/2020 (Plataforma +Brasil nº 897888/2020)**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas**. Cabe salientar que se trata de devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização.

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 344/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 099/PCN/2020 - Plataforma +Brasil nº 897888/2020 (Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	648	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.700 0	OTCRU SDDR	36.467,05
TOTAL							**36.467,05**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	678	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	0.2.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
TOTAL							**20.000,00**
TOTAL GERAL							**56.467,05**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.846.0023.0.001	Sentenças Judiciárias em Precatórios	660	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.2.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
TOTAL GERAL							**20.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas
José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/10/2023 12:07:22
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 298207 e o CRC B57B3AD1.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:53BD86F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 051, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando assegurar recursos orçamentários para a concessão de diárias ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e Servidores lotados no GABINETE DO PREFEITO no deslocamento a outras localidades a serviço desta municipalidade ou a capacitação.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 051/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	23	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.000,00
TOTAL GERAL							**7.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	28	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
		29	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**7.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/10/2023 12:04:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flavio Araujo Teixeira
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças
27/10/2023 12:08:07
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 298285 e o CRC D06340C0.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:940BF4FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 052, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando o pagamento de despesas com Abono Pecuniário de Servidores Municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 052/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	62	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	12.683,37
TOTAL GERAL							**12.683,37**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	59	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	12.683,37
TOTAL GERAL							**12.683,37**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/10/2023 12:04:16
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flavio Araujo Teixeira
27/10/2023 12:08:08
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 298291 e o CRC 5CF0EC19.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:77DB387A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 053, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a Suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a aquisição de materiais de consumo com a finalidade de atender às demandas das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 053/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNDE**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.048	Atividades do Programa Salário Educação	317	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.550 0	TSE SDDR	40.000,00
TOTAL GERAL							**40.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNDE**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.048	Atividades do Programa Salário Educação	318	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.550 0	TSE SDDR	40.000,00
TOTAL GERAL							**40.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/10/2023 12:04:17
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flavio Araujo Teixeira
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças
27/10/2023 12:08:08
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 298313 e o CRC F9DFC399.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8B2F38EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 054, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIlI, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a Complementação de dotação orçamentária, visando custear parte das despesas com Folha de Pagamento de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, referente ao mês de outubro/2023.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 054/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	356	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	125.000,00
TOTAL GERAL							**125.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	353	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.540 1070	TF-ITI	22.000,00

						IPAPRPEBEE	
		354	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	80.000,00
		362	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	23.000,00
TOTAL GERAL							**125.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/10/2023 12:04:18
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flavio Araujo Teixeira
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças
27/10/2023 12:08:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 298316 e o CRC A0480331.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E1ABE805

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 /2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
PROCESSO Nº 506/SEMSAU/2023

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Costa Marques – RO.

Aos 25 dias do mês outubro do ano de 2023, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas: J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ/MF:33.673.687/0001-85, RAMOS & PESSOA LTDA CNPJ/MF: 33.221.055/0001-80, INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF: 43.607.262/0001-21, NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELE CNPJ/MF: 40.951.414/0001-10, LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/MF: 26.419.311/0001-83, NOSSA PHARMACIA EIRELI CNPJ/MF: 04.210.418/0001-84, SBS BRASIL LTDA CNPJ/MF: 35.842.972/0001-08, DROGRARIA LIDER DE URUPA LTDA CNPJ/MF: 63.796.718/0001-56, JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ/MF: 38.460.625/0001-09, EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ/MF: 23.312.871/0001-46. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de M**edicamentos Farmacia Basica.**

Empresa: J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ/MF:33.673.687/0001-85						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
01	ACEBROFILINA 50 MG/5ML (item referente a 75% do total, ampla disputa)	FRASCO	4.500	*Prati*	*7,70*	*34.650,00*
02	ACEBROFILINA 50 MG/5ML (item referente a 25% do total, exclusiva as ME, EPP)	FRASCO	1.500	*prati*	*7,70*	*11.550,00*
12	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL) USO TÓPICO	FRASCO	800	*trol*	*4,80*	*3.840,00*
14	ALBENDAZOL 40MG/ML - 10 ML	FRASCO	5.000	*prati*	*1,50*	*7.500,00*
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5ML FRASCO 75ML (item referente a 25% do total, exclusiva as ME, EPP)	FRASCO	1.500	*prati*	*18,20*	*27.300,00*
24	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP. ORAL 150 ML	FRASCO	4.000	*prati*	*9,55*	*38.200,00*
50	CEFALEXINA 500 MG	COMP.	30.000	*teuto*	*0,50*	*15.000,00*
68	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP.	30.000	*prati*	*0,15*	*4.500,00*
69	DIPIRONA SODICA 500/ML SOL ORAL 10 ML	FRASCO	15.000	*natulab*	*1,09*	*16.350,00*
103	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL+APLICADORES	BISNAGA	2.500	*geolab*	*6,50*	*16.250,00*
105	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 20MG/ G 80G + APLICADOR	COMP.	2.000	*prati*	*8,00*	*16.000,00*
106	NEOMICINA +BACITRACINA 5MG+250UI/G 10 G	BISNAGA	2.000	*prati*	*2,70*	*5.400,00*
VALOR TOTAL						**R$ 196.540,00**

Empresa: RAMOS & PESSOA LTDA CNPJ/MF: 33.221.055/0001-80

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
3	ACETILCISTÉINA 40 MG/ML – 120 ML (item referente a 75% do total, ampla disputa)	FRASCO	3.000	*GEOLAB*	*6,75*	*20.250,00*
4	ACETILCISTÉINA 40 MG/ML – 120 ML (item referente a 25% do total, exclusiva as ME, EPP)	FRASCO	1.000	*GEOLAB*	*6,85*	*6.850,00*
16	AMBROXOL 15MG/ML - 100ML - XAROPE	FRASCO	5.000	*CIMED*		
17	AMBROXOL 30MG/ML 120ML – XAROPE (item referente a 75% do total, ampla disputa)	FRASCO	4.500	*CIMED*	*4,74*	*7.110,00*
18	AMBROXOL 30MG/ML 120ML – XAROPE (item referente a 25% do total, exclusiva as ME, EPP)	FRASCO	1.500	*CIMED*	*4,74*	*7.110,00*
29	AZITROMICINA P/ SUSP. ORAL (200 MG/5ML) FRASCO 15 ML + DIL 600 MG FRASCO8 ML + DOSADOR (item referente a 75% do total, ampla disputa)	FRASCO	7.500	*PRATI DONADUZI*	*7,36*	*55.200,00*
30	AZITROMICINA P/ SUSP. ORAL (200 MG/5ML) FRASCO 15 ML + DIL 600 MG FRASCO8 ML + DOSADOR (item referente a 25% do total, exclusiva as ME, EPP)	FRASCO	2.500	*PRAATI DONADUZI*	*7,36*	*18.400,00*
31	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL – 80 ML	FRASCO	2.000	*EMS*	*5,00*	*10.000,00*
35	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000	*TEUTO*	*2,47*	*7.410,00*
36	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA (10MG+250MG)	COMP.	8.000	*NEO QUIMICA*	*0,35*	*2.800,00*
37	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + PARACETAMOL (10MG +500MG)	COMP.	4.000	*GEOLAB*	*0,69*	*2.760,00*
44	Carvão Vegetal ativado 250mg	COMP.	1.000	*UNIAO QUIMICA*	*1,79*	*1.790,00*
48	CEFALEXINA 250 MG/5ML – SOL. ORAL – 100 ML (item referente a 75% do total, ampla disputa)	FRASCO	2.250	*TEUTO*	*15,46*	*34.785,00*
49	CEFALEXINA 250 MG/5ML – SOL. ORAL – 100 ML (item referente a 25% do total, exclusiva as ME, EPP)	FRASCO	750	*TEUTO*	*15,47*	*11.602,00*
51	CIPROFLOXACINO 500 MG REVESTIDOS	COMP.	20.000	*PRATI DONADUZI*	*0,24*	*4.800,00*
54	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP.	1.000	*NOVA QUIMICA*	*0,51*	*510,00*
55	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMP.	2.500	*SANOFI*	*0,33*	*4.950,00*
59	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP.	3.000	*SANOFI*	*0,33*	*990,00*
62	DEXAMETASONA POMADA 10 G	BISNAGA	2.000	*TEUTO*	*1,86*	*3.720,00*
63	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR	FRASCO	3.500	*TEUTO*	*2,00*	*7.000,00*
81	HEDERA HELIX 7MG/ML	FRASCO	3.000	*CIMED*	*5,00*	*15.000,00*
84	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENÇÃO ORAL – 100 ML	FRASCO	2.500	NATULAB	*2,76*	*6.900,00*
85	IBUPROFENO 50 MG/ML SOL ORAL – 20 ML	FRASCO	8.000	*TEUTO*	*2,70*	*21.600,00*
86	IBUPROFENO 600 MG	COMP.	30.000	*TEUTO*	*0,18*	*5.400,00*
95	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2%, - 30 G	BISNAGA	450	*DELTA*	*4,39*	*1.975,50*
98	LORATADINA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.500	*PRATI DONADUZI*	*4,20*	*10.500,00*
101	METILDOPA 250 MG	COMP.	3.000	*PRATI DONADUZI*	*0,62*	*1.860,00*
104	METRONIDAZOL 250MG- COMPRIMIDO	COMP.	30.000	*TEUTO*	*0,21*	*6.300,00*
108	NISTATINA 100.00 UI/MLSUSP ORAL 50 ML	FRASCO	300	*TEUTO*	*6,34*	*1.902,00*
109	NISTATINA 100.000 UI/4G + APLICADORES	BISNAGA	3.000	*NEO QUIMICA*	*6,73*	*20.190,00*
111	OLEO MINERAL 100% PURO – SOL ORAL E/OU TOPICA – VOL ENTRE 100 A 120 ML	FRASCO	800	*UNIAO QUIMICA*	*4,36*	*3.488,00*
113	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL ORAL – 15 ML	FRASCO	4.000	*TEUTO*	*1,50*	*6.000,00*
125	SECNIDAZOL 1000 MG	COMP.	3.000	*GLOBO*	*1,09*	*3.270,00*
VALOR TOTAL						**R$ 341.893,00**

Empresa: INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF: 43.607.262/0001-21						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
5	ACICLOVIR 200MG	COMP.	3.000	PHARMALAB 1410700970061	*0,22*	*660,00*
8	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMP.	50.000	HIPOLABOR 1134301590024	*0,04*	*2.000,00*
13	ALBENDAZOL 400MG	COMP.	3.000	PRATIDONADUZI 1256800520029	*0,47*	*1.410,00*
28	AZITROMICINA 500 MG (item referente a 25% do total, exclusiva as ME, EPP)	COMP.	7.500	PHARLAB 1410700060063	*0,80*	*6.000,00*
39	CAPTROPRIL 50 MG	COMP.	4.000	GLOBO 1053501810060	*0,14*	*560,00*
43	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP.	5.000	HIPOLABOR 1134301670044	*0,26*	*1.300,00*
57	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMP.	4.500	PRATIDONADUZI 1256802710313	*0,14*	*630,00*
66	DICLOFENACO SODICO 50MG - COMPRIMIDO	COMP.	8.000	BELFAR 1057101520017	*0,06*	*480,00*
102	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL ORAL	FRASCO	300	BELFAR 1057101650042	*2,40*	*720,00*
123	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML 120ML XAROPE	FRASCO	4.000	PRATIDONADUZI 1256800300193	*20,4*	*8.160,00*
VALOR TOTAL						**R$ 21.920,00**

Empresa: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELE CNPJ/MF: 40.951.414/0001-10						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
6	ACICLOVIR 50MG/G	BISNAGA	1.000	*BRAINFARMA*	*2,38*	*2.380,00*
7	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP.	40.000	*E.MS*	*0,04*	*1.600,00*
20	AMITRITILINA 25 MG	COMP.	15.000	*BRAINFARMA*	*0,04*	*600,00*
27	AZITROMICINA 500 MG (item referente a 75% do total, ampla disputa)	COMP.	22.500	*PHARLAB*	*0,88*	*19.800,00*
32	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMP.	3.000	*BRAINFARMA*	*0,06*	*180,00*
33	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMP.	5.000	*BRAINFARMA*	*0,03*	*150,00*
45	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP.	3.000	*E.MS*	*0,11*	*330,00*
46	CARVEDILOL 25 MG	COMP.	3.000	*E.MS*	*0,16*	*480,00*
47	CARVEDILOL 3.125 MG	COMP.	1.000	*E.MS*	*0,10*	*100,00*
52	CLONAZEPAM 2 MG	COMP.	8.000	*E.MS*	*0,05*	*400,00*
53	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOL ORAL – 20 ML	FRASCO	250	*E.MS*	*2,69*	*672,50*
56	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMP.	15.000	*HIPOLABOR*	*0,09*	*1.350,00*
64	DEXCLORFENIRAMINA, MELEATO 0,4 MG/ML SOL ORAL – 120 ML	FRASCO	200	*BRAINFARMA*	*2,94*	*588,00*
65	DIAZEPAM 10 MG	COMP.	5.000	*BRAINFARMA*	*0,05*	*250,00*
71	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP.	1.500	*E.MS*	*0,19*	*285,00*
78	FUROSEMIDA 40 MG	COMP.	1.500	*BRAINFARMA*	*0,06*	*90,00*
83	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP.	1.000	*BRAINFARMA*	*0,03*	*30,00*
87	INVERMECTINA 6 MG	COMP.	6.000	*E.MS*	*0,40*	*2.400,00*
90	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO	COMP.	6.000	*E.MS*	*0,39*	*2.340,00*

97	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	*GEOLAB*	*0,08*	*400,00*
99	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP.	2.000	*BRAINFARMA*	*0,05*	*100,00*
107	NIFEDIPINO 20 MG	COMP.	1.000	*BRAINFARMA*	*0,13*	*130,00*
119	PREDNISONA 20 MG	COMP.	3.000	*BRAINFARMA*	*0,19*	*570,00*
122	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	ENVELOPE	1.500	*NATUBAB*	*1,09*	*1.635,00*
131	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	500	*E.MS*	*4,49*	*2.245,00*
133	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP.	54.000	*BELFAR*	*0,04*	*2.160,00*
VALOR TOTAL						**R$ 41.265,50**

Empresa: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/MF: 26.419.311/0001-83

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
9	ACIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SODIO 250 MG	COMP.	3.000	*BIOLAB*	*0,48*	*1.440,00*
10	ACIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	50	*HIPOLABOR*	*6,19*	*309,50*
19	AMIODARONA 200MG	COMP.	800	*GEOLAB*	*0,55*	*440,00*
26	ATENOLOL 50 MG	COMP.	1.000	*VITAMEDC*	*0,07*	*70,00*
40	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP ORAL 100 ML	FRASCO	50	*HIPOLABOR*	*10,20*	*510,00*
70	ENALAPRIL 10 MG	COMP.	1.500	*HIPOLABOR*	*0,04*	*60,00*
72	FENITOINA SODICO 100 MG	COMP.	5.000	*HIPOLABOR*	*0,12*	*600,00*
76	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	3.5000	*MEDQUIMICA*	*0,51*	*1.785,00*
91	LACTULOSE 667MG/ML- SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.500	*MAYBEN*	*5,89*	*8.835,00*
112	OMEPRAZOL 20 MG	COMP.	4.000	*HIPOLABOR*	*0,06*	*240,00*
114	PARECETAMOL 500 MG	COMP.	8.000	*HIPOLABOR*	*0,09*	*720,00*
115	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO	FRASCO	300	*IFAL*	*3,76*	*1.128,00*
120	PROPRANOLOL 40 MG	COMP.	1.500	*OSORIO*	*0,04*	*60,00*
128	SINVASTATINA 40 MG	COMP.	1.000	*SANDOZ*	*0,19*	*190,00*
130	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80 MG	COMP.	6.000	*BELFAR*	*0,23*	*1.320,00*
132	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL -30ML	FRASCO	250	*NTS*	*1,28*	*320,00*
134	VITAMINA C 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FRASCO	1.000	*NATULAB*	*1,83*	*1.830,00*
VALOR TOTAL						**R$ 19.917,50**

Empresa: NOSSA PHARMACIA EIRELI CNPJ/MF: 04.210.418/0001-84

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
15	ALOPURINOL 100 MG	COMP.	1.000	MEDLEY	*0,18*	*180,00*
41	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP.	10.000	*TEUTO*	*0,18*	*1.800,00*
79	FUROSEMIDA 40 MG	COMP.	1.500	*HYPERA*	*0,06*	*60,00*
82	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG	COMP.	800	*NOVARTIS*	*0,54*	*432,00*
88	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG - SUBLINGUAL	COMP.	1.000	*E.M.S*	*0,37*	*370,00*
93	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 25MCG	COMP.	500	*MERCK*	*0,23*	*115,00*
94	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 50MCG	COMP.	500	*MERCK*	*0,23*	*115,00*
100	METFORMINA 850 MG	COMP.	1.500	*PRATTI*	*0,18*	*270,00*
121	RIFAMICINA 10MG/ML - USO TOPICO	FRASCO	1.000	*NATULAB*	*8,99*	*8990,00*
VALOR TOTAL						**R$ 12.332,00**

Empresa: SBS BRASIL LTDA CNPJ/MF: 35.842.972/0001-08

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125	COMP.	6.000	*EMS/EMS*	*2,58*	*15.480,00*
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5ML FRASCO 75ML (item referente a 75% do total, ampla disputa)	FRASCO	4.500	*EMS/MULTILAB*	*17,50*	*78.750,00*
VALOR TOTAL						**R$ 94.230,00**

Empresa: DROGRARIA LIDER DE URUPA LTDA CNPJ/MF: 63.796.718/0001-56

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
25	AMOXILINA 500 MG	COMP.	30.000	*PRATI DONADUZI*	*0,20*	*6.000,00*
67	DIGOXINA 0,25 MG	COMP.	500	*TEUTO*	*0,20*	*100,00*
89	ITRACONAZOL 100 MG	COMP.	2.500	*LEGRAND*	*0,96*	*2.400,00*
92	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP.	20.000	*TEUTO*	*1,22*	*24.400,00*
110	NITROFURANTOINA 100MG - CAPSULA	CAPSULA	15.000	*TEUTO*	*0,27*	*4.050,00*
124	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL - FRASCO 200 DOSES	UND	1.500	*TEUTO*	*14,50*	*21.750,00*
127	SIMETICONA 75MG/ML - SOL. ORAL	FRASCO	4.000	*MULTILAB*	*1,71*	*6.840,00*
135	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20MG+0,5MGCREME	BISNAGA	2.000	*TEUTO*	*7,83*	*15.660,00*
VALOR TOTAL						**R$ 81.200,00**

Empresa: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ/MF: 38.460.625/0001-09

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
34	BROMETO DE IPRATRÓPIO, SOL P/ NEBULIZAÇÃO 0,25% 20 ML	FRASCO	200	*Hipolabor*	*3,15*	*630,00*
38	CAPTROPRIL 25 MG	COMP.	4.000	*Hipolabor*	*0,03*	*120,00*
42	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP.	3.000	*Cristalia*	*0,62*	*1.860,00*
58	CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 300MG	COMP.	1.000	*Hipolabor*	*0,38*	*380,00*
60	COLAGENAGE 0,6U/G POMADA 30G (item referente a 75% do total, ampla disputa)	BISNAGA	1.500	*Cristalia*	*15,70*	*23.550,00*
61	COLAGENAGE 0,6U/G POMADA 30G (item referente a 25% do total, exclusiva as ME, EPP)	BISNAGA	500	*Cristalia*	*15,70*	*7.850,00*
73	FENITOINA SODICO 100 MG	COMP.	5.000	*Teuto*	*0,18*	*900,00*
77	FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO 0,16G/ML+FOSFATO DE SÓDIO DE BÁSICO 0,06 GR/ML 130 ML	FRASCO	100	*Cristalia*	*11,00*	*1.100,00*
80	HALOPERIDOL 5 MG	COMP.	800	*Cristalia*	*0,36*	*288,00*
116	PREDNISOLONA 11mg/ml - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500	Prati	*1 5,45*	*7.725,00*
117	PREDNISOLONA SUSP ORAL 3MG/ML 100ML (item referente a 75% do total, ampla disputa)	FRASCO	3.375	*Hipolabor*	*8,45*	*28.518,75*
118	PREDNISOLONA SUSP ORAL 3MG/ML 100ML (item referente a 25% do total, exclusiva as ME, EPP)	FRASCO	1.125	*Hipolabor*	*8,45*	*9.50,25*
126	SIMETICONA 40 MG	COMP.	2.500	*Multiab*	*0,13*	*325,00*
129	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	BISNAGA	1.000	*Nativita*	*7,45*	*7.450,00*
VALOR TOTAL						**R$ 90.203,00**

Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ/MF: 23.312.871/0001-46						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
74	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FRC	300	*UNIAO QUIMICA*	*5,53*	*1.659,00*
VALOR TOTAL						**R$ 1.659,00**

Consoante às seguintes condições:

1- DAS REQUISIÇÕES

1.1 Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.2 As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos medicamentos e demais produtos requisitado e quantidade;
b)Data limite e local para entrega;
c)Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1 A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1 Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
3.2 Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
3.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias participantes do Registro de Preços.
4.1.1- O prazo de entrega dos medicamentos e materiais, objeto desta licitação, será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 Fase – Recebimento
4.1.1 Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos produtos, prazos de validade, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.Recebimento Provisório
4.1.2.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3 Recebimento Definitivo
4.1.3.1 Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2 Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1 Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2 Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.
4.3 Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos produtos, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrera em até o 10º (decimo) dia útil, após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3 Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do
f) Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
h) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
i) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

6.3 A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.4.2 Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.4.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
7.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018,** mediante consulta ao órgão gerenciador.
7.2 Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública** federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF:33.673.687/0001-85
Empresa Detentora:

RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ/MF: 33.221.055/0001-80
Empresa Detentora:

INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 43.607.262/0001-21
Empresa Detentora:

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELE
CNPJ/MF: 40.951.414/0001-10
Empresa Detentora:

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 26.419.311/0001-83
Empresa Detentora:

NOSSA PHARMACIA EIRELI
CNPJ/MF: 04.210.418/0001-84
Empresa Detentora:

SBS BRASIL LTDA
CNPJ/MF: 35.842.972/0001-08
Empresa Detentora:

DROGRARIA LIDER DE URUPA LTDA
CNPJ/MF: 63.796.718/0001-56
Empresa Detentora:

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/MF: 38.460.625/0001-09
Empresa Detentora:

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/MF: 23.312.871/0001-46
Empresa Detentora:

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:ED1D9231

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
PROCESSO Nº 487/SEMSAU/2023

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de medicamentos injetáveis.

Aos 27 dias do mês outubro do ano de 2023, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas abaixo. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório em licitação, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de **medicamentos injetáveis.**

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ 38.460.625/0001-09						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quanti.	V. unit.	Valor total
01	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Blau	Ampola	2.000	4,60	9.200,00
06	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hipolabor	Ampola	3.000	4,01	12.030,00
11	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Santec	Ampola	1.200	1,35	1.620,00
20	Citrato de Fentanila 0,05mg/ml, Solução Injetavel	Hipolabor	Ampola	500	4,80	2.400,00
21	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hipolabor	Ampola	1.000	3,75	3.750,00
25	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml, Solução Injetável	União	Ampola	100	3,72	372,00
32	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hipolabor	Ampola	1.000	1,79	1.790,00
37	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cristalia	Ampola	300	3,60	1.080,00
38	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cristalia	Und	2.000	1,78	3.560,00
39	Flumazenil 0,1 mg/ml, Solução Injetável	Hipolabor	Ampola	250	7,35	1.837,50
43	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Equiplex	Ampola	6.000	0,89	5.340,00
45	HALOPERIDOL, 5mg/ml, Solução Injetável	União	Ampola	1.000	2,65	2.650,00
51	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml	União	Ampola	1.500	2,68	4.020,00
56	Naloxona 0,4mg/ml injetável	Hipolabor	Ampola	200	7,17	1.434,00
57	NOREPINEFRINA 2MG/ML (NORADRENALINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hipolabor	Ampola	500	3,26	1.630,00
61	Oxacilina 1G Solução Injetável	Blau	Frasco	2.500	3,95	9.875,00
65	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCEN TRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Santec	Ampola	1.000	1,43	1.430,00
67	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hipolabor	Ampola	8.000	1,59	12.720,00
68	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300	CSL behring	Seringa	150	420,00	63.000,00
70	Albumina Humana 20%, Solução Injetável, (item referente a 25% do total, exclusiva as ME, EPP)	CSL behring	Frasco	250	246,45	61.612,50
72	CEFEPIMA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE (item referente a 25% do total, exclusiva as ME, EPP)	ABL	Ampola	625	10,87	6.793,75
73	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (item referente a 25% do total, exclusiva as ME, EPP)	Hypo farma	Frasco	500	12,40	6.200,00
75	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, Solução Injetável (item referente a 25% do total, exclusiva as ME, EPP)	Blau	Ampola	5.000	8,25	41.250,00
76	Sacarato de Hidróxido Férrico 100mg/5ml	Blau	Ampola	1.250	11,78	14.725,00

78	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B3, B5, SOLUÇÃO INJETÁVEL (item referente a 25% do total, exclusiva as ME, EPP)	Hypo farma	Ampola	7.500	1,48	11.100,00
VALOR TOTAL R$						**281.419,75**

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 35.472.743/0001-49						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quanti.	V. unit.	Valor total
02	Acetilcisteina 100mg/ml, Solução Injetável	BLAU	Ampola	1.400	4,41	6.174,00
44	Gluconato de Calcio 10%, 100mg/ml, Solução Injetável	Isofarma	Ampola	500	2,20	1.100,00
52	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Isofarma	Ampola	7.500	0,75	6.625,00
VALOR TOTAL R$						**12.899,00**

J J SOUZA COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 33.673.687/0001-85						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quanti.	V. unit.	Valor total
03	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL	Hypor fama	Ampola	25.000	1,05	26.250,00
08	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO: INJETÁVEL	Teuto	Ampola	5.000	4,00	20.000,00
09	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM 1.200.00 UI INJETAVEL (item referente a 75% do total, ampla disputa)	Teuto	Frasco	3.750	7,50	28.125,00
10	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.00 UI, USO: INJETÁVEL.	Teuto	Frasco	2.500	7,90	19.750,00
15	CEFEPIMA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE (item referente a 75% do total, ampla disputa)	Bichimico	Ampola	1.875	9,90	18.562,50
16	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	Blau	Frasco	9.000	3,90	35.100,00
19	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (item referente a 75% do total, ampla disputa)	Helexistar	Frasco	1.500	10,25	15.375,00
24	Cloreto de Suxametonio 100mg, Solução Injetável	Blau	Frasco	500	22,83	11.415,00
27	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (item referente a 75% do total, ampla disputa)	Hypor fama	Ampola	15.000	1,85	27.750,00
29	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hypor fama	Ampola	15.000	0,90	13.500,00
30	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Teuto	Ampola	20.000	1,00	20.000,00
31	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA COM 0,4 ML	Mylan	Seringa	1.500	14,50	21.750,00
33	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA, DOSAGEM: 4,0MG/ML +500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hipolabor	Ampola	15.000	1,70	25.500,00
35	Etomidato 2mg/ml, Solução Injetável	Blau	Ampola	500	12,30	6.150,00
41	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hypor fama	Ampola	10.000	1,05	10.500,00
42	GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Santista	Ampola	6.000	1,30	7.800,00
48	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	Blau	Frasco	6.000	5,70	34.200,00
49	Levofloxacino 5mg/ml - Bolsa 100ml - Solução Injetável	Halex	Bolsa	2.000	14,40	28.800,00
50	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, S/ Vasoconstritor, Solução Injetável	Hipolabor	Ampola	3.500	5,19	18.165,00
53	Metronidazol 0,5% - Bolsa 100ml - Solução Injetável	JP	Bolsa	1.000	4,66	4.660,00
59	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, Solução Injetável (item referente a 75% do total, ampla disputa)	União	Ampola	15.000	7,30	109.500,00
60	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, Solução Injetável	Hypo farma	Ampola	10.000	1,65	16.500,00
62	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hipolabor	Ampola	7.000	2,25	15.750,00
63	Sacarato de Hidróxido Férrico 100mg/5ml(item referente a 75% do total, ampla disputa)	Blau	Ampola	3.750	10,99	41.212,50
66	TENOXICAM, DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL (item referente a 75% do total, ampla disputa)	Cristalia	Frasco	11.250	11,23	126.337,50
69	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B3, B5, SOLUÇÃO INJETÁVEL (item referente a 75% do total, ampla disputa)	Hypor fama	Ampola	22.500	1,35	30.375,00
71	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM 1.200.00 UI INJETAVEL (item referente a 25% do total, exclussiva as ME, EPP)	Teuto	Frasco	1.250	7,79	9.737,50
77	TENOXICAM, DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL (item referente a 25% do total, exclusiva as ME, EPP)	Cristalia	Frasco	3.750	10,20	38.250,00
VALOR TOTAL R$						**781.015,00**

CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA – CNPJ 05.359.481/0001-40						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quanti.	V. unit.	Valor total
04	Água Destilada 10 ml, Solução Injetável	Farmace	Und	40.000	0,29	11.600,00
VALOR TOTAL R$						**11.600,00**

RAMOS & PESSOA LTDA – CNPJ 33.221.055/0001-80						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quanti.	V. unit.	Valor total
05	Albumina Humana 20%, Solução Injetável (item referente a 75% do total, ampla disputa)	Hipolabor	Frasco	750	246,97	185.227,50
40	Fumarato de Formoterol 12mcg - frasco c/ 60 capsulas FORMA FARMACEUTICA: INALATÓRIO DE USO ORAL	Ache	Frasco	500	104,41	52.205,00
VALOR TOTAL R$						**237.432,50**

INPHARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 43.607.262/0001-21						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quanti.	V. unit.	Valor total
07	Amiodarona, 50mg/ml, Solução Injetável	Hipolabor	Ampola	1.500	3,19	4.785,00
12	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml, Solução Injetável	Hypo farma	Ampola	6.000	1,08	6.480,00
13	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, Solução Injetável	ABL	Ampola	1.500	4,29	6.435,00
14	Cefazolina 1G, Solução Injetável	ABL	Frasco	1.500	4,85	7.275,00
17	Cetoprofeno 50mg/ml, Solução Injetável	Hipolabor	Ampola	4.000	1,99	7.960,00
18	Cimetidina 150mg/ml, Solução Injetável	Hypo Farma	Unid.	6.500	1,30	7.800,00
26	Deocanato de Haloperidol 70,52 mg/ml, Solução Injetável	União química	Ampola	1.000	8,20	8.200,00
34	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	União química	Ampola	1.000	1,89	1.890,00
36	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hipolabor	Ampola	300	2,37	711,00
54	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, Solução Injetável	Hipolabor	Ampola	500	2,75	1.375,00
55	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hipolabor	Ampola	2.500	2,29	5.725,00
64	Sulfato de Atropina 0,25mg/1ml Solução Injetável	Farmace	Ampola	1.000	1,10	1.100,00
VALOR TOTAL R$						**59.736,00**

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA – CNPJ 03.019.611/0001-70						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quanti.	V. unit.	Valor total
22	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Equiplex	Ampola	1.000	0,55	550,00
23	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: A 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Equiplex	Ampola	1.000	0,60	600,00
58	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	equiplex	Ampola	1.000	3,20	3.200,00
VALOR TOTAL R$						**4.350,00**

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 34.351.642/0001-57						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quanti.	V. unit.	Valor total
28	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hipolabor	Und	6.000	0,97	5.820,00
47	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	União quimica	Frasco	3.000	4,10	12.300,00
VALOR TOTAL R$						**18.120,00**

AS3 HOSPITALAR LTDA – CNPJ 26.129.177/0001-86						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quanti.	V. unit.	Valor total
74	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Farmace	Ampola	5.00	2,32	11.600,00
VALOR TOTAL R$						**11.600,00**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1 Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos medicamentos infetáveis e demais produtos requisitado e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início do fornecimento das fraldas geriátricas se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria participantes do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais, objeto desta licitação, será de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.2.1. Fase – Recebimento
4.2.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos produtos, prazos de validade, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
4.2.2. Recebimento Provisório
4.2.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.2.3. Recebimento Definitivo
4.2.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2.4. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.4.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.3. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.
4.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos produtos, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrera em até o 15º (decimo quinto) dia útil, após o recebimento dos medicamentos injetáveis, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do
Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018,** mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018
Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública** federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Mun. de Saúde
Decreto nº 925/GAB/2022

Empresas Detentoras:

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ 38.460.625/0001-09

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49

J J SOUZA COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ 33.673.687/0001-85

CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA
CNPJ 05.359.481/0001-40

RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ 33.221.055/0001-80

INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 43.607.262/0001-21

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ 03.019.611/0001-70

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 34.351.642/0001-57

AS3 HOSPITALAR LTDA
CNPJ 26.129.177/0001-86

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:3C39B22C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9891/GAB/2023 26 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9891/GAB/2023
26 de outubro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 381.850,22 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos)**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+) SUPLEMENTAÇÃO:_____R$381.850,22

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2067 Melhoria das Estradas Vicinais CV FITHA
4.4.90.30 Material de Consumo
Ficha: 871
Fonte de Recurso: 1.701
Valor: R$ 125.230,93

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2067 Melhoria das Estradas Vicinais CV FITHA
4.4.90.30 Material de Consumo

Ficha: 873
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 6.619,29

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2067 Melhoria das Estradas Vicinais CV FITHA
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 872
Fonte de Recurso: 1.701
Valor: R$ 250.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recurso 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos e fonte de recurso 001.701 Outras Transferencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados .

(-) ANULAÇÃO:_____R$(381.850,22)

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2067 Melhoria das Estradas Vicinais CV FITHA
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 180
Fonte de Recurso: 1.701
Valor: R$ (125.230,93)

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.122.0016.2061 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 168
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (229,29)

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.2064 Assegurar a Manutenção da Conservação e Revitalização do Paisagismo Urbano
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Ficha: 173
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (5.000,00)

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.122.0016.2061 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 Diárias - Civil
Ficha: 167
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (1.390,00)

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2067 Melhoria das Estradas Vicinais CV FITHA
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 181
Fonte de Recurso: 1.701
Valor: R$ (206.310,56)

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2067 Melhoria das Estradas Vicinais CV FITHA
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 180
Fonte de Recurso: 1.701
Valor: R$ (43.689,44)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinadapara Convênio Fitha 2023.
Diante do exposto jusfíca-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da**Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022.**

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016.2067	4.4.90.30	1.701		R$: 125.230,93

0016.2067	4.4.90.30	1.500		R$: 6.619,29
0016.2067	4.4.90.39	1.701		R$: 250.000,00
0016.2067	3.3.90.30	1.701	R$: (125.230,93)	
0016.2061	3.3.90.30	1.500	R$: (229.29)	
0016.2064	3.3.90.39	1.500	R$: (5.000,00)	
0016.2061	3.3.90.14	1.500	R$: (1.390,00)	
0016.2067	3.3.90.39	1.701	R$: (206.310,56)	
0016.2067	3.3.90.30	1.701	R$: (43.689,44)	
TOTAL			**R$: (381.850,22)**	**R$ 381.850,22**

Governador Jorge Teixeira, 26 de Outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:4B50EBC0

GABINETE
RETIFICAÇÃO 47 TERMO DE AJUSTE 1 DE 24/02/2023 (ID 89046) PROCESSO N°. 91/2023

RETIFICAÇÃO 47
Termo de Ajuste 1 de 24/02/2023 (ID 89046)
PROCESSO N°. 91/2023

Através da solicitação de alteração do Termo de ajuste n°001/2023 por meio doDespacho 636 de 25/10/2023 (ID 144271)da secretaria Municipal de Educação, faz-se necessária a Retificação do mesmo, conforme especificado abaixo, pois o valor daNE - Nota de Empenho 286 de 10/02/2023 (ID 86628)não havia sido contabilizado no valor total do contrato.

ONDE SE LÊ:
"**CLAUSULA SEXTA -DO VALOR DO CONTRATO:**O valor do presentecontratoé de R$ 40.787,50 (quarenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)fixo e irreajustável, de acordocom a legislação em vigor."

EMPRESA	FICHA	VALOR	ID DO PEDIDO
M. L. BEZERRA & CIA LTDA	68	R$ 40.787,50 (quarenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)	Pedido de Empenho 80 de 23/02/2023 (ID 88623)
TOTAL		**R$ 40.787,50**(quarenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).	

LEIA-SE:
"CLAUSULA SEXTA -DO VALOR DO CONTRATO:O valor do presentecontratoé de R$ 50.746,10 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos)fixo eirreajustável, de acordocom a legislação em vigor."

EMPRESA	FICHAS PNAE e RP	VALOR DOS EMPENHOS	ID DO EMPENHO
M. L. BEZERRA & CIA LTDA	68	R$ 40.787,50 (quarenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)	NE - Nota de Empenho 355 de 28/02/2023 (ID 90035)
	66	R$ 9.958,60 (nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)	NE - Nota de Empenho 286 de 10/02/2023 (ID 86628)
VALOR TOTAL DO CONTRATO		**R$ 50.746,10**(cinquenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos)	

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de outubro de 2023.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal Deeducação
Contratante

M.L Bezerra & Cia LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:16FF8398

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28.1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 136

No dia 24 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FABIO A DA SILVA COMERCIO LTDA CNPJ: 05.647.523/0001-48

Representante: FABIO ALVES DA SILVA

Telefone: (69) 9842-1631

Email: fortalezagm@hotmail.com

Endereço: AV AV DR LEWERGER, 5008 - PROSPERO, Guajará-Mirim - RO - 76850-000

Item: 16

Quantidade:
82,00

Unidade:
PCT

Marca:
FLORAX

Modelo: GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 23X22 - CX C/50 PCT

Preço Unitário:
R$ 1,90

Valor Total:
R$155,80

Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 23X22 - CX C/50 PCT, COM 100 GUARDANAPOS.

Item: 17

Quantidade:
35,00

Unidade:
CAIXA

Marca:
MELITA

Modelo: FILTRO DE PAPEL ORIGINAL 102 C/30. **Preço Unitário:**
R$ 170,00

Valor Total:
R$5.950,00

Descrição: FILTRO DE PAPEL ORIGINAL 102 C/30.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: SACO PLASTICO TRANSPARENTE -	Preço Unitário:	Valor Total:
20	10,00	PCT	MAMORE	BD (BAIXA DENSIDADE) C50X80A	R$ 75,00	R$750,00
				CAPACIDADE P/50KG PCT		

Descrição: SACO PLASTICO TRANSPARENTE - BD (BAIXA DENSIDADE) C50X80A CAPACIDADE P/50KG PCT /100 UND.

Total: R$ 6.855,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/10/2024** , a contar do dia **24/10/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de materiais descartáveis, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guajará- Mirim, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 35/2023, para Registro de Preços nº 28/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo

através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da

realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades

previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento do (s) PRODUTO (s), objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme as necessidades, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria requisitante.
O (s) PRODUTO (s) solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone:
(69) 3541 – 2326, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
– PROVISORIAMENTE: Quando da entrada do material no almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste Termo de Referência, por uma comissão ou servidor (es) designado (s) para este fim, que se limitarão a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.
– DEFINITIVAMENTE: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório do material, que será recebido definitivamente por uma comissão ou servidor (es) designados para este fim, responsável pela análise dos produtos, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido no edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto desde certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim;
O não atendimento do prazo fixado do item 6.1 e 6.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o produto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do Edital e da Ata de Registro de Preços, fixando prazo para regularização;
Os produtos deverão ser entregues, rigorosamente dentro das especificações neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades contratuais;
Os produtos recebidos por intermédio da Comissão de recebimento que acompanhará a entrega dos produtos, e que terá acompanhado de um requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues;
O não atendimento do prazo fixado do item 6.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
O (s) produto (s) recusado pelo contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução do
(s) produto (s) recusado;
Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo I-A, deste Termo de Referência;
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) produto (s) não atende as especificações do Anexo I-A, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição do (s) produto (s) não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 10º (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
- Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da (s) empresa (s) vencedora(s).
Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
Nos preços ofertados pela empresa licitante deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais com eventual transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes, cargas e descargas, taxas, inclusive IPI ou ICMS, e despesas diretas e/ou indiretas por ventura incidentes sobre o fornecimento do objeto ora licitado, não importa sua natureza, sendo que os preços apresentados nas propostas serão, para todos os fins, os únicos pagos pelos produtos que se pretende registrar os preços nesta licitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora em até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
- Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da cada Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto/Atividade:114. Manutenção das Atividades da SEMSAU;
Projeto/Atividade: 116. Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade:129. Manutenção das Atividade: CAPS – Centro de Atenção Psicossocial; Projeto/Atividade:128. Manutenção das Atividade: Hospital Regional Perpetuo Socorro;

Projeto/Atividade:119. Manutenção das Atividade: SAE – DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais; Projeto/Atividade: 9436. Manutenção das Atividade: Captação Ponderada Atenção Básica; Projeto/Atividade:117. Manutenção das Atividade: NUVEPA – Vig. Epid. Ambiental em
Saúde;
Projeto/Atividade: 125. Manutenção das Atividade: SISPEN
Projeto/Atividade: 130. Manutenção das Atividade: VISA – Vigilância Sanitária de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS Projeto/Atividade: 0079- Manutenção das Atividades da SEMTAS: Projeto/Atividade: 0087- Manutenção das Atividades do IADL

Projeto/Atividade: 0084- Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais Projeto/Atividade: 3256- Manutenção das Atividades do BL PSEMAC FNAS
Projeto Atividade: 9403- Manutenção das Atividades do BL PSEMC MSE FNAS Projeto/Atividade: 0094- Manutenção das Atividades do BL PSB FNAS
Projeto/Atividade: 0103- Manutenção das Atividades do CMAS-IGD SUAS
Projeto/Atividade: 9510- Manutenção das Atividades do IGD PAB AUXÍLIO BRASIL Projeto/Atividade: 9483- Manutenção das Atividades do CMAS-IGD PAB
Projeto/Atividade: 9484- Manutenção das Atividades do Programa Crescendo Bem
Projeto/Atividade: 9263- Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância SUAS Projeto/Atividade: 9324- Manutenção das Atividades do Programa Mamãe Cheguei
Projeto Atividade: 9405- Manutenção das Atividades Piso Fixo PSEMC
Projeto Atividade: 9406- Manutenção das Atividades do Piso Fixo da PSEAC
Projeto Atividade: 9407- Manut das Ativ. do Piso Fixo da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
RECURSO FEDERAL, RECURSO ESTADUAL E RECURSO PRÓPRIO
UNIDADE: 021700- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES-FMDCA
Projeto/Atividade: 0085- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO

11.4- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS-SEMOSP
Projeto/Atividade:0071-Manutenção das atividades da SEMOSP. Elemento de Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

11.5 GABINETE DA PREFEITA Órgão: CHEFIA DE GABINETE
Projeto/Atividade:0001-Manutenção das atividades da CHEFIA DE GABINETE. Elemento de Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

11.6- Procuradoria Geral-PROGEM
Projeto/Atividade: 0003- Apoio Administrativo da PROGEM Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

– Coordenadoria Municipal de administração - COMAD
Projeto Atividade: 0011 Manutenção das Atividades da COMAD Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

- COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA Projeto Atividade: 0017 – Manutenção das Atividades da COMPLA

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.9- SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED Sub Unidade: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto ou Atividade: 2029- Gestão e manutenção a serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25% Projeto ou Atividade1001- Manutenção do ensino fundamental 25%
Projeto ou Atividade: 9242 Manutenção do Ensino Infantil 30%
Projeto Atividade: 9243 Manutenção das Educação Especial 25%
Projeto ou Atividade: 9455- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Projeto ou Atividade: 9365 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil creche Projeto ou Atividade: 9456- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré
Categoria econômica: 33.3.90.00- Material de consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco)

anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 35/2023 com SRP 28/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:
FABIO ALVES DA SILVA
Fabio A Da Silva Comercio LTDA
69598061272
05.647.523/0001-48

Dados: 25/10/2023 11:04:44

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:BB0284E5

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28.2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 136

No dia 24 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ: 50.202.063/0001-07 Representante: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Telefone: (69) 3422-7040

Email: licitacao.start@gmail.com

Endereço: R VENCESLAU BRÁS, 146 - SÃO PEDRO, Ji-Paraná - RO - 76913-645

Item: 1 Quantidade:
467,00

Unidade: CAIXA **Marca:**
CRISTALCOPO

Modelo:
CRISTALCOPO

Preço Unitário: R$
89,99

Valor Total:
R$42.025,33

Descrição: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA,CAPACIDADE PARA 180 ML, CAIXA COM 2500 UNIDADES, APROVADO PELA ABNT.

Item: 2 Quantidade:
73,00

Unidade: CAIXA **Marca:**
CRISTALCOPO

Modelo:
CRISTALCOPO

Preço Unitário: R$
90,00

Valor Total:
R$6.570,00

Descrição: COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, 5000 UNIDADES EMBALADO EM MANGAS/PCT.

Item: 4 Quantidade:
200,00

Unidade: CAIXA **Marca:** RIOPLASTIC **Modelo:** RIOPLASTIC **Preço Unitário:** R$
55,90

Valor Total:
R$11.180,00

Descrição: COLHER DESCARTÁVEL 20X01.

Item: 5 Quantidade:
100,00

Unidade: CAIXA **Marca:** WYDA **Modelo:** WYDA **Preço Unitário:** R$
89,90

Valor Total:
R$8.990,00

Descrição: FOLHA DE ALUMÍNIO PARA USO DOMÉSTICO ROLO DE COMPRIMENTO 30CMX7,5MT CX 25X1.

Item: 7	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$458,70
	417,00	PACOTE	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	1,10	

Descrição: PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM REDONDO PACOTE COM 10 UNID.

Item: 8 Quantidade:
325,00

Unidade:
PACOTE

Marca:
CRISTALCOPO

Modelo:
CRISTALCOPO

Preço Unitário: R$
2,35

Valor Total: R$763,75

Descrição: PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 21 CM REDONDO PACOTE COM 10 UNID.

Item: 10

Quantidade:
69,00

Unidade:
FARDO

Marca: MILI **Modelo:** MILI **Preço Unitário:** R$ 48,99

Valor Total:
R$3.380,31

Descrição: PAPEL TOALHA COM 55 CM TOALHAS CADA 20X22 CM, PACOTE COM 02 ROLOS (12X01).

Item: 12

Quantidade:
23,00

Unidade:
BOBINA

Marca: PLASMEL **Modelo:** PLASMEL **Preço Unitário:** R$
26,69

Valor Total: R$613,87

Descrição: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, EM BOBINA PICOTADA 20 CM X 30 CM (01 KG). PESO 1300KG.

Total: R$ 74.817,96

Item: 13

Quantidade:
10,00

Unidade: KG **Marca:** PLASMEL **Modelo:** PLASMEL **Preço Unitário:** R$
27,50

Valor Total: R$275,00

Descrição: SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 500GR (13X25).

Item: 18

Quantidade:
10,00

Unidade: KG **Marca:** PLASMEL **Modelo:** PLASMEL **Preço Unitário:** R$
27,80

Valor Total: R$278,00

Descrição: SACO PLASTICO TRANSPARENTE - BD (BAIXA DENSIDADE) C15X25A PCT CAPACIDADE P/01KG.

Item: 19

Quantidade:
10,00

Unidade: KG **Marca:** PLASMEL **Modelo:** PLASMEL **Preço Unitário:** R$
28,30

Valor Total: R$283,00

Descrição: SACO PLASTICO TRANSPARENTE - BD (BAIXA DENSIDADE) C30X40A PCT CAPACIDADE C/02KG.

Total: R$ 74.817,96

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/10/2024** , a contar do dia **24/10/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de materiais descartáveis, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guajará- Mirim, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 35/2023, para Registro de Preços nº 28/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência

da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento do (s) PRODUTO (s), objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme as necessidades, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria requisitante.
O (s) PRODUTO (s) solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone:
(69) 3541 – 2326, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
– PROVISORIAMENTE: Quando da entrada do material no almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste Termo de Referência, por uma comissão ou servidor (es) designado (s) para este fim, que se limitarão a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.
– DEFINITIVAMENTE: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório do material, que será recebido definitivamente por uma comissão ou servidor (es) designados para este fim, responsável pela

análise dos produtos, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido no edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto desde certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim;
O não atendimento do prazo fixado do item 6.1 e 6.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o produto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do Edital e da Ata de Registro de Preços, fixando prazo para regularização;
Os produtos deverão ser entregues, rigorosamente dentro das especificações neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades contratuais;
Os produtos recebidos por intermédio da Comissão de recebimento que acompanhará a entrega dos produtos, e que terá acompanhado de um requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues;
O não atendimento do prazo fixado do item 6.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
O (s) produto (s) recusado pelo contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução do
(s) produto (s) recusado;
Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo I-A, deste Termo de Referência;
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) produto (s) não atende as especificações do Anexo I-A, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição do (s) produto (s) não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 10º (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
- Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da (s) empresa (s) vencedora(s).
Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

Nos preços ofertados pela empresa licitante deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais com eventual transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes, cargas e descargas, taxas, inclusive IPI ou ICMS, e despesas diretas e/ou indiretas por ventura incidentes sobre o fornecimento do objeto ora licitado, não importa sua natureza, sendo que os preços apresentados nas propostas serão, para todos os fins, os únicos pagos pelos produtos que se pretende registrar os preços nesta licitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora em até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
- Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da cada Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto/Atividade:114. Manutenção das Atividades da SEMSAU;
Projeto/Atividade: 116. Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade:129. Manutenção das Atividade: CAPS – Centro de Atenção Psicossocial; Projeto/Atividade:128. Manutenção das Atividade: Hospital Regional Perpetuo Socorro;
Projeto/Atividade:119. Manutenção das Atividade: SAE – DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais; Projeto/Atividade: 9436. Manutenção das Atividade: Captação Ponderada Atenção Básica; Projeto/Atividade:117. Manutenção das Atividade: NUVEPA – Vig. Epid. Ambiental em
Saúde;
Projeto/Atividade: 125. Manutenção das Atividade: SISPEN
Projeto/Atividade: 130. Manutenção das Atividade: VISA – Vigilância Sanitária de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS Projeto/Atividade: 0079- Manutenção das Atividades da SEMTAS:
Projeto/Atividade: 0087- Manutenção das Atividades do IADL
Projeto/Atividade: 0084- Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais Projeto/Atividade: 3256- Manutenção das Atividades do BL PSEMAC FNAS
Projeto Atividade: 9403- Manutenção das Atividades do BL PSEMC MSE FNAS Projeto/Atividade: 0094- Manutenção das Atividades do BL PSB FNAS
Projeto/Atividade: 0103- Manutenção das Atividades do CMAS-IGD SUAS
Projeto/Atividade: 9510- Manutenção das Atividades do IGD PAB AUXÍLIO BRASIL Projeto/Atividade: 9483- Manutenção das Atividades do CMAS-IGD PAB
Projeto/Atividade: 9484- Manutenção das Atividades do Programa Crescendo Bem

Projeto/Atividade: 9263- Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância SUAS Projeto/Atividade: 9324- Manutenção das Atividades do Programa Mamãe Cheguei
Projeto Atividade: 9405- Manutenção das Atividades Piso Fixo PSEMC
Projeto Atividade: 9406- Manutenção das Atividades do Piso Fixo da PSEAC
Projeto Atividade: 9407- Manut das Ativ. do Piso Fixo da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
RECURSO FEDERAL, RECURSO ESTADUAL E RECURSO PRÓPRIO
UNIDADE: 021700- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES-FMDCA
Projeto/Atividade: 0085- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO

11.4- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS-SEMOSP
Projeto/Atividade:0071-Manutenção das atividades da SEMOSP. Elemento de Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

11.5 GABINETE DA PREFEITA Órgão: CHEFIA DE GABINETE
Projeto/Atividade:0001-Manutenção das atividades da CHEFIA DE GABINETE. Elemento de Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo

11.6- Procuradoria Geral-PROGEM
Projeto/Atividade: 0003- Apoio Administrativo da PROGEM Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

– Coordenadoria Municipal de administração - COMAD
Projeto Atividade: 0011 Manutenção das Atividades da COMAD Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

- COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA Projeto Atividade: 0017 – Manutenção das Atividades da COMPLA Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.9- SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED Sub Unidade: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto ou Atividade: 2029- Gestão e manutenção a serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25% Projeto ou Atividade1001- Manutenção do ensino fundamental 25%
Projeto ou Atividade: 9242 Manutenção do Ensino Infantil 30%
Projeto Atividade: 9243 Manutenção das Educação Especial 25%
Projeto ou Atividade: 9455- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Projeto ou Atividade: 9365 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil creche Projeto ou Atividade: 9456- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré
Categoria econômica: 33.3.90.00- Material de consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado

de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo

ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e

disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 35/2023 com SRP 28/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Licita Mais Hoffmann LTDA 50.202.063/0001-07
01847916260
Dados: 24/10/2023 14:38:50

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B7C59F9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.459/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.459/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** para cobrir despesas com a manutenção do veículo e aquisição de combustível, dando continuidade aos serviços Administrativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**006**	**3.3.90.30.00.00**	**15000000**	**R$**	**N**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo.	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transportes	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**12.000,00**	1
							Total	**12.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequenci a
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.30.00.00**	**15000000**	**R$**	**N**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo.	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**12.000,00**	1
							Total	**12.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:11670747

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.133/PMMA/2023

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 6.133/PMMA/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.458/PMMA2023, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$569.337,00(Quinhentos e sessenta e nove, mil trezentos e trinta e sete reais), recursos oriundos do Governo Federal, afim de custear despesas com o pagamento do Piso Salarial de enfermeiros, Técnicos de enfermagem, e Auxiliares de Enfermagem, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº. 14.434/2022 e Emenda Constitucional nº.124 e 127, e conforme Portaria GM/GM nº.1.135, de 16/08/2023, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	496	3.1.90.16.00.00	16050000	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Atenção básica a saúde	Projeto	pagamento do Piso Salarial de enfermeiros, Técnicos de enfermagem, e Auxiliares de Enfermagem, conforme Portaria GM/GM nº.1.135, de 16/08/2023,	Outras despesas variáveis – financeira da União pessoal civil	Assistência destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	**154.630,00**
02/015	10	302	0021	1	496	3.1.90.16.00.00	16050000	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Média e alta complexidade	Media e alta complexidade e ambulatorial e hospitalar à saúde - MAC	Projeto	pagamento do Piso Salarial de enfermeiros, Técnicos de enfermagem, e Auxiliares de Enfermagem, conforme Portaria GM/GM nº.1.135, de 16/08/2023,	Outras despesas variáveis – financeira da União pessoal civil	Assistência destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	**414.707,00**
Total								**569.337,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 18 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:62D152B6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.136/PMMA/2023.

DECRETO N º6.136/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$1.000,00 (Um mil reais),** para cobrir despesas com diárias para os servidores lotados na Secretaria Municipal de assistência social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/014	**08**	**244**	**0036**	**2**	**154**	**3.3.90.14.00.00**	**16600080**	**R$**	**Nº**
PMMA/ FMAS	Assistência social	Assistência comunitária	Bloco de gestão IGD SUAS	Atividade	Manutenção do programa do índice de gestão descentralizada IGD SUAS	Diárias civil	Recursos do FNAS- bloco da gestão SUAS exercício Corrente	1.000,00	1
							Total	1.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/014	**08**	**244**	**0036**	**2**	**154**	**3.3.90.33.00.00**	**16600080**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ FMAS	Assistência social	Assistência comunitária	Bloco de gestão IGD SUAS	Atividade	Manutenção do programa do índice de gestão descentralizada IGD SUAS	Passagens e com locomoção	Recursos do FNAS- bloco da gestão SUAS exercício Corrente	1.000,00	1
							Total	1.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6D4ABE8A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.137/PMMA/2023.

DECRETO N º6.137/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transferência** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$1.000,00 (Um mil reais),** para cobrir despesas com diárias para os servidores lotados na Secretaria Municipal de assistência social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/014	**08**	**244**	**0036**	**2**	**154**	**3.3.90.14.00.00**	**16600080**	**R$**	**Nº**
PMMA/ FMAS	Assistência social	Assistência comunitária	Bloco de gestão IGD SUAS	Atividade	Manutenção do programa do índice de gestão descentralizada IGD SUAS	Diárias civil	Recursos do FNAS- bloco da gestão SUAS exercício Corrente	1.000,00	1
Total								1.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/014	**08**	**244**	**0036**	**2**	**154**	**4.4.90.52.00.00**	**16600080**	**R$**	**Sequência**

PMMA/ FMAS	Assistência social	Assistência comunitária	Bloco de gestão IGD SUAS	Atividade	Manutenção do programa do índice de gestão descentralizada IGD SUAS	Equipamentos e material permanente	Recursos do FNAS- bloco da gestão SUAS exercício Corrente	1.000,00	1
Total								1.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:EFF7C4B7

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.138/PMMA/2023.

DECRETO N º6.138/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$11.902,84 (Onze mil, novecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos),** para cobrir despesas com aquisição de peças para a frota própria, ônibus escolares e carros da Secretaria, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**064**	**3.3.90.30.00.00**	**15500000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Material de consumo	FNDE – salário educação	11.902,84	1
Total								11.902,84	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**064**	**3.3.90.39.00.00**	**15500000**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	FNDE – salário educação	7.902,84	1
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**064**	**4.4.90.52.00.00**	**15500000**	**R$ Sequência**	
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental fundamental	Manutenção e revitalização do ensino	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Equipamentos e material permanente	FNDE – salário educação	4.000,00	1
Total								11.902,84	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B85BDB99

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.139/PMMA/2023.

DECRETO N º6.139/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de materiais pedagógicos e material de construção, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**064**	**3.3.90.30.00.00**	**15000100**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Material de consumo	Recursos de impostos MDE 25% - exercícios corrente	25.000,00	1
							Total	25.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**064**	**3.3.90.39.00.00**	**15000100**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos de impostos MDE 25% - exercícios corrente	25.000,00	1
							Total	25.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DC6AE1EE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.140/PMMA/2023

DECRETO N º6.140/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais),** para cobrir despesas com aquisição de materiais pedagógicos e material de construção, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**064**	**3.3.90.30.00.00**	**15000100**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Material de consumo	Recursos de impostos MDE 25% - exercícios corrente	15.800,00	1
Total								15.800,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	**12**	**365**	**0015**	**2**	**056**	**3.3.90.30.00.00**	**15000100**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino infantil	Manutenção e revitalização do ensino infantil	Atividade	Manutenção do ensino infantil geral	Material de consumo	Recursos de impostos MDE 25% - exercícios corrente	5.000,00	1
02/006	**12**	**365**	**0015**	**2**	**056**	**3.3.90.39.00.00**	**15000100**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino infantil	Manutenção e revitalização do ensino infantil	Atividade	Manutenção do ensino infantil geral	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos de impostos MDE 25% - exercícios corrente	5.000,00	1
02/006	**12**	**366**	**0016**	**2**	**085**	**3.3.90.39.00.00**	**15000100**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino jovens E adultos	Manutenção do ensino de jovens e adultos – EJA geral	Atividade	Manutenção do ensino de jovens e adultos – EJA geral	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos de impostos MDE 25% - exercícios corrente	1.800,00	1
02/006	**12**	**367**	**0039**	**2**	**082**	**3.3.90.30.00.00**	**15000100**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino especial	Manutenção do ensino especial geral	Atividade	Manutenção do ensino especial geral	Material de consumo	Recursos de impostos MDE 25% - exercícios corrente	2.000,00	1
02/006	**12**	**367**	**0039**	**2**	**082**	**3.3.90.39.00.00**	**15000100**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino especial	Manutenção do ensino especial geral	Atividade	Manutenção do ensino especial geral	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos de impostos MDE 25% - exercícios corrente	2.000,00	1
Total								15.800,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A8BE39B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 176/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0001482.12.1-2023

No dia 27 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**,
RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: C DE FELIPPE			**CNPJ: 34.470.419/0001-29**			
Representante: CLAUDIO DE FELIPPE						
Telefone: (69) 3535-5090						
Email: higiquemes@hotmail.com						
Endereço: R PORTO ALEGRE, 2285 - SETOR 03, Ariquemes - RO - 76870-302						
Item: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 1.344,93	**Valor Total:** R$2.689,86
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS / / CAMINHÃO LIMPA- FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15M³ PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NAAV JUSCELINO KUBITSCHEK 2272, SETOR 02.						
Item: 2	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 1.344,93	**Valor Total:** R$2.689,86
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS / / CAMINHÃO LIMPA-FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15M³. LOCAL: BANHEIROS DA FEIRA MUNICIPAL AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDO, SETOR 01						
Item: 3	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 1.344,93	**Valor Total:** R$2.689,86
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS / / CAMINHÃO LIMPA-FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15M³. LOCAL: BANHEIROS DAS INSTALAÇÕES DO VIVEIRO MUNICIPAL AVENIDA ZÉ PREFEITO, SETOR 04						
Item: 4	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 1.344,93	**Valor Total:** R$2.689,86
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS / / CAMINHÃO LIMPA-FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15M³. LOCAL: SECRETARIA DE AGRICULTURA RUA FRANCISCO PRESTES, Nº 2774, SETOR 2						
Item: 5	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 1.344,93	**Valor Total:** R$1.344,93
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS / /CAMINHÃO LIMPA-FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15M³ / GARAGEM MUNICIPAL -RUA CASTELO BRANCO N° 2045/SETOR 01						
Item: 6	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 1.347,53	**Valor Total:** R$2.695,06
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS / CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15M3 POSTO DE SAUDE MASSANGANA BR 421 LC-50/KM 22						
Item: 7	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 1.053,33	**Valor Total:** R$1.053,33
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS / CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15M3 POSTO DE SAUDE KM 25 - BR 421 KM 25						
Item: 8	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 1.999,60	**Valor Total:** R$1.999,60
Total:						**R$ 121.835,39**
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS / CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15M3 POSTO DE SAUDE KM 74 - BR 421 KM 74						
Item: 9	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 2.170,00	**Valor Total:** R$4.340,00
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS / CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15M3 POSTO DE SAUDE LC 35 - BR 421 LC-35 KM 10						
Item: 10	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 1.344,93	**Valor Total:** R$26.898,60
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS / CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15M3 - PERIMETRO URBANO PARAATENDIMENTOS NAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE DO SETOR 01, SETOR 02, SETOR 04, LABORATÓRIO E HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Item: 11	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 1.384,93	**Valor Total:** R$5.539,72
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS /CAMINHÃO LIMPA- FOSSA COM CAPACIDADE DE 15M³ CMEI CRIANÇA FELIZ / AV. GOV. JORGE TEXEIRA N° 3170 LT 04, QD 04 SETOR						

BELA VISTA						
Item: 12	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 1.384,93	**Valor Total:** R$5.539,72
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS /CAMINHÃO LIMPA- FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15M³ CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS / SETOR 04						
Item: 13	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 1.999,60	**Valor Total:** R$9.998,00
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS /CAMINHÃO LIMPA- FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15M³ E.M.E.F JUSTINO LUIZ RONCONI/ BR 421, KM 74						
Item: 14	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 1.344,93	**Valor Total:** R$9.414,51
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS /CAMINHÃO LIMPA- FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15M³ E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO/RUA JOSÉ VALADARES S/N SETOR 03.						
Item: 15	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 1.083,33	**Valor Total:** R$4.333,32
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS /CAMINHÃO LIMPA- FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15M³ E.M.E.F SANTA LUCIA / BR 421, KM 25						
Item: 16	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 2.180,00	**Valor Total:** R$15.260,00
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS /CAMINHÃO LIMPA- FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15M³ E.M.E.I.F FRANCISCO DOS SANTOS/ BR 421, LC-35, KM 10						
Item: 17	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 1.344,93	**Valor Total:** R$2.689,86
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS CAMINHÃO LIMPA-FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, CAPELA ECUMÊNICA, ÁREA URBANA, RUA CARLOS CHAGAS Nº 2255						
Item: 18	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 1.344,93	**Valor Total:** R$2.689,86
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS CAMINHÃO LIMPA-FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, CENTRO DA PESSOA IDOSA, ÁREA URBANA, RUA BRAULINO PEREIRA GOMES, SETOR 01						
Item: 19	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 1.344,93	**Valor Total:** R$2.689,86
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS CAMINHÃO LIMPA-FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, CENTRO DE ACOLHIMENTO LAR ESPERANÇA, ÁREA URBANA, RUA VALDIR EUGÊNIO, Nº 2806						
Item: 20	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 1.344,93	**Valor Total:** R$2.689,86
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS CAMINHÃO LIMPA-FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, CRAS, ÁREA URBANA, RUA CASTELO BRANCO,2190, SETOR 01						
Total:						**R$ 121.835,39**

Item: 21	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 1.344,93	**Valor Total:** R$2.689,86
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS CAMINHÃO LIMPA-FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ÁREA URBANA, RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, Nº 2243, SETOR 1						
Item: 22	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 1.288,00	**Valor Total:** R$6.440,00
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS/ CAMINHÃO LIMPA- FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15M³ E.M.E.F MÁRIO PALMERIO/ BR 421, LC - 50, KM 12						
Item: 23	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 1.384,93	**Valor Total:** R$2.769,86
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS/ CAMINHÃO LIMPA- FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15M³ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ RUA FRANCISCO PRESTES S/N SETOR 01.						
Total:						**R$ 121.835,39**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/10/2024** , a contar do dia **27/10/2023** .

1. **DO OBJETO**

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE UM CAMINHÃO DE LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, conforme as necessidades e demandas das Secretarias Municipais**.

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

5.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.4. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

5.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

5.6. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

5.7. Administração reserva-se o direito de impugnar o item(ns) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.9. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de realização dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho em caso normais e em acaso de emergência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos endereços:

6.1.1. **SEGAFIN**
O serviço supracitado deverá ser realizado no endereço descrito no item descrito na tabela acima, sendo ele na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n° 2272, setor 02, Monte Negro – RO, CEP 76888-000.
6.1.1. **SEPAGRI**

ITEM	LOCAIS	SETOR	ENDEREÇO
01	Secretaria de Agricultura	Área urbana	Rua Francisco Prestes, nº 2774, Setor 2
02	Banheiros da Feira Municipal	Área urbana	Avenida Marechal Candido Rondo, Setor 01
03	Banheiros das instalações do Viveiro Municipal	Área urbana	Avenida Zé Prefeito, Setor 04

6.1.3. **SEMUSA**
UNIDADE MISTA DE SAÚDE IRMA DULCE (UNIDADE HOSPITALAR) - Localizada na Rua Francisco Prestes, 2973, Setor 02, Município de Monte Negro,
Estado de Rondônia Fone: (69) 3530-3131 ou (69) 3530-2463, preferencialmente nos dias de segunda a quinta feira das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17 :30 e na sexta feira no horário das 07:30 às 12:30 horas. (caso algum equipamento desse local apresentar problema e que não possa aguardar o reparo para o primeiro dia útil, a ordem de serviço poderá ser emitida inclusive no sábado).
POSTO DE SAÚDE SETOR 02 (ANTIGA CLÍNICA DA MULHER) - Localizada na Rua Braulino Pereira Gomes nº 2829, Setor 02 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: (69) 3530-3064 no horário de segunda a quinta-feira das 07:30 às 12h e das 14h às 17h e na sexta feira no horário das 07:30 às 13:30h.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMUSA - Localizada na Avenida Marechal Candido Rondon nº 2071, Setor 01, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: (69) 3530-3087 no horário de Segunda a Sexta-Feira das 07:30 às 13:30h.
POSTO DE SAÚDE SETOR 01 - Localizada na Rua Carlos Gomes, setor 01 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: (69) 3530-2177 no horário de segunda a quinta-feira das 07:30 às 12h e das 14h às 17h e na sexta feira no horário das 07:30 às 13:30h.
POSTO DE SAÚDE SETOR 04 - Localizada, setor 04 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a quinta- feira das 07:30 às 12h e das 14h às 17h e na sexta feira no horário das 07:30 às 13:30h.
LABORATÓRIO MUNICIPAL - Localizado na Rua Boa Vista com esquina da Rua Castelo Branco setor 02 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a quinta-feira das 07:30 às 12h e das 14h às 17h e na sexta feira no horário das 07:30 às 13:30h
POSTO DE SAÚDE KM 25 - Localizada LH C 25, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 e na sexta feira no horário das 07:30 às 12h.
POSTO DE SAÚDE KM 35 - Localizada LH C 35, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69-3530-3087 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 e na sexta feira no horário das 07:30 às 12h. POSTO DE SAÚDE KM 74 - Localizada BR 421 S/N Km 74 - Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 e na sexta feira no horário das 07:30 às 12h.

POSTO DE SAÚDE VILA MASSANGANA - Localizada LH C 50, S/N Massangana - Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3087 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 e na sexta feira no horário das 07:30 às 12h.
6.1.4. **SEMED**

LOCAL	ENDEREÇO
E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO	RUA JOSÉ VALADARES S/N SETOR 03.
E.M.E.F JUSTINO LUIZ RONCONI	BR 421, KM 74.
E.M.E.I.F FRANCISCO DOS SANTOS	BR 421, LC-35, KM 10.
E.M.E.F SANTA LUCIA	BR 421, KM 25.
E.M.E.F MÁRIO PALMERIO	BR 421, LC - 50, KM 1 domingo88382.
CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	SETOR 04.
CMEI CRIANÇA FELIZ	AV. GOV. JORGE TEXEIRA N° 3170 LT 04, QD 04 SETOR BELA VISTA.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA FRANCISCO PRESTES S/N SETOR 01.

6.1.5. **SEMDES**

LOCAL	ENDEREÇO
CRAS	Rua Castelo Branco n° 2190, Setor 01, Área Urbana
Centro de Acolhimento Lar Esperança	Rua Valdir Eugênio, n° 2806, Área Urbana
Capela Ecumênica	Rua Carlos Chargas n° 2255, Área Urbana
Secretaria de Assistência Social	Rua Justino Luiz Ronconi, n° 2243, Setor 01, Área Urbana
Centro da Pessoa Idosa	Rua Braulino Pereira Gomes, setor 01, Área Urbana

6.1.6. **SEMOSP**
Os Serviços deverão ser executados quando solicitados através de requisição e/ou nota de empenho no seguinte endereço: Garagem da Secretaria de obras e Serviços Públicos – SEMOSP, localizado na rua Castelo Branco n°2045, setor 01.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.3.1. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.3.2. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.3.3. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.3.4. comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.3.5. comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.3.6. recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.3.7. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.3.8. recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.3.9. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.3.10. garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.3.11. recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. **SEGAFIN**
Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.
Ficha: 48.
8.1.2. **SEPAGRI**
Função Programática: 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária;
Elemento de Despesa: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.
Ficha 172.
8.1.3. **SEMUSA**
Funcional programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 196
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 604
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1049 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000468639202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 610
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000464796202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 612
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 231
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2092 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000.397639/2021-00.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 540

Dotação Orçamentária: 10.3020016.1048 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428064202200.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 608
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 549
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 433
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 262
demais dotações que vierem a surgir
8.1.4. **SEMED**
Função Programática: 02.05.00 Fundo Municipal de Educação – FME
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 121
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 135
Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 – Manutenção das Atividades do Salário
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 148
8.1.5. **SEMDES**
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica/ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES)
Ficha 271.
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica /PSE)
Ficha 463.
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / PISO BÁSICO FIXO)
Ficha 324.
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL)
Ficha 341
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURGIR
8.1.6. **SEMOSP**
Função Programática: 02.04.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010

Elemento De Despesa: 3.3.90.39
Ficha: 81 (Outros Serviços de Terceiros).

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;
9.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.1.5. O valor da multa aplicada, nos termos do item 16.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.1.9.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.10. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.1.10.1. retardamento imotivado da entrega dos materiais, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.1.11.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.1.11.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.1.11.3. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.1.11.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.1.12.1. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.1.12.2. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.2.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.2.1. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
9.2.2. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.2.3. número do processo; e
9.2.4. data da publicação.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
12.1. Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá.
12.2. Realizar os serviços de limpeza conforme solicitação, Nota de Empenho, e requisições.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de marcada para a referida limpeza, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da secretaria solicitante.
12.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.6. Zelar pela qualidade dos serviços prestados.
12.7. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.8. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.10. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.11. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.12. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.13. **Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**
12.14. **Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o serviços do objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Verificar as condições do serviço, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho;
13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.12. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

13.13. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
13.14. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.
14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega doObjeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão outransferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar asua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666,de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique aexecução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelamáxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas noprocesso administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contratoalém do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento evinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou aindapor repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações eoutras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão documprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dofornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graveperturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensãode cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução doContrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo dassanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e aampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
b. Judicial, nos termos da legislação;
c. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
d. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
e. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
17.1.Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023/PMMN/RO.
18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.
20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

C DE FELIPPE
34.470.419/0001-29

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:86BFDC93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 177/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0000350.12.1-2023

No dia 27 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA			**CNPJ: 04.925.681/0001-50**			
Representante: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA						
Telefone: (69) 3521-2853						
Email: papelariateixeirajaru@hotmail.com						
Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, Jaru - RO - 76890-000						
Item: 13	**Quantidade:** 285,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MAKE T	**Modelo:** METALIZADO	**Preço Unitário:** R$ 5,50	**Valor Total:** R$1.567,50
Descrição: BALÃO METALIZADO 45 CM LETRAS DO ALFABETO, DE 18 POLEGADAS, MEDE APROXIMADAMENTE 45 CM, DE INFLAR COM AR OU GÁS HÉLIO - CORES DIVERSAS.						
Item: 21	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SILFER	**Modelo:** 57MM	**Preço Unitário:** R$ 2,57	**Valor Total:** R$385,50
Descrição: BOBINA DE PAPEL ACETINADO DE ALTA QUALIDADE, 57 MM DE LARGURA E 30M DE COMPRIMENTO, PARA USO DE LABORATÓRIO. COMPATIVEL COM O APARELHO BIOPLUS						
Item: 22	**Quantidade:** 210,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SILFER	**Modelo:** 57MM	**Preço Unitário:** R$ 11,79	**Valor Total:** R$2.475,90
Descrição: BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL DE ALTA QUALIDADE, 57 MM DE LARGURA E 150 METROS DE COMPRIMENTO, PARA USO NO PONTO BIOMÉTRICO ELETRÔNICO.						
Item: 23	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SILFER	**Modelo:** 80MM	**Preço Unitário:** R$ 3,90	**Valor Total:** R$780,00
Descrição: BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL DE ALTA QUALIDADE, 80 MM DE LARGURA E 30 METROS DE COMPRIMENTO, PARA USO NO APARELHO DE HEMATOLOGIA.						

Item: 35	**Quantidade:** 235,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BRW	**Modelo:** DIV.CORES **Preço Unitário:** R$	1,64	**Valor Total:** R$385,40
Descrição: CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA POROSA, ESCREVE EM INÚMERAS SUPERFÍCIES COMO CD, DVD, VIDRO, TECIDO, MADEIRA, PLÁSTICOS, METAIS E MUITO MAIS. CANETA DE EXCELENTE QUALIDADE SECA QUASE QUE INSTANTANEAMENTE.						
Item: 36	**Quantidade:** 143,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BRW	**Modelo:** AZUL	**Preço Unitário:** R$ 1,64	**Valor Total:** R$234,52
Descrição: CANETA PARA RETRO-PROJETOR AZUL 2.0MM						
Item: 43	**Quantidade:** 317,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WALEU	**Modelo:** PLASTICO	**Preço Unitário:** R$ 0,52	**Valor Total:** R$164,84
Total:						**R$ 36.650,64**
Descrição: CHAVEIRO PLASTICO COM ETIQUETA - CHAVEIRO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 2,5 MM X 4MM, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, ÁREA LIVRE PORTA ETIQUETA 2MM X 3,5MM. CORES SORTIDAS.						
Item: 49	**Quantidade:** 1.042,00	**Unidade:** UND	**Marca:** RENDICOLLA	**Modelo:** BASTAO	**Preço Unitário:** R$ 0,46	**Valor Total:** R$479,32
Descrição: COLAA BASE DE SILICONE, BASTÃO TIPO VELAS, (FINA) DIMENSÕES 3/8 POLEGADAS PARAAPLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.						
Item: 52	**Quantidade:** 357,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PIRATININGA	**Modelo:** BRANCA	**Preço Unitário:** R$ 12,29	**Valor Total:** R$4.387,53
Descrição: COLA BRANCA, LIQUIDA, LAVAVEL,SECAGEM RÁPIDA, NAO TÓXICA COM CRQ DO QUÍMIVO RESPONSAVEL COM EMBALAGEM DE 1000 GRAMAS						
Item: 60	**Quantidade:** 980,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ONDA	**Modelo:** C/GLITER	**Preço Unitário:** R$ 3,96	**Valor Total:** R$3.880,80
Descrição: E.V.A., COM GLITER PRODUTO EM ESPUMA VINÍLICAACETINADA COLORIDA LAVÁVEL ATÓXICO ANATÔMICO, 56 X 44CM X 2MM.						
Item: 62	**Quantidade:** 72,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** MAMUTH	**Modelo:** 100GR	**Preço Unitário:** R$ 3,62	**Valor Total:** R$260,64
Descrição: ELÁSTICO PARA DINHEIRO, DE LÁTEX NATURAL, FINO, CLARO, COR AMARELA, REFERÊNCIA N.º18, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA ELASTICIDADE E DURABILIDADE, ALTA RESISTÊNCIAA TRAÇÃO E ALONGAMENTO. PACOTE COM 100G.						
Item: 64	**Quantidade:** 850,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SCRITY	**Modelo:** P/CARTA	**Preço Unitário:** R$ 0,11	**Valor Total:** R$93,50
Descrição: ENVELOPE BRANCO TAMANHO PEQUENO PARA CARTA.						
Item: 65	**Quantidade:** 1.360,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SCRITY	**Modelo:** OURO	**Preço Unitário:** R$ 0,41	**Valor Total:** R$557,60
Descrição: ENVELOPE OURO TAM. MED. 260 X 360MM.						
Item: 66	**Quantidade:** 1.100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SCRITY	**Modelo:** PARDO	**Preço Unitário:** R$ 0,29	**Valor Total:** R$319,00
Descrição: ENVELOPE PARDO MÉDIO TAM. MED. 240X340MM.						
Item: 67	**Quantidade:** 1.680,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SCRITY	**Modelo:** PEQUENO	**Preço Unitário:** R$ 0,22	**Valor Total:** R$369,60
Descrição: ENVELOPE PARDO PEQUENO TAM. MED. 185X248MM.						
Item: 68	**Quantidade:** 1.130,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SCRITY	**Modelo:** MEDIO	**Preço Unitário:** R$ 0,33	**Valor Total:** R$372,90
Descrição: ENVELOPE PARDO TAM. MED. 260MM X 360MM.						
Item: 69	**Quantidade:** 1.255,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ACP	**Modelo:** A4	**Preço Unitário:** R$ 0,30	**Valor Total:** R$376,50
Descrição: ENVELOPE PLASTICO - PARA PASTA CATALOGO, TAMANHO A4, 04 FUROS, COM ESPESSURA DE (0,06)MICRAS, TRANSPARENTE - ENVELOPE PLASTICO - PARA PASTA CATALOGO, TAMANHO A4, 04 FUROS, COM ESPESSURA DE (0,06)MICRAS, TRANSPARENTE						
Item: 73	**Quantidade:** 133,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BRW	**Modelo:** 18MM	**Preço Unitário:** R$ 1,86	**Valor Total:** R$247,38
Descrição: ESTILETE DE CORTE CORPO REVESTIDO EM PLASTICO, COM AVANÇO MANUAL DE LÂMINA DESCARTÁVEL, PARA SER USADO COM UMA SÓ MÃO, LARGURA DA LÂMINA EM AÇO DE 18 MM, USADO PARA CORTAR PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PLÁSTICOS						
Item: 85	**Quantidade:** 144,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CAVIA	**Modelo:** ESPATULA	**Preço Unitário:** R$ 2,00	**Valor Total:** R$288,00
Total:						**R$ 36.650,64**
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPO 26/6 TIPO ESPÁTULA MED. 15CM;						
Item: 98	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** DELTA	**Modelo:** BRANCA	**Preço Unitário:** R$ 3,45	**Valor Total:** R$172,50
Descrição: GIZ PARA QUADRO ESCOLAR, ANTI-ALERGICO, COR BRANCA. EMBALAGEM: CAIXA COM 64 PALITOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE CAIXA COM 30 UNIDADES.						
Item: 113	**Quantidade:** 598,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BRW	**Modelo:** DIV.CORES **Preço Unitário:** R$	1,02	**Valor Total:** R$609,96
Descrição: MARCA TEXTO, A BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DO TRAÇO, NO MÍNIMO 2,5MM, NA CORES VAREADAS						
Item: 116	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** RADEX	**Modelo:** 12GR	**Preço Unitário:** R$ 2,37	**Valor Total:** R$118,50
Descrição: MOLHA DEDO - COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICOSE, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIAAROMÁTICA, EMBALAGEM REDONDA DE PLÁSTICO COM 12 GRAMAS						
Item: 117	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WALEU	**Modelo:** FUME	**Preço Unitário:** R$ 7,80	**Valor Total:** R$624,00
Descrição: ORGANIZADOR DE MESA COM 2 COMPARTIMENTOS (PARA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETE) EM ACRÍLICO PADRÃO FUMÊ RESISTENTE, MEDIDAS APROX.: 230 (COMPRIMENTO) X 80 (LARGURA) X 140 (ALTURA) MM.						
Item: 126	**Quantidade:** 1.800,00	**Unidade:** UND	**Marca:** USAPEL	**Modelo:** 180GR	**Preço Unitário:** R$ 0,44	**Valor Total:** R$792,00
Descrição: PAPEL COM SUPERFÍCIE VERGÊ, TAMANHO 210 X 297MM, 180GR/M2.						
Item: 128	**Quantidade:** 602,00	**Unidade:** UND	**Marca:** REIPEL	**Modelo:** DIV.CORES **Preço Unitário:** R$	0,47	**Valor Total:** R$282,94
Descrição: PAPEL DE SEDA, CORES VARIADAS, TAMANHO 48 X 70 CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
Item: 138	**Quantidade:** 177,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ACP	**Modelo:** C/200ENV	**Preço Unitário:** R$ 15,30	**Valor Total:** R$2.708,10
Descrição: PASTA CATÁLOGO, CAPA DURA, PRETA, EM PVC (PLÁSTICA), COM 200 ENVELOPES PLÁSTICOS, EM POLIETILENO TRANSPARENTE DE 0,10 MM (DUAS PAREDES), 4 PARAFUSOS PLÁSTICOS, FORMATO 243X330M, PARA PAPEL OFÍCIO E A4, COM DISPLAY FRONTAL EM PVC 09X 06CM, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
Item: 139	**Quantidade:** 422,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ACP	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 1,70	**Valor Total:** R$717,40
Descrição: PASTA CLASSIFICADORA, EM PVC, TRANSPARENTE, C/ PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PVC, DIMENSOES 230 X 340 MM.						
Item: 142	**Quantidade:** 722,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DELLO	**Modelo:** KRAFT	**Preço Unitário:** R$ 1,53	**Valor Total:** R$1.104,66
Descrição: PASTA SUSPENSA EM CARTÃO KRAFT, POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS, 405 X 15 MM, ACOMPANHA 1 VISOR + ETIQUETA BRANCA E 1 GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA: 170 A 200G ESPESSURA: 0,25 A 0,28 MM, MEDIDA PRODUTO ACABADO: 361 X 240 MM.						
Item: 145	**Quantidade:** 802,00	**Unidade:** CART	**Marca:** MAXPRINT **Modelo:** AA		**Preço Unitário:** R$ 5,53	**Valor Total:** R$4.435,06
Descrição: PILHA TIPO ALCALINA NO TAMANHO PEQUENO (AA) NA VOLTAGEM DE 1,5V, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNDS.						
Item: 146	**Quantidade:** 340,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BRW	**Modelo:** DIV.CORES **Preço Unitário:** R$	1,80	**Valor Total:** R$612,00
Descrição: PINCEL ATÔMICO DE PLÁSTICO ESCRITA GROSSA, PONTA FACETADA, RECARREGÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, NAS CORES VARIADAS						
Total:						**R$ 36.650,64**
Item: 167	**Quantidade:** 334,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WALEU	**Modelo:** ACRILICO	**Preço Unitário:** R$ 9,50	**Valor Total:** R$3.173,00
Descrição: PRANCHETA PORTÁTIL, EM ACRÍLICO, COMPRIMENTO 320MM, LARGURA 22MM, ESPESSURA 3MM, COR CRISTAL, COM PRENDEDOR DE FOLHAS METÁLICO.						
Item: 168	**Quantidade:** 73,00	**Unidade:** CX	**Marca:** LYKE	**Modelo:** 32MM	**Preço Unitário:** R$ 7,63	**Valor Total:** R$556,99
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL, CORPO METÁLICO, COM PINTURA EPÓXI, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES MEDINDO 32MM						
Item: 169	**Quantidade:** 74,00	**Unidade:** CX	**Marca:** LYKE	**Modelo:** 51MM	**Preço Unitário:** R$ 10,50	**Valor Total:** R$777,00
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL, CORPO METÁLICO, COM PINTURA EPÓXI, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES MEDINDO 51MM.						
Item: 170	**Quantidade:** 79,00	**Unidade:** CX	**Marca:** LYKE	**Modelo:** 25MM	**Preço Unitário:** R$ 4,82	**Valor Total:** R$380,78
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL, CORPO METÁLICO, COM PINTURA EPÓXI, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES MEDINDO 25MM						
Item: 171	**Quantidade:** 129,00	**Unidade:** CX	**Marca:** LYKE	**Modelo:** 19MM	**Preço Unitário:** R$ 2,50	**Valor Total:** R$322,50
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL, CORPO METÁLICO, COM PINTURA EPÓXI, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES MEDINDO 19MM						
Item: 172	**Quantidade:** 72,00	**Unidade:** CX	**Marca:** LYKE	**Modelo:** 42MM	**Preço Unitário:** R$ 8,81	**Valor Total:** R$634,32
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL, CORPO METÁLICO, COM PINTURA EPÓXI, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES MEDINDO 42MM						
Item: 176	**Quantidade:** 674,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WALEU	**Modelo:** 30CM	**Preço Unitário:** R$ 0,70	**Valor Total:** R$471,80
Descrição: RÉGUA PLÁSTICA COM ALTURA DE 30 CM E LARGURA 4 CM, CRISTAL. IDEAL PARA DESENHOS E CONFERENCIA EM DOCUMENTOS. POSSUI MARCAÇÃO EM CM E MM.						
Item: 188	**Quantidade:** 82,00	**Unidade:** UN	**Marca:** RADEX	**Modelo:** 40ML	**Preço Unitário:** R$ 3,05	**Valor Total:** R$250,10
Descrição: TINTA PARA CARIMBO A BASE DE ÁGUA, COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40ML.						
Item: 189	**Quantidade:** 92,00	**Unidade:** UN	**Marca:** RADEX	**Modelo:** 40ML	**Preço Unitário:** R$ 3,05	**Valor Total:** R$280,60
Descrição: TINTA PARA CARIMBO A BASE DE ÁGUA, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40ML.						
Total:						**R$ 36.650,64**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/10/2024** , a contar do dia **27/10/2023** .
1. **DO OBJETO**

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, a serem utilizados a fim de suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais.**

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA** 4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O(s) Material(s) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

5.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.4. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

5.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

5.6. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

5.7. Administração reserva-se o direito de impugnar o item(ns) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.9. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. O objeto deste processo será executado de forma parcial através de Requisição de compra. O prazo para entrega dos produtos de consumo será de até 48(quarenta e oito) horas, após a emissão da Nota de Empenho a qual conterá quantidade e especificação a ser fornecida devidamente assinada:

6.1.1. **SEGAFIN**

O(s) material(is) supracitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n° 2272, setor 02, Monte Negro – RO, CEP 76888-000.

6.1.1. **SEPAGRI**

O(s) material(is) supracitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Área urbana, Rua Francisco Prestes, Nº 2774, Setor 02.

6.1.3. **SEMUSA**

Os produtos serão entregues no endereço abaixo, conforme solicitação da SEMUSA, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA: Localizada na Rua Mato Grosso nº 2986, centro, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min ás 13h30min

6.1.4. **SEMED**

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED sito à Praça Paulo Mioto, Centro, CEP: 76888-000 em horário de expediente de 7h30min as 13h30m, com acompanhamento de um servidor designado membro da Comissão de recebimento.

6.1.5. **SEMOSP**

Local de entrega desse material: Sala da Secretaria de Obras, no Prédio da Prefeitura localizado na Rua Castelo Branco, esquina com a Av. JK, nº 2272, Setor 02 – E-mail: semosp@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.1.6. **SEMDES**

O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretaria da SEMDES. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RUA JUSTINO LUIZ RONCONI
2243

6.1.7. **SETUR**

Os materiais deverão ser entregues na SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 01 – E-mail: setur@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.1.8. SEMIC

O prazo da entrega será conforme edital de licitação Local de entrega desses materiais/serviços: SEMIC na Prefeitura Municipal, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubistchek. 2272 setor 01, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.3. apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.3.1. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.3.2. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.3.3. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.3.4. comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.3.5. comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.3.6. recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.3.7. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.3.8. recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.3.9. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.3.10. garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.3.11. recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.6.1.5. **SEMDES**

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. **SEGAFIN**
Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Ficha: 45.
Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha 54
8.1.2. **SEPAGRI**
Função Programática: 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária;
Elemento de Despesa: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha 176.
Elemento de Despesa: 20.6010012.2040– Apoio aos produtores rurais e agroindústrias;
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Ficha 189.
8.1.3. **SEMOSP**
Função Programática: 02.04.00 Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 79
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Ficha: 87
8.1.4. **SEMUSA**
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 200.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 (Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 212.
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha: 468.
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 473.
Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2054 (Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha: 238.
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha: 246.
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)
Ficha 257
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo)
Ficha: 269.
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 (Manutenção do Programa Vig. Prom. Da Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha: 275.
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1026 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – MAC)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 484.
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 (Enfrent Covid – 19 Estadual)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 490.
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2167 (Enfrent Covid – Centro de Saúde de Monte Negro)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 503.
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1035 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – PAB)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 466.
E outras dotações orçamentárias que vierem a surgir.
8.1.5. **SEMED**

Função Programática: 02.05.00 Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 – (Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental 25%)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - (Material de Consumo)
Ficha: 121
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – (Manut. das Ativ. do FUNDEB 15%)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - (Material de Consumo)
Ficha: 136
Dotação Orçamentária: 12.3610011.3038 – (Manut. das Ativ. do Salário)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo)
Ficha: 154
Dotação Orçamentária: 12.3650005.2018 – (Manut. das Ativ. da Educação Infantil 25%)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – (Material de Consumo)
Ficha: 157
8.1.6. **SEMDES**
Função Programática: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES
Ficha 282.
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Ficha 431.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Ficha 518.
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO
Ficha 321
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL
Ficha 341.
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070
Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Ficha 437.
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Fixo de Proteção Social Especial
Ficha 537.
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Básico fixo/
Ficha 327.
8.1.7. **SETUR**
Função Programática: 02.00.00 Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura **Função Programática:** 02.00.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e realização de Eventos Turísticos e Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 379
8.1.8. **SEMIC**
Função Programática: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comercio;
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;
Ficha: 361.
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente;
Ficha: 366
9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**
9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;
9.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.1.5. O valor da multa aplicada, nos termos do item 16.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

9.1.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.1.9.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.10. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.1.10.1. retardamento imotivado da entrega dos materiais, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.1.11.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.1.11.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.1.11.3. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.1.11.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.1.12.1. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.1.12.2. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.2.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.2.1. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
9.2.2. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.2.3. número do processo; e
9.2.4. data da publicação.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
12.1. substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
12.2. entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
12.3. assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
12.4. arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
12.5. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
12.6. comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
12.7. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.8.no preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
12.9. **Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**
12.10. **Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o serviços do objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Verificar as condições do serviço, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho;
13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.12. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.13. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
13.14. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.
14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666,de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do
Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução doContrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo dassanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e aampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
b. Judicial, nos termos da legislação;
c. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
d. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
e. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
04.925.681/0001-50

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:354A181E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/SUPEL/2023

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 178/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000350.12.1-2023
No dia 27 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA	**CNPJ: 04.637.690/0001-45**					
Representante: VALDINEI GOMES DA ROCHA						
Telefone: (69) 3441-2035						
Email: papelariavenus@bol.com.br						
Endereço: Av. Porto Velho, 2256 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-888						
Item: 50	**Quantidade:** 1.332,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CLASSE	**Modelo:** GROSSA	**Preço Unitário:** R$ 0,85	**Valor Total:** R$1.132,20
Descrição: COLAA BASE DE SILICONE, BASTÃO TIPO VELAS, (GROSSA) DIMENSÕES 3/8 POLEGADAS PARAAPLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.						
Total:						**R$ 1.132,20**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/10/2024** , a contar do dia **27/10/2023** .

1. DO OBJETO
1.1. **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, a serem utilizados a fim de suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais**.
2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. O(s) Material(s) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

5.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.4. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.6. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
5.7. A Administração reserva-se o direito de impugnar o item(ns) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.9. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. O objeto deste processo será executado de forma parcial através de Requisição de compra. O prazo para entrega dos produtos de consumo será de até 48(quarenta e oito) horas, após a emissão da Nota de Empenho a qual conterá quantidade e especificação a ser fornecida devidamente assinada:

6.1.1. **SEGAFIN**
O(s) material(is) supracitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n° 2272, setor 02, Monte Negro – RO, CEP 76888-000.

6.1.1. **SEPAGRI**
O(s) material(is) supracitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Área urbana, Rua Francisco Prestes, Nº 2774, Setor 02.

6.1.3. SEMUSA

Os produtos serão entregues no endereço abaixo, conforme solicitação da SEMUSA, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Rua Mato Grosso nº 2986, centro, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min ás 13h30min

6.1.4. SEMED
Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED sito à Praça
Paulo Mioto, Centro, CEP: 76888-000 em horário de expediente de 7h30min as 13h30m, com acompanhamento de um servidor designado membro da Comissão de recebimento.

6.1.5. SEMOSP
Local de entrega desse material: Sala da Secretaria de Obras, no Prédio da Prefeitura localizado na Rua Castelo Branco, esquina com a Av. JK, nº 2272, Setor 02 – E-mail: semosp@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.1.6. SEMDES

O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretaria da SEMDES. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RUA JUSTINO LUIZ RONCONI 2243

6.1.7. SETUR
Os materiais deverão ser entregues na SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 01 – E-mail: setur@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.1.8. SEMIC

O prazo da entrega será conforme edital de licitação Local de entrega desses materiais/serviços: SEMIC na Prefeitura Municipal, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubistchek. 2272 setor 01, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.3.1. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.3.2. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.3.3. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.3.4. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.3.5. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.3.6. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.3.7. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.3.8. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.3.9. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.3.10. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.3.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.6.1.5. **SEMDES**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18.A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

8.1.1. SEGAFIN

Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN

Ficha: 45.

Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente

Ficha 54

8.1.2. SEPAGRI

Função Programática: 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária;

Elemento de Despesa: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Ficha 176.

Elemento de Despesa: 20.6010012.2040– Apoio aos produtores rurais e agroindústrias;

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Ficha 189.

8.1.3. SEMOSP
Função Programática: 02.04.00 Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 79

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Ficha: 87

8.1.4. SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha 200.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 (Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha 212.

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha: 468.

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha 473.

Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2054 (Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha: 238.

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha: 246.

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)

Ficha 257

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo)

Ficha: 269.

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 (Manutenção do Programa Vig. Prom. Da Saúde)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha: 275.

Dotação Orçamentária: 10.3020016.1026 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – MAC)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha 484.

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 (Enfrent Covid – 19 Estadual)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha 490.

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2167 (Enfrent Covid – Centro de Saúde de Monte Negro)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha 503.

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1035 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – PAB)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha 466.

E outras dotações orçamentárias que vierem a surgir.

8.1.5. SEMED

Função Programática: 02.05.00 Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 – (Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental 25%)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - (Material de Consumo)

Ficha: 121

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – (Manut. das Ativ. do FUNDEB 15%)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - (Material de Consumo)

Ficha: 136

Dotação Orçamentária: 12.3610011.3038 – (Manut. das Ativ. do Salário)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo)

Ficha: 154

Dotação Orçamentária: 12.3650005.2018 – (Manut. das Ativ. da Educação Infantil 25%)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – (Material de Consumo)

Ficha: 157

8.1.6. SEMDES

Função Programática: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social

Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES

Ficha 282.

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Ficha 431.

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Ficha 518.

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO

Ficha 321

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL

Ficha 341.

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070

Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Ficha 437**.**

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085

Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Fixo de Proteção Social Especial

Ficha 537.

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068

Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Básico fixo**/ Ficha** 327.
8.1.7. SETUR

Função Programática: 02.00.00 Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura **Função Programática:** 02.00.00

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 374

Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e realização de Eventos Turísticos e Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 379

8.1.8. SEMIC

Função Programática: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comercio;

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;

Ficha: 361.

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente;

Ficha: 366

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;

9.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a
Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.5. O valor da multa aplicada, nos termos do item 16.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

9.1.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.1.8. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

9.1.9. 6 (seis) meses, nos casos de:

9.1.9.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9.2.Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.1.10. 12 (doze) meses, nos casos de:

9.1.10.1.retardamento imotivado da entrega dos materiais, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.1.11.24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.1.11.1.entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.1.11.2.paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.1.11.3.praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.1.11.4.sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.1.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.1.12.1.não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.1.12.2.demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.1.13. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.2. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.2.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

9.2.1. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

9.2.2. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.2.3. número do processo; e

9.2.4. data da publicação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro
instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
12.2. entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
12.3. assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
12.4. arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
12.5. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
12.6. comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
12.7. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.8. no preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
12.9. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
12.10. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda
apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o serviços do objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Verificar as condições do serviço, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho;
13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.12. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

13.13. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
13.14. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado

na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência
Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega doObjeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão outransferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar asua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666,de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique aexecução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelamáxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas noprocesso administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contratoalém do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento evinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou aindapor repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações eoutras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão documprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dofornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graveperturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensãode cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução doContrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo dassanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e aampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
b. Judicial, nos termos da legislação;
c. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
d. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
e. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019,
Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações,
CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

COMERCIAL VENUS LTDA 04.637.690/0001-45

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:62C38B3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 179/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000350.12.1-2023

No dia 27 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: P.R. FARONI LTDA CNPJ: 47.029.862/0001-00						
Representante: PAULO RENATO FARONI						
Telefone: (69) 3535-5210						
Email: FARONIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM						
Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 2056 - SETOR 04, Ariquemes - RO - 76873-494						
Item: 1	**Quantidade:** 116,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** TILIBRA	**Preço Unitário:** R$ 20,39	**Valor Total:** R$2.365,24
Descrição: AGENDAANUAL NA COR PRETA: COM APRESENTAÇÃO DIÁRIA, COM CAPA DURA, EM COURO SINTÉTICO, PLÁSTICO PVC OU PAPEL TEXTURIZADO, 13,9CMX21CM, CAPA COURVIN RESISTENTE, QUE NÃO OSTENTE PROPAGANDA COMERCIAL DE TERCEIROS. LOMBADA COSTURADA OU COM ESPIRAL, FITILHO MARCADOR DE POSICIONAMENTO OU FOLHAS COM PICOTE, PÁGINA INICIAL PARA PREENCHIMENTO COM DADOS PESSOAIS E, NO MÍNIMO, INDICAÇÃO DOS FERIADOS NACIONAIS, DIAS SANTOS E CALENDÁRIO DO ANO SUBSEQUENTE. GRAMATURA DA FOLHA (MÍNIMO): 56 G/M²; COR: NATURAL CLARA; FORMATO DO MIOLO: 140 X 200 MM (± 15 MM).						
Item: 2	**Quantidade:** 58,00	**Unidade:** CX	**Marca:** BRW	**Modelo:** BRW	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$464,00
Descrição: ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 00 EM AÇO NIQUELADO COM 2,3 CM (APROXIMADAMENTE). CAIXA COM 100 UNIDADES						
Item: 3	**Quantidade:** 87,00	**Unidade:** CX	**Marca:** BRW	**Modelo:** BRW	**Preço Unitário:** R$ 4,32	**Valor Total:** R$375,84
Descrição: ALFINETE PARA MURAL Nº 13, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABEÇA PLÁSTICA NA COR AZUL EM CAIXAS COM 50 UNIDADES.						
Item: 4	**Quantidade:** 92,00	**Unidade:** UND	**Marca:** RADEX	**Modelo:** RADEX	**Preço Unitário:** R$ 4,61	**Valor Total:** R$424,12
Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR PRETO, ESTOJO PLÁSTICO; DIMENSÃO APROXIMADA 12 X 8 CM. Nº 03						
Item: 5	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MASTERPRINT	**Modelo:** MASTERPRINT	**Preço Unitário:** R$ 6,68	**Valor Total:** R$334,00
Descrição: APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM (COMPRIMENTO) X 7 CM (ALTURA) X 5,5 CM (LARGURA)., COM PORTA GIZ, MODELO BASE DE MADEIRA EM MDF, FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE COM FELTRO DE 4 MM , DE EXCELENTE QUALIDADE.						
Item: 6	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** INTELBRAS	**Modelo:** INTELBRAS	**Preço Unitário:** R$ 61,25	**Valor Total:** R$306,25
Descrição: APARELHO DE TELEFONE COM FIO, VIVA VOZ COM DESIGN MODERNO, RESISTTENTE E PRÁTICO, IDEAL PARA SER UTILIZADO EM CASA OU NO ESCRTÓRIO, CONTA COM 03 VOLUMES DE CAMPANHIA, 02 TIPOS DE TIMBRES, 03 FUNÇÕES (FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO) E POSIÇÃO EM MESA OU EM PAREDE.						
Item: 7	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** UND	**Marca:** INTELBRAS	**Modelo:** INTELBRAS	**Preço Unitário:** R$ 133,99	**Valor Total:** R$2.947,78
Total: R$ 547.892,48						
Descrição: APARELHOS DE TELEFONE SEM FIO - APARELHOS DE TELEFONE SEM FIO, RECURSOS: - CHAMADAS IDENTIFICADAS - 10 ULTIMAS CHAMADAS - EXPANSÍVEL: PRINCIPAL + 4 RAMAIS - REDISCAGEM: 5 ÚLTIMOS NÚMEROS - AJ. VOL. DA CAMPAINHA MONOFONE: 5 NÍVEIS + DESLIGADA - AGENDA TELEFÔNICA: 20 NOMES E NÚMEROS - DISPLAY ILUMINADO - TECNOLOGIA MULTI RAMAL DIGITAL, EXPANSÍVEL ATÉ 5 RAMAIS - CONFERÊNCIA: PERMITE QUE UMA CHAMADA EXTERNA SEJA COMPARTILHADA COM DOIS RAMAIS - IDENTIFICADOR DE CHAMADAS (DTMF/FSK) - AGENDA PARA 20 NÚMEROS						
Item: 8	**Quantidade:** 619,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEO E LEO	**Modelo:** LEO E LEO	**Preço Unitário:** R$ 0,64	**Valor Total:** R$396,16
Descrição: APONTADOR DE LÁPIS RETANGULAR DE METAL, LÂMINA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, 01 FURO SEM COLETOR DE RESÍDUOS, DIMENSÕES (COMPR. X LARG. X ALT.):25 X 15 X 10 MM						

Item: 9	**Quantidade:** 407,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ART LATEX	**Modelo:** ART LATEX	**Preço Unitário:** R$ 11,33	**Valor Total:** R$4.611,31
Descrição: BALÃO DECORADO 11 TAMANHO APROXIMADO DE 28 CM BALÕES PARA BRINCAR E DECORAR, FORMATO ARREDONDADO NÃO SOLTA TINTA PACOTE COM CORES INDIVIDUAIS DE 35 UNIDADES						
Item: 10	**Quantidade:** 450,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ART LATEX	**Modelo:** ART LATEX	**Preço Unitário:** R$ 5,58	**Valor Total:** R$2.511,00
Descrição: BALÃO EM LATEX LISO, PACOTE COM CORES INDIVIDUAIS, 18 CM DE DIÂMETRO, TAMANHO N° 07 - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES						
Item: 11	**Quantidade:** 532,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ART LATEX	**Modelo:** ART LATEX	**Preço Unitário:** R$ 8,39	**Valor Total:** R$4.463,48
Descrição: BALÃO EM LATEX LISO, PACOTE COM CORES INDIVIDUAIS, TAMANHO N° 08 - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES						
Item: 12	**Quantidade:** 532,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ART LATEX	**Modelo:** ART LATEX	**Preço Unitário:** R$ 10,35	**Valor Total:** R$5.506,20
Descrição: BALÃO EM LATEX LISO, PACOTE COM CORES INDIVIDUAIS, TAMANHO N° 09 - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES						
Item: 14	**Quantidade:** 355,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ART LATEX	**Modelo:** ART LATEX	**Preço Unitário:** R$ 8,99	**Valor Total:** R$3.191,45
Descrição: BALÃO METALIZADO 75 CM LETRAS DO ALFABETO, DE 32 POLEGADAS, MEDE APROXIMADAMENTE 70 A 75 CM, DE INFLAR COM AR OU GÁS HÉLIO - CORES DIVERSAS.						
Item: 15	**Quantidade:** 347,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ART LATEX	**Modelo:** ART LATEX	**Preço Unitário:** R$ 7,55	**Valor Total:** R$2.619,85
Descrição: BALÃO, Nº 6, FORMATO CORAÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES, NA COR VERMELHO QUENTE, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM E SELO DE QUALIDADE ISO 9001.						
Item: 16	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** SAO JOAO	**Modelo:** SAO JOAO	**Preço Unitário:** R$ 7,85	**Valor Total:** R$3.925,00
Descrição: BANDEIROLAS BANDEIRINHAS PLÁSTICAS FESTA JUNINA N°3 FEITAS EM PLÁSTICO RESISTENTE E CORES VIBRANTES, PODEM FICAR EM AMBIENTES EXTERNOS POIS NÃO ESTRAGAM COM A CHUVA MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE, PODENDO SER REUTILIZADO VÁRIAS VEZES MATERIAL: POLIETILENO E POLIPROPILENO 100% RECICLÁVEL, TAMANHO: 17CM X 23CM CADA BANDEIRINHA, COMPRIMENTO: 10 METROS PACOTE CONTENDO 21 BANDEIRINHAS.						
Item: 17	**Quantidade:** 613,00	**Unidade:** RO	**Marca:** IMPERADOR	**Modelo:** IMPERADOR	**Preço Unitário:** R$ 17,58	**Valor Total:** R$10.776,54
Descrição: BARBANTE EM FIBRA 100% ALGODÃO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 800 METROS.						
Item: 18	**Quantidade:** 119,00	**Unidade:** CART	**Marca:** ELGIN	**Modelo:** ELGIN	**Preço Unitário:** R$ 3,33	**Valor Total:** R$396,27
Descrição: BATERIA DE LÍTIO 3V CR 2032, DIÂMETRO: 20MM, ESPESSURA: 3,2MM, CONFORME IEC 60086, E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. CARTELA 05 UNIDADES						
Total: R$ 547.892,48						
Item: 19	**Quantidade:** 64,00	**Unidade:** CART	**Marca:** ELGIN	**Modelo:** ELGIN	**Preço Unitário:** R$ 1,11	**Valor Total:** R$71,04
Descrição: BATERIA LR44 1,5 VA CARTELA COM 10 UNIDADES PARA CALCULADORA/TERMOMETRO E OUTROS						
Item: 20	**Quantidade:** 468,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BRW	**Modelo:** BRW	**Preço Unitário:** R$ 3,11	**Valor Total:** R$1.455,48
Descrição: BLOCO DE ANOTAÇÕES DE PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO, COM 100 FLS, TAM. 75X75 MM						
Item: 24	**Quantidade:** 557,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEO E LEO	**Modelo:** LEO E LEO	**Preço Unitário:** R$ 0,77	**Valor Total:** R$428,89
Descrição: BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA, BORRACHA COM FORMULAÇÃO DE QUALIDADE, LIVRE DE PVC, DIMENSÕES DO PRODUTO 42MM X 21MM X 11 MM. CINTA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E PIGMENTOS. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 20G						
Item: 25	**Quantidade:** 769,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** TILIBRA	**Preço Unitário:** R$ 3,37	**Valor Total:** R$2.591,53
Descrição: CADERNO BROCHURA 1/4, 48 FLS, CAPA DURA DIMENSÕES 145,0 X 203,0MM. MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56G / M² E TER NO MÍNIMO 23 PAUTAS POR PÁGINA, C/ CABEÇALHO E RODAPÉ DE MEDIDAS LIVRES. PAPEL OFFSET: PRODUZIDO C/ PASTA QUÍMICA.						
Item: 26	**Quantidade:** 764,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** TILIBRA	**Preço Unitário:** R$ 7,85	**Valor Total:** R$5.997,40
Descrição: CADERNO DE BROCHURA - CAPA DURA, TAMANHO GRANDE, 1/1, PAUTADO, 96 FOLHAS, CORES DIVERSAS						
Item: 27	**Quantidade:** 109,00	**Unidade:** UND	**Marca:** POLIBRAS	**Modelo:** POLIBRAS	**Preço Unitário:** R$ 34,01	**Valor Total:** R$3.707,09
Descrição: CAIXA CORRESPONDÊNCIA - CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, TIPO TRIPLA, COMPRIMENTO 320 MM, LARGURA 240 MM, ALTURA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARTICULAÇÃO METÁLICA						
Item: 28	**Quantidade:** 1.575,00	**Unidade:** UND	**Marca:** POLIBRAS	**Modelo:** POLIBRAS	**Preço Unitário:** R$ 4,89	**Valor Total:** R$7.701,75
Descrição: CAIXA PLASTICA PARAARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, DIMENSÕES 365X25X135MM.						
Item: 29	**Quantidade:** 79,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LETRON	**Modelo:** LETRON	**Preço Unitário:** R$ 18,42	**Valor Total:** R$1.455,18
Descrição: CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS, VISOR LCD. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, SOLAR/BATERIA G10.						
Item: 30	**Quantidade:** 2.930,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COMPACTOR	**Modelo:** COMPACTOR	**Preço Unitário:** R$ 0,57	**Valor Total:** R$1.670,10
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM TAMPA REMOVÍVEL E HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO = 0,7MM); PONTEIRA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA; TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTIASFIXIANTE; DIÂMETRO DO CORPO: 8,1MM; COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA = 152MM; TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 142MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 120MM, MEDIDO DA PONTA; TINTA DE PASTA ESFEROGRÁFICA PERMANENTE NA COR PRETA, ATÓXICA. A CANETA DEVE TRAZER MARCA IMPRESSA EM SEU CORPO. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.						
Item: 31	**Quantidade:** 164,00	**Unidade:** UND	**Marca:** XPTO	**Modelo:** XPTO	**Preço Unitário:** R$ 15,60	**Valor Total:** R$2.558,40
Descrição: CANETA FIXA COM CORRENTE E BASE, ESTRUTURA METÁLICA, COM APOIO METÁLICO PARA FIXAÇÃO EM MESA.						
Item: 32	**Quantidade:** 435,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BRW	**Modelo:** BRW	**Preço Unitário:** R$ 5,70	**Valor Total:** R$2.479,50
Total: R$ 547.892,48						
Descrição: CANETA GIZ LÍQUIDO, WINDOW MARKER, APAGÁVEL, PARA QUADRO, PARABRISAS, VIDROS. TINTA LÍQUIDA REMOVÍVEL, LIMPA FÁCIL, 4-15MM. CORES DIVERSAS						
Item: 33	**Quantidade:** 275,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** LEO E LEO	**Modelo:** LEO E LEO	**Preço Unitário:** R$ 2,67	**Valor Total:** R$734,25
Descrição: CANETA HIDROCOR, PONTA FINA, ESTOJO C/12 UNIDADES, CORES DIVERSAS. SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. COMPOSIÇÃO TINTA: VEÍCULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS. TAMPA E CORPO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS. PAVIO: POLIÉSTER. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL OU TILIBRA.						
Item: 34	**Quantidade:** 126,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** LEO E LEO	**Modelo:** LEO E LEO	**Preço Unitário:** R$ 3,69	**Valor Total:** R$464,94
Descrição: CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA, ESTOJO C/12 UNIDADES, CORES DIVERSAS. SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. COMPOSIÇÃO TINTA: VEÍCULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS. TAMPA E CORPO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS. PAVIO: POLIÉSTER. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL OU TILIBRA.						
Item: 37	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** LASSANE	**Modelo:** LASSANE	**Preço Unitário:** R$ 44,09	**Valor Total:** R$440,90
Descrição: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL, TRANSPARENTE MODELO PP LINE NO TAMANHO A4 (210X297 MM) E ESPESSURA DE 0,30MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.						
Item: 38	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** LASSANE	**Modelo:** LASSANE	**Preço Unitário:** R$ 22,53	**Valor Total:** R$225,30
Descrição: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA MODELO PP COURO NO TAMANHO A4 (210X297 MM) E ESPESSURA DE 0,30 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.						
Item: 39	**Quantidade:** 620,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VMP	**Modelo:** VMP	**Preço Unitário:** R$ 0,76	**Valor Total:** R$471,20
Descrição: CARTOLINA ESCOLAR, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 150 G/M2 MEDINDO 500 X 660 MM, EM CORES VARIADAS.						
Item: 40	**Quantidade:** 1.160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VMP	**Modelo:** VMP	**Preço Unitário:** R$ 2,09	**Valor Total:** R$2.424,40
Descrição: CARTOLINA LAMINADA ESCOLAR, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 150 G/M2 MEDINDO 500 X 660 MM, EM CORES VARIADAS.						
Item: 41	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTILASER	**Modelo:** MULTILASER	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$28,50

					0,95	
Descrição: CD-R VIRGEM (GRAVAVEL) VELOC. GRAVAÇÃO A 52X 700 MB, 80 MINUTOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRDA EM CAIXA CD PADRÃO, FABRICADO NO BRASIL.						
Item: 42	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTILASER	**Modelo:** MULTILASER	**Preço Unitário:** R$ 4,29	**Valor Total:** R$343,20
Descrição: CD-RW VIRGEM (REGRAVÁVEL), VELOC. GRAVAÇÃO A 52X 700 MB, 80 MINUTOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRDA EM CAIXA CD PADRÃO, FABRICADO NO BRASIL.						
Item: 44	**Quantidade:** 412,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CHAPARRAU	**Modelo:** CHAPARRAU	**Preço Unitário:** R$ 4,13	**Valor Total:** R$1.701,56
Descrição: CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM Nº 10/0 CAIXA COM 25 UNIDADES						
Item: 45	**Quantidade:** 360,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CHAPARRAU	**Modelo:** CHAPARRAU	**Preço Unitário:** R$ 1,77	**Valor Total:** R$637,20
Descrição: CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM Nº 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES.						
Total: R$ 547.892,48						
Item: 46	**Quantidade:** 359,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CHAPARRAU	**Modelo:** CHAPARRAU	**Preço Unitário:** R$ 2,29	**Valor Total:** R$822,11
Descrição: CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM Nº 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES.						
Item: 47	**Quantidade:** 512,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CHAPARRAU	**Modelo:** CHAPARRAU	**Preço Unitário:** R$ 4,19	**Valor Total:** R$2.145,28
Descrição: CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM Nº 8/0 CAIXA COM 50 UNIDADES						
Item: 48	**Quantidade:** 514,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CHAPARRAU	**Modelo:** CHAPARRAU	**Preço Unitário:** R$ 1,77	**Valor Total:** R$909,78
Descrição: CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, Nº 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES.						
Item: 51	**Quantidade:** 607,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PIRATININGA	**Modelo:** PIRATININGA	**Preço Unitário:** R$ 1,81	**Valor Total:** R$1.098,67
Descrição: COLA BRANCA, LÍQUIDA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, COM FRASCO DE 90 G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.						
Item: 53	**Quantidade:** 609,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PIRATININGA	**Modelo:** PIRATININGA	**Preço Unitário:** R$ 3,66	**Valor Total:** R$2.228,94
Descrição: COLA DE ISOPOR EMBALAGEM DE 90G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.						
Item: 54	**Quantidade:** 177,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEO E LEO	**Modelo:** LEO E LEO	**Preço Unitário:** R$ 1,25	**Valor Total:** R$221,25
Descrição: COLA EM BASTÃO, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO, À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO EM TUBO COM 20G, COM TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO.						
Item: 55	**Quantidade:** 513,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEO E LEO	**Modelo:** LEO E LEO	**Preço Unitário:** R$ 8,01	**Valor Total:** R$4.109,13
Descrição: COLA GLITTER CORES DIVERSAS. ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA COM 06 FRASCOS COM 23 GRAMAS CADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.						
Item: 56	**Quantidade:** 97,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CHAPARRAU	**Modelo:** CHAPARRAU	**Preço Unitário:** R$ 4,57	**Valor Total:** R$443,29
Descrição: COLCHETE PARA ENCADERNACAO, NUMERO 10, LATONADO, HASTE DUPLA E FLEXIVEL. CAIXA COM 72 UNIDADES.						
Item: 57	**Quantidade:** 102,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CHAPARRAU	**Modelo:** CHAPARRAU	**Preço Unitário:** R$ 6,16	**Valor Total:** R$628,32
Descrição: COLCHETE PARA ENCADERNACAO, NUMERO 12, LATONADO, HASTE DUPLA E FLEXIVEL. CAIXA COM 72 UNIDADES.						
Item: 58	**Quantidade:** 98,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CHAPARRAU	**Modelo:** CHAPARRAU	**Preço Unitário:** R$ 4,27	**Valor Total:** R$418,46
Descrição: COLCHETE, PARA ENCADERNACAO, NUMERO 06, LATONADO HASTE DUPLA E FLEXIVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 72 UNIDADES.						
Item: 59	**Quantidade:** 102,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CHAPARRAU	**Modelo:** CHAPARRAU	**Preço Unitário:** R$ 9,50	**Valor Total:** R$969,00
Descrição: COLCHETE, PARA ENCADERNACAO, NUMERO 15, LATONADO HASTE DUPLA E FLEXIVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 72 UNIDADES.						
Item: 61	**Quantidade:** 2.600,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 1,60	**Valor Total:** R$4.160,00
Total: R$ 547.892,48						
Descrição: E.V.A., PRODUTO EM ESPUMA VINÍLICAACETINADA COLORIDA LAVÁVEL ATÓXICO ANATÔMICO, 56 X 44CM X 2MM.						
Item: 63	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UN	**Marca:** LASSANE	**Modelo:** LASSANE	**Preço Unitário:** R$ 527,86	**Valor Total:** R$527,86
Descrição: ENCADERNADORA/PERFURADORA DESCRIÇÃO: ENCADERNADORA PERFURADORA MANUAL: PERFURADORA MANUAL PARA ENCADERNAÇÕES COM ESPIRAL, PERMITINDO PERFURAÇÕES DE ATÉ 25 FOLHAS POR VEZ, COM AJUSTE DE MARGEM E PROFUNDIDADE DE ACORDO COM O DIÂMETRO DO ESPIRAL. GAVETA PARA O DEPÓSITO DE RESÍDUOS. COMPRIMENTO APROXIMADO: 480MM. LARGURA APROXIMADA: 140MM. NÚMERO DE PUNÇÕES: 60. REGULADOR DE PROFUNDIDADE: 1 A 4 (QUE PERMITE FAZER ENCADERNAÇÕES DE ATÉ 500 FOLHAS). CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 25 FOLHAS POR VEZ. CONFECCIONADA EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA.						
Item: 70	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** LASSANE	**Modelo:** LASSANE	**Preço Unitário:** R$ 22,93	**Valor Total:** R$137,58
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICA NA COR PRETA OU CRISTAL, TAMANHO A4/OFÍCIO. DIÂMETRO DE 07 A 09 MM COM 56 ESPIRAS, IDEAL PARA ENCADERNAR DE 25 A 50 FOLHAS DE 75G/M², PACOTE COM 100 UNIDADES.						
Item: 71	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** LASSANE	**Modelo:** LASSANE	**Preço Unitário:** R$ 19,55	**Valor Total:** R$117,30
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICA NA COR PRETA OU CRISTAL, TAMANHO A4/OFÍCIO. DIÂMETRO DE 12 A 20 MM COM 56 ESPIRAS, IDEAL PARA ENCADERNAR 70 A 120 FOLHAS DE 75G/M², PACOTE COM 100 UNIDADES.						
Item: 72	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** LASSANE	**Modelo:** LASSANE	**Preço Unitário:** R$ 33,96	**Valor Total:** R$203,76
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICA NA COR PRETA OU CRISTAL, TAMANHO A4/OFÍCIO. DIÂMETRO DE A 23 A 33 MM COM 56 ESPIRAS, IDEAL PARA ENCADERNAR 150 A 250 FOLHAS DE 75G/M², PACOTE COM 100 UNIDADES.						
Item: 74	**Quantidade:** 27,00	**Unidade:** RO	**Marca:** COLACRIL	**Modelo:** COLACRIL	**Preço Unitário:** R$ 161,08	**Valor Total:** R$4.349,16
Descrição: ETIQUETA PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS - FINALIDADE: IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS; COR: BRANCO FOSCO; MATERIAL BOPP; FORMATO: 100 X 120MM; TUBETE INT.Ø 3; ADESIVO: ACRILICO ATÓXICO COM LAUDO DE ATOXICIDADE; IMPRESSÃO: RIBBON RESINA/CERA; CARREIRA: 1 CARREIRA COM SERRILHAS; BOBINAS COM 1.000 ETIQUETAS.COMPATIVEL EM IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRA ZD220 - ZEBRA.						
Item: 75	**Quantidade:** 28,00	**Unidade:** RO	**Marca:** COLACRIL	**Modelo:** COLACRIL	**Preço Unitário:** R$ 79,03	**Valor Total:** R$2.212,84
Descrição: ETIQUETA PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS - FINALIDADE: IDENTIFICAR MATERIAIS; COR: BRANCA; FORMATO: 48 X 33 MM; ADESIVO: HOTMELT 20GR COUCHE SEMIBRILHO; IMPRESSÃO: RIBBON CERA/RESINA; CARREIRA: 01 CARREIRA; BOBINA COM 90M. COMPATIVEL EM IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRA ZD220 - ZEBRA.						
Item: 76	**Quantidade:** 28,00	**Unidade:** RO	**Marca:** COLACRIL	**Modelo:** COLACRIL	**Preço Unitário:** R$ 60,25	**Valor Total:** R$1.687,00
Descrição: ETIQUETA PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS - FINALIDADE: IDENTIFICAR MATERIAIS; COR: BRANCA; FORMATO: 48 X 33 MM; ADESIVO: TRANSTHERM BORR 20GR; IMPRESSÃO: RIBBON CERA/RESINA; CARREIRA: 02 CARREIRAS; BOBINA COM 60M. COMPATIVEL EM IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRA ZD220 - ZEBRA.						
Item: 77	**Quantidade:** 28,00	**Unidade:** RO	**Marca:** COLACRIL	**Modelo:** COLACRIL	**Preço Unitário:** R$ 125,45	**Valor Total:** R$3.512,60
Descrição: ETIQUETA PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS - FINALIDADE: IDENTIFICAR MATERIAIS; COR: BRANCA; FORMATO: 50 X 30MM; ADESIVO: COUCHE ACRÍLICO 20G; IMPRESSÃO: RIBBON CERA/RESINA; CARREIRA: 01 CARREIRA; BOBINA COM 90M. COMPATIVEL EM IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRA ZD220 - ZEBRA.						
Item: 78	**Quantidade:** 27,00	**Unidade:** RO	**Marca:** COLACRIL	**Modelo:** COLACRIL	**Preço Unitário:** R$ 140,25	**Valor Total:** R$3.786,75
Descrição: ETIQUETA PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS - FINALIDADE: IDENTIFICAR MATERIAIS; COR: BRANCA; FORMATO: 100 X 50MM; ADESIVO: COUCHE ACRÍLICO 20G; IMPRESSÃO: RIBBON RESINA/CERA; CARREIRA: 01 CARREIRA; BOBINA COM 90M.COMPATIVEL EM IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRA ZD220 - ZEBRA.						
Total: R$ 547.892,48						
Item: 79	**Quantidade:** 27,00	**Unidade:** RO	**Marca:** COLACRIL	**Modelo:** COLACRIL	**Preço Unitário:** R$ 63,94	**Valor Total:** R$1.726,38
Descrição: ETIQUETA PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS - FINALIDADE: IDENTIFICAR MATERIAIS; COR: BRANCA; FORMATO: 33 X 21MM; TUBETE INT. Ø 3; ADESIVO: COUCHE BRILHO HOTMELT 20 GR; IMPRESSÃO: RIBBON CERA/RESINA; CARREIRA: 3 CARREIRAS COM SERRILHA; BOBINAS COM 7.500 ETIQUETAS. COMPATIVEL EM IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRA ZD220 - ZEBRA.						

Item: 80	**Quantidade:** 27,00	**Unidade:** RO	**Marca:** COLACRIL	**Modelo:** COLACRIL	**Preço Unitário:** R$ 89,50	**Valor Total:** R$2.416,50
Descrição: ETIQUETA PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS - FINALIDADE: IDENTIFICAR MATERIAIS; COR: BRANCO FOSCO; MATERIAL BOPP; FORMATO: 53 X 30MM; ADESIVO: ACRÍLICO ATÓXICO - FABRICAÇÃO APROVADA PELAANVISA; IMPRESSÃO: RIBBON CERA/RESINA; CARREIRA: 01CARREIRA; BOBINAS COM 1.000 ETIQUETAS. COMPATIVEL EM IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRA ZD220 - ZEBRA.						
Item: 81	**Quantidade:** 27,00	**Unidade:** RO	**Marca:** COLACRIL	**Modelo:** COLACRIL	**Preço Unitário:** R$ 148,42	**Valor Total:** R$4.007,34
Descrição: ETIQUETA PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS - FINALIDADE: IDENTIFICAR MATERIAIS; COR: BRANCO FOSCO; MATERIAL BOPP; FORMATO: 100 X 30 MM; ADESIVO: ACRÍLICO ATÓXICO; IMPRESSÃO: RIBBON CERA/RESINA; CARREIRA: 01 CARREIRA; BOBINAS COM 1.200 ETIQUETAS. COMPATIVEL EM IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRA ZD220 - ZEBRA.						
Item: 82	**Quantidade:** 27,00	**Unidade:** RO	**Marca:** COLACRIL	**Modelo:** COLACRIL	**Preço Unitário:** R$ 130,67	**Valor Total:** R$3.528,09
Descrição: ETIQUETA PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS - FINALIDADE: IDENTIFICAR MATERIAIS; COR: BRANCO FOSCO; FORMATO: 100 X 100MM; ADESIVO: ACRÍLICO; IMPRESSÃO: RIBBON CERA/RESINA; CARREIRA: 01 CARREIRA; BOBINAS COM 1.000 ETIQUETAS. COMPATIVEL EM IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRA ZD220 - ZEBRA.						
Item: 83	**Quantidade:** 27,00	**Unidade:** RO	**Marca:** COLACRIL	**Modelo:** COLACRIL	**Preço Unitário:** R$ 138,12	**Valor Total:** R$3.729,24
Descrição: ETIQUETA PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS - FINALIDADE: IDENTIFICAR MATERIAIS; COR: MATERIAL BOPP BRANCO FOSCO; MATERIAL BOPP; FORMATO: 67 X 50MM; ADESIVO: ACRÍLICO ATÓXICO - FABRICAÇÃO APROVADA PELAANVISA; IMPRESSÃO: RIBBON CERA/RESINA; CARREIRA: 01 CARREIRA; BOBINAS COM 1.000 ETIQUETAS. COMPATIVEL EM IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRA ZD220 - ZEBRA.						
Item: 84	**Quantidade:** 87,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COLACRIL	**Modelo:** COLACRIL	**Preço Unitário:** R$ 42,42	**Valor Total:** R$3.690,54
Descrição: ETIQUETAS ADESIVAS FABRICADAS EM PAPEL COUCHÊ, INDICADO PARAAUTOMAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL, DISPONÍVEL EM BRANCO, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ, COLAACRÍLICA 20GR, MEDIDA ETIQUETA: 30 X 60 MM CADA, DISPOSTAS EM 3 COLUNAS. LARGURA DO ROLO: 100 MM; ROLO COM 2.500 ETIQUETAS, TUBETE DE 1 POLEGADA.						
Item: 86	**Quantidade:** 213,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** JOCAR	**Preço Unitário:** R$ 3,19	**Valor Total:** R$679,47
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA						
Item: 87	**Quantidade:** 1.087,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CELTA	**Modelo:** CELTA	**Preço Unitário:** R$ 4,59	**Valor Total:** R$4.989,33
Descrição: FITAADESIVA - MONOFACE, CREPE, MEDINDO 32MM X 50M						
Item: 88	**Quantidade:** 370,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CELTA	**Modelo:** CELTA	**Preço Unitário:** R$ 4,78	**Valor Total:** R$1.768,60
Descrição: FITAADESIVA DUPLA FACE MED. 12MMX30CM						
Item: 89	**Quantidade:** 1.548,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CELTA	**Modelo:** CELTA	**Preço Unitário:** R$ 2,65	**Valor Total:** R$4.102,20
Descrição: FITAADESIVA TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM, EM RESINA E BORRACHA EMBALAGEM, SINTÉTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MM (L) X 50M (C) X 0,20 MM DE ESPESSURA, UTILIZADA PARA EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO DE PACOTES.						
Total: R$ 547.892,48						
Item: 90	**Quantidade:** 389,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MASTERPRINT	**Modelo:** MASTERPRINT	**Preço Unitário:** R$ 2,38	**Valor Total:** R$925,82
Descrição: FITA CORRETIVA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, TIPO SPEEDY, CORREÇÃO A SECO, COM RODINHAS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO DA FITA, TAMPA PROTETORA PARAA FITA, MEDINDO 4,2MM X 6 M, COM MECANISMO ANTI-TRAVAMENTO, PRODUTO ATÓXICO, SECAGEM INSTANTÂNEA, COBERTURA DE 100% DA TINTA EM ÚNICA PASSAGEM DA FITA.						
Item: 91	**Quantidade:** 320,00	**Unidade:** UN	**Marca:** FIDEPLA	**Modelo:** FIDEPLA	**Preço Unitário:** R$ 2,02	**Valor Total:** R$646,40
Descrição: FITA SINTÉTICA, TIPO FITILHO PLÁSTICO, 5MM X 50M; CORES DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO E CORANTE						
Item: 92	**Quantidade:** 245,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ADELBRAS	**Modelo:** ADELBRAS	**Preço Unitário:** R$ 15,23	**Valor Total:** R$3.731,35
Descrição: FITA ZEBRADA (PARA TRÂNSITO) C/ 7 CM LARGURA, E 200MT DE CUMPRIMENTO, NA COR PRETO E AMARELO.						
Item: 93	**Quantidade:** 775,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ISOESTE	**Modelo:** ISOESTE	**Preço Unitário:** R$ 4,99	**Valor Total:** R$3.867,25
Descrição: FOLHA (PLACA) DE ISOPOR, PLACA, ESPESSURA 10MM, DIMENSÕES1000CM X 50CM.						
Item: 94	**Quantidade:** 625,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ISOESTE	**Modelo:** ISOESTE	**Preço Unitário:** R$ 6,10	**Valor Total:** R$3.812,50
Descrição: FOLHA (PLACA) DE ISOPOR, PLACA, ESPESSURA 15MM, DIMENSOES 1000CM X 50CM.						
Item: 95	**Quantidade:** 579,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ISOESTE	**Modelo:** ISOESTE	**Preço Unitário:** R$ 9,08	**Valor Total:** R$5.257,32
Descrição: FOLHA (PLACA) DE ISOPOR, PLACA, ESPESSURA 20MM, DIMENSÕES 1000CM X 50CM.						
Item: 96	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UN	**Marca:** AURORA	**Modelo:** AURORA	**Preço Unitário:** R$ 1.874,83	**Valor Total:** R$9.374,15
Descrição: FRAGMENTADORA DE PAPEL, CAPACIDADE DE CORTE SIMULTÂNEO DE PELO MENOS 15 FOLHAS A4 (75G/M), CORTE EM PARTÍCULAS, NÍVEL DE SEGURANÇA 3 (DIN 3)- MÉDIA SEGURANÇA , BOTÃO PARAAVANÇO/OFF/RETROCESSO, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO: SIM, ABERTURA DE ENTRADA DE PELO MENOS 230MM, CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR CARTÕES DE CRÉDITO, DISQUETES, GRAMPOS, CLIPES DE PAPEL E CD S, CESTO DE CAPACIDADE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LITROS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO						
Item: 97	**Quantidade:** 75,00	**Unidade:** CX	**Marca:** DELTA	**Modelo:** DELTA	**Preço Unitário:** R$ 5,03	**Valor Total:** R$377,25
Descrição: GIZ COLORIDO ANTI ALÉRGICO. GIZ COLOR ANTI ALÉRGICO- CORES VIVAS, NÃO SUJAAS MÃOS, PLASTIFICADO, RESISTENTE, COMPRIMENTO 81MM X 10MM DIÂMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES (CAIXA) EMBALAGEM: CAIXA COM 64 PALITOSS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
Item: 99	**Quantidade:** 171,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** JOCAR	**Preço Unitário:** R$ 14,99	**Valor Total:** R$2.563,29
Descrição: GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL MANUAL EM METAL, TAMANHO 19 X 4 CM PARA GRAMPO 26/6, BASE PARA GRAMPO EM DUAS POSIÇÕES, NA COR PRETA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO.						
Item: 100	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** JOCAR	**Preço Unitário:** R$ 28,20	**Valor Total:** R$846,00
Descrição: GRAMPEADOR DE PRESSÃO TIPO ROCAMA DE ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR MADEIRA COMPATIVEL COM GRAMPO 106/6						
Item: 101	**Quantidade:** 203,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** JOCAR	**Preço Unitário:** R$ 22,71	**Valor Total:** R$4.610,13
Total: R$ 547.892,48						
Descrição: GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES 167X26X71MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA), BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO. ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE DE CARGA DE PENTE 208 GRAMPOS 26/6.						
Item: 102	**Quantidade:** 67,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CHAPARRAU	**Modelo:** CHAPARRAU	**Preço Unitário:** R$ 10,32	**Valor Total:** R$691,44
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS CROMADOS.						
Item: 103	**Quantidade:** 118,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CHAPARRAU	**Modelo:** CHAPARRAU	**Preço Unitário:** R$ 9,65	**Valor Total:** R$1.138,70
Descrição: GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM, FABRICADO EM PLÁSTICO BRANCO. CAPACIDADE MINIMA DE 200 FOLHAS. CAIXA COM 50 UNIDADE.						
Item: 104	**Quantidade:** 320,00	**Unidade:** CX	**Marca:** BRW	**Modelo:** BRW	**Preço Unitário:** R$ 4,33	**Valor Total:** R$1.385,60
Descrição: GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 5.000 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.						
Item: 105	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UN	**Marca:** LASSANE	**Modelo:** LASSANE	**Preço Unitário:** R$ 263,60	**Valor Total:** R$1.054,40
Descrição: GUILHOTINA DE PAPEL: TIPO ESCRITÓRIO. EM CHAPA DE AÇO E COM FACA FIXA EM FORMA DE ADAGA (FACÃO) EM AÇO TEMPERADO E OXIDADO ACIONADA PELO SISTEMA DE ALAVANCA MANUAL QUE PERMITE CORTE DE ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL, COM COMPRIMENTO DO CORTE DE 76 CM.						
Item: 106	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTILASER	**Modelo:** MULTILASER	**Preço Unitário:** R$ 82,51	**Valor Total:** R$1.732,71
Descrição: KIT CARREGADOR DE PILHAS COM 4(QUATRO) PILHAS RECARREGÁVEIS. SUPORTA PILHAS AA/AAA, CAPACIDADE DE CARGA DAS PILHAS:2500 MAH. QUANTIDADE DE PORTAS DE CARGA: 04. TEMPO DE CARREGAMENTO: EM TORNO DE 4 A 8 HS CONTÍNUAS. POTÊNCIA 7W, ENTRADA 110~240V 60HZ, BIVOLT AUTOMÁTICO. SAÍDA DC 2-4 PILHAS AA 3V 360MA/DC2A PILHAS AAA X 180 MA.						
Item: 107	**Quantidade:** 670,00	**Unidade:** CX	**Marca:** SERELEPE	**Modelo:** SERELEPE	**Preço Unitário:** R$ 2,94	**Valor Total:** R$1.969,80

Descrição: LÁPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, EM CORES DIVERSAS COM 17,5 CM DE COMPRIMENTO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, SENDO A EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES.						
Item: 108	**Quantidade:** 1.038,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERELEPE	**Modelo:** SERELEPE	**Preço Unitário:** R$ 0,29	**Valor Total:** R$301,02
Descrição: LÁPIS PRETO GRAFITE INTEIRO, Nº 02, NÃO TÓXICO, COM GRAFITE RESISTENTE E DE FÁCIL DESLIZAMENTO SOBRE O PAPEL, COM PONTA INICIADA, CORPO COM ESCRITA MACIA, EXCELENTE APAGABILIDADE, FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO EM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS, COM SELO DA FSC, PINTURA SEMI FOSCA COM VERNIZ NA COR PRETA, RESISTENTE À QUEBRA DA MINA, IMPRESSÃO NO CORPO DO MESMO, CONTENTO MARCA E MODELO DO FABRICANTE DO PRODUTO MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 CM DE COMPRIMENTO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FABER CASTELL OU BIC.						
Item: 109	**Quantidade:** 355,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** TILIBRA	**Preço Unitário:** R$ 10,90	**Valor Total:** R$3.869,50
Descrição: LIVRO ATA 37A SEM MARGEM, CAPA PRETA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS.						
Item: 110	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** TILIBRA	**Preço Unitário:** R$ 21,42	**Valor Total:** R$2.356,20
Descrição: LIVRO ATA 37A SEM MARGEM, CAPA PRETA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS.						
Item: 111	**Quantidade:** 340,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** TILIBRA	**Preço Unitário:** R$ 7,45	**Valor Total:** R$2.533,00
Total: R$ 547.892,48						
Descrição: LIVRO ATA 37A SEM MARGEM, CAPA PRETA, COM 50 FOLHAS NUMERADAS.						
Item: 112	**Quantidade:** 73,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** TILIBRA	**Preço Unitário:** R$ 9,61	**Valor Total:** R$701,53
Descrição: LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA COM100 FOLHAS.						
Item: 114	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** CART	**Marca:** BRW	**Modelo:** BRW	**Preço Unitário:** R$ 4,47	**Valor Total:** R$536,40
Descrição: MARCADOR PÁGINA - MARCADOR PÁGINA, MATERIAL: ADESIVO PLÁSTICO, COR: DIVERSAS, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 45 MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE						
Item: 115	**Quantidade:** 2.120,00	**Unidade:** CX	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 3,74	**Valor Total:** R$7.928,80
Descrição: MASSA PARA MODELAR, COLORIDA, ATOXICA, EM FORMA CILINDRICA, EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.						
Item: 118	**Quantidade:** 272,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** TILIBRA	**Preço Unitário:** R$ 44,05	**Valor Total:** R$11.981,60
Descrição: PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, BRANCO ACETINADO, FORMATO 215X315MM. PACOTE COM 400 FOLHAS.						
Item: 119	**Quantidade:** 405,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 56,13	**Valor Total:** R$22.732,65
Descrição: PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60G/M2, LARGURA 460 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, ROLO COM 25 METROS DE COMPRIMENTO E 45 MM DE LARGURA.						
Item: 120	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** RO	**Marca:** RST	**Modelo:** RST	**Preço Unitário:** R$ 52,59	**Valor Total:** R$525,90
Descrição: PAPEL BRANCO PARA PLOTTER, GRAMATURA 75G/M2, SULFITE, ROLO DE 91,4CM X 50M.						
Item: 121	**Quantidade:** 610,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VMP	**Modelo:** VMP	**Preço Unitário:** R$ 1,21	**Valor Total:** R$738,10
Descrição: PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 60G, DIMENSÕES 40 X 60CM, NAS CORES VARIADAS.						
Item: 122	**Quantidade:** 380,00	**Unidade:** CX	**Marca:** OFF PAPER	**Modelo:** OFF PAPER	**Preço Unitário:** R$ 25,19	**Valor Total:** R$9.572,20
Descrição: PAPEL CARBONO PARA TECIDOS NAS CORES PRETA, AZUL, VERMELHO AMARELO, DIMENSÕES 44X66 CM. CAIXA COM 10 FOLHAS.						
Item: 123	**Quantidade:** 374,00	**Unidade:** CX	**Marca:** OFF PAPER	**Modelo:** OFF PAPER	**Preço Unitário:** R$ 23,13	**Valor Total:** R$8.650,62
Descrição: PAPEL CARBONO, TAMANHO DO PAPEL A4 NA COR AZUL, DIMENSÕES 21 X 29,7 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES						
Item: 124	**Quantidade:** 2.370,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VMP	**Modelo:** VMP	**Preço Unitário:** R$ 1,17	**Valor Total:** R$2.772,90
Descrição: PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, CORES VARIADAS, 50 X 67 CM.						
Item: 125	**Quantidade:** 1.670,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VMP	**Modelo:** VMP	**Preço Unitário:** R$ 0,99	**Valor Total:** R$1.653,30
Descrição: PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS, 480 X 660 MM, GRAMATURA 120G/M2						
Item: 127	**Quantidade:** 1.450,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VMP	**Modelo:** VMP	**Preço Unitário:** R$ 1,32	**Valor Total:** R$1.914,00
Total: R$ 547.892,48						

Descrição: PAPEL CREPOM, COM SUPERFICIE ENRUGADA, NAS CORES VARIADAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 18G DIMENSOES 2,0 X 0,48 M.						
Item: 129	**Quantidade:** 372,00	**Unidade:** CX	**Marca:** USAPEL	**Modelo:** USAPEL	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$4.092,00
Descrição: PAPEL ESPECIAL COM TEXTURA REPRODUZINDO A SUPERFÍCIE DE CASCA DE OVO, TAMANHO 210X297MM, 180G. CAIXA COM 50 FOLHAS						
Item: 130	**Quantidade:** 446,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MASTERPRINT	**Modelo:** MASTERPRINT	**Preço Unitário:** R$ 14,47	**Valor Total:** R$6.453,62
Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO - A4 (210 X 297 MM) - 190 G/M2, BRANCO BRILHANTE. CAIXA COM 50 FOLHAS.						
Item: 131	**Quantidade:** 106,00	**Unidade:** RO	**Marca:** RST	**Modelo:** RST	**Preço Unitário:** R$ 26,00	**Valor Total:** R$2.756,00
Descrição: PAPEL KRAFT 80G/M2, TAMANHO 60CM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO.						
Item: 132	**Quantidade:** 406,00	**Unidade:** CX	**Marca:** USAPEL	**Modelo:** USAPEL	**Preço Unitário:** R$ 33,59	**Valor Total:** R$13.637,54
Descrição: PAPEL KRAFT, CRAFT 220G LISO FOSCO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS						
Item: 133	**Quantidade:** 1.095,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VMP	**Modelo:** VMP	**Preço Unitário:** R$ 1,18	**Valor Total:** R$1.292,10
Descrição: PAPEL LAMINADO, COM SUPERFICIE DE APARENCIA METALICA, EM CORES VARIADAS, DIMENSÕES 48 X 57CM PODENDO VARIAR EM ATE + 5%.						
Item: 134	**Quantidade:** 481,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BRW	**Modelo:** BRW	**Preço Unitário:** R$ 2,37	**Valor Total:** R$1.139,97
Descrição: PAPEL LEMBRETE COLORIDO ADESIVO PARAANOTAÇÕES E RECADOS MEDIDAAPROX. 38 X 50 MM. BLOCO COM 100 PAPEIS.						
Item: 135	**Quantidade:** 1.023,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VMP	**Modelo:** VMP	**Preço Unitário:** R$ 3,00	**Valor Total:** R$3.069,00
Descrição: PAPEL MICRO ONDULADO NAS CORES VARIADAS, MEDINDO 50 X80 CM.						
Item: 136	**Quantidade:** 5.150,00	**Unidade:** RES	**Marca:** REPORT	**Modelo:** REPORT	**Preço Unitário:** R$ 23,95	**Valor Total:** R$123.342,50
Descrição: PAPEL SULFITE BRANCO ALCALINO DE 75G/M², A4 (210X297) RESMA DE 500 FOLHAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCAS REPORT OU CHAMEX.						
Item: 137	**Quantidade:** 881,00	**Unidade:** UND	**Marca:** REPORT	**Modelo:** REPORT	**Preço Unitário:** R$ 5,97	**Valor Total:** R$5.259,57
Descrição: PAPEL SULFITI COLORIDO DE 75G/M, A4 (210X297) NAS CORES ROSA, VERDE, AZUL, AMARELO, C/ RESMA DE 100 FOLHAS						
Item: 140	**Quantidade:** 353,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DAC	**Modelo:** DAC	**Preço Unitário:** R$ 1,89	**Valor Total:** R$667,17
Descrição: PASTA COM GRAMPO TRILHO, EM CARTAO DUPLEX 240G/M2, CORES DIVERSASL,E PLASTIFICADA CLIP COLOR, MEDINDO 335 X 255 MM,COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO						
Item: 141	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DAC	**Modelo:** DAC	**Preço Unitário:** R$ 34,22	**Valor Total:** R$1.197,70
Descrição: PASTA SANFONADA, TAMANHO DE OFICIO, DE AA Z, DIVISÓRIAS DE CRISTAL, PLÁSTICA.						
Total:						**R$ 547.892,48**
Item: 143	**Quantidade:** 111,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LASSANE	**Modelo:** LASSANE	**Preço Unitário:** R$ 24,50	**Valor Total:** R$2.719,50
Descrição: PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ (PAPEL 75G/M2).						
Item: 144	**Quantidade:** 904,00	**Unidade:** CART	**Marca:** ELGIN	**Modelo:** ELGIN	**Preço Unitário:** R$ 5,98	**Valor Total:** R$5.405,92
Descrição: PILHA TIPO ALCALINA NO TAMANHO PALITO (AAA) NA VOLTAGEM DE 1,5 V, IMPEDÂNCIA INTERNA NOMINAL 250 M-OHM EM 1 KHZ, NORMAS, NEDA/ANSI 24 A, IEC LR03, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNDS.						
Item: 148	**Quantidade:** 452,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 3,28	**Valor Total:** R$1.482,56
Descrição: PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 00. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
Item: 149	**Quantidade:** 452,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 8,08	**Valor Total:** R$3.652,16
Descrição: PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 000. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
Item: 150	**Quantidade:** 455,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 1,49	**Valor Total:** R$677,95
Descrição: PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 02. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						

Item: 151	**Quantidade:** 455,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** 1,49	R$ **Valor Total:** R$677,95
Descrição: PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 04. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
Item: 157	**Quantidade:** 405,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 3,29	**Valor Total:** R$1.332,45
Descrição: PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 16. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
Item: 158	**Quantidade:** 405,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 3,53	**Valor Total:** R$1.429,65
Descrição: PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 18. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
Item: 159	**Quantidade:** 407,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 5,13	**Valor Total:** R$2.087,91
Descrição: PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 20. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
Item: 160	**Quantidade:** 504,00	**Unidade:** UN	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** JOCAR	**Preço Unitário:** R$ 2,59	**Valor Total:** R$1.305,36
Descrição: PINCEL PARA QUADRO BRANCO/VIDRO, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, AUTO- RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, CORES VARIADAS (AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHA), MEDINDO ENTRE 10CM A 14CM.						
Item: 161	**Quantidade:** 194,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** JOCAR	**Preço Unitário:** R$ 14,99	**Valor Total:** R$2.908,06
Total:						**R$ 547.892,48**
Descrição: PISTOLAAPLICADORA DE COLA COM GATILHO (FAVORECENDO A PRECISAO DO LOCAL A SER COLADO E EVITANDO DESPERDICIO), TENSÃO: 100 - 240V (AJUSTE AUTOMATICO), TAMANHO GRANDE.						
Item: 162	**Quantidade:** 194,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** JOCAR	**Preço Unitário:** R$ 13,99	**Valor Total:** R$2.714,06
Descrição: PISTOLAAPLICADORA DE COLA COM GATILHO (FAVORECENDO A PRECISAO DO LOCAL A SER COLADO E EVITANDO DESPERDICIO), TENSÃO: 100 - 240V (AJUSTE AUTOMATICO), TAMANHO PEQUENO.						
Item: 163	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** LASSANE	**Modelo:** LASSANE	**Preço Unitário:** R$ 104,99	**Valor Total:** R$1.049,90
Descrição: PLÁSTICO POLASEAL (TAMBÉM DENOMINADO LÂMINA POUCH FILM) PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TAMANHO A4, ESPESSURA 0,05 MM (125MIC), MEDIDAS APROXIMADAS DE 222 X 336 MM. QUANTIDADE: 100 UNIDADES						
Item: 164	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UN	**Marca:** LASSANE	**Modelo:** LASSANE	**Preço Unitário:** R$ 478,16	**Valor Total:** R$478,16
Descrição: PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA - MÁQUINA PLASTIFICADORA, PLASTIFICAATÉ TAMANHO DE PAPEL A4 EXTENSÃO DE PLASTIFICAÇÃO: 230MM, CONSUMO DE ENERGIA: AQUECENDO: 460W AQUECIDA: 60W BIVOLT: 110/220 REVERSE: VELOCIDADE 50CM/MINUTO APROXIMADAMENTE, DIMENSÕES E LARGURA: 350MM, ALTURA: 165MM, COMPRIMENTO: 240MM. PLASTIFICAÇÃO A QUENTE OU A FRIO. ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA; PRÉ AQUECIMENTO, LAMINAÇÃO E RESFRIAMENTO RÁPIDOS (EM TORNO DE 4 MINUTOS); DUAS FUNÇÕES DE LAMINAÇÃO, QUENTE E FRIA; SEIS AJUSTES DE TEMPERATURA, PRECISAS E CONSTANTES; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. DADOS TÉCNICOS: AJUSTE PRECISO E CONSTANTE DA TEMPERATURA; PAINEL DE CONTROLE COM TODAS AS FUNÇÕES; BOTÃO AJUSTÁVEL PARA LAMINAÇÃO A QUENTE OU A FRIO; BOTÃO QUE MOVE O MATERIAL A SER LAMINADO PARA FRENTE OU PARA TRÁS; BOTÃO LIGA-DESLIGA; LED DE TEMPERATURA CONSTANTES; LED QUE FICAACESO ENQUANTO A MÁQUINA ESTÁ LIGADA; DISPLAY VISOR DE TEMPERATURA; ESPESSURA MÁXIMA DO MATERIAL PARA PLASTIFICARÃO 1MM.						
Item: 165	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DELLO	**Modelo:** DELLO	**Preço Unitário:** R$ 9,79	**Valor Total:** R$1.174,80
Descrição: PORTA CARIMBO EM ACRÍLICO CORES VARIADAS P/ 6 LUGARES						
Item: 166	**Quantidade:** 133,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DELLO	**Modelo:** DELLO	**Preço Unitário:** R$ 7,48	**Valor Total:** R$994,84
Descrição: PORTA LÁPIS E CLIPS REDONDO EM ACRÍLICO CORES VARIADAS						
Item: 173	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** UN	**Marca:** STALO	**Modelo:** STALO	**Preço Unitário:** R$ 412,00	**Valor Total:** R$4.532,00
Descrição: QUADRO BRANCO, MEDINDO: 1,20M (ALTURA) X 3,00M (COMPRIMENTO) MATERIAL: MDF DE 6MM E REVESTIDO COM FÓRMICA RISCADINHA; MOLDURA EM MDF DE 10MM COM NO MÍNIMO 10CM DE LARGURA; REVESTIMENTO DA BORDA COM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COR NATURAL FOSCO, FRISADO; FUNDO PINTADO COM SELADOR; SUPORTE PARAAPAGADOR; SUPORTE PARA 3 (TRÊS) LÁPIS REDONDOS; DOIS SUPORTES EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM PARAFUSO E BUCHA D-12; ACOMPANHAM OS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. DIMENSÕES: (ALTURA) 1,20M X 3,00M (COMPRIMENTO); GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.						
Item: 174	**Quantidade:** 131,00	**Unidade:** UN	**Marca:** STALO	**Modelo:** STALO	**Preço Unitário:** R$ 120,00	**Valor Total:** R$15.720,00
Descrição: QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA 120X90CM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM CANTONEIRAS PLÁSTICAS. ESPESSURA DA MOLDURA: 15X15MM.						
Item: 175	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** JOCAR	**Preço Unitário:** R$ 67,89	**Valor Total:** R$3.733,95
Descrição: RÉGUAANIMADA EM MDF PARA O ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO DA CRIANÇA, OBSERVAÇÃO, ATENÇÃO E COMPARAÇÃO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 110X22CM. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANOS COM SUPERVISÃO DE ADULTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.						
Item: 177	**Quantidade:** 29,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TOMIX	**Modelo:** TOMIX	**Preço Unitário:** R$ 26,80	**Valor Total:** R$777,20
Descrição: RELOGIO DE PAREDE COM ILUMINAÇÃO NOTURNA DOS PONTEIROS E NÚMEROS COM SENSO MEDIDAS: 27X27X7,5 CM						
Total:						**R$ 547.892,48**
Item: 178	**Quantidade:** 140,00	**Unidade:** UN	**Marca:** THERMOPRINT	**Modelo:** THERMOPRINT	**Preço Unitário:** R$ 23,33	**Valor Total:** R$3.266,20
Descrição: RIBBON - TIPO MISTO (CERA/RESINA); BASE: PAPEL; MEDIDAS: 110 MM X 74 M; COR: PRETA; FINALIDADE: IMPRESSÃO DE ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRA; COMPATIVEL EM IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRA ZD220 - ZEBRA.						
Item: 179	**Quantidade:** 140,00	**Unidade:** UN	**Marca:** THERMOPRINT	**Modelo:** THERMOPRINT	**Preço Unitário:** R$ 28,77	**Valor Total:** R$4.027,80
Descrição: RIBBON - TIPO RESINA; BASE: PAPEL; MEDIDAS: 110 MM X 74 M; COR: PRETA; FINALIDADE: IMPRESSÃO DE ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRA; COMPATIVEL EM IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRA ZD220 - ZEBRA.						
Item: 180	**Quantidade:** 6.620,00	**Unidade:** MT	**Marca:** SANTA FE	**Modelo:** SANTA FE	**Preço Unitário:** R$ 1,25	**Valor Total:** R$8.275,00
Descrição: TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T.), PRODUZIDO A PARTIR DE FIBRAS DESORIENTADAS QUE SÃO AGLOMERADAS E FIXADAS, DE FIBRAS NATURAIS OU SINTÉTICAS, EM CORES VARIADAS.						
Item: 181	**Quantidade:** 148,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** JOCAR	**Preço Unitário:** R$ 34,00	**Valor Total:** R$5.032,00
Descrição: TESOURA DE PICOTAR COM 21CM, EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO						
Item: 182	**Quantidade:** 183,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** JOCAR	**Preço Unitário:** R$ 4,71	**Valor Total:** R$861,93
Descrição: TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, 20CM DE COMPRIMENTO (8), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.						
Item: 183	**Quantidade:** 186,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** JOCAR	**Preço Unitário:** R$ 3,45	**Valor Total:** R$641,70
Descrição: TESOURA MÉDIA DE ESCRITÓRIO, 16,5CM, PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.						
Item: 184	**Quantidade:** 760,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** JOCAR	**Preço Unitário:** R$ 1,78	**Valor Total:** R$1.352,80
Descrição: TESOURA TIPO ESCOLAR SEM PONTA DE AÇO INOX, TAMANHO 12,5CM CABO EM POLIPROPILENO.						
Item: 185	**Quantidade:** 105,00	**Unidade:** UND	**Marca:** RADEX	**Modelo:** RADEX	**Preço Unitário:** R$ 4,24	**Valor Total:** R$445,20
Descrição: TINTAA BASE D´ÁGUA, PARAALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42 ML. COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, CORES VARIADAS.						
Item: 186	**Quantidade:** 320,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BRW	**Modelo:** BRW	**Preço Unitário:** R$ 72,99	**Valor Total:** R$23.356,80
Descrição: TINTA ESPECIAL PARA PINCÉIS DE QUADRO BRANCO/VIDRO DE TODAS AS MARCAS E MODELOS, NÃO MANCHA OS QUADROS, FÁCIL REMOÇÃO, CORES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS, CORES DISPONÍVEIS: AZUL, VERMELHA, VERDE, PRETA, COM 500 ML A UNIDADE						
Item: 187	**Quantidade:** 1.310,00	**Unidade:** CX	**Marca:** KOALA	**Modelo:** KOALA	**Preço Unitário:** R$ 2,76	**Valor Total:** R$3.615,60
Descrição: TINTA GUACHE, POTE COM 15 ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CAIXA COM 06 UNIDADES CORES VARIADAS						
Item: 190	**Quantidade:** 550,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ACRILEX	**Modelo:** ACRILEX	**Preço Unitário:** R$ 14,50	**Valor Total:** R$7.975,00
Descrição: TINTA PARA TECIDO, À BASE DE RESINAACRÍLICA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, RESISTENTE A LAVAGENS. COR BRANCA. POTE COM 250ML.						
Total:						**R$ 547.892,48**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/10/2024** , a contar do dia **27/10/2023** .

1. **DO OBJETO**

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, a serem utilizados a fim de suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais.**

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1. O(s) Material(s) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.2. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.4. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.6. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
5.7. Administração reserva-se o direito de impugnar o item(ns) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.9. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. O objeto deste processo será executado de forma parcial através de Requisição de compra. O prazo para entrega dos produtos de consumo será de até 48(quarenta e oito) horas, após a emissão da Nota de Empenho a qual conterá quantidade e especificação a ser fornecida devidamente assinada:
6.1.1. **SEGAFIN**
O(s) material(is) supracitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n° 2272, setor 02, Monte Negro – RO, CEP 76888-000.
6.1.1. **SEPAGRI**
O(s) material(is) supracitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Área urbana, Rua Francisco Prestes, Nº 2774, Setor 02.
6.1.3. **SEMUSA**
Os produtos serão entregues no endereço abaixo, conforme solicitação da SEMUSA, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA: Localizada na Rua Mato Grosso nº 2986, centro, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min ás 13h30min
6.1.4. **SEMED**
Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED sito à Praça Paulo Mioto, Centro, CEP: 76888-000 em horário de expediente de 7h30min as 13h30m, com acompanhamento de um servidor designado membro da Comissão de recebimento.
6.1.5. **SEMOSP**
Local de entrega desse material: Sala da Secretaria de Obras, no Prédio da Prefeitura localizado na Rua Castelo Branco, esquina com a Av. JK, nº 2272, Setor 02 – E-mail: semosp@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
6.1.6. **SEMDES**
O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretaria da SEMDES. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RUA JUSTINO LUIZ RONCONI
2243
6.1.7. **SETUR**
Os materiais deverão ser entregues na SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 01 – E-mail: setur@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
6.1.8. SEMIC
O prazo da entrega será conforme edital de licitação Local de entrega desses materiais/serviços: SEMIC na Prefeitura Municipal, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubistchek. 2272 setor 01, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.3.1. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.3.2. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.3.3. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.3.4. comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.3.5. comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.3.6. recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.3.7. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.3.8. recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.3.9. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.3.10. garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.3.11. recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.6.1.5. **SEMDES**

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

8.1.1. **SEGAFIN**
Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Ficha: 45.
Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha 54
8.1.2. **SEPAGRI**
Função Programática: 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária;
Elemento de Despesa: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha 176.
Elemento de Despesa: 20.6010012.2040– Apoio aos produtores rurais e agroindústrias;
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Ficha 189.
8.1.3. **SEMOSP**
Função Programática: 02.04.00 Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 79
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Ficha: 87
8.1.4. **SEMUSA**
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 200.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 (Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 212.
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha: 468.
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 473.
Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2054 (Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha: 238.
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha: 246.
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)
Ficha 257
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo)
Ficha: 269.
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 (Manutenção do Programa Vig. Prom. Da Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha: 275.
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1026 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – MAC)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 484.
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 (Enfrent Covid – 19 Estadual)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 490.
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2167 (Enfrent Covid – Centro de Saúde de Monte Negro)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 503.
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1035 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – PAB)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 466.
E outras dotações orçamentárias que vierem a surgir.
8.1.5. **SEMED**
Função Programática: 02.05.00 Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 – (Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental 25%)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - (Material de Consumo)

Ficha: 121
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – (Manut. das Ativ. do FUNDEB 15%)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - (Material de Consumo)
Ficha: 136
Dotação Orçamentária: 12.3610011.3038 – (Manut. das Ativ. do Salário)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo)
Ficha: 154
Dotação Orçamentária: 12.3650005.2018 – (Manut. das Ativ. da Educação Infantil 25%)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – (Material de Consumo)
Ficha: 157
8.1.6. **SEMDES**
Função Programática: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES
Ficha 282.
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Ficha 431.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Ficha 518.
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO
Ficha 321
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL
Ficha 341.
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070
Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Ficha 437.
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Fixo de Proteção Social Especial
Ficha 537.
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Básico fixo/
Ficha 327.
8.1.7. **SETUR**
Função Programática: 02.00.00 Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura **Função Programática:** 02.00.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e realização de Eventos Turísticos e Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 379
8.1.8. **SEMIC**
Função Programática: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comercio;
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;
Ficha: 361.
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente;
Ficha: 366
9.DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;
9.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.1.5. O valor da multa aplicada, nos termos do item 16.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

9.1.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.1.9.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.10. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.1.10.1. retardamento imotivado da entrega dos materiais, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.1.11.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.1.11.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.1.11.3. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.1.11.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.1.12.1. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.1.12.2. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.2.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF;
9.2.1. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
9.2.2. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.2.3. número do processo; e
9.2.4. data da publicação.

10.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1ºdo artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13,serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.

§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização del icitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11.DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;12.2. entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações equantitativos;12.3. assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.12.4. arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;12.5. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro doart. 65 da Lei nº 8.666/93;12.6. comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;12.7. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;12.8.no preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

12.9. **Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**
12.10. **Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços;13.3. Impedir que terceiros forneçam o serviços do objeto deste Termo;13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;13.6. Verificar as condições do serviço, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho;13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.13.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;13.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.13.12. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.13. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;13.14. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

14.DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art .
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registra dona Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuara fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15.RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666,de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do
Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas
suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução Do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
b. Judicial, nos termos da legislação;
c. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
d. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
e. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição. 21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

P.R. FARONI LTDA
47.029.862/0001-00

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:4DDA26B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 180/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000350.12.1-2023
No dia 27 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ: 50.202.063/0001-07						
Representante: KENNEAARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES						
Telefone: (69) 3422-7040						
Email: licitacao.start@gmail.com						
Endereço: R VENCESLAU BRÁS, 146 - SÃO PEDRO, Ji-Paraná - RO - 76913-645						
Item: 147	**Quantidade:** 452,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ONDA	**Modelo:** ONDA	**Preço Unitário:** R$ 1,35	**Valor Total:** R$610,20
Descrição: PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 0. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
Item: 152	**Quantidade:** 455,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ONDA	**Modelo:** ONDA	**Preço Unitário:** R$ 1,50	**Valor Total:** R$682,50
Descrição: PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 06. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
Item: 153	**Quantidade:** 455,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ONDA	**Modelo:** ONDA	**Preço Unitário:** R$ 1,75	**Valor Total:** R$796,25
Descrição: PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 08. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
Item: 154	**Quantidade:** 455,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ONDA	**Modelo:** ONDA	**Preço Unitário:** R$ 1,75	**Valor Total:** R$796,25
Descrição: PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 10. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
Item: 155	**Quantidade:** 405,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ONDA	**Modelo:** ONDA	**Preço Unitário:** R$ 2,00	**Valor Total:** R$810,00
Descrição: PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 12. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE						
Item: 156	**Quantidade:** 405,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ONDA	**Modelo:** ONDA	**Preço Unitário:** R$ 2,00	**Valor Total:** R$810,00
Descrição: PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 14. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
Total:						**R$ 4.505,20**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/10/2024** , a contar do dia **27/10/2023** .
1. **DO OBJETO**
1.1. **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, a serem utilizados a fim de suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais.**
2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem
ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O(s) Material(s) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.4. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.6. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
5.7. A Administração reserva-se o direito de impugnar o item(ns) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.9. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. O objeto deste processo será executado de forma parcial através de Requisição de compra. O prazo para entrega dos produtos de consumo será de até 48(quarenta e oito) horas, após a emissão da Nota de Empenho a qual conterá quantidade e especificação a ser fornecida devidamente assinada:

6.1.1. **SEGAFIN**

O(s) material(is) supracitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n° 2272, setor 02, Monte Negro – RO, CEP 76888-000.

6.1.1. **SEPAGRI**
O(s) material(is) supracitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Área urbana, Rua Francisco Prestes, Nº 2774, Setor 02.

6.1.3. SEMUSA

Os produtos serão entregues no endereço abaixo, conforme solicitação da SEMUSA, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Rua Mato Grosso nº 2986, centro, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min ás 13h30min

6.1.4. SEMED
Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED sito à Praça Paulo Mioto, Centro, CEP: 76888-000 em horário de expediente de 7h30min as 13h30m, com acompanhamento de um servidor designado membro da Comissão de recebimento.

6.1.5. SEMOSP
Local de entrega desse material: Sala da Secretaria de Obras, no Prédio da Prefeitura localizado na Rua Castelo Branco, esquina com a Av. JK, nº 2272, Setor 02 – E-mail: semosp@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.1.6. SEMDES

O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretaria da SEMDES. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RUA JUSTINO LUIZ RONCONI 2243

6.1.7. SETUR
Os materiais deverão ser entregues na SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 01 – E-mail: setur@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.1.8. SEMIC

O prazo da entrega será conforme edital de licitação Local de entrega desses materiais/serviços: SEMIC na Prefeitura Municipal, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubistchek. 2272 setor 01, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.3.1. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.3.2. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.3.3. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.3.4. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.3.5. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.3.6. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.3.7. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.3.8. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.3.9. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.3.10. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.3.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.6.1.5. **SEMDES**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos

7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

8.1.1. SEGAFIN

Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN

Ficha: 45.

Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente

Ficha 54

8.1.2. SEPAGRI

Função Programática: 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária;

Elemento de Despesa: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Ficha 176.

Elemento de Despesa: 20.6010012.2040– Apoio aos produtores rurais e agroindústrias;

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Ficha 189.

8.1.3. SEMOSP
Função Programática: 02.04.00 Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 79

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Ficha: 87

8.1.4. SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha 200.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 (Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha 212.

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha: 468.

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha 473.

Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2054 (Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha: 238.

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha: 246.

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)

Ficha 257

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo)

Ficha: 269.

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 (Manutenção do Programa Vig. Prom. Da Saúde)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha: 275.

Dotação Orçamentária: 10.3020016.1026 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – MAC)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha 484.

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 (Enfrent Covid – 19 Estadual)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha 490.

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2167 (Enfrent Covid – Centro de Saúde de Monte Negro)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha 503.

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1035 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – PAB)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha 466.

E outras dotações orçamentárias que vierem a surgir.

8.1.5. SEMED

Função Programática: 02.05.00 Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 – (Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental 25%)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - (Material de Consumo)

Ficha: 121

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – (Manut. das Ativ. do FUNDEB 15%)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - (Material de Consumo)

Ficha: 136

Dotação Orçamentária: 12.3610011.3038 – (Manut. das Ativ. do Salário)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo)

Ficha: 154

Dotação Orçamentária: 12.3650005.2018 – (Manut. das Ativ. da Educação Infantil 25%)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – (Material de Consumo)

Ficha: 157

8.1.6. SEMDES

Função Programática: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social

Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES

Ficha 282.

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Ficha 431.

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO

Ficha 518.

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO

Ficha 321

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL

Ficha 341.

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070

Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Ficha 437**.**

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085

Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Fixo de Proteção Social Especial

Ficha 537.

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068

Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Básico fixo/ **Ficha** 327.
8.1.7. SETUR

Função Programática: 02.00.00 Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura **Função Programática:** 02.00.00

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 374

Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e realização de Eventos Turísticos e Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 379

8.1.8. SEMIC

Função Programática: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comercio;

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;

Ficha: 361.

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente;

Ficha: 366
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;

9.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a
Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.5. O valor da multa aplicada, nos termos do item 16.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

9.1.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.1.8. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

9.1.9. 6 (seis) meses, nos casos de:

9.1.9.1.Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.1.10. 12 (doze) meses, nos casos de:

9.1.10.1. retardamento imotivado da entrega dos materiais, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.1.11. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.1.11.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.1.11.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.1.11.3. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.1.11.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.1.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.1.12.1. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.1.12.2. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.1.13. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.2. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.2.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

9.2.1. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

9.2.2. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.2.3. número do processo; e

9.2.4. data da publicação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro
instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
12.2. entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
12.3. assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
12.4. arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
12.5. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
12.6. comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
12.7. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.8. no preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
12.9. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
12.10. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda
apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o serviços do objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Verificar as condições do serviço, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho;
13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.12. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

13.13. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
13.14. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência
Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega doObjeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão outransferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666,de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique aexecução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelamáxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas noprocesso administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contratoalém do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento evinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou aindapor repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações eoutras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão documprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dofornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graveperturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensãode cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução doContrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo dassanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e aampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
b. Judicial, nos termos da legislação;
c. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
d. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
e. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.
20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
21. DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019,
Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações,
CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
50.202.063/0001-07

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:A225C906

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 181/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001162.2.1-2023
No dia 27 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA				**CNPJ: 33.742.886/0001-06**		
Representante: D. S. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA						
Telefone: (69) 3530-3041						
Email: dailsosantosofc@gmail.com						
Endereço: R RONILSON MEDEIROS, 3394 - MONTE NEGRO, Monte Negro - RO - 76888-000						
Item: 2	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** Assadeira de alumínio retangular	**Preço Unitário:** R$ 74,98	**Valor Total:** R$2.249,40
Descrição: ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR COM BORDAS, MEDINDO ALTURA 6CM X LARGURA 33CM X COMPRIMENTO 46CM ALUMÍNIO POLIDO RESISTENTE.						
Item: 3	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** Assadeira de alumínio retangular	**Preço Unitário:** R$ 74,98	**Valor Total:** R$2.249,40
Descrição: ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR COM BORDAS, MEDINDO ALTURA 5CM X LARGURA 23CM X COMPRIMENTO 33CM, ALUMÍNIO POLIDO RESISTENTE.						
Item: 4	**Quantidade:** 63,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASMONT	**Modelo:** Bacia de plástico	**Preço Unitário:** R$ 31,99	**Valor Total:** R$2.015,37
Descrição: BACIA DE PLÁSTICO COMPRIMENTO: 68,5 CM, LARGURA: 64 CM, ALTURA: 29 CM, CAPACIDADE: 35 LITROS, PRODUTO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, DURÁVEL, LEVE, PRÁTICO, DESIGN INOVADOR, APLIQUE NAALÇA NA COR DO PRODUTO, INDICADO PARA LAVAR ROUPA E DEIXÁ-LA DE MOLHO, APLIQUES LATERAIS, FACILITANDO O APOIO DAS MÃOS.						
Item: 5	**Quantidade:** 63,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASMONT	**Modelo:** Bacia de plástico	**Preço Unitário:** R$ 19,99	**Valor Total:** R$1.259,37
Descrição: BACIA DE PLÁSTICO,COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 46,5 CM, ALTURA: 17,5 CM, CAPACIDADE: 15 LITROS, PRODUTO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, DURÁVEL, LEVE, PRÁTICO, DESIGN INOVADOR,APLIQUE NAS LATERAIS, FACILITANDO O APOIO DAS MÃOS						
Item: 6	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** nº 20	**Preço Unitário:** R$ 73,00	**Valor Total:** R$1.460,00
Descrição: BACIA EM ALUMINIO; CAPACIDADE PARA 05 LITROS; MEDIDA: 31 CM Nº 20						
Item: 7	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** nº40	**Preço Unitário:** R$ 64,90	**Valor Total:** R$1.038,40
Descrição: BACIA EM ALUMINIO; CAPACIDADE PARA 08 LITROS; MEDIDA: 39 CM Nº40						
Item: 8	**Quantidade:** 46,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** nº50	**Preço Unitário:** R$ 71,90	**Valor Total:** R$3.307,40
Total:						**R$ 267.860,20**
Descrição: BACIA EM ALUMINIO; CAPACIDADE PARA 10 LITROS; MEDIDA: 48 CM Nº50						
Item: 9	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** nº70	**Preço Unitário:** R$ 121,90	**Valor Total:** R$2.559,90
Descrição: BACIA EM ALUMINIO; CAPACIDADE PARA 27 LITROS; MEDIDA: 61 CM Nº70						
Item: 11	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASMONT	**Modelo:** Bacia plástica	**Preço Unitário:** R$ 14,99	**Valor Total:** R$599,60

Descrição: BACIA PLÁSTICA REFORÇADA CAPACIDADE 10 LITROS						
Item: 12	**Quantidade:** 138,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASMONT	**Modelo:** Balde plástico	**Preço Unitário:** R$ 11,79	**Valor Total:** R$1.627,02
Descrição: BALDE DIMENSÕES 25X27 CM, CAPACIDADE 10 LITROS						
Item: 13	**Quantidade:** 49,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASMONT	**Modelo:** Balde plástico	**Preço Unitário:** R$ 8,94	**Valor Total:** R$438,06
Descrição: BALDE PLÁSTICO NÃO RECICLADO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIAA IMPACTO, COM PAREDE E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DAALÇA DE AÇO ZINCADO CONSTANDO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 04 LITROS.						
Item: 14	**Quantidade:** 94,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASMONT	**Modelo:** Balde plástico	**Preço Unitário:** R$ 14,83	**Valor Total:** R$1.394,02
Descrição: BALDE PLÁSTICO NÃO RECICLADO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIAA IMPACTO, COM PAREDE E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DAALÇA DE AÇO ZINCADO CONSTANDO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 15 LITROS.						
Item: 17	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UND	**Marca:** UNITERMI	**Modelo:** GALÃO TÉRMICO 12 LITROS	**Preço Unitário:** R$ 152,81	**Valor Total:** R$5.348,35
Descrição: BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO 12 LITROS COM TORNEIRA: IDEAL PARA BEBIDAS QUENTES OU FRIAS, COM ALTA DURABILIDADE. CONSERVA A TEMPERATURA POR MAIS TEMPO DEVIDO AO SEU ISOLAMENTO TÉRMICO CEM POLIURETANO (PU). TEMPO DE SER CONSERVAÇÃO DE 6 A 8 HORAS APROXIMADAMENTE. A TAMPA SUPERIOR PERMITE FÁCIL ACESSO AO INTERIOR DA GARRAFA, FACILITANDO A LIMPEZA. POSSUI ABERTURA SUPERIOR GRANDE; PÉ DOBRÁVEL E ALÇA; COM TORNEIRA. MATERIAL: POLIURETANO E PLÁSTICO. MEDIDA COM PÉ: 28,5X25 CM MEDIDA SEM PÉ: 23CMX25 CM CAPACIDADE: 5000 ML. DIAMETRO ABERTURA: 11 CM PESO UNITÁRIO: 0,796 KG TAMANHO DE EMBALAGEM: 25 CM X 60 CM X 30 CM.						
Item: 18	**Quantidade:** 38,00	**Unidade:** UND	**Marca:** UNITERMI	**Modelo:** GALÃO TÉRMICO 5 LITROS	**Preço Unitário:** R$ 94,99	**Valor Total:** R$3.609,62
Descrição: BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO 5 LITROS COM TORNEIRA: IDEAL PARA BEBIDAS QUENTES OU FRIAS, COM ALTA DURABILIDADE. CONSERVA A TEMPERATURA POR MAIS TEMPO DEVIDO AO SEU ISOLAMENTO TÉRMICO CEM POLIURETANO (PU). TEMPO DE SER CONSERVAÇÃO DE 6 A 8 HORAS APROXIMADAMENTE. A TAMPA SUPERIOR PERMITE FÁCIL ACESSO AO INTERIOR DA GARRAFA, FACILITANDO A LIMPEZA. POSSUI ABERTURA SUPERIOR GRANDE; PÉ DOBRÁVEL E ALÇA; COM TORNEIRA. MATERIAL: POLIURETANO E PLÁSTICO. MEDIDA COM PÉ: 28,5X25 CM MEDIDA SEM PÉ: 23CMX25 CM CAPACIDADE: 5000 ML. DIAMETRO ABERTURA: 11 CM PESO UNITÁRIO: 0,796 KG TAMANHO DE EMBALAGEM: 25 CM X 60 CM X 30 CM.						
Item: 19	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** Nº 34	**Preço Unitário:** R$ 119,98	**Valor Total:** R$2.519,58
Descrição: CAÇAROLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 34 * PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO CAPACIDADE PARA 10 LITROS, ALÇA FORJADA EM MADEIRA, LONGA DURABILIDADE, FÁCIL DE LAVAR, NÃO ENFERRUJA, PESO: 2,6 KG PROFUNDIDADE: 15 CM, DIÂMETRO: 36 CM, DIÂMETRO COM ALÇA: 46,5 CM COM TAMPA.						
Item: 20	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** Nº 40	**Preço Unitário:** R$ 165,73	**Valor Total:** R$3.148,87
Descrição: CAÇAROLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 40 PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE PARA 19 LITROS, ALÇA FORJADA EM MADEIRA, LONGA DURABILIDADE, FÁCIL DE LAVAR,NÃO ENFERRUJA, PESO: 3,9 KG, PROFUNDIDADE: 16 CM, DIÂMETRO: 40 CM DIÂMETRO COM ALÇA: 51,5 CM E COM TAMPA						
Total:						**R$ 267.860,20**
Item: 21	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** nº 45	**Preço Unitário:** R$ 169,20	**Valor Total:** R$3.553,20
Descrição: CAÇAROLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 45, PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE PARA 24 LITROS, ALÇA FORJADA EM MADEIRA LONGA DURABILIDADE, FÁCIL DE LAVAR, NÃO ENFERRUJA, PESO: 4,5 KG, PROFUNDIDADE: 17,5 CM, DIÂMETRO: 45 CM, DIÂMETRO COM ALÇA: 55 CM E COM TAMPA.						
Item: 22	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** Nº 55	**Preço Unitário:** R$ 318,60	**Valor Total:** R$6.053,40
Descrição: CAÇAROLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 55 PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE PARA 48 LITROS, ALÇA FORJADA EM MADEIRA, LONGA DURABILIDADE, FÁCIL DE LAVAR, NÃO ENFERRUJA PESO: 8,5 KG, PROFUNDIDADE: 21,5 CM, DIÂMETRO: 55 CM, DIÂMETRO COM ALÇA: 66,5 CM E COM TAMPA						
Item: 23	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** 38 litros	**Preço Unitário:** R$ 449,00	**Valor Total:** R$8.980,00
Descrição: CAÇAROLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE PARA 38 LITROS, ALÇA FORJADA EM MADEIRA, LONGA DURABILIDADE, FÁCIL DE LAVAR, NÃO ENFERRUJA,PESO: 6,4 KG, PROFUNDIDADE: 20 CM, DIÂMETRO: 50 CM DIÂMETRO COM ALÇA; 61 CM E TAMPA.						
Item: 24	**Quantidade:** 92,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASMONT	**Modelo:** 20 Litros	**Preço Unitário:** R$ 22,90	**Valor Total:** R$2.106,80
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 20 LITROS COM TAMPA; MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 20 LITROS; DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 42 CM; LARGURA: 29 CM; ALTURA: 27 CM; COR: TRANSPARENTE COM TAMPA;						
Item: 25	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASMONT	**Modelo:** 13,5 l	**Preço Unitário:** R$ 23,99	**Valor Total:** R$2.159,10
Descrição: CAIXA PLÁSTICA COM TRAVA ORGANIZADOR MÉDIO 920, 13,5 L, CAPACIDADE APROXIMADA DE 13,5 LITROS MEDIDAS APROXIMADA: 42,5 X 30,5 X 14,4 CM, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA.						
Item: 27	**Quantidade:** 46,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASMONT	**Modelo:** Caixa plástica com trava	**Preço Unitário:** R$ 80,80	**Valor Total:** R$3.716,80
Descrição: CAIXA PLÁSTICA COM TRAVA, CAPACIDADE 65 L DESCRIÇÃO: ORGANIZADOR LARGO ALTO 935, 65 L CAPACIDADE APROXIMADA DE 65 LITROS,MEDIDAS APROXIMADAS: 42,5 X 63,5 X 30,4 CM,LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA.						
Item: 28	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TERVAC	**Modelo:** 15 LITROS	**Preço Unitário:** R$ 399,99	**Valor Total:** R$4.799,88
Descrição: CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO UTILIZADA PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE VACINAS, SOROS, BOLSAS DE SANGUE, HEMOCOMPONENTES OU OUTROS PRODUTOS QUE NECESSITEM DE BAIXAS TEMPERATURAS PARA SEREM CONSERVADOS. MATERIAL: POLIETILENO E POLIURETANO, TAMPA E CORPO COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO QUE MANTÉM A TEMPERATURA INTERNA CONSERVADA. TAMPA COM BORRACHA DE VEDAÇÃO, ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEÁVEL COM TRAVAS NA POSIÇÃO DE TRANSPORTE E DESCANSO. POSSUI MOLA LIMITADORA E DOBRADIÇAS FIXADAS COM PARAFUSO NAVAL. MEDIDAS EXTERNAS (MM): 385 (C) X 295 (A) X 260 (L) CAPACIDADE TOTAL: 15 LITROS GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO						
Item: 29	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TERVAC	**Modelo:** 5 LITROS	**Preço Unitário:** R$ 218,00	**Valor Total:** R$2.180,00
Descrição: CAIXA TÉRMICA 5 LITROS COM TERMÔMETRO UTILIZADA PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE VACINAS, SOROS, BOLSAS DE SANGUE, HEMOCOMPONENTES OU OUTROS PRODUTOS QUE NECESSITEM DE BAIXAS TEMPERATURAS PARA SEREM CONSERVADOS. MATERIAL: POLIETILENO E POLIURETANO, TAMPA E CORPO COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO QUE MANTÉM A TEMPERATURA INTERNA CONSERVADA. TAMPA COM BORRACHA DE VEDAÇÃO, ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEÁVEL COM TRAVAS NA POSIÇÃO DE TRANSPORTE E DESCANSO. POSSUI MOLA LIMITADORA E DOBRADIÇAS FIXADAS COM PARAFUSO NAVAL. MEDIDAS EXTERNAS (MM): 305 (C) X 250 (A) X 225 (L) CAPACIDADE TOTAL: 8,5 LITROS GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO						
Item: 30	**Quantidade:** 34,00	**Unidade:** UND	**Marca:** rs bags	**Modelo:** 100 Litros	**Preço Unitário:** R$ 157,90	**Valor Total:** R$5.368,60
Descrição: CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 100 LITROS COM DRENO. MEDIDAS EXTERNAS: 0,77 CM DE COMPRIMENTO; 0,57 CM DE LARGURA; 0,47 CM DE PROFUNDIDADE. COR : BRANCA. CAPACIDADE : 100 LITROS.						
Total:						**R$ 267.860,20**
Item: 31	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** UND	**Marca:** rs bags	**Modelo:** 120 Litros	**Preço Unitário:** R$ 90,00	**Valor Total:** R$990,00
Descrição: CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 120 LITROS COM DRENO. DIMENSÕES XTERNAS:COMPRIMENTO : 83 CM. LARGURA : 62 CM. ALTURA : 46 CM. ESPESSURA DAS PAREDES: 5 CM, COR : BRANCA.CAPACIDADE : 120 LITROS.						
Item: 37	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** UNITERMI	**Modelo:** 10 litro	**Preço Unitário:** R$ 31,98	**Valor Total:** R$479,70
Descrição: CAIXA TÉRMICA IDEAL PARA TRANSPORTAR, RESFRIAR OU MANTER A TEMPERATURA DE BEBIDAS E/OU ALIMENTOS, DEGELO TOTAL POR ATÉ 40 HORAS, MODELO COM DUAS ALÇAS LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS, FÁCIL DE LIMPAR, INTERIOR PROTEGIDO CONTRA BACTÉRIAS. CAPACIDADE: 10 LITROS, CONSTITUÍDA EM PLÁSTICO RÍGIDO. COMPOSIÇÃO: EXTERNA PEAD, INTERNA PP E PREENCHIMENTO PU. FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM., CONSERVA OS ALIMENTOS GELADOS POR ATÉ 24 HORAS (É RECOMENDADO O USO DE GELO E COLOCAR O ALIMENTO OU BEBIDA JÁ GELADO), PODE SER USADO PARA CONSERVAR FRIO OU QUENTE.						
Item: 38	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** UND	**Marca:** UNITERMI	**Modelo:** 15 litros	**Preço Unitário:** R$ 33,98	**Valor Total:** R$645,62
Descrição: CAIXA TÉRMICA IDEAL PARA TRANSPORTAR, RESFRIAR OU MANTER A TEMPERATURA DE BEBIDAS E/OU ALIMENTOS, DEGELO TOTAL POR ATÉ 40 HORAS, MODELO COM DUAS ALÇAS LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS, FÁCIL DE LIMPAR, INTERIOR PROTEGIDO CONTRA BACTÉRIAS. CAPACIDADE: 15 LITROS, CONSTITUÍDA EM PLÁSTICO RÍGIDO. COMPOSIÇÃO: EXTERNA PEAD, INTERNA PP E PREENCHIMENTO PU. FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM., CONSERVA OS ALIMENTOS GELADOS POR ATÉ 24 HORAS (É RECOMENDADO O USO DE GELO E COLOCAR O ALIMENTO OU BEBIDA JÁ GELADO), PODE SER USADO PARA CONSERVAR FRIO OU QUENTE.						
Item: 39	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** UND	**Marca:** UNITERMI	**Modelo:** 20 litros	**Preço Unitário:** R$ 48,98	**Valor Total:** R$685,72
Descrição: CAIXA TÉRMICA IDEAL PARA TRANSPORTAR, RESFRIAR OU MANTER A TEMPERATURA DE BEBIDAS E/OU ALIMENTOS, DEGELO TOTAL POR ATÉ 40 HORAS, MODELO COM DUAS ALÇAS LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS, FÁCIL DE LIMPAR, INTERIOR PROTEGIDO CONTRA BACTÉRIAS. CAPACIDADE: 20 LITROS, CONSTITUÍDA EM PLÁSTICO RÍGIDO. COMPOSIÇÃO: EXTERNA PEAD, INTERNA PP E PREENCHIMENTO PU. FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM., CONSERVA OS ALIMENTOS GELADOS POR ATÉ 24 HORAS (É RECOMENDADO O USO DE GELO E COLOCAR O ALIMENTO OU BEBIDA JÁ GELADO), PODE SER USADO PARA CONSERVAR FRIO OU QUENTE.						
Item: 40	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** UND	**Marca:** UNITERMI	**Modelo:** 30 litros	**Preço Unitário:** R$ 45,98	**Valor Total:** R$873,62
Descrição: CAIXA TÉRMICA IDEAL PARA TRANSPORTAR, RESFRIAR OU MANTER A TEMPERATURA DE BEBIDAS E/OU ALIMENTOS, DEGELO TOTAL POR ATÉ 40 HORAS, MODELO COM DUAS ALÇAS LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS, FÁCIL DE LIMPAR, INTERIOR PROTEGIDO CONTRA BACTÉRIAS. CAPACIDADE: 30 LITROS, CONSTITUÍDA EM PLÁSTICO RÍGIDO. COMPOSIÇÃO: EXTERNA PEAD, INTERNA PP E PREENCHIMENTO PU. FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM., CONSERVA OS ALIMENTOS GELADOS POR ATÉ 24 HORAS (É RECOMENDADO O USO DE GELO E COLOCAR O ALIMENTO OU BEBIDA JÁ GELADO), PODE SER USADO PARA CONSERVAR FRIO OU QUENTE.						
Item: 41	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** UND	**Marca:** UNITERMI	**Modelo:** 45 litros	**Preço Unitário:** R$ 102,90	**Valor Total:** R$2.469,60
Descrição: CAIXA TÉRMICA IDEAL PARA TRANSPORTAR, RESFRIAR OU MANTER A TEMPERATURA DE BEBIDAS E/OU ALIMENTOS, DEGELO TOTAL POR ATÉ 40 HORAS, MODELO COM DUAS ALÇAS LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS, FÁCIL DE LIMPAR, INTERIOR PROTEGIDO CONTRA BACTÉRIAS. CAPACIDADE: 45 LITROS, CONSTITUÍDA EM PLÁSTICO RÍGIDO. COMPOSIÇÃO: EXTERNA PEAD, INTERNA PP E PREENCHIMENTO PU. FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM., CONSERVA OS ALIMENTOS GELADOS POR ATÉ 24 HORAS (É RECOMENDADO O USO DE GELO E COLOCAR O ALIMENTO OU BEBIDA JÁ GELADO), PODE SER USADO PARA CONSERVAR FRIO OU QUENTE.						
Item: 42	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** UND	**Marca:** UNITERMI	**Modelo:** 60 litros	**Preço Unitário:** R$ 149,90	**Valor Total:** R$2.848,10
Descrição: CAIXA TÉRMICA IDEAL PARA TRANSPORTAR, RESFRIAR OU MANTER A TEMPERATURA DE BEBIDAS E/OU ALIMENTOS, DEGELO TOTAL POR ATÉ 40 HORAS, MODELO COM DUAS ALÇAS LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS, FÁCIL DE LIMPAR, INTERIOR PROTEGIDO CONTRA BACTÉRIAS. CAPACIDADE: 60 LITROS, CONSTITUÍDA EM PLÁSTICO RÍGIDO. COMPOSIÇÃO: EXTERNA PEAD, INTERNA PP E PREENCHIMENTO PU. FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM., CONSERVA OS ALIMENTOS GELADOS POR ATÉ 24 HORAS (É RECOMENDADO O USO DE GELO E COLOCAR O ALIMENTO OU BEBIDA JÁ GELADO), PODE SER USADO PARA CONSERVAR FRIO OU QUENTE.						
Item: 43	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASMONT	**Modelo:** Caixas Plásticas Vazadas	**Preço Unitário:** R$ 47,05	**Valor Total:** R$2.352,50
Descrição: CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS MODELO PADRÃO TRADICIONAL MEDIDAS APROXIMADAS: 36 X 55,5 X 31 CM (LARG X COMP X ALT) FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE)						
Total:						**R$ 267.860,20**
Item: 44	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** 15 litros	**Preço Unitário:** R$ 66,15	**Valor Total:** R$1.190,70

Descrição: CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 28 - 15 LITROS , POSSUI DUAS ALÇAS DE ALUMÍNIO, ACOMPANHA TAMPA DE ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2 MM.						
Item: 45	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** 18 Litros	**Preço Unitário:** R$ 86,15	**Valor Total:** R$861,50
Descrição: CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 30 - 18 LITROS ,POSSUI DUAS ALÇAS DE ALUMÍNIO, ACOMPANHA TAMPA DE ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2MM						
Item: 46	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** nº 36	**Preço Unitário:** R$ 111,15	**Valor Total:** R$1.111,50
Descrição: CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº 36 - 32 LITROS CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL ESPECIAL, POSSUI DUAS ALÇAS DE ALUMÍNIO, ACOMPANHA TAMPA DE ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2MM						
Item: 47	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** 1,0 litros com alça	**Preço Unitário:** R$ 16,20	**Valor Total:** R$567,00
Descrição: CANECA EM ALUMÍNIO RESISTENTE E CABO PROPILETILENO 1,0 LITROS COM ALÇA RESISTENTE.						
Item: 48	**Quantidade:** 34,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** 2,0 litros com alça	**Preço Unitário:** R$ 16,20	**Valor Total:** R$550,80
Descrição: CANECA EM ALUMÍNIO RESISTENTE E CABO PROPILETILENO 2,0 LITROS COM ALÇA RESISTENTE.						
Item: 49	**Quantidade:** 33,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** 3,0 litros	**Preço Unitário:** R$ 32,20	**Valor Total:** R$1.062,60
Descrição: CANECA EM ALUMÍNIO RESISTENTE E CABO PROPILETILENO 3,0 LITROS.						
Item: 50	**Quantidade:** 31,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** 4,5 litros com alça	**Preço Unitário:** R$ 47,20	**Valor Total:** R$1.463,20
Descrição: CANECA EM ALUMÍNIO RESISTENTE E CABO PROPILETILENO 4,5 LITROS COM ALÇA RESISTENTE.						
Item: 54	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEGA INOX	**Modelo:** Chaira	**Preço Unitário:** R$ 31,32	**Valor Total:** R$783,00
Descrição: CHAIRA DE BOA QUALIDADE, PARAAMOLAR FACAS, RESISTENTE, DE MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, COM CABO EM POLIPROPILENO INJETADO SOBRE A LAMINA, COM O TAMANHO MÍNIMO DE 30CM						
Item: 55	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** 02 litros	**Preço Unitário:** R$ 42,90	**Valor Total:** R$643,50
Descrição: CHALEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 02 LITROS COM ALÇA RESISTENTE.						
Item: 56	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** 03 litros	**Preço Unitário:** R$ 67,00	**Valor Total:** R$938,00
Descrição: CHALEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 03 LITROS COM ALÇA RESISTENTE.						
Item: 57	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** 04 litros	**Preço Unitário:** R$ 62,50	**Valor Total:** R$875,00
Descrição: CHALEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 04 LITROS COM ALÇA RESISTENTE.						
Item: 59	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASMONT	**Modelo:** Colher de polietileno	**Preço Unitário:** R$ 43,79	**Valor Total:** R$3.065,30
Total:						**R$ 267.860,20**
Descrição: COLHER DE POLIETILENO PARA COZINHA INDUSTRIAL, SUPORTAATÉ 250 GRAUS CELSIUS DE TEMPERATURA. MEDIDAS 5,5CM X 45CM.						
Item: 61	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEGA INOX	**Modelo:** tamanho 25 cm	**Preço Unitário:** R$ 16,48	**Valor Total:** R$988,80
Descrição: COLHER PARAARROZ EM AÇO INOX, PEÇA INTERIÇA SEM EMENDAS TAMANHO 25 CM						
Item: 62	**Quantidade:** 62,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEGA INOX	**Modelo:** 30 cm	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$1.240,00
Descrição: CONCHA EM AÇO INOX, COM DIÂMETRO DE 10 CM, 2 CM DE PROFUNDIDADE E CABO DE 30 CM., PEÇA INTERIÇA SEM EMENDAS.						
Item: 63	**Quantidade:** 61,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEGA INOX	**Modelo:** 48 cm	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$1.830,00
Descrição: CONCHA GRANDE EM AÇO INOX, COM PEGADOR EM AÇO INOX, CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13CM DIÂMETRO E 3CM DE PROFUNDIDADE, RESISTENTE, PEÇA INTERIÇA E SEM EMENDAS.						
Item: 64	**Quantidade:** 910,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NADIR	**Modelo:** 400 ml.	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$4.550,00
Descrição: COPO EM VIDRO TRANSPARENTE CAPACIDADE 400 ML.						
Item: 65	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEGA INOX	**Modelo:** Cuba gastronômica	**Preço Unitário:** R$ 130,00	**Valor Total:** R$390,00
Descrição: CUBA GASTRONÔMICA EM AÇO INOX 1/1 SEM ALÇAS - PROFUNDIDADE 65MM 9,06LMATERIAL: AÇO INOX. CAPACIDADE: 9,06L. PROFUNDIDADE: 65MM. ACOMPANHA TAMPA DE AÇO INOX						
Item: 66	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEGA INOX	**Modelo:** Cuba gastronômica	**Preço Unitário:** R$ 169,90	**Valor Total:** R$509,70
Descrição: CUBA GASTRONÔMICA COM TAMPA GN 2/3 X 100MM, PRODUZIDA INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL DE QUALIDADE E RESISTENTE, QUE NÃO SOLTA RESÍDUOS NOS ALIMENTOS. PRESERVAAS SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS E FACILITAA HIGIENIZAÇÃO, COM BORDAS ARREDONDADAS E PAREDES DE SUPERFÍCIE LISA.; CARACTERÍSTICAS:ESTAMPAGEM MONOBLOCO (SEM SOLDA), PROPORCIONANDO HIGIENE E DURABILIDADE, MATERIAL RESISTENTE, 100% EM AÇO INOXIDÁVEL;ACOMPANHA TAMPA DE AÇO INOX						
Item: 68	**Quantidade:** 94,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTICOPO	**Modelo:** Dispenser para copo de água	**Preço Unitário:** R$ 36,75	**Valor Total:** R$3.454,50
Descrição: DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA COM ACIONAMENTO POR BOTÃO. PORTA COPO DESCARTÁVEL PARA COPOS DE 150ML ATÉ 200ML. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PERMITIR ECONOMIZAR EM SEU CONSUMO DE COPOS, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE. COMPATÍVEL COM COPOS DE DIFERENTES MARCAS E TAMANHOS: 150ML, 160ML, 180ML E 200ML. O TUBO COMPORTAATÉ 100 COPOS.						
Item: 69	**Quantidade:** 97,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTICOPO	**Modelo:** Dispenser para Descarte	**Preço Unitário:** R$ 36,75	**Valor Total:** R$3.564,75
Descrição: DISPENSER PARA DESCARTE DE COPO ÁGUA E CAFÉ, POSSUI 2 TUBOS MISTOS PARA COPOS DE ÁGUA E DE CAFÉ, CAPACIDADE PARA 300 COPOS, TUBO DE CAFÉ 5,5 CM DIÂMETRO, TUBO DE ÁGUA 8,5 CM DIÂMETRO, MEDIDAS (A X L X P): 75 X 19,5 X 12 CM. FABRICADOS EM POLIPROPILENO.						
Item: 70	**Quantidade:** 34,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ARQUIPLAST	**Modelo:** Dispenser para papel higiênico	**Preço Unitário:** R$ 34,75	**Valor Total:** R$1.181,50
Descrição: DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLO 500METROS - DISPENSADOR DE PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO PARA USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL. ROLOS DE 10CM DE LARGURAATÉ 500M DE COMPRIMENTO. COM BOTÃO DE DESTRAVAMENTO, PARAFUSOS E BUCHAS. FORMATO APROXIMADO: A 32 X P 13 X L 27,5 (CM)						
Item: 71	**Quantidade:** 167,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ARQUIPLAST	**Modelo:** Dispenser para papel interfolha	**Preço Unitário:** R$ 29,96	**Valor Total:** R$5.003,32
Descrição: DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHA PARA FOLHA 12X21 CM - DISPENSADOR DE PAPEL INTERFOLHADO, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO , RECICLÁVEL E DESINGNER MODERNO.						
Total:						**R$ 267.860,20**
Item: 72	**Quantidade:** 179,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ARQUIPLAST	**Modelo:** Dispenser para sabonete líquido	**Preço Unitário:** R$ 16,96	**Valor Total:** R$3.035,84
Descrição: DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, DISPENSER DE PAREDE, COM RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO. FABRICADA NA COR EM BRANCA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: DE 800 ML A 1000ML. CONFECCIONADA EM ABS. PARA USO DO REFIL DE SABONETE OU COM SABONETE LÍQUIDO EM GALÃO. ACOMPANHA CHAVE PLÁSTICA, RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, FECHADURA E ITENS PARA FIXAÇÃO À PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES.						
Item: 73	**Quantidade:** 119,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ARQUIPLAST	**Modelo:** Dispenser para álcool em gel	**Preço Unitário:** R$ 18,76	**Valor Total:** R$2.232,44
Descrição: DISPENSER ÁLCOOL EM GEL, DISPENSER DE PAREDE, COM RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO. FABRICADA NA COR EM BRANCA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: DE 800 ML A 1000ML. CONFECCIONADA EM ABS. PARA USO DO REFIL DE ALCOOL GEL OU COM ALCOOL EM GEL EM GALÃO. ACOMPANHA CHAVE PLÁSTICA, RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, FECHADURA E ITENS PARA FIXAÇÃO À PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES.						
Item: 74	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** 05 lts	**Preço Unitário:** R$ 39,96	**Valor Total:** R$879,12
Descrição: ESCORREDOR ARROZ CAPACIDADE 05 LTS EM ALUMÍNIO TAMANHO GRANDE .						
Item: 75	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** Escorredor de macarrão	**Preço Unitário:** R$ 34,96	**Valor Total:** R$454,48
Descrição: ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, DIÂMETRO DE 30CM, COM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS.						
Item: 76	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEGA INOX	**Modelo:** Escumadeiras em aço inox	**Preço Unitário:** R$ 29,96	**Valor Total:** R$1.108,52
Descrição: ESCUMADEIRAS EM AÇO INOX, COM CABO INTERIÇO, TAMANHO 10CM DIAMETRO E DE COMPRIMENTO 30CM, SEM EMENDAS.						
Item: 77	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEGA INOX	**Modelo:** 40cm,	**Preço Unitário:** R$ 29,96	**Valor Total:** R$1.048,60
Descrição: ESCUMADEIRAS EM AÇO INOX, TAMANHO 40CM, PEÇA INTERISSA E SEM EMENDAS.						
Item: 78	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEGA INOX	**Modelo:** 16cm	**Preço Unitário:** R$ 16,96	**Valor Total:** R$593,60
Descrição: ESCUMADEIRAS EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM DIÂMETRO DE 16CM, PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, RESISTENTE.						
Item: 79	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEGA INOX	**Modelo:** 30 cm	**Preço Unitário:** R$ 21,96	**Valor Total:** R$812,52
Descrição: ESPÁTULA PARA BOLO EM AÇO INOX, TAMANHO DE 30 CM.						
Item: 80	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEGA INOX	**Modelo:** 25cm	**Preço Unitário:** R$ 29,96	**Valor Total:** R$1.048,60
Descrição: ESPREMEDOR DE ALHO MANUAL EM INOX REFORÇADO, COM CABO ANATÔMICO E EM INOX, SISTEMA DE AUTO LIMPEZA, TAMANHO APROXIMADO 25CM						
Item: 82	**Quantidade:** 47,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEGA INOX	**Modelo:** 25cm	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$1.410,00
Descrição: FACA DE COZINHA EM AÇO INOX, COM LÂMINA DE 25CM, CABO EM POLIPROPILENO, DE 12 CM, PARA USO GERAL, 08 OU 10 POLEGADAS.						
Item: 83	**Quantidade:** 47,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEGA INOX	**Modelo:** 8 polegadas	**Preço Unitário:** R$ 23,00	**Valor Total:** R$1.081,00
Total:						**R$ 267.860,20**
Descrição: FACA DE MESA INOX 18 CM, FACA, MATERIAL LÂMINAAÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLICARBONATO, TAMANHO 8 POLEGADAS, APLICAÇÃO CORTAR ALIMENTOS, TIPO COZINHA, COR CABO BRANCA						
Item: 84	**Quantidade:** 360,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEGA INOX	**Modelo:** 4 polegada	**Preço Unitário:** R$ 2,49	**Valor Total:** R$896,40
Descrição: FACA DE MESA INOX E CABO PRETO 4 POLEGADA COM CABO EM PLÁSTICO, CABO PRETO.						
Item: 85	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** 40 cm de diâmentro	**Preço Unitário:** R$ 69,98	**Valor Total:** R$1.749,50
Descrição: FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO, COM CABO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, COM 40 CM DE DIÂMENTRO..						
Item: 86	**Quantidade:** 23,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** 40cm de diâmetro	**Preço Unitário:** R$ 87,98	**Valor Total:** R$2.023,54

Descrição: FRIGIDEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO BATIDO, COM 40CM DE DIÂMETRO, COM TAMPA.						
Item: 87	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** 60cm de diâmetro	**Preço Unitário:** R$ 76,98	**Valor Total:** R$1.539,60
Descrição: FRIGIDEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO BATIDO, COM 60CM DE DIÂMETRO, COM TAMPA.						
Item: 88	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEGA INOX	**Modelo:** 23 cm	**Preço Unitário:** R$ 4,30	**Valor Total:** R$2.150,00
Descrição: GARFO DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, CABO EM INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23 CM, PRIMEIRA LINHA. PEÇA INTERIÇA E SEM EMENDAS.						
Item: 89	**Quantidade:** 29,00	**Unidade:** UND	**Marca:** UNITERMI	**Modelo:** 03 litros	**Preço Unitário:** R$ 19,98	**Valor Total:** R$579,42
Descrição: GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA COM CAPACIDADE MINIMA DE 03 LITROS BOCAL REMOVÍVEL, FACILITAA COLOCAÇÃO DE GELO; ROLHA DOSADORA; COPO MULTIUSO; IDEAL PARA LÍQUIDOS FRIOS.						
Item: 90	**Quantidade:** 99,00	**Unidade:** UND	**Marca:** UNITERMI	**Modelo:** 1 litro	**Preço Unitário:** R$ 48,98	**Valor Total:** R$4.849,02
Descrição: GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 1 LITRO.						
Item: 91	**Quantidade:** 99,00	**Unidade:** UND	**Marca:** UNITERMI	**Modelo:** 1,8 litros	**Preço Unitário:** R$ 95,00	**Valor Total:** R$9.405,00
Descrição: GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.						
Item: 92	**Quantidade:** 43,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASMONT	**Modelo:** 02 Lts	**Preço Unitário:** R$ 8,94	**Valor Total:** R$384,42
Descrição: JARRA EM PLÁSTICO CAPACIDADE 02 LTS - DESCRIÇÃO: JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 2 LITROS BRANCA OU TRANSPARENTE						
Item: 93	**Quantidade:** 47,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASMONT	**Modelo:** 04 Lts	**Preço Unitário:** R$ 17,84	**Valor Total:** R$838,48
Descrição: JARRA EM PLÁSTICO CAPACIDADE 04 LTS - DESCRIÇÃO: JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 4 LITROS BRANCA OU TRANSPARENTE						
Item: 94	**Quantidade:** 47,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NADIR	**Modelo:** 02 litros	**Preço Unitário:** R$ 30,80	**Valor Total:** R$1.447,60
Descrição: JARRA EM VIDRO CAPACIDADE 02 LITROS.						
Total:						**R$ 267.860,20**
Item: 95	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASMONT	**Modelo:** 60 litros	**Preço Unitário:** R$ 38,96	**Valor Total:** R$2.337,60
Descrição: LIXEIRA CESTO PLÁSTICO (POLIPROPILENO) COM TAMPA TIPO BALDE, CAPACIDADE: 60 LITROS, MEDIDAS: 42CM (DIÂMETRO) X 61CM (ALTURA).						
Item: 96	**Quantidade:** 64,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASMONT	**Modelo:** 100 L	**Preço Unitário:** R$ 133,95	**Valor Total:** R$8.572,80
Descrição: LIXEIRA COM PEDAL 100 L NA COR BRANCA; PEDAIS PARAABERTURA, MAIOR HIGIENE; HASTE NA PARTE EXTERNA, EVITA O ACÚMULO DE RESÍDUOS; ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO P/ SEGURAR O SACO DE LIXO; FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE); RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV; 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA.						
Item: 97	**Quantidade:** 125,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASMONT	**Modelo:** 20 L	**Preço Unitário:** R$ 54,94	**Valor Total:** R$6.867,50
Descrição: LIXEIRA COM PEDAL 20 L NA COR BRANCA; PEDAIS PARAABERTURA, MAIOR HIGIENE; HASTE NA PARTE EXTERNA, EVITA O ACÚMULO DE RESÍDUOS; ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO P/ SEGURAR O SACO DE LIXO; FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE); RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV; 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA.						
Item: 99	**Quantidade:** 63,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASMONT	**Modelo:** 50 L	**Preço Unitário:** R$ 93,96	**Valor Total:** R$5.919,48
Descrição: LIXEIRA COM PEDAL 50 L NA COR BRANCA; PEDAIS PARAABERTURA, MAIOR HIGIENE; HASTE NA PARTE EXTERNA, EVITA O ACÚMULO DE RESÍDUOS; ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO P/ SEGURAR O SACO DE LIXO; FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE); RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV; 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA.						
Item: 100	**Quantidade:** 57,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASMONT	**Modelo:** 70 cm	**Preço Unitário:** R$ 51,94	**Valor Total:** R$2.960,58
Descrição: LIXEIRA PLÁSTICA - BALDE COM TAMPA 100 LITROS, DIMENSÕES, ALTURA 70 CM DIÂMETRO 52 CM , MATERIAL PLÁSTICO , POLIPROPILENO (PP)						
Item: 101	**Quantidade:** 562,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASMONT	**Modelo:** 10 litros	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$3.934,00
Descrição: LIXEIRA, CESTO TELADO, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 LITROS MEDIDAS: 29CM (ALTURA) X 23 CM (DIÂMETRO).						
Item: 102	**Quantidade:** 29,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASMONT	**Modelo:** Pá para caldeirão com cabo	**Preço Unitário:** R$ 55,00	**Valor Total:** R$1.595,00
Descrição: PÁ PARA CALDEIRÃO COM CABO; 100% POLIETILENO ALIMENTÍCIO; CÔNCAVA PARA FACILITAR AAGITAÇÃO; CABO COM EMPUNHADURA; NÃO LIBERA RESÍDUOS; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PODE SER UTILIZADA EM TEMPERATURAS ATÉ 100°C. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 45CM; LARGURA: 05CM; ESPESSURA: 1,5CM; MATERIAL: POLIETILENO.						
Item: 103	**Quantidade:** 42,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** 04 litros	**Preço Unitário:** R$ 58,00	**Valor Total:** R$2.436,00
Descrição: PANELAALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO APROXIMADAMENTE 04 LITROS - ALTURA 9,5CM - 26CM DE DIÂMETRO;						
Item: 105	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** Numero 36	**Preço Unitário:** R$ 105,00	**Valor Total:** R$3.360,00
Descrição: PANELAALUMÍNIO FUNDIDO NUMERO 36 - 09 A 10 LITROS - ALTURA 12,5CM - 36CM DE DIÂMETRO ESPESSURA DA PANELA 2,5MM						
Item: 106	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** Numero 32,7	**Preço Unitário:** R$ 185,00	**Valor Total:** R$3.885,00
Descrição: PANELAALUMÍNIO GRANDE NUMERO 32,7 LITROS - ALTURA 11,5CM - 32CM DE DIÂMETRO ESPESSURA DA PANELA 2,5MM						
Item: 107	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** 10 litros	**Preço Unitário:** R$ 172,00	**Valor Total:** R$6.020,00
Total:						**R$ 267.860,20**
Descrição: PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS COM DOIS ANOS DE GARANTIA EXTRA DURABILIDADE COM SISTEMA CLOCK SAFE PLUS SISTEMA DE SEGURANÇA GARANTIDO CABO REFORÇADO,FIXAÇÃO ULTRA RESISTENTES, ASA ERGONÔMICA PRESILHA METÁLICA,VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO, COM FECHAMENTO EXTERNO.						
Item: 108	**Quantidade:** 42,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** 4,5 litros	**Preço Unitário:** R$ 93,00	**Valor Total:** R$3.906,00
Descrição: PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS COM DOIS ANOS DE GARANTIA EXTRA DURABILIDADE COM SISTEMA CLOCK SAFE PLUS SISTEMA DE SEGURANÇA GARANTIDO CABO REFORÇADO,FIXAÇÃO ULTRA RESISTENTES, ASA ERGONÔMICA PRESILHA METÁLICA,VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO, COM FECHAMENTO EXTERNO.						
Item: 110	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** 22 Litros	**Preço Unitário:** R$ 240,00	**Valor Total:** R$3.360,00
Descrição: PANELA DE PRESSÃO, MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0 MM, CAPACIDADE DE 22 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMPA E NA PANELA, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO.						
Item: 111	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEGA INOX	**Modelo:** 24 cm	**Preço Unitário:** R$ 10,88	**Valor Total:** R$544,00
Descrição: PEGADOR DE SALADA EM AÇO INOX TAMANHO APROXIMADAMENTE 24 CM. PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO DE 13 X 2 CM; PEGADOR DE 5 X 5 CM, APLICAÇÃO SALADA						
Item: 112	**Quantidade:** 56,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEGA INOX	**Modelo:** Pegador para macarrão	**Preço Unitário:** R$ 12,47	**Valor Total:** R$698,32
Descrição: PEGADOR PARA MACARRÃO EM INOX, ALTURA 5,00 CM, LARGURA 7,00 CM, PROFUNDIDADE 34,00 CM PESO 93, GR.						
Item: 113	**Quantidade:** 31,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** PENEIRA EM ALUMÍNIO	**Preço Unitário:** R$ 32,00	**Valor Total:** R$992,00
Descrição: PENEIRA EM ALUMÍNIO - DESCRIÇÃO: PENEIRA DE ALUMÍNIO, MEDIDAS: 31CM X 14CM DE DIÂMETRO.						
Item: 114	**Quantidade:** 122,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NADIR	**Modelo:** Pote em vidro	**Preço Unitário:** R$ 21,86	**Valor Total:** R$2.666,92
Descrição: POTE EM VIDRO INCOLOR, COM TAMPA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 02 OU 03 LITROS.						
Item: 115	**Quantidade:** 650,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NADIR	**Modelo:** 22,2cm	**Preço Unitário:** R$ 4,34	**Valor Total:** R$2.821,00
Descrição: PRATO EM VIDRO TEMPERADO, FUNDO, TRANSPARENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,2CM						
Item: 116	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KEITA	**Modelo:** KP 02	**Preço Unitário:** R$ 23,70	**Valor Total:** R$876,90
Descrição: RALADOR-CORTADOR E FATIADOR DE LEGUMES DUPLA FACE.						
Item: 117	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEGA INOX	**Modelo:** Ralo em inox, com 4 faces	**Preço Unitário:** R$ 22,90	**Valor Total:** R$847,30
Descrição: RALO EM INOX, COM 4 FACES, MEDINDO 17X9X7, COM CABO PLÁSTICO						
Item: 118	**Quantidade:** 31,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASMONT	**Modelo:** tamanho: 30 x 20 x 1 cm	**Preço Unitário:** R$ 28,88	**Valor Total:** R$895,28
Descrição: TÁBUA PARA CORTE POLIETILENO, NA COR BRANCA SEM CANALETA, TAMANHO: 30 X 20 X 1 CM						
Item: 119	**Quantidade:** 43,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASMONT	**Modelo:** tamanho: 50 x 30 x 1 cm	**Preço Unitário:** R$ 31,88	**Valor Total:** R$1.370,84
Descrição: TÁBUA PARA CORTE POLIETILENO, NA COR BRANCA SEM CANALETA, TAMANHO: 50 X 30 X 1 CM						
Total:						**R$ 267.860,20**

Item: 120	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NADIR	**Modelo:** tamanho 23,2 x 17,5 x 8,5cm	**Preço Unitário:** R$ 29,40	**Valor Total:** R$1.323,00
Descrição: TRAVESSA EM VIDRO, TAMANHO 23,2 X 17,5 X 8,5CM, COM TAMPA DE PLÁSTICO.						
Item: 121	**Quantidade:** 47,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NADIR	**Modelo:** tamanho 38,2 x 20,1 x 9,0 cm	**Preço Unitário:** R$ 42,45	**Valor Total:** R$1.995,15
Descrição: TRAVESSA EM VIDRO, TAMANHO 38,2 X 20,1 X 9,0 CM, COM TAMPA DE PLÁSTICO.						
Item: 122	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NADIR	**Modelo:** tamanho M	**Preço Unitário:** R$ 21,90	**Valor Total:** R$985,50
Descrição: TRAVESSA EM VIDRO, TAMANHO M 19 X 13,5 X 7,5CM, COM TAMPA DE PLÁSTICO.						
Item: 123	**Quantidade:** 344,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NADIR	**Modelo:** Xícara em vidro para café	**Preço Unitário:** R$ 6,45	**Valor Total:** R$2.218,80
Descrição: XÍCARA EM VIDRO PARA CAFÉ, EM LOUÇA, NA COR BRANCA, SEM FRISOS, MEDINDO 5CM DE DIÂMETRO X 5CM DE PROFUNDIDADE						
Item: 124	**Quantidade:** 335,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEGA INOX	**Modelo:** Faca de mesa em inox	**Preço Unitário:** R$ 5,25	**Valor Total:** R$1.758,75
Descrição: FACA DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, CABO EM INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM, PRIMEIRA LINHA. PEÇA INTERIÇA E SEM EMENDAS.						
Item: 125	**Quantidade:** 28,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** 12x15cm	**Preço Unitário:** R$ 22,85	**Valor Total:** R$639,80
Descrição: PILÃO (SOCADOR DE ALHO) DE ALUMINIO FUNDIDO PARA TEMPERO, SOCADOR DE ALHO. TAMANHO GRANDE. DIMENSÃO APROXIMADA 12X15CM						

Item: 126	**Quantidade:** 2.090,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NADIR	**Modelo:** 300ml	**Preço Unitário:** R$ 5,05	**Valor Total:** R$10.554,50
Descrição: CANECA DE VIDRO CAPACIDADE DE 300ML COM ALÇAS PARA SEGURAR.						
Item: 127	**Quantidade:** 26,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEGA INOX	**Modelo:** Amassador de batata	**Preço Unitário:** R$ 23,65	**Valor Total:** R$614,90
Descrição: AMASSADOR DE BATATA EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI ALÇA NO CABO PARA QUE POSSA SER PENDURADO. ALTURA 23CM; LARGURA 8.CM; PROFUNDIDADE 8CM						
Item: 128	**Quantidade:** 28,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEGA INOX	**Modelo:** Espremedor de Limão	**Preço Unitário:** R$ 23,75	**Valor Total:** R$665,00
Descrição: ESPREMEDOR DE LIMÃO EM AÇO INOX MACIÇO SUPER FORTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: CABO DE MANUSEIO: 12,5CM; DIÂMETRO INTERNO: 4,5CM; DIÂMETRO EXTERNO: 6CM; COMPRIMENTO TOTAL: 20,5CM						
Item: 129	**Quantidade:** 34,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** 20 CM, TIPO ANTIADERENTE	**Preço Unitário:** R$ 22,05	**Valor Total:** R$749,70
Descrição: FORMA, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO CÔNICO, APLICAÇÃO PUDIM, DIÂMETRO 20 CM, TIPO ANTIADERENTE						
Item: 130	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** MÁQUINA SELADORA DE MARMITEX	**Preço Unitário:** R$ 111,20	**Valor Total:** R$556,00
Descrição: MÁQUINA SELADORA DE MARMITEX EM ALUMÍNIO FUNDIDO PROFISSIONAL; PINTURAA PÓ COM PROTEÇÃO.						
Item: 135	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UN	**Marca:** INGA	**Modelo:** FORMA DE SILICONE PARA CUPCAKE	**Preço Unitário:** R$ 29,80	**Valor Total:** R$596,00
Total: R$ 267.860,20						
Descrição: FORMA DE SILICONE PARA CUPCAKE, MUFFINS OU PETIT GATEAUS COM 12 CAVIDADES. O MATERIAL DA FORMA É SILICONE, QUE SUPORTA TRANQUILAMENTE TEMPERATURAS DE ATÉ 220º C. ALÉM DISSO, O MATERIAL, POR SER DOBRÁVEL TORNA O OBJETO EXTREMAMENTE MALEÁVEL E FÁCIL DE SE UTILIZAR. ARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - MATERIAL: SILICONE; - GARANTIA DE TEMPERATURA SUPORTADA: 220º; - COMPLETAMENTE ANTIADERENTE (NÃO PRECISA UNTAR); - COMPLETAMENTE DOBRÁVEL E MOLDAVEL (FACILITA PARA DESENFORMAR); - DESIGN INOVADOR E MODERNO; - PODE SER LEVADA TANTO AO FORNO CONVENCIONAL, QUANTO AO MICROONDAS; - MELHOR PREÇO E QUALIDADE DO MERCADO; - GARANTIA E FACILIDADE NA TROCA; - CORES: VARIADAS.						
Item: 137	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** UN	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** JOGO DE CAÇAROLA	**Preço Unitário:** R$ 397,50	**Valor Total:** R$7.155,00
Descrição: JOGO DE CAÇAROLA DE ALUMINIO FUNDIDO - NO MINIMO 5 PEÇAS COM TAMPA. CAÇAROLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO CAPACIDADE AROXIMADAS DE 01, 02, 03, 04 E 05 LITROS, ALÇA FORJADA EM ALUMINIO FUNDICO, LONGA DURABILIDADE, FÁCIL DE LAVAR, NÃO ENFERRUJA, COM TAMPA.						
Item: 138	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MEGA INOX	**Modelo:** Cuscuzeira em inox	**Preço Unitário:** R$ 64,70	**Valor Total:** R$647,00
Descrição: CUSCUZEIRA EM INOX, CAPACIDADE PARA 2 A 3 LITROS.						
Item: 139	**Quantidade:** 23,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MEGA INOX	**Modelo:** 30 cm	**Preço Unitário:** R$ 17,30	**Valor Total:** R$397,90
Descrição: GARFO TRINCHANTE COM 02 DENTES. MATERIAL CABO E CORPO AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO 30 CM.						
Item: 140	**Quantidade:** 28,00	**Unidade:** UN	**Marca:** ZEIN	**Modelo:** ACENDEDOR DE FOGÃO	**Preço Unitário:** R$ 14,15	**Valor Total:** R$396,20
Descrição: ACENDEDOR DE FOGÃO ADICIONADO COM UM CLIQUE; GERAAPENAS FAÍSCA; ALTURA 270MM; LARGURA 71MM; PROFUNDIDADE 18MM; PESO 43G						
Item: 141	**Quantidade:** 23,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MEGA INOX	**Modelo:** ABRIDOR DE LATA E GARRAFA	**Preço Unitário:** R$ 7,99	**Valor Total:** R$183,77
Descrição: ABRIDOR DE LATA E GARRAFA ABRIDOR DE RECIPIENTES; TIPO ABRIDOR DE LATAS COMBINADO;EM AÇO INOX; PEQUENO; COM 1 FACE; E 2 FUNÇÕES(LATA/GARRAFA).						
Item: 142	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UN	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** FORMA PARAASSAR	**Preço Unitário:** R$ 32,50	**Valor Total:** R$487,50
Descrição: FORMA PARAASSAR, FORMATO REDONDO, EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES 30 X 25 CM						
Item: 143	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UN	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** FORMA DE BOLO	**Preço Unitário:** R$ 20,99	**Valor Total:** R$314,85
Descrição: FORMA DE BOLO, COM BURACO NO MEIO, 20 CM X 7CM						
Item: 144	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UN	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** FORMA PARA PIZZA	**Preço Unitário:** R$ 39,99	**Valor Total:** R$399,90
Descrição: FORMA PARA PIZZA, EM ALUMÍNIO, 40 CM DE DIAMETRO						
Item: 145	**Quantidade:** 23,00	**Unidade:** UN	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** tamanho 24 cm 2,2 L	**Preço Unitário:** R$ 92,99	**Valor Total:** R$2.138,77
Descrição: FRIGIDEIRA FUNDA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE STARFLON MAX TAMANHO 24 CM 2,2 L.						
Item: 146	**Quantidade:** 23,00	**Unidade:** UN	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** 24 CM,	**Preço Unitário:** R$ 37,99	**Valor Total:** R$873,77
Descrição: PANQUEQUEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO PANQUEQUEIRA, DIÂMETRO 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, INVERTIDA						
Total: R$ 267.860,20						
Item: 147	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UN	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** 24 CM	**Preço Unitário:** R$ 30,99	**Valor Total:** R$464,85
Descrição: OMELETEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO OMELETEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIADERENTE, APLICAÇÃO LABORATORIAL, COMPRIMENTO 24 CM						
Item: 148	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** PLASMONT	**Modelo:** KIT DE POTES DE MANTIMENTOS	**Preço Unitário:** R$ 69,99	**Valor Total:** R$699,90
Descrição: KIT DE POTES DE MANTIMENTOS - 5 PEÇAS. CONJUNTO, POTES MANTIMENTOS, confeccionado em plástico resistente ou polipropileno, atóxico, composto de 05 peças nas capacidades e medidas aproximadas de: 1,2 litros (122x122x125mm); 1,94 litros (144x144x147mm); 3,88 litros (178x178x174mm); 5,66 litros (198x198x204mm); 8,45 litros (223x223x244mm). A disposição das medidas e: comprimento por largura por altura.						
Item: 149	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MEGA INOX	**Modelo:** ESCORREDOR DE LOUÇA	**Preço Unitário:** R$ 99,99	**Valor Total:** R$999,90
Descrição: ESCORREDOR DE LOUÇA - ESCORREDOR LOUÇA, com escorredor de pratos em aço inox, capacidade para 16 pratos, com porta talheres e copos.						
Item: 150	**Quantidade:** 23,00	**Unidade:** UN	**Marca:** LUZ NOBRE	**Modelo:** Frigideira antiaderente	**Preço Unitário:** R$ 117,30	**Valor Total:** R$2.697,90
Descrição: FRIGIDEIRAANTIADERENTE, COM CABO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, COM 40 CM DE DIÂMENTRO COM TAMPA						
Total: R$ 267.860,20						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/10/2024** , a contar do dia **27/10/2023** .

1. **DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS E PERMANENTES, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais.**

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo **I**).

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 12 (doze) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. **FORMADE FORNECIMENTO**

5.1. Os materiais deverão ser entregues **conforme a emissão da nota de empenho**, as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no termo de referência.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E RECEBIMENTO**

6.1. **DO LOCAL DE ENTREGA:**

6.1.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:

SEGAFIN: RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02

SEMUSA: RUA MATO GROSSO, Nº2986, SETOR 02

SEMDES: RUA CASTELO BRANCO, Nº2980, SETOR 02
SEMED: PRAÇA PAULO MIOTTO, nº 2330
SETUR: RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02
SEPAGRI: RUA FRANCISCO PRESTES, Nº 2774, SETOR 02
SEMOSP: RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02

6.2. **DO PRAZO DE ENTREGA:**

6.2.1. Os produtos serão entregues conforme solicitações das respectivas secretarias:

6.2.1.1. **SEMED**

Os produtos serão entregues mensalmente nas respectivas escolas (conforme quadro abaixo), as retiradas e as entregas serão acompanhadas pelo servidor responsável da SEMED, de acordo com cronograma previsto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento do pedido (requisição ou Nota de Empenho), caso haja imprevistos no funcionamento das escolas a SEMED irá informar a empresa vencedora, uma nova data para efetuar a entrega.

ITEM	ESCOLAS	ÁREA	ENDEREÇO
01	SEMED	Urbana	Rua Castelo Branco,2360-centro
02	Creche São Francisco de Assis	Urbana	Avenida 02, Setor 04, s/n
03	Esc. Mª de Abreu Bianco	Urbana	Rua Gov. Valadares, s/n Setor 03.
04	Esc. Justino Luiz Ronconi	Rural	BR-421, Km-74
05	Escola 22 de Abril	Rural	BR-421, LC-35 Km-10
06	Escola Santa Lúcia	Rural	BR-421, Km-25
07	Escola Mário Palmério	Rural	BR-421, LC-50
08	Escola Mário Palmério (extensão)	Rural	BR-421, LC-50

6.2.1.2. **SEMDES**

Os produtos não perecíveis serão entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento do pedido (requisição ou Nota de Empenho), nos respectivos locais (conforme quadro abaixo), conforme solicitação da Secretaria, caso haja imprevistos no funcionamento a SEMDES irá informar a empresa vencedora do certame licitatório, uma nova data para efetuar a entrega.

ITEM	LOCAIS	SETOR	ENDEREÇO
01	SEMDES	Área urbana	Rua Castelo Branco, Nº 2980, Setor 01
02	Conselho Tutelar	Área urbana	Rua Carlos Chagas, s/nº
04	Centro de Acolhimento Lar Esperança	Área urbana	Rua Valdir Eugênio, nº 2806

6.2.1.3. **SEMOSP**

Os materiais deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de requisição e/ou Nota de Empenho; No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento do pedido (requisição ou Nota de Empenho); Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Castelo Branco nº. 2045, Setor 02, Telefone: 3530-3133, mediante a Nota Fiscal. Em horário das 07h30min às 13h30min.

6.2.1.4. **SETUR**

Os materiais de consumo deverão ser entregues de forma parcial pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de requisição ou Nota de Empenho e mediante a Nota Fiscal; Deverá ser entregue num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento do pedido (requisição ou Nota de Empenho) contados da data do recebimento do pedido. Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02, Telefone: 3530-3110, mediante a Nota Fiscal, em horário de expediente sendo: das 07h30min às 12h00min e das 13:30 de segunda– feira a sexta – feira.

6.2.1.5. **SEPAGRI**

Os materiais de consumo sendo Produtos de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e nos demais locais se houver a necessidade devido a alguma atividade desenvolvida neste município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento do pedido (requisição ou Nota de Empenho).

ITEM	Secretaria	SETOR	ENDEREÇO
01	SEPAGRI	Área urbana	Rua Francisco Prestes, nº 2774, setor 02

6.2.1.6. **SEGAFIN**

Os materiais de consumo, deverão ser entregues de forma parcial pelas empresas vencedoras do Certame Licitatório, quando solicitado através de requisição ou nota de Empenho e mediante a Nota Fiscal; Deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento do pedido (requisição ou Nota de Empenho); Local da entrega: Almoxarifado central, localizado no Prédio da Prefeitura na RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02, Monte Negro – RO, em horário de expediente de 7h30min as 13h30min de segunda a sexta-feira.

ÍTEM	LOCAL DE UTILIZAÇÃO DO MATERIAL
01	SAGUÃO DA PREFEITURA
02	SALA/CADASTRO
03	SALA/CONVÊNIOS
04	SALA/ CPL/COMPRAS
05	SALA/CONTROLE INTERNO
06	SALA/JURÍDICO
07	SALA/RECURSOS HUMANOS
08	SALA PROTOCOLO
09 10	GABINETE DO PREFEITO GABINETE DA VICE PREFEITA
11	SALA/ASSESSORIA DO GABINETE
12	SALA/SECRETARIA GERAL
13	SALA/TESOURARIA/ CONTABILIDADE
14	SALA/CONTABILIDADE
15	COPA
17	BANHEIROS MASCULINO/FEMININO/DO GABINETE DO PREFEITO E DA TESOURARIA.

6.2.1.7. **SEMUSA**

O prazo para entrega dos produtos será no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento do pedido (requisição ou Nota deEmpenho), e a qual conterá a quantidade e especificação a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria de Saúde.
Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde. Localizada na Avenida Rua Mato Grosso, nº 2986 e Rua Francisco Prestes nº 2397,setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Inscrita no CNPJ: 11.957.240/0001-3 Fone 69 3530 2463 no horário de segunda a quinta feiras das07:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:30 e nas sextas feiras no horário das 7:30 ás 12:30.

6.3. **DA FORMA DE ENTREGA**6.3.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora docertame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento do pedido (requisição ou Nota de Empenho), no horário de expediente sendo: das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

6.3.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
6.3.3. Todos os produtos descritos neste termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
6.3.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.4. **DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
6.4.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
6.4.2. fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.4.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei; II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:*
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. §3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município; 7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual. d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo. 7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. SEMOSP
Função programática: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 79
8.1.2. SETUR
Função Programática: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – SETUR
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2015 - Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 374
8.1.3. SEPAGRI
Função Programática: 02.06.00 – Secretara Municipal de Gestão em Produção Agrícola e organização Agrária – SEPAGRI
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 176.
8.1.4. SEMDES
Função Programática: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDES
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 - Manutenção das Atividades da SEMDES
Elemento de Despesa:3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 282 Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 417
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063 - Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo Ficha: 518
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068 - PISO BÁSICO FIXO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 321
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085 - PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 312
8.1.5. SEGAFIN
Função Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 45
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 54
8.1.6. SEMED
Função Programática: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Educação
Dotação Orçamentária:12.3610005.2021 – Manutenção das Atividade do Ensino Fund. 25%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha: 121
Dotação Orçamentária:12.3610010.2037 – Manutenção das Atividades do FUNDEB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 136
Dotação Orçamentária:12.3610011.2038 – Manutenção das Atividades do Salário
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 154
Dotação Orçamentária:12.3610005.1003 – Aquisição de Bens Móveis - SEMED
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 110

8.1.6. SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 200
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)
Ficha Orçamentária: 210
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 (Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 212 Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 473
Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2054 (Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica). Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo) Ficha Orçamentária: 257
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)
Ficha Orçamentária: 580 Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária). Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de
Consumo)
Ficha Orçamentária: 269
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 (Manutenção do Programa Vig. Prom. Da Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 275
E outras dotações orçamentárias que vierem a surgir.

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:

I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.

§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.

12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no Termo de Referência.

12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.

12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.

12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;

12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência
da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. **Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**
12.20. **Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado aindaapresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
12.21. Informar número de telefones para contatos.
13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
13.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
13.2. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.3. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
13.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Fatura (s) /Nota (s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
13.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
13.9. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;
13.10. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto/serviços
adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
13.11. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.
14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de
mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para
análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá
manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII
e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
18.2. " **67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";
18.3. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.
18.4. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
18.5. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretária.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas**)** horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição.**

21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, com Rui Rodrigues da Costa, nos telefones nº (69) 3530-3087 ou no seguinte endereço de e-mail comprassemusa@hotmail.com, (mailto:comprassemusa@hotmail.com) 21.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência. Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA
33.742.886/0001-06

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:D2EFCE48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 182/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001162.2.1-2023
No dia 27 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**,
RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: P.R. FARONI LTDA CNPJ: 47.029.862/0001-00
Representante: PAULO RENATO FARONI
Telefone: (69) 3535-5210
Email: FARONIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 2056 - SETOR 04, Ariquemes - RO - 76873-494

Item: 1	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MONDIAL	**Modelo:** MONDIAL	**Preço Unitário:** R$ 191,00	**Valor Total:** R$1.910,00
Descrição: LIQUIDIFICADOR 5 VELOCIDADES C/ FILTRO, 127V, MINIMA DE 1000 WATTS DE POTÊNCIA, 5 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, COPO DE PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA DE 2,5LITROS.						
Item: 10	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** ARQPLAST	**Preço Unitário:** R$ 8,99	**Valor Total:** R$143,84
Descrição: BACIA PLÁSTICA REFORÇADA CAPACIDADE 5,5 LITROS						
Item: 15	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** UND	**Marca:** EIRILAR	**Modelo:** EIRILAR	**Preço Unitário:** R$ 53,11	**Valor Total:** R$1.965,07
Descrição: BANDEJA INOX REDONDA; DIMENSÕES DA PEÇA: 30 X 2,3 CM; MATERIAL: AÇO INOX.						
Item: 16	**Quantidade:** 34,00	**Unidade:** UND	**Marca:** EIRILAR	**Modelo:** EIRILAR	**Preço Unitário:** R$ 51,19	**Valor Total:** R$1.740,46
Descrição: BANDEJA INOX REDONDA; DIMENSÕES DA PEÇA: 45 X 2,3 CM; MATERIAL: AÇO INOX.						
Item: 26	**Quantidade:** 92,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SANREMO	**Modelo:** SANREMO	**Preço Unitário:** R$ 32,18	**Valor Total:** R$2.960,56
Descrição: CAIXA PLÁSTICA COM TRAVA, CAIXA ORGANIZADOR MÉDIO ALTO 925, 30 L, CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 42,5 X 30,5 X 30,4 CM, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA						
Item: 32	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ISOTERM	**Modelo:** ISOTERM	**Preço Unitário:** R$ 21,10	**Valor Total:** R$337,60
Descrição: CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 12 LITROS,DIMENSÕES E PESO DO PRODUTO INTERNA; ALTURA: 21,6CM; LARGURA: 18,5CM; COMPRIMENTO: 30,1CM; ESPESSURA DA PAREDE: 2CM; CAPACIDADE: 10 LITROS. COR BRANCA.						
Item: 33	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ISOTERM	**Modelo:** ISOTERM	**Preço Unitário:** R$ 24,20	**Valor Total:** R$145,20
Descrição: CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 21 LITROS, DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: PROFUNDIDADE/ COMPRIMENTO: 32,4 CM. LARGURA: 21,0 CM. ALTURA: 29,7 CM. ALTURA DA TAMPA: 6 CM. ESPESSURA: 60 MM. PESO APROXIMADO: 793 G.						
Total: R$ 74.053,90						
Item: 34	**Quantidade:** 28,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ISOTERM	**Modelo:** ISOTERM	**Preço Unitário:** R$ 26,50	**Valor Total:** R$742,00
Descrição: CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 30 LITROS, DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: PROFUNDIDADE/ COMPRIMENTO: 32,4 CM. LARGURA: 21,0 CM. ALTURA: 29,7 CM. ALTURA DA TAMPA: 6 CM. ESPESSURA: 60 MM. PESO APROXIMADO: 793 G.						
Item: 35	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ISOTERM	**Modelo:** ISOTERM	**Preço Unitário:** R$ 65,15	**Valor Total:** R$1.303,00
Descrição: CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 60 LITROS COM DRENO. DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO: 44 CM, LARGURA: 69 CM, ALTURA: 34CM. ESPESSURA : 4,00 CM, COR : BRANCA. CAPACIDADE : 60 LITROS.						
Item: 36	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ISOTERM	**Modelo:** ISOTERM	**Preço Unitário:** R$ 75,90	**Valor Total:** R$379,50
Descrição: CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 80 LITROS COM DRENO. DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO : 72,00 CM, LARGURA : 49,00 CM, ALTURA : 40,00 CM, ESPESSURA : 4,00 CM, COR : BRANCA. CAPACIDADE : 80 LITROS.						
Item: 51	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** EIRILAR	**Modelo:** EIRILAR	**Preço Unitário:** R$ 60,00	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: CANECA EM ALUMÍNIO RESISTENTE E CABO PROPILETILENO 6 LITROS COM ALÇA RESISTENTE.						
Item: 52	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UND	**Marca:** EIRILAR	**Modelo:** EIRILAR	**Preço Unitário:** R$ 65,00	**Valor Total:** R$1.625,00
Descrição: CANECA EM ALUMÍNIO RESISTENTE E CABO PROPILETILENO 8 LITROS COM ALÇA RESISTENTE.						
Item: 53	**Quantidade:** 2.210,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASUTIL	**Modelo:** PLASUTIL	**Preço Unitário:** R$ 2,38	**Valor Total:** R$5.259,80
Descrição: CANECA: EM POLIPROPILENO, COM ALÇA LATERAL. LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS. CAPACIDADE: 300 ML						
Item: 58	**Quantidade:** 2.410,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ORIGINAL	**Modelo:** ORIGINAL	**Preço Unitário:** R$ 1,98	**Valor Total:** R$4.771,80
Descrição: COLHER DE MESA EM INOX, PEÇA INTERISSA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, CABO EM INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM, PRIMEIRA LINHA.						
Item: 60	**Quantidade:** 75,00	**Unidade:** UND	**Marca:** EIRILAR	**Modelo:** EIRILAR	**Preço Unitário:** R$ 22,00	**Valor Total:** R$1.650,00
Descrição: COLHER GRANDE EM AÇO INOX, COM PEGADOR EM INOX, CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13CMX9CM, RESISTENTE, PEÇA INTERIÇA, SEM EMENDAS.						
Item: 67	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** EIRILAR	**Modelo:** EIRILAR	**Preço Unitário:** R$ 111,59	**Valor Total:** R$1.339,08
Descrição: CUSCUZEIRA EM INOX, CAPACIDADE PARA 6 LITROS.						
Item: 81	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BENPLAS	**Modelo:** BENPLAS	**Preço Unitário:** R$ 62,90	**Valor Total:** R$1.887,00
Descrição: ESTRADO PLÁSTICO MATÉRIA PRIMA: CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO MEDIDAS: 100 X 60 X 4,5 CM						
Item: 98	**Quantidade:** 117,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** ARQPLAST	**Preço Unitário:** R$ 71,90	**Valor Total:** R$8.412,30
Descrição: LIXEIRA COM PEDAL 30 L NA COR BRANCA; PEDAIS PARA ABERTURA, MAIOR HIGIENE; HASTE NA PARTE EXTERNA, EVITA O ACÚMULO DE RESÍDUOS; ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO P/ SEGURAR O SACO DE LIXO; FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE); RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV; 100% VEDADA QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA						
Total: R$ 74.053,90						
Item: 104	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** UND	**Marca:** EIRILAR	**Modelo:** EIRILAR	**Preço Unitário:** R$ 79,00	**Valor Total:** R$2.923,00
Descrição: PANELAALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO APROXIMADAMENTE 7 LITROS -						
Item: 109	**Quantidade:** 26,00	**Unidade:** UND	**Marca:** EIRILAR	**Modelo:** EIRILAR	**Preço Unitário:** R$ 104,00	**Valor Total:** R$2.704,00

Descrição: PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS COM DOIS ANOS DE GARANTIA EXTRA DURABILIDADE COM SISTEMA CLOCK SAFE PLUS SISTEMA DE SEGURANÇA GARANTIDO CABO REFORÇADO,FIXAÇÃO ULTRA RESISTENTES, ASA ERGONÔMICA PRESILHA METÁLICA,VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO, COM FECHAMENTO EXTERNO.						
Item: 131	**Quantidade:** 132,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MOR	**Modelo:** MOR	**Preço Unitário:** R$ 82,70	**Valor Total:** R$10.916,40
Descrição: LIXEIRA, MATERIAL INOX, CAPACIDADE 12 LITROS, ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL.						
Item: 132	**Quantidade:** 117,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MOR	**Modelo:** MOR	**Preço Unitário:** R$ 115,00	**Valor Total:** R$13.455,00
Descrição: LIXEIRA, MATERIAL INOX, CAPACIDADE 20 LITROS, ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL.						
Item: 133	**Quantidade:** 75,00	**Unidade:** UN	**Marca:** PRONYL	**Modelo:** PRONYL	**Preço Unitário:** R$ 45,55	**Valor Total:** R$3.416,25
Descrição: COLHER CONCOVA PARA COZINHA INDUSTRIAL: REFORÇADA, CONSTRUÍDA DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DE PRESERVAÇÃO DA SAÚDE. MEDIDA: 45 CM. COR: AZUL, VERMELHA OU LARANJA. MATERIAL: PLÁSTICO (POLIPROPILENO). MODELO: PN331. RESISTENTE AALTAS TEMPERATURAS.						
Item: 134	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** PLASZOM	**Modelo:** PLASZOM	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: SACOLA PLÁSTICA: CAPACIDADE ½ KG. TAMANHO 13 CM X 25 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES						
Item: 136	**Quantidade:** 28,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MOR	**Modelo:** MOR	**Preço Unitário:** R$ 16,68	**Valor Total:** R$467,04
Descrição: PEDRA PARAAFIAR, DUPLA FACE. ESPESSURA DO GRÃO ABRASIVO, LADO GROSSO GRÃO 120/ LADO FINO GRÃO 240.						
Total: R$ 74.053,90						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/10/2024** , a contar do dia **27/10/2023** .

1. **DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS E PERMANENTES, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais.**

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo **I**).
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 12 (doze) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. **FORMADE FORNECIMENTO**

5.1. Os materiais deverão ser entregues **conforme a emissão da nota de empenho**, as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no termo de referência.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E RECEBIMENTO**

6.1. **DO LOCAL DE ENTREGA:**

6.1.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:
SEGAFIN:
RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02
SEMUSA: RUA MATO GROSSO, Nº2986, SETOR 02
SEMDES: RUA CASTELO BRANCO, Nº2980, SETOR 02
SEMED: PRAÇA PAULO MIOTTO, nº 2330
SETUR: RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02
SEPAGRI:
RUA FRANCISCO PRESTES, Nº 2774, SETOR 02
SEMOSP: RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02

6.2. **DO PRAZO DE ENTREGA:**

6.2.1. Os produtos serão entregues conforme solicitações das respectivas secretarias:

6.2.1.1. **SEMED**

Os produtos serão entregues mensalmente nas respectivas escolas (conforme quadro abaixo), as retiradas e as entregas serão acompanhadas pelo servidor responsável da SEMED, de acordo com cronograma previsto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento do pedido (requisição ou Nota de Empenho), caso haja imprevistos no funcionamento das escolas a SEMED irá informar a empresa vencedora, uma nova data para efetuar a entrega.

ITEM	ESCOLAS	ÁREA	ENDEREÇO
01	SEMED	Urbana	Rua Castelo Branco,2360-centro
02	Creche São Francisco de Assis	Urbana	Avenida 02, Setor 04, s/n
03	Esc. Mª de Abreu Bianco	Urbana	Rua Gov. Valadares, s/n Setor 03.
04	Esc. Justino Luiz Ronconi	Rural	BR-421, Km-74
05	Escola 22 de Abril	Rural	BR-421, LC-35 Km-10
06	Escola Santa Lúcia	Rural	BR-421, Km-25
07	Escola Mário Palmério	Rural	BR-421, LC-50
08	Escola Mário Palmério (extensão)	Rural	BR-421, LC-50

6.2.1.2. **SEMDES**

Os produtos não perecíveis serão entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento do pedido (requisição ou Nota de Empenho), nos respectivos locais (conforme quadro abaixo), conforme solicitação da Secretaria, caso haja imprevistos no funcionamento a SEMDES irá informar a empresa vencedora do certame licitatório, uma nova data para efetuar a entrega.

ITEM	LOCAIS	SETOR	ENDEREÇO
01	SEMDES	Área urbana	Rua Castelo Branco, Nº 2980, Setor 01

02	Conselho Tutelar	Área urbana	Rua Carlos Chagas, s/nº
04	Centro de Acolhimento Lar Esperança	Área urbana	Rua Valdir Eugênio, nº 2806

6.2.1.3. **SEMOSP**

Os materiais deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de requisição e/ou Nota de Empenho; No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento do pedido (requisição ou Nota de Empenho);

Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Castelo Branco nº. 2045, Setor 02, Telefone: 3530-3133, mediante a Nota Fiscal.

Em horário das 07h30min às 13h30min.

6.2.1.4. **SETUR**

Os materiais de consumo deverão ser entregues de forma parcial pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de requisição ou Nota de Empenho e mediante a Nota Fiscal; Deverá ser entregue num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento do pedido (requisição ou Nota de Empenho) contados da data do recebimento do pedido. Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02, Telefone: 3530-3110, mediante a Nota Fiscal, em horário de expediente sendo: das 07h30min às 12h00min e das 13:30 de segunda– feira a sexta – feira.

6.2.1.5. **SEPAGRI**

Os materiais de consumo sendo Produtos de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e nos demais locais se houver a necessidade devido a alguma atividade desenvolvida neste município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento do pedido (requisição ou Nota de Empenho).

ITEM	Secretaria	SETOR	ENDEREÇO
01	SEPAGRI	Área urbana	Rua Francisco Prestes, nº 2774, setor 02

6.2.1.6. **SEGAFIN**

Os materiais de consumo, deverão ser entregues de forma parcial pelas empresas vencedoras do Certame Licitatório, quando solicitado através de requisição ou nota de Empenho e mediante a Nota Fiscal; Deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento do pedido (requisição ou Nota de Empenho); Local da entrega: Almoxarifado central, localizado no Prédio da Prefeitura na RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02, Monte Negro – RO, em horário de expediente de 7h30min as 13h30min de segunda a sexta-feira.

ÍTEM	**LOCAL DE UTILIZAÇÃO DO MATERIAL**
01	SAGUÃO DA PREFEITURA
02	SALA/CADASTRO
03	SALA/CONVÊNIOS
04	SALA/ CPL/COMPRAS
05	SALA/CONTROLE INTERNO
06	SALA/JURÍDICO
07	SALA/RECURSOS HUMANOS
08	SALA PROTOCOLO
09	GABINETE DO PREFEITO
10	GABINETE DA VICE PREFEITA
11	SALA/ASSESSORIA DO GABINETE
12	SALA/SECRETARIA GERAL
13	SALA/TESOURARIA/ CONTABILIDADE
14	SALA/CONTABILIDADE
15	COPA
17	BANHEIROS MASCULINO/FEMININO/DO GABINETE DO PREFEITO E DA TESOURARIA.

6.2.1.7. **SEMUSA**

O prazo para entrega dos produtos será no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento do pedido (requisição ou Nota de Empenho), e a qual conterá a quantidade e especificação a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria de Saúde.

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde. Localizada na Avenida Rua Mato Grosso, nº 2986 e Rua Francisco Prestes nº 2397, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Inscrita no CNPJ: 11.957.240/0001-3 Fone 69 3530 2463 no horário de segunda a quinta feiras das 07:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:30 e nas sextas feiras no horário das 7:30 ás 12:30.

6.3. **DA FORMA DE ENTREGA6.3.1.** Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento do pedido (requisição ou Nota de Empenho), no horário de expediente sendo: das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

6.3.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

6.3.3. Todos os produtos descritos neste termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

6.3.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.4. **DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

6.4.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

6.4.2. fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.4.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*

*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. SEMOSP
Função programática: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 79
8.1.2. SETUR
Função Programática: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – SETUR
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2015 - Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 374
8.1.3. SEPAGRI
Função Programática: 02.06.00 – Secretara Municipal de Gestão em Produção Agrícola e organização Agrária – SEPAGRI
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 176.
8.1.4. SEMDES
Função Programática: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDES
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 - Manutenção das Atividades da SEMDES
Elemento de Despesa:3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 282
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 417
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063 - Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 518
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068 - PISO BÁSICO FIXO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 321
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085 - PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 312
8.1.5. SEGAFIN
Função Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 45
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 54
8.1.6. SEMED
Função Programática: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Educação
Dotação Orçamentária:12.3610005.2021 – Manutenção das Atividade do Ensino Fund. 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 121
Dotação Orçamentária:12.3610010.2037 – Manutenção das Atividades do FUNDEB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 136
Dotação Orçamentária:12.3610011.2038 – Manutenção das Atividades do Salário
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 154
Dotação Orçamentária:12.3610005.1003 – Aquisição de Bens Móveis - SEMED
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 110
8.1.6. SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 200
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)

Ficha Orçamentária: 210
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 (Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 212
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 473
Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2054 (Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 257
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)
Ficha Orçamentária: 580
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária). Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 269
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 (Manutenção do Programa Vig. Prom. Da Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 275
E outras dotações orçamentárias que vierem a surgir.

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro,
Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. **Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**
12.20. **Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
12.21. Informar número de telefones para contatos.
13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
13.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
13.2. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.3. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
13.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Fatura (s) /Nota (s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
13.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
13.9. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;
13.10. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto/serviços adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
13.11. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.
14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. **DO CADASTRO RESERVA**
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,** parte integrante
do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023/PMMN/RO.
18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
18.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
18.2. " **67.** execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";
18.3. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.
18.4. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
18.5. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretária.
19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas**)** horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.
20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição.**
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, com Rui Rodrigues da Costa, nos telefones nº (69) 3530-3087 ou no seguinte endereço de e-mail comprassemusa@hotmail.com, (mailto:comprassemusa@hotmail.com) 21.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência. Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

P.R. FARONI LTDA
47.029.862/0001-00

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:2F6C9203

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.763-GP/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO N° 7.763, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), para atender as necessidades da Chefia de Gabinete do Prefeito – CHGP. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00		***CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO***	
04.122.0027.2204		***MANUT. DAS ATIV. – CHEFIA DO GABINETE***	
3.3.90.39	**F:** 193	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00		***CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO***	
04.122.0027.2204		***MANUT. DAS ATIV. – CHEFIA DO GABINETE***	
3.3.90.14	**F:** 189	Diárias - Civil	20.000,00
3.3.90.33	**F:** 191	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, 24 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:90AE07BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
APLICAÇÃO DO ENSINO

RUA INDEPENDÊNCIA, 1135 - CENTRO - CNPJ:00699197/0001-07		
Orçamento Programa - Exercício de 2024		
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO		
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)	**Valor Previsto**	**Obrig.(27,97%)**
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.358.364,32**	**659.634,50**
1.1 - Receitas Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	817.660,59	228.699,67
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	278.839,26	77.991,34
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	683.749,78	191.244,81
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	578.114,69	161.698,68
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**24.074.723,04**	**6.733.700,03**
2.1 - Cota-Parte FPM	**12.511.526,60**	**3.499.473,99**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	11.665.248,31	3.262.769,95
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea "d" e "e"	846.278,29	236.704,04
2.2 - Cota-Parte ICMS	10.451.859,16	2.923.385,01
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	59.957,85	16.770,21
2.4 - Cota-Parte ITR	43.236,45	12.093,24
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.008.142,98	281.977,59
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	**26.433.087,36**	
RECEITAS DO FUNDEB		
4. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**3.638.540,84**	
4.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.733.320,70	
4.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.740.088,30	
4.3 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.909,04	
4.4 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.424,44	
4.5 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	149.798,36	
4.6 - Cota-Parte Compensações Financeiras Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.7)	0,00	
5. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**7.739.105,37**	
5.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**7.739.105,37**	
5.1.1 - Principal	7.732.065,92	
5.1.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	7.039,45	
5.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
5.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	
5.2.1 - Principal	0,00	
5.2.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
5.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	
5.3.1 - Principal	0,00	
5.3.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
5.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	
5.4.1 - Principal	0,00	
5.4.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
6. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (5.1.1 - 4)	**4.093.525,08**	
6.1 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	4.093.525,08	
6.2 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	
DESPESAS DO FUNDEB		
7. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**6.396.543,12**	
7.1 - Educação Infantil	**759.480,25**	
7.1.1 - Creche	0,00	
7.1.2 - Pré-Escola	759.480,25	
7.2 - Ensino Fundamental	5.637.062,87	
8. OUTRAS DESPESAS	**1.342.562,25**	
8.1 - Educação Infantil	**394.520,00**	
8.1.1 - Creche	138.907,20	
8.1.2 - Pré-Escola	255.612,80	
8.2 - Ensino Fundamental	948.042,25	
9. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (7+8)	**7.739.105,37**	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO		
10. Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.396.543,12	
11. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.739.105,37	
12. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	
13. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	
14. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	
15. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementaçãoda União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	
16. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3° - Constituição Federal		
17. Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	82,65	
18. Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	
19. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)		
20. EDUCAÇÃO INFANTIL	**13.613,44**	
20.1 - Creche	4.000,00	
20.2 - Pré-escola	9.613,44	
21. ENSINO FUNDAMENTAL	3.628.527,85	
22. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (20 + 21)	**3.642.141,29**	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		
23. TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS)	11.381.246,66	
24. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	4.093.525,08	
25. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23 - 24)	7.287.721,58	
26. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((25)/(3)x100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	**27,57**	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Obrigatório 100%)		
27. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**394.581,28**	
27.1 - Salário-Educação	136.051,24	
27.2 - PDDE	0,00	
27.3 - PNAE	102.847,17	
27.4 - PNATE	153.142,27	
27.5 - Outras Transferências do FNDE	2.540,60	
28. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	
29. RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	
30. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	
31. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	
32. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (27 + 28 + 29 + 30 + 31)	**394.581,28**	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
33. EDUCAÇÃO INFANTIL	26.940,94	
33.1 - Creche	4.932,00	
33.2 - Pré-Escola	22.008,94	
34. ENSINO FUNDAMENTAL	635.640,34	
35. ENSINO MÉDIO	0,00	
36. ENSINO SUPERIOR	0,00	
37. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	
38. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (33 + 34 + 35 +36 + 37)	**662.581,28**	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A8B67F06

P M N U - RO
APLICAÇÃO EM SAÚDE

RUA INDEPENDÊNCIA, 1135 - CENTRO - CNPJ:00699197/0001-07		
Quadro 17		
Orçamento Programa - Exercício de 2024		
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE		
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)	**Previsão**	**Obrig.(16,77%)**
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.358.364,32**	**395.497,70**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	**817.660,59**	**137.121,68**
1.1.1 - IPTU	515.314,87	86.418,30
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	302.345,72	50.703,38
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**278.839,26**	**46.761,34**
1.2.1 - ITBI	278.839,26	46.761,34
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**683.749,78**	**114.664,84**
1.3.1 - ISS	492.351,25	82.567,30
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	191.398,53	32.097,53
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	**578.114,69**	**96.949,83**
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**23.228.444,75**	**3.895.410,18**
2.1 - Cota-Parte FPM	11.665.248,31	1.956.262,14
2.2 - Cota-Parte ITR	43.236,45	7.250,75
2.3 - Cota-Parte IPVA	1.008.142,98	169.065,58
2.4 - Cota-Parte ICMS	10.451.859,16	1.752.776,78
2.5 - Cota-Parte IPI-Exportação	59.957,85	10.054,93
2.6 - Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS = (1 + 2)	**25.586.809,07**	**4.290.907,88**
4. DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**Fixado**	
4.1 - ATENÇÃO BÁSICA	**394.159,97**	
4.1.1 - Despesas Correntes	394.159,97	
4.1.2 - Despesas de Capital	0,00	
4.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**305.381,08**	
4.2.1 - Despesas Correntes	305.381,08	
4.2.2 - Despesas de Capital	0,00	
4.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	**0,00**	
4.3.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.3.2 - Despesas de Capital	0,00	
4.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**0,00**	
4.4.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.4.2 - Despesas de Capital	0,00	
4.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**0,00**	
4.5.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.5.2 - Despesas de Capital	0,00	
4.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	**0,00**	
4.6.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.6.2 - Despesas de Capital	0,00	
4.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**3.767.646,66**	
4.7.1 - Despesas Correntes	3.652.951,59	
4.7.2 - Despesas de Capital	114.695,07	
5 - TOTAL (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5 + 4.6 + 4.7)	**4.467.187,71**	
6 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		
6.1 - Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (5 - 3)	**176.279,83**	
6.2 - PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(5 /3) * 100 (Mínimo de 16,77% conforme LC17n,º41641/2012 ou % da Lei Orgâ		
7 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		
7.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	**2.644.379,42**	
7.1.1 - Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.263.882,55	
7.1.2 - Proveniente dos Estados	380.496,87	
7.1.3 - Proveniente de outros Municípios	0,00	
7.2 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE	**0,00**	
7.3 - OUTRAS RECEITAS	**0,00**	
8 - TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (7.1 + 7.2 + 7.3)	**2.644.379,42**	
9 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		
9.1 - ATENÇÃO BÁSICA	**1.624.576,51**	
9.1.1 - Despesas Correntes	1.624.576,51	
9.1.2 - Despesas de Capital	0,00	
9.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**670.323,38**	
9.2.1 - Despesas Correntes	670.323,38	
9.2.2 - Despesas de Capital	0,00	
9.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	**161.170,76**	
9.3.1 - Despesas Correntes	161.170,76	
9.3.2 - Despesas de Capital	0,00	
9.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**19.314,55**	
9.4.1 - Despesas Correntes	19.314,55	
9.4.2 - Despesas de Capital	0,00	
9.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**152.256,70**	
9.5.1 - Despesas Correntes	138.437,90	
9.5.2 - Despesas de Capital	13.818,80	
9.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	**0,00**	
9.6.1 - Despesas Correntes	0,00	
9.6.2 - Despesas de Capital	0,00	
9.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES	**35.400,00**	
9.7.1 - Despesas Correntes	35.400,00	

9.7.2 - Despesas de Capital	0,00	
10 - TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (9.1 + 9.2 + 9.3 + 9.4 + 9.5 + 9.6 + 9.7)	**2.663.041,90**	
19 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)		
20 - ATENÇÃO BÁSICA (4.1 + 9.1)	2.018.736,48	
21 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (4.2 + 9.2)	975.704,46	
22 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (4.3 + 9.3)	161.170,76	
23 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (4.4 + 9.4)	19.314,55	
24 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (4.5 + 9.5)	152.256,70	
25 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (4.6 + 9.6)	0,00	
26 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (4.7 + 9.7)	3.803.046,66	
27 - TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26)	**7.130.229,61**	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5719BC8D

P M N U - RO
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

RUA INDEPENDÊNCIA, 1135 - CENTRO		
00699197/0001-07	Exercício: 2024	
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA
02	PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO	32.105.017,01
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.095.778,13
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	647.448,05
09	INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO	6.264.674,64
TOTAL		42.112.917,83

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:17CA7DDF

P M N U - RO
COMPARATIVO LOA X LDO

RUA INDEPENDÊNCIA, 1135 - CENTRO - CNPJ:00699197/0001-07				
Orçamento Programa - Exercício de 2024				
Comparativo LOA X LDO Inicial - Total por Programa				LeiData
APURAÇÃO DA DIFERENÇA				
Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento				
Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento				
Programa	Nome do programa	Total LOA	Total LDO	Diferença
0001	ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	16.074.105,95	0,00	16.074.105,95
0002	GESTÃO DO SUS	3.003.546,36	0,00	3.003.546,36
0003	MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA RURAL.	2.326.862,00	0,00	2.326.862,00
0004	MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA URBANA	494.532,55	0,00	494.532,55
0005	FUNDEB	7.739.105,37	0,00	7.739.105,37
0006	CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA TODOS	164.350,92	0,00	164.350,92
0007	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE	979.281,24	0,00	979.281,24
0008	FOMENTO AO TURISMO	25.252,38	0,00	25.252,38
0009	GESTÃO DO SUAS	697.448,05	0,00	697.448,05
0010	GESTÃO DE CONTROLE, INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	558.084,03	0,00	558.084,03
0011	SERVIÇOS DE SAÚDE 15%	901.587,71	0,00	901.587,71
0012	AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL	151.674,01	0,00	151.674,01
0013	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1.339.694,63	0,00	1.339.694,63
0014	PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO B´[ASICO	30.000,00	0,00	30.000,00
0015	PREVIDÊNCIA PÚBLICA	6.264.674,64	0,00	6.264.674,64
0016	AÇÃO LEGISLATIVA	1.362.717,99	0,00	1.362.717,99
Total		42.112.917,83	0,00	42.112.917,83

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9AEF1043

P M N U - RO
CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA

RUA INDEPENDÊNCIA, 1135 - CENTRO		
00699197/0001-07 Exercício: 2024		
CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
01	CÂMARA MUNICIPAL	1.362.717,99
01	PODER LEGISLATIVO	1.362.717,99
0101	CAMARA MUNICIPAL	1.362.717,99
010100	CAMARA MUNICIPAL	1.362.717,99
01	Legislativa	1.362.717,99
031	Ação Legislativa	1.362.717,99
02	PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO	24.930.115,40
02	PODER EXECUTIVO	24.930.115,40
0201	GABINETE DO PREFEITO	965.242,50
020100	GABINETE DO PREFEITO	965.242,50

04	Administração	965.242,50
122	Administração Geral	965.242,50
0202	PROCURADORIA JURIDICA	544.086,32
020200	PROCURADORIA JURIDICA	544.086,32
04	Administração	544.086,32
062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	544.086,32
0203	SEMPLACAF	5.388.511,52
020300	SEMPLACAF	5.388.511,52
04	Administração	3.967.673,98
122	Administração Geral	3.967.673,98
28	Encargos Especiais	418.458,21
843	Serviço da Dívida Interna	418.458,21
99	Reserva de Contingência	1.002.379,33
999	Reserva de Contingência	1.002.379,33
0204	SEMOSPAS	5.479.033,55
020400	SEMOSPAS	5.479.033,55
04	Administração	4.986.037,44
122	Administração Geral	4.986.037,44
26	Transporte	492.996,11
782	Transporte Rodoviário	492.996,11
0207	SEMECET	4.494.325,87
020700	SEMECET	4.494.325,87
12	Educação	4.304.722,57
122	Administração Geral	30.000,00
361	Ensino Fundamental	685.267,97
365	Educação Infantil	40.554,38
367	Educação Especial	15.458,89
368	Educação Básica	3.533.441,33
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
02	PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO	24.930.115,40
02	PODER EXECUTIVO	24.930.115,40
0207	SEMECET	4.494.325,87
020700	SEMECET	4.494.325,87
13	Cultura	164.350,92
392	Difusão Cultural	164.350,92
23	Comércio e Serviços	25.252,38
695	Turismo	25.252,38
0208	SEMECET/FUNDEB	7.739.105,37
020800	SEMECET/FUNDEB	7.739.105,37
12	Educação	7.739.105,37
361	Ensino Fundamental	6.328.019,12
365	Educação Infantil	1.154.000,25
367	Educação Especial	257.086,00
0210	UCCI - CONTROLE INTERNO	319.810,27
021000	UCCI - CONTROLE INTERNO	319.810,27
04	Administração	319.810,27
124	Controle Interno	319.810,27
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.506.134,07
02	PODER EXECUTIVO	7.506.134,07
0205	SEMSAU	4.502.587,71
020500	SEMSAU	4.502.587,71
10	Saúde	4.502.587,71
122	Administração Geral	3.658.912,82
125	Normatização e Fiscalização	144.133,84
301	Atenção Básica	394.159,97
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	305.381,08
0206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.003.546,36
020600	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.003.546,36
10	Saúde	3.003.546,36
301	Atenção Básica	1.624.576,51
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.079.490,33
303	Suporte Profilático e Terapêutico	161.170,76
304	Vigilância Sanitária	19.314,55
305	Vigilância Epidemiológica	118.994,21
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.049.275,73
02	PODER EXECUTIVO	2.049.275,73
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.049.275,73
02	PODER EXECUTIVO	2.049.275,73
0212	SEMAS/FMAS	697.448,05
021200	SEMAS/FMAS	697.448,05
08	Assistência Social	697.448,05
241	Assistência ao Idoso	34.641,24
244	Assistência Comunitária	662.806,81
0213	SEMAS	1.351.827,68
021300	SEMAS	1.351.827,68
08	Assistência Social	1.351.827,68
122	Administração Geral	945.672,03
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	392.695,65
244	Assistência Comunitária	13.460,00
09	INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO	6.264.674,64
02	PODER EXECUTIVO	6.264.674,64
0211	IPRENU	6.264.674,64
021100	IPRENU	6.264.674,64
09	Previdência Social	2.491.372,86
122	Administração Geral	650.051,32
272	Previdência do Regime Estatutário	1.841.321,54
99	Reserva de Contingência	3.773.301,78

997	Reserva do RPPS	3.773.301,78
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
TOTAL		42.112.917,83

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:373D5E7F

P M N U - RO
CONSOLIDAÇÃO GERAL DA RECEITA

RUA INDEPENDÊNCIA, 1135 - CENTRO		
00699197/0001-07	Exercício: 2024	
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA
02	PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO	32.105.017,01
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	35.250.561,74
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.522.269,06
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	2.358.364,32
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.096.499,85
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	817.660,59
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	817.660,59
2 1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	515.314,87
3 1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	1.699,37
4 1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	241.345,24
5 1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	59.301,11
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER MORTIS"	278.839,26
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER MORTIS"	278.839,26
6 1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER MORTIS"-PRINCIPAL	278.839,26
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	578.114,69
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	578.114,69
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	578.114,69
1 1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	578.114,69
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	683.749,78
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	683.749,78
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	683.749,78
8 1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	492.351,25
9 1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	14.443,40
10 1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	120.400,83
11 1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	56.554,30
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	163.904,74
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	87.589,09
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	65.181,28
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	65.181,28
12 1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	65.181,28
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	22.407,81
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	22.407,81
21 1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	22.407,81
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	76.315,65
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	76.315,65
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	76.315,65
18 1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	76.315,65
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	153.289,99
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	153.289,99
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	153.289,99
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	153.289,99
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA
02	PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO	32.105.017,01
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	35.250.561,74
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	153.289,99
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	153.289,99
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	153.289,99
22 1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.P/O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- PR	153.289,99
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	106.742,41
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	106.742,41
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	106.742,41
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	106.742,41
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	106.742,41
28 1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	106.742,41
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	72.256,82
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	72.256,82
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	72.256,82
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	72.256,82
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	72.256,82
34 1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	72.256,82
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.396.003,46
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.114.614,84
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	12.554.763,05
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.511.526,60
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.665.248,31
35 1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.665.248,31
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	846.278,29
36 1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	846.278,29
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	43.236,45
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	43.236,45
38 1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	43.236,45

1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	170.437,45
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	170.437,45
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	170.437,45
39 1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	170.437,45
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	389.414,34
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	134.954,90
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	134.954,90
48 1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	134.954,90
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	102.847,17
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	102.847,17
50 1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.AO PROGR.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE-PR	102.847,17
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	151.612,27
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA
02	PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO	32.105.017,01
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	35.250.561,74
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.396.003,46
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.114.614,84
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	151.612,27
51 1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NACIONAL APOIO AO TRANSP.DO ESCOLAR-PNATE-PR	151.612,27
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	11.549.322,70
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	11.549.322,70
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	10.451.859,16
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	10.451.859,16
55 1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.451.859,16
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.008.142,98
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.008.142,98
56 1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.008.142,98
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	59.957,85
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	59.957,85
57 1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	59.957,85
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	29.362,71
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	29.362,71
58 1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECON.- PRINCIPAL	29.362,71
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.732.065,92
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	7.732.065,92
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	7.732.065,92
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	7.732.065,92
64 1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	7.732.065,92
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	492.996,11
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	492.996,11
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	492.996,11
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	492.996,11
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	492.996,11
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	492.996,11
66 2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	492.996,11
9000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA	-3.638.540,84
9500.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.638.540,84
9510.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.638.540,84
9510.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.638.540,84
9510.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.638.540,84
9510.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.638.540,84
77 9510.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.638.540,84
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.095.778,13
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.095.778,13
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	3.095.778,13
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	42.487,19
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	42.487,19
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	42.487,19
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	42.487,19
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	42.487,19
26 1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	42.487,19
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.053.290,94
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.672.794,07
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	2.672.794,07
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	2.672.794,07
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.276.657,54
42 1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS BLOCO DE MANUT AÇÕES SUS-ATENÇ.PRIMÁRIA-PR	1.276.657,54
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	341.977,45
43 1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS BLOCO DE MANUT AÇÕES SUS-ATENÇ.ESPECIAL-PR	341.977,45
1713.50.9.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.054.159,08
44 1713.50.9.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS BLOCO DE MANUT AÇÕES SUS-OUTROS PROGRAMAS-PR	1.054.159,08
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	380.496,87
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	380.496,87
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	380.496,87
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	380.496,87
59 1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PR	380.496,87
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	647.448,05
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	647.448,05
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.924,33
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	3.924,33
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.924,33
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.924,33
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.924,33
31 1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.924,33
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	643.523,72
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	530.861,88
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	530.861,88

1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	530.861,88
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	530.861,88
54 1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NAC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PR	530.861,88
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	112.661,84
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	112.661,84
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.661,84
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	647.448,05
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	647.448,05
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	643.523,72
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	112.661,84
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.661,84
63 1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.DE ESTADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	112.661,84
09	INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO	6.264.674,64
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	3.150.183,08
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.467.750,88
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.467.750,88
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	1.467.750,88
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.439.740,14
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.439.740,14
67 1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.439.740,14
1215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	28.010,74
1215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	28.010,74
68 1215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	28.010,74
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.682.432,20
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	1.682.432,20
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.682.432,20
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	1.682.432,20
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	1.682.432,20
69 1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - PRINCIPAL	1.682.432,20
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	3.114.491,56
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	2.789.465,90
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	2.789.465,90
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	2.789.465,90
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	2.789.465,90
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	2.789.465,90
70 7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.789.465,90
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	325.025,66
7610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)	325.025,66
7611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)	325.025,66
7611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR E	325.025,66
7611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR E	325.025,66
75 7611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COMERC.GERAIS PRESTADOS ENT. PUB.GERAL - PRINCIPAL	325.025,66
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA
TOTAL		42.112.917,83

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A138998D

P M N U - RO
DEMOSNTRATIVO GERAL POR FONTE DE GOVERNO

RUA INDEPENDÊNCIA, 1135 - CENTRO					
00699197/0001-07					
Exercício: 2024					(Art.2º - § 1º da Lei 4.320/64)
CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO					
RECEITA			DESPESA		
T ITULOS	Saldo R$	Saldo R$	T I T ULOS	Saldo R$	Saldo R$
			Legislativa		1.362.717,99
RECEITAS CORRENTES.		42.143.971,00	Administração		10.782.850,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.522.269,06		Assistência Social		2.049.275,73
CONTRIBUIÇÕES	1.621.040,87		Previdência Social		2.491.372,86
RECEITA PATRIMONIAL	1.835.586,13		Saúde		7.506.134,07
RECEITA DE SERVIÇOS	72.256,82		Educação		12.043.827,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.092.818,12		Cultura		164.350,92
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)		3.114.491,56	Comércio e Serviços		25.252,38
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	3.114.491,56		Transporte		492.996,11
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-3.638.540,84	Encargos Especiais		418.458,21
(R) DEDUCOES DA RECEITA	-3.638.540,84		Reserva de Contingência		4.775.681,11
RECEITAS DE CAPITAL		492.996,11	TOTAL		42.112.917,83
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	492.996,11				
TOTAL		42.112.917,83			
Notas Explicativas					

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C74BEC6E

P M N U - RO
DESPESA POR ELEMNTO ECONOMICO

RUA INDEPENDÊNCIA, 1135 - CENTRO - CNPJ:00699197/0001-07	
Orçamento Programa - Exercício de 2024	Quadro 18

DESPESA POR ELEMENTO ECONÔMICO

Cod.	Descrição	Elemento	Grupo/Mod	Categoria
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES			34.454.734,64
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.566.450,37	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.099.927,87	
3. 1. 90. 01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.495.000,00		
3. 1. 90. 03	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	346.321,54		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	57.959,85		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.615.332,33		
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.270.021,18		
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	315.292,97		
3. 1. 91. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		1.466.522,50	
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.404.102,50		
3. 1. 91. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	62.420,00		
3. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		241.840,72	
3. 2. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		241.840,72	
3. 2. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	215.892,65		
3. 2. 90. 22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.948,07		
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.646.443,55	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		218.598,84	
3. 3. 50. 43	SUBVENCOES SOCIAIS	218.598,84		
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		35.000,00	
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.000,00		
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.735.589,27	
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	75.150,65		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	587.793,40		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	4.977.562,75		
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	32.000,00		
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	241.823,08		
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	966.628,03		
3. 3. 90. 35	SERVICOS DE CONSULTORIA	16.475,49		
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.854,06		
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.931.952,14		
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	658.084,03		
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	147.000,00		
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	504.713,68		
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	217.115,56		
3. 3. 90. 49	AUXILIO-TRANSPORTE	100.140,00		
3. 3. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	192.801,46		
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	429,08		
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.759,49		
3. 3. 90. 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	35.306,37		
3. 3. 91. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		1.543.191,66	
3. 3. 91. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	325.025,66		
3. 3. 91. 97	AMORITZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - APORTE PERIÓDIC	1.218.166,00		
3. 3. 93. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E		114.063,78	
3. 3. 93. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	114.063,78		
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL			2.882.502,08
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS		2.705.884,59	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.705.884,59	
4. 4. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	419.046,70		
4. 4. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	73.949,41		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	233.682,25		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.073.992,10		
4. 4. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
Cod.	Descrição Elemento		Grupo/Mod	Categoria
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.705.884,59	
		905.214,13		
4. 6. 00. 00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		176.617,49	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		176.617,49	
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	176.617,49		
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			4.775.681,09
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		4.775.681,09	
9. 9. 99. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		4.775.681,09	
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	4.775.681,09		
TOTAL				42.112.917,81

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A2C2727E

P M N U - RO
RECEITA - DESPESA POR CODIGO DE APLICAÇÃO

RUA INDEPENDÊNCIA, 1135 - CENTRO - CNPJ:00699197/0001-07				Quadro 19
Orçamento Programa - Exercício de 2024				
RECEITA/DESPESA POR CÓDIGO DE APLICAÇÃO				
Cod.		Descrição	RECEITA PREVISTA	DESPESA PREVISTA
001		CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO	0,00	1.362.717,99
001	500	Recursos não Vinculados de Impostos		1.362.717,99
002		PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO	32.147.248,78	24.930.115,40
002	500	Recursos não Vinculados de Impostos	22.931.314,31	15.714.180,93
002	501	Outros Recursos Não Vinculados	236.161,56	236.161,56
002	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	7.739.105,37	7.739.105,37
002	550	Transferência do Salário-Educação	136.051,24	136.051,24
002	552	Transferências de Recursos do FNDE refer	102.847,17	102.847,17
002	553	Transferências de Recursos do FNDE Refer	153.142,27	153.142,27

002	569	Outras Transferências de Recursos do FND	2.540,60	2.540,60
002	701	Outras Transferências de Convênios ou In	492.996,11	492.996,11
002	708	Fundo Especial Petroleo	170.437,45	170.437,45
002	750	Cide	29.362,71	29.362,71
002	751	Cosip	153.289,99	153.289,99
003		FUNDO MUN. DE SAÚDE DE NOVA UNIÃO	3.053.546,36	7.506.134,07
003	500	Recursos não Vinculados de Impostos		4.502.587,71
003	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	2.263.882,55	2.213.882,55
003	605	piso de enfermagem	409.166,94	409.166,94
003	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	380.496,87	380.496,87
004		FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE NOVA UNIÃO	647.448,05	2.049.275,73
004	500	Recursos não Vinculados de Impostos		1.351.827,68
004	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	534.786,21	584.786,21
004	661	Recursos Vinculados a Fundos	112.661,84	112.661,84
009		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPRENU	6.264.674,64	6.264.674,64
009	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em C	5.939.648,98	5.939.648,98
009	802	Recursos Vinc RPPS - Taxa Administração	325.025,66	325.025,66
TOTAL			42.112.917,83	42.112.917,83
RECEITA/DESPESA POR CÓDIGO DE APLICAÇÃO				
Cod.		Descrição	RECEITA PREVISTA	DESPESA PREVISTA
RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO				
Cod .		Descrição	RECEITA PREVISTA	DESPESA PREVISTA
			0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9C0FD7CA

P M N U - RO
EDITAL Nº 003/2023/PMNU, 30 DE OUTUBRO DE 20

SEMPLACAF

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2023/PMNU,30DEOUTUBRODE2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E CADASTRO RESERVA
POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo – Portaria320/2023
* As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.

1VAGAS REMANESCENTES:

NUTRICIONISTA

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	C/H	SALÁRIO
NUTRIÇÃO	1 + CR	40h	R$3.968,09
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO – DENTRO DA VALIDADE. REQUISITOS DESEJÁVEIS: PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA			

PSICÓLOGO

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	C/H	SALÁRIO
PSICOLOGIA	1 + CR	40h	R$ 3.968,09
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO – DENTRO DA VALIDADE. REQUISITOS DESEJÁVEIS: PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA			

ASSISTENTE SOCIAL

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	C/H	SALÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL	1 + CR	30h	R$3.968,09
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO – DENTRO DA VALIDADE. REQUISITOS DESEJÁVEIS: PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA			

TÉCNICO EM RADIOLOGIA-

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	C/H	SALÁRIO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1 + CR	24h	R$ 2.640,00 +40%Insalubridade
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: NÍVEL TÉCNICO COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO – DENTRO DA VALIDADE.			

2DAS INSCRIÇÕES

2.1Período de Inscrição: de06/11/2023 a10/11/2023, conforme estão dispostas no ANEXO I (Cronograma) do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.
2.2Local: Prefeitura Municipal de Nova União, localizada à Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.
2.3Horário: das 08h00minàs 12h00min.

3DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
3.1A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.
3.2A participação no Processo Seletivo é gratuita e livre para quem atender plenamente as condições estabelecidas neste Edital;
3.3A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.
3.4As inscrições se darão após sua publicação e divulgação do extrato no Diário Oficial dos Municípios, em jornal de grande circulação no Município, e por meios eletrônicos.
3.5Para se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no Anexo III deste Edital, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no subitem 3.8.
3.6A documentação exigida deverá ser entregue em envelope identificado com o nome do candidato e a área a queconcorre,no local, período e horário estabelecido no subitem 2.2.
3.7A documentação poderá ser por meio de cópia autenticada em cartório ou cópia simples apresentada com o original;
3.8A efetivação da inscrição no presente certame se dará com a entrega dos seguintes documentos:
a)Carteira de identidade (RG – frente e verso)
b)Carteira de Trabalho (duas primeiras páginas, foto e verso e contratos);
c)Comprovante da situação cadastral regular no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
d)Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE/RO emitida no máximo em 90 dias;
e)Comprovante de endereço atualizado em nome próprio ou caso no nome de terceiros, apresentar declaração simples;
f)Certificado de Reservista (somente para homens);
g)Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
h)Registro do Conselho Regional da especialidade a que concorre;
i)Comprovação de experiência profissional na área que está concorrendo, conforme critério de pontuação do Anexo IV deste Edital;
j)Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.
k)Certificado de Curso de capacitação e profissionalização. Serão pontuados os que possuírem no máximo5(cinco) anos de expedição a contar da data de inscrição.
3.9Não será admitida a juntada de qualquer documento após a realização da inscrição, assim como não será admitida a inscrição por fax ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.
3.10As informações prestadas na FICHA DE INSCRIÇÃO – Anexo III, sãode inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir deste Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
3.11Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
3.12Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.
3.13É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.
3.14Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
3.15O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem que, neste caso, caiba qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação.

4DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
4.1Será admitida a inscrição por terceiros mediante Procuração Simples do interessado – sendo específica para este fim e será necessário o reconhecimento de firma – acompanhada das cópias de comprovantes e documentos constantes do item 3.8 deste Edital;
4.2O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega;

5DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
5.1Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais nº 13.146, de6de julho de 2015 e nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições constantes do Anexo II sejam compatíveis com a sua deficiência.
5.2Consideram-se pessoas com deficiência as assim conceituadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, com observância, também, da Súmulano 377, do Superior Tribunal de Justiça, e demais legislações pertinentes à matéria.
5.3O candidato que desejar se inscrever no presente processo seletivo deverá, junto com a documentação geral, no ato da inscrição, indicar o tipo de deficiência e apresentar cópia do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência.
5.4As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente no seu art. 2º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e de classificação.
5.5O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou não prestar as informações constantes no item 5.3, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob o regime de ampla concorrência.
5.6O candidato com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médicopré-admissional realizado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura de Nova União ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.
5.7Nos termos do subitem 5.6, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID - com a provável causa da deficiência.
5.8Após conferência da documentação, necessária para a contratação o candidato será imediatamente encaminhado a Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal.

5.9O médico da Medicina do Trabalho da Prefeitura de Nova União ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar,obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
5.10A efetivação da contratação está condicionada a avaliação da Medicina do Trabalho.
5.11O Laudo Médico citado no subitem 5.7 será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
5.12O Laudo Médico mencionado nos subitens 5.6 e 5.7 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura de Nova União, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.
5.13Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separados em lista específica.
5.14Caso, quando da convocação para contratação, nãoexistamcandidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, as convocações serão revertidas para ampla concorrência, com a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a listagem final de classificação.
5.15A primeira contratação de candidato deficiente, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 2ª (segunda) vaga ou convocação relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais, caso exista quantitativo superior de vagas, ocorrerão na 5ª (quinta) vaga ou convocação e assim sucessivamente durante o prazo de validade do processo seletivo público.
5.16A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO
6.1O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no Anexo IV deste Edital.
a)Da Análise de Currículo:
a.1.O candidato deverá entregar seu Currículo;
a.2.Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
a.3.Somente será aceito o título no qual conste a carga horária do curso;
a.4.Cada curso será considerado uma única vez;
a.5.Será atribuída nota zero ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;
a.6.Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Observando o limite temporal dos últimos cinco anos para a data de conclusão deles;
a.7.Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidatodeveráanexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante;
a.8.O candidato deverá apresentar Registro no Conselho Regional de Rondônia, mais Certidão de Nada Consta do Conselho equivalente, em que tenha sido cadastrado nos últimos5(cinco) anos;
a.9.Para fins de comprovação por experiência profissional no cargo pleiteado de acordo com o Anexo VI, não serão contabilizados:
a.9.1.A extensão de jornada de trabalho;
a.9.2.Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem do tempo da experiência profissional.
a.10.Para a comprovação da experiência profissional que trata este edital, o período de 30 (trinta) dias será considerado 01 (um) mês.
a.11.Para fins de cômputo de experiência profissional, o candidato deve considerar o efetivo exercício de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação.
a.12.O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não serãoaceitos e não deverão ser informados.
a.13.Serão aceitos como comprovação de experiência profissional na área de atuação a Certidão de Tempo de Serviço e/ ou o Registro de Contrato na Carteira de Trabalho, com data de admissão e/ou rescisão, ambos referentes exclusivamente à área de atuação do cargo pretendido. É de inteira responsabilidade do candidato a solicitação de contagem de tempo junto aos órgãos públicos, na qual fique comprovada a experiência profissional para o cargo pleiteado.
a.14.As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma;
a.15.O resultado será divulgado e homologado no veículo de comunicação oficialmente adotado pelo do Município de Nova União e sítio eletrônico oficial endereço:www.novauniao.ro.gov.bre no Diário Oficial dos Municípioswww.diariomunicipal.com.br/arom, sendo de exclusiva responsabilidadedo candidato acompanharcomunicados, convocações e o resultado final da seleção, conforme cronograma de atividades no Anexo I;
b)Do Recurso
b.1.Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente naSecretaria deAdministração - SEMPLACAF, Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO, Horário: das08:00h às 12:00h, conforme cronograma no Anexo I. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Comissão do Processo Seletivo, que poderá rever sua posição, conforme modelo do Anexo VII;
b.1.1.Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.
b.1.2.Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.
b.1.3.Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
b.1.4.O candidato quando da apresentação do recurso deverá:
b.1.4.1.Preencher o recurso com letra legível; e,
b.1.4.2.Apresentar argumentações claras e concisas;
b.1.5.Os recursos interpostos serão julgados e deliberados pela Comissão do Processo Seletivo;
c)Dos Critérios de Pontuação:
c.1.Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no Anexo IV deste Edital.
d)Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate para ordem de classificação:
d.1.Primeiro: O candidato que tiver maior idade. Permanecendo o empate;
d.2.Segundo: Maior tempo de exercício profissional na área requisitada;
e)Do Resultado Final
e.1.O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Comissão do Processo Seletivo, será publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova União, endereço:www.novauniao.ro.gov.bre no Diário Oficial dos Municípioswww.diariomunicipal.com.br/arom, conforme cronograma do Anexo I.

7DO PRAZO DE VALIDADE, CONTRATO E REGIME DETRABALHO
7.1O prazo de validade deste processo seletivo será de1ano a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da administração.
7.2Os candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter excepcional/emergencial e temporário, pelo prazo de 12meses, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, prioritariamenteLei Municipaln. 669/2019, com aplicação subsidiária daLei Municipaln. 60/1998, não havendo que seconsideraras regras das Consolidações das leis trabalhistas CLT.
7.3A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.
7.4Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.
7.5Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

8DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.
8.1A admissão dos candidatos dar-se-á através de convocação obedecida à ordem de classificação, publicada no sítio eletrônico oficial <http://www.novauniao.ro.gov.br/>, que será a fonte oficial para a publicação das convocações dos candidatos e, portanto, de tomada de conhecimento por parte dos candidatos das informações e convocações deste item.
8.2Além do disposto no item anterior, poderá haver a convocação do candidato por quaisquer meios de comunicação com aviso de recebimento ou contato telefônico.
8.3O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.
8.4Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:
a)tersido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
b)serbrasileiro nato ou naturalizado;
c)estarem gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
d)tercertificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
e)possuiro nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
f)tera idade mínima de 18 (dezoito) anos;
g)nãoacumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;
h)gozarde boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;
i)nãoestar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;
j)nãopossuir antecedentes criminais;
k)apresentara documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.
l)onão cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.
8.5O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.
8.6O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.
8.7O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
8.8Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
a)2(duas) Foto 3x4;
b)Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, não superior a 30 (trinta) dias;
c)Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
d)Carteira de Identidade - RG;
e)CPF;
f)Título deEleitor(a);
g)Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
h)PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
i)Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
j)Certidão de Nascimento ou casamento;
k)Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
l)Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
m)Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
n)Declaração de bens;
o)Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;
p)Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);
q)Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos5(cinco) anos. (com firma reconhecida);
r)Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);
s)Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);
t)Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);
u)Certidão de Quitação Eleitoral;
v)Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
w)Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil ou Bradesco;
x)Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

8.9TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA.Obs.Todas as certidões emitidas pela internet, deverãovir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.
8.10O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.
8.11O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova Uniãosob administraçãoda Secretaria de Saúde – SEMSAU, Secretária de Assistência Social - SEMASeSecretaria Municipal De Educação Cultura, Esporte E Turismo,SEMECET, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.
8.12O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.
8.13Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
8.14Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de OuroPreto do Oeste, dadaa natureza jurídico-administrativa dos contratos.
8.15O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na páginawww.novauniao.ro.gov.br,www.diariomunicipal.com.br/arome nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

9DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:
9.1Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrados exclusivamente em caráter excepcional/emergencial e temporário, regidos pela Lei nº 669/2019, aplicando, no que couber, a Lei n.º 60/1998 -Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova União vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

10DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
10.1A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:
a) por iniciativa do contratado;
b) por conveniência da Administração;
c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

11DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde – SEMSAU, Secretária de Assistência Social - SEMASouSecretaria Municipal De Educação Cultura, EsporteeTurismo-SEMECET.

12DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no ANEXO I do presente Edital;
12.2Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;
12.3Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;
12.4Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo da Comissão do Processo Seletivo;
12.5É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;
12.6Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município;
12.7As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
12.8O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.
12.9Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovaçãolegal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho, permitidos por lei;
12.10A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a Comissão do Processo Seletivo por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;
12.11Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida dasnecessidades da Secretaria de Saúde – SEMSAU,Secretária de Assistência Social - SEMASe Secretaria Municipal De Educação Cultura, EsporteeTurismo,-SEMECET.
12.12Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
12.13Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

13ANEXOS

Anexo I – Cronograma
Anexo II - Dos Cargos, Atribuições eVagas
Anexo III - Ficha de Inscrição
Anexo IV - Análise e Avaliação Curricular
Anexo V - Declaração COVID-19
Anexo VI- Modelo Declaração de Trabalho
Anexo VII - Formulário de Recurso
Anexo VIII - Modelo Declaração de Acúmulo de Cargos
Anexo IX - Modelo Contrato

Nova União/RO,30deoutubrode 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DATA DA PUBLICAÇÃO	30/11/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE CURRÍCULO E TÍTULOS LOCAL: nos termos do estabelecido no item 2.2 deste Edital HORÁRIO: de 08 às 12h00	06/11/2023 a10/11/2023
ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS	17/11/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO	20/11/2023
PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 6.1.b.1 deste Edital HORÁRIO: de 08 às 12h00	20/11/2023 a21/11/2023
RESULTADO DO RECURSO	22/11/2023
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	22/11/2023

Obs.:As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Nova União.

ANEXO II – DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES EVAGAS

DEMONSTRATIVO DE CARGO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, VAGAS EATRIBUIÇÕES

NUTRICIONISTA

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	C/H	SALÁRIO
NUTRIÇÃO	1 + CR	40h	R$ 3.968,09
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO – DENTRO DA VALIDADE. REQUISITOS DESEJÁVEIS: PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA			

PSICÓLOGO

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	C/H	SALÁRIO
PSICOLOGIA	1 + CR	40h	R$ 3.968,09
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO – DENTRO DA VALIDADE. REQUISITOS DESEJÁVEIS: PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA			

ASSISTENTE SOCIAL

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	C/H	SALÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL	1 + CR	30h	R$ 3.968,09
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO – DENTRO DA VALIDADE. REQUISITOS DESEJÁVEIS: PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA			

TÉCNICOS EM RADIOLOGIA.

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	C/H	SALÁRIO
Técnico em Radiologia	1 + CR	24h	R$ 2.640,00 +Insalubridade
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO – DENTRO DA VALIDADE.			

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIODEINSCRIÇÃO		
NOME		
RGnº:	OrgãoExpedidor:	UF:
CPF n.º	Trabalha Atualmente? ( )Sim ( ) Não	
DatadeNascimento: / /	SEXO:()Masculino ()Feminino ( ) Não binário	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE:	
PROFISSÃO:	CONSELHODECLASSE:	
ÁREADEATUAÇÃOPRETENDIDA:	PIS/PASEP:	
	Estado Civil:	
	Possui filho:( ) Sim ( ) Não	
PESSOACOMDEFICIÊNCIA:( ) Não()Visual()Motora()Física( )Auditiva		

DECLARAÇÃO
Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Prefeitura de Nova União, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Nova União/RO, ___ de _____de2023.

Assinatura do Candidato

*Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentosapresentados.

RECIBO DE DOCUMENTOS ENTREGUE – Edital003/2023
Recebi a inscrição doCandidato(a): _____

Em ____/____/2023.Inscrição feita por:_____
Vaga que concorre: _____
Documentação apresentada(aceitam-se cópias simples)
RG (s)(n), CPF (s)(n), CNH (s)(n), CTPS/Contratos (s)(n), Comp. votação/certidão (s)(n)
Comprovante de Endereço (s)(n), Reservista (se homem) (s)(n), Declaração-Covid(s)(n)
Registro em Conselho (s)(n)

Comprovante de Ensino:

() Médio, ( )Superior, ( )Pós Graduação _____ ,( )Mestrado, ( ) Doutorado, ( ) Qualif. Profissional_____

Recebido por _____ Matrícula n.º _____

ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV – ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR

I – NÍVELSUPERIOR

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	MÁXIMO
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	5Pontos	5
PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA Título de Especialista Título de Mestre Título de Doutor	10 Por cada 20 Por cada 30 Por cada	30
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	2Por cada	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	5Por semestre	45
TOTAL		100

II - NÍVEL MÉDIO

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	MÁXIMO
DIPLOMA DE TÉCNICO	5Pontos	5
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	5Pontos	5
PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA Título de Especialista Título de Mestre Título de Doutor	10 Por cada 20 Por cada 30 Por cada	30
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	2Por cada	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	5Por semestre	40
TOTAL		100

Observação:
-a experiência profissional só será pontuada com comprovação na área de atuação do cargo.
-a comprovação de experiência profissional se dá mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
- certificado de Curso de capacitação e profissionalização serão pontuados os que possuírem no máximo5(cinco) anos de expedição a contar da data de inscrição.
**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional – CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conformemodelo Anexo VI).

ANEXO V – DECLARAÇÃO COVID-19

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DO COVID-19

Eu, _____,inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) à função de _____, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, conforme definições do Ministério da Saúde, não apresentando ascomorbidadesabaixo relacionadas:
a)Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
b)Pneumopatiasgraves ou descompensadas, (asma moderada/grave, DPOC);
c)Imunodepressão;
d)Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
e)Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
f)Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
g)Gestação de alto risco;
h)Doença hepática em estágio avançado;
i)Obesidade (IMC >=40)

Declaro ainda não ter idade igual ou superior a 60 anos e (para mulheres) não me encontrar gestante, em período de puerpério ou lactante.

Nova União/RO, ____ de _____de2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI– MODELODECLARAÇÃO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que aSr(a)_____, portadora dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº _____, e Registro no Órgão nº_____. Fiscalizador da profissão nº_____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__.

Nova União/RO, ____ de _____de2023.

Observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado com assinatura e carimbo identificador com nome da empresa, além do nome, matrícula e cargo do responsável pela declaração.

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

Nome do candidato: _____
À Comissão,
Como candidato do Processo Seletivo Simplificado para a Função de _____ (preencher conforme área de atuação), solicito a revisãoda Avaliação de Títulos, sob os seguintes argumentos:

_____Nova União/RO, ___ de _____de2023.

_____
Assinatura do Candidato

*Atenção: apresentar argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.
ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DECARGOS

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:	
( )POSSUO VÍNCULOempregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
( )NÃO POSSUOvínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
( )APOSENTADOno serviço público.	
Órgão Público:_____, Cargo:_____, Carga horária: semanais.(Obs. Preenchimento obrigatório caso ocupe outro cargo público)	
Empresa Estatal:_____, Cargo:_____, Carga horária: semanais.(Obs. Preenchimento obrigatório caso ocupe outro cargo público)	
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº003/2023/GABINETE DO PREFEITO, de XXXXXX de XXXX de 2023, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____, com opção de lotação na localidade de Nova União, apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.	
Nova União/RO, _____/_____/2023	Assinatura do candidato: _____ (CANDIDATO)
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)	

ANEXO IX – MODELO DE CONTRATO

MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSAU OU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO,SEMECET

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Nova União, por intermédio da Prefeitura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.699.197/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado peloSr.Prefeito, João José de Oliveira, e pela Secretaria Municipal De Educação Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET, através de seu Secretário(a) _____, e o(a) Sr.(a) ___ residente e domiciliado à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade de _____, RO, CEP: _____,portador(a) da Carteira de Identidade sob n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME

O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 669/2019, que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço no cargo de _____, para substituição ao (à) servidor (a), _____, em virtude de seu afastamento por _____, visando atender a de necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de1(um) ano, a contar da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO ÚNICO. O presente instrumento poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública por até1(um) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO

O(A) CONTRATADO(A) terá sua jornada de trabalho de () horas semanais.
§1º. A frequência mensal do (a) contratado (a) será atestada pela chefia imediata.
§2º. A (s) ausência (s) do (a) contratado (a) sem motivo justificado implica na perda da remuneração dos dias de serviços não executados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

O(a) CONTRATADO(a), além do vencimento mensal e exclusivamente pelo prazo de duração do contrato, terá direito a:
a)13ª (décimo terceiro vencimento), proporcional aos meses de prestação de serviços, calculada com base no vencimento mensal;
b)Vinculação ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
c)Férias proporcionais aos meses de prestação de serviços;
d)Licença médica até o 15º (décimo quinto) dia de afastamento;
e)Licença maternidade/paternidade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERESDO(A) CONTRATADO(A)

São deveres doCONTRATADO(a):
a)Observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
b)Prestar os serviços de forma pessoal, em favor do Município de Nova União;
c)Manter assiduidade e pontualidade no serviço;

d)Desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato e na legislação municipal;
e)Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
f)Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
g)Tratar a todos com urbanidade;
h)Cumprir os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, especialmente as atribuições específicas do cargo, submetendo-se, inclusive, no que couber, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA OITAVA - DO VENCIMENTO

O(a) CONTRATADO(A) receberá, mensalmente, a título de vencimento pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R$ _____ (_____).
§ 1º. Ao término do prazo deste instrumento, será devidoao(à) CONTRATADO(a) a importância relativa à gratificação natalina (décimo terceiro salário) e relativo às férias, proporcionalmente aos meses de prestação de serviços, calculados com base no vencimento mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
§ 2º. A remuneração prevista no presente contrato, em hipótese alguma, será superior ao valor da remuneração fixada nos quadros de cargos e salários da Secretaria Municipal Contratante ou, nos casos não previstos na lei de cargos e salários do serviço público municipal de acordo com a média de mercado.
§3º. O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.
§ 4º. Sobre os valores devidosao(à) CONTRATADO(a) incidem os descontos legais, em especial o Imposto de Renda e a Contribuição Previdenciária, nos termos do Decreto Federal nº. 3.028/1999 e da Legislação Geral da seguridade Social.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde - SEMSAU e Secretaria Municipal De Educação Cultura, Esporte E Turismo,SEMECET

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato se extinguirá:
I- Pela expiração de sua vigência;
II- A qualquer tempo, unilateralmente, pela SECRETARIA, por interesse público devidamente justificado ou encerramento da necessidade que gerou a contratação, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenização;
III- Pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições;
IV- Por iniciativa do CONTRATADO;
V- Pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;
VI- Pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem materialmente inexequível.
PARÁGRAFO ÚNICO. A extinção do contrato será comunicada com antecedência mínima de trinta dias à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente termo poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste contrato será no Quadro Interno da sede principal do Executivo, correrá por conta e ônus da Prefeitura do Município de Nova União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato. E, por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

Nova União/RO, ____ de _____de2023.

NOME
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:42FC10C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 041/CPL/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/IPSNH/2023

PUBLICAÇÃO Nº 661/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/IPSNH/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 041/CPL/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPSNH do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor CARLINDO KLUG**,** no uso de suas atribuições vem através do presente:
Publicar a adjudicação e homologação da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 041/CPL/2023 do Processo Licitatório nº 29/IPSNH/2023, tendo como objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NA CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS) E QUALIFICADAPARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA.*" Tendo como vencedora a empresa:*

Fornecedor: INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.086.047/0001-80

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	12,00	Mes	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA em Regularização do CADPREV – nos itens DAIR e DPIN, Assessoria na Política de Investimentos, Análise da rentabilidade dos investimentos frente a meta atuarial. Conforme especificações do Termo de Referencia.	SERVICO	SERVICO	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 27 de Outubro de 2023

CARLINDO KLUG
Presidente Executivo do IPSNH

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2BBE0034

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de 2023, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: IMPERIAL VIGILANCIA & SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 10.760.842/0001-03
TELEFONE: (69) 3226 –6366
E-MAIL: imperial.vig@hotmail.com
END: Rua Atlântica nº 2590 – Flodoaldo Pontes Pinto – CEP: 76820-548 – Porto Velho – RO
REPRESENTANTE: Heverton Rodrigues Lopes

Simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº026/2023/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 00600-00035297/2023-51-e** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA nas instalações da EMDUR em atendimento as demandas da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, nos termos da lei Federal nº 13.303/2016, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, concomitante com princípios na teoria geral dos contratos.** Pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA nas instalações da EMDUR em atendimento as demandas da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, nos termos da lei Federal nº 13.303/2016, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, concomitante com princípios na teoria geral dos contratos. Conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/EMDUR/2023.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **07 do Termo de referência.**

9. DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 Conforme descrito no **item 06 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os itens **10 e 11, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 026/EMDUR/2023 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 25 de outubro 2023.

GUSTAVO BELTRAME JOSÉ EDUARDO PIRES
Diretor Presidente da EMDUR Diretor Técnico da EMDUR

Empresa Detentora do Preço Registrado:
FORNECEDOR: IMPERIAL VIGILANCIA & SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 10.760.842/0001-03
TELEFONE: (69) 3226 –6366
E-MAIL: imperial.vig@hotmail.com
END: Rua Atlântica nº 2590 – Flodoaldo Pontes Pinto – CEP: 76820-548 – Porto Velho – RO
REPRESENTANTE: Heverton Rodrigues Lope
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 018/EMDUR/2023

A Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano - EMDUR torna público para conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 026/EMDUR/2023, Processo Administrativo nº 00600-00035297/2023-51, cujo objeto se consiste na Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA nas instalações da EMDUR em atendimento as demandas da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, nos termos da lei Federal nº 13.303/2016, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, concomitante com princípios na teoria geral dos contratos.

FORNECEDOR: IMPERIAL VIGILANCIA & SEGURANCA PRIVADA LTDA **CNPJ: 10.760.842/0001-03** **TELEFONE: (69) 3226 –6366** **E-MAIL: imperial.vig@hotmail.com** **END: Rua Atlântica nº 2590 – Flodoaldo Pontes Pinto – CEP: 76820-548 – Porto Velho – RO** **REPRESENTANTE: Heverton Rodrigues Lopes**					
LOTE I					
ITEM	Contratação de pessoa jurídica Contratação de pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e não armada as instalações da Emdur.	UNID	QUANT. SOLICITADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 (um) posto de vigilância armada 12x36 horas, diurno e noturno de segunda feira a domingo;	UNID.	12	R$ 24.928,28	R$ 299.139,36
				TOTAL MENSAL:	R$ 24.928,28
				TOTAL ANUAL:	R$ 299.139,36

Porto Velho, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A35A76C3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 139/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de outubro de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00042660/2023-94.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, para a realização do serviço de manutenção/implantação da iluminação pública do Distrito de Jaci- Paraná.

Mat.	**Nome Do Beneficiado**	**Cargo/ Função**	**Data**	**Diárias**		
				Quant	**Valor Unit.**	**Valor Total**

126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/Eletricista	31 de outubro	½	R$ 250,00	R$ 125,00
152	Jorge Andrade De Aguiar	Auxiliar de Operações/Eletricista	31 de outubro	½	R$ 250,00	R$ 125,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42A363F1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 140/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de outubro de 2023.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00043274/2023-10.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, para a realização do serviço de manutenção/implantação da iluminação pública do Distrito de União Bandeirantes.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
119-8	Ivan Alves Bonfim	Auxiliar de Operações/Eletricista	01 a 05 de novembro de 2023	4½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/Eletricista	01 a 05 de novembro de 2023	4½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/Eletricista	01 a 05 de novembro de 2023	4½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
113-9	Adolfo Títalo Noleto Da Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	01 a 05 de novembro de 2023	4½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	01 a 05 de novembro de 2023	4½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
110-4	Antônio Francisco Martins Ferreira	Auxiliar de Operações/Eletricista	01 a 05 de novembro de 2023	4½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
98-1	Homero Gonçalves Neto	Motorista	01 a 05 de novembro de 2023	4½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
172-4	Álef Cally Alecrim Naje Pedraza	Chefe da Seção de Transporte	01 a 05 de novembro de 2023	4½	R$ 300,00	R$ 1.350,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E795077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1279/2023 24 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais cconforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº Portaria n° 1208/DICAS/SEMAD de 06/10/2023, publicada no DOMER nº 3578 de 11/10/2023, a qual concedeu a licença prêmio, aos servidores , pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme e-DOC 546C3129

Onde se lê:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
05	73594	Maira Fe Maia Soares	Auxiliar de Serviços Sociais	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	**01/11/2023 a 30/12/2023**

Leia-se:
Anexo Único

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
05	73594	Maira Fe Maia Soares	Auxiliar de Serviços Sociais	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	**03/11/2023 a 01/01/2024**

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DED8D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1280/2023 24 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais cconforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria n° 1208/DICAS/SEMAD de 06/10/2023, publicada no DOMER nº 3578 de 11/10/2023, a qual concedeu a licença prêmio, aos servidores , pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme instrução de 11/10/2023.

Onde se lê:
Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
04	186363	Alexandre Luiz Rech	Medico	1º	03/06/2002 a 01/06/2007	**01/11/2023 a 30/11/2023**

Leia-se:
Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
04	186363	Alexandre Luiz Rech	Medico	1º	03/06/2002 a 01/06/2007	**03/11/2023 a 02/12/2023**

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F6CC6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°768/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°768/SEMAGRIC/2023, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n: 00600-00042526/2023-93
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 18(dezoito) diárias inteiras e 03(três) de meia 1⁄2 , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte veículo oficial, (Micro Ônibus placa QRA1B53), Com o objetivo de atender às atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos na Comunidade Joana D'arc. Nos períodos de e 03/11 a 11/11, 13/11 a 18/11, 20/11 a 25/11/2023 conforme solicitação constante no ofício Nº º 662/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Operador de Máquinas Pesadas/Encarregado	Comunidade Joana D'arc	18 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.925,00
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade Joana D'arc	18 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.925,00
Tiago Franklin de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade Joana D'arc	18 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$2.925,00
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Comunidade Joana D'arc	18 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$2.925,00
Orlando Alves dos Santos	211128	Gari	Comunidade Joana D'arc	18 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$2.925,00
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	Comunidade Joana D'arc	18 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$2.925,00
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Comunidade Joana D'arc	18 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$2.925,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09A0A554

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°769/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°769/SEMAGRIC/2023, 25 DE OUTUBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n: 00600-00042524/2023-02
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 19(dezenove) diárias inteiras e 2(duas) meia ½, meia, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte : Micro Ônibus placa: QRA1B53. . Para atender as seguintes atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná. Nos períodos de 03/11 a 10/11 e 13/11 a 25/11/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 672/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci Paraná	19 int 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci Paraná	19 int 02 meia ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Distrito de Jaci Paraná	19 int 02 meia ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Elizeu Rodrigues da Silva Neto	886500	Agente de Man. de Inf. Escolar	Distrito de Jaci Paraná	19 int 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Distrito de Jaci Paraná	19 int 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3469650C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°771/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°771/SEMAGRIC/2023, 25 DE OUTUBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00042521/2023-61.
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de e 11 (onze) diárias inteiras e 10 (dez) meia ½, ao servidor abaixo relacionado, que irá deslocar por meio de veículo oficial, (Caminhão Trator nº 03 NDF 3754). Com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais das Linhas C01, C10 e C-25, Ramal do Índio, Baixo Madeira e Linha Transpurus, Comunidade Joana D'arc outras frentes que surgirão. Nos períodos de 03/11 a 11/11, 13/11 a 18/11 e 20/11 a 25/11/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 679/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Carlos Alberto Costa de Brito	100967	Motorista	Linhas C01, C10 e C-25, Ramal do Índio, Baixo Madeira e Linha Transpurus, Comunidade Joana D'arc	11 inteiras 10 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFD67147

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°772/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°772/SEMAGRIC/2023, 25 DE OUTUBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00042520/2023-16.
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 19 (dezenove) diárias inteiras e 2(duas) meia ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá deslocar por meio de veículo oficial, (Caminhão Trator nº 05 placa: OHT2E03). Com objetivo dea atender às seguintes demandas: Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirantes, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã e outras frentes diversas. Nos períodos de 03/11 a 10/11 e 13/11 a 25/11/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 678/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirantes, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã	19 inteiras 02 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1866C22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°774/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°774/SEMAGRIC/2023, 25 DE OUTUBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00042516/2023-58.
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 19 (dezenove) diárias inteiras e 2(duas) meia ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá deslocar por meio de veículo oficial: Caminhão Comboio nº 03 Placa: OHV8A22. Com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de abastecimento de combustível aos maquinários que estão em plena atividade de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes bueiros em pontos críticos nos Distritos de União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia. Nos período de 03/11 a 10/11 e 13/11 a 25/11/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 676/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista	Distritos de União Bandeirante, vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia	19 inteiras 02 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DA8575B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°775/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°775/SEMAGRIC/2023, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n: 00600-00042519/2023-91

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 18 (dezoito) diárias inteiras e 03 (três) de meia 1⁄2 , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhonete (Micro Ônibus placa QRA1B53). Com o objetivo de atender às seguinte atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na Linha C01 e Adjacentes. Nos períodos dee 03/11 a 11/11, 13/11 a 18/11, 20/11 a 25/11/2023.. Conforme solicitação constante no ofício Nº 665/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Carlos Viana da Luz	271891	Operador de Máquinas Pesadas	a Linha C01 e Adjacentes	18 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.925,00
Antônio Carlos Barbosa	1003907	Assessor Nível II	a Linha C01 e Adjacentes	18 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.925,00
Júlio Ramos de Souza	1001082	Operador de Máquinas Pesadas	a Linha C01 e Adjacentes	18 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.925,00
Darlindo Seixa Zeed	168121	Gari	a Linha C01 e Adjacentes	18 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.925,00
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	a Linha C01 e Adjacentes	18 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.925,00
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	a Linha C01 e Adjacentes	18 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.925,00
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista	a Linha C01 e Adjacentes	18 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.925,00
José Antonio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	a Linha C01 e Adjacentes	18 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.925,00
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Motorista	a Linha C01 e Adjacentes	18 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.925,00
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	a Linha C01 e Adjacentes	18 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.925,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDDBC073

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°776/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°776/SEMAGRIC/2023, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n: 00600-00043005/2023-53

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 05(cinco) diárias inteiras e 11(onze) diárias de meia 1⁄2 , ao servidor abaixo relacionado, que ira se deslocar por meio do transporte veículo oficial, com o objetivo de atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola, nas localidades de Aliança, Cujubinzinho, Itacoã, Morrinhos, Joana D'Arck e União Bandeirantes Nos períodos de 01/11 ,02/11, 07/11, 08/11, 09/11 ,10/11, 14/11, 16/11/, 17/11, 21/11, 22/11, 23/11, 24/11 conforme solicitação constante no ofício Nº065/DDAAA/SEMAGRIC.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Uilson de Lima Melo	271883	Motorista	Aliança, Cujubinzinho, Itacoã, Morrinhos, Joana D'Arck e União Bandeirantes	05 int 11 meia 1⁄2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS
Diretor de Departamento D.D.A.A.A

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:973CB7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°777/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°777/SEMAGRIC/2023, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00042803/2023-68

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N ° 761/SEMAGRIC/2023, 26 de outubro de 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 06 (seis) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Veículo Oficial/DER Com o objetivo de atender a demanda da Linha C-01. Nos períodos de 23/10/2023 a 29/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº º754DA/SEMAGRIC/PMPV/2023 .

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcelo Arruda Pereira	300107217	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	LINHA C-01	06 int 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 975,00
Luiz Carlos Cabral da Silva	300156968	CHEFE DE EQUIPE	LINHA C-01	06 int 01 meia ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 975,00
Djalma dos Santos Rocha	300025187	APONTADOR	LINHA C-01	06 int 01 meia ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 975,00

Leia-se:
Art. 1º -ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 06 (seis) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 , ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Veículo Oficial/DER Com o objetivo de atender a demanda da Linha C-01. Nos períodos de 23/10/2023 a 29/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº º754DA/SEMAGRIC/PMPV/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcelo Arruda Pereira	300107217	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	LINHA C-01	06 int 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 975,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06A1A40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°779/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°779/SEMAGRIC/2023, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00043151/2023-89.
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 09 (nove) diárias inteiras e 01(uma) meia ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá deslocar por meio de veículo oficial Triton Placa: RSY6D06.Com objetivo de atender os seguintes serviços de: fotos vídeos da SEMAGRIC de cobertura de mídia e divulgação dos serviços que estão em andamento nas seguintes localidades: Gleba do Rio Preto. Nos período de 01/11/2023 a 09/11/2023 . Conforme solicitação constante no ofício Nº 676/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Caio Cesar de Sá	1005305	Chefe de apoio	Gleba do Rio Preto	09 inteiras 01 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 1.425,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISANGELA BARBOSA TORRE
Diretora do Departamento

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal De Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0B38564

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°782/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°782/SEMAGRIC/2023, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00042614/2023-95
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20 (vinte) de meia 1⁄2 , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Carro de Apoio Caminhonete Toyota Hilux Placa: QTE4C83. Com o objetivo de realizar os serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades de Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Jací Paraná e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. Nos períodos de 03/11 e 04/11, 06/11 a 11/11, 13/11 a 18/11 e 20/11 a 25/11/2023.. Conforme solicitação constante no ofício Nº 681/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Jací Paraná e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	20 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Daniel Ferreira dos Santos	1005308	Assessor Nível II	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Jací Paraná e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	20 meia ½	R$100,00	R$ 2.000,00
Diomar Junior Teixeira Rodrigues	1006166	Gerente de Divisão	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Jací Paraná e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	20 meia ½	R$ 100,00	R$ 2.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A66EFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°784/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°784/SEMAGRIC/2023, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00042525/2023-49
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20 (vinte) de meia 1⁄2 , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Veículo Oficial Micro Ônibus, Placa: QRA1B53. Com o objetivo de realizar os serviços de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento de vias e estradas, consertos e recuperação de bueiros e pontes nas localidades de Ramal Acreana, Região do Baixo Madeira e outras que surgirão. Nos períodos de 03/11 e 04/11, 06/11 a 11/11, 13/11 a 18/11 e 20/11 a 25/11/2023.Conforme solicitação constante no ofício Nº 664/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Ramal Acreana, Região do Baixo Madeira e outras que surgirão	20 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal Acreana, Região do Baixo Madeira e outras que surgirão	20 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Luiz Cláudio Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal Acreana, Região do Baixo Madeira e outras que surgirão	20 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal Acreana, Região do Baixo Madeira e outras que surgirão	20 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal Acreana, Região do Baixo Madeira e outras que surgirão	20 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A277C653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº243/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00042834/2023-19-e.**
RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento a Cacoal-RO, tendo como objetivo participar da 22ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, no período de 08 a 10 de novembro de 2023, por via terrestre em veículo particular. Conforme informações constantes no Ofício Interno. nº680/2023/IVCTCA/SEMASF de 17/10/2023 e Ofício nº963/2023/ASGOV/SGG de 20/10/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Davina Saldanha Oliveira	323510	Conselheira Tutelar	Cacoal/RO	02 e ½ (duas e meia)	R$ 200,00	**R$500,00**
Francisca Oliveira da Silva	323014	Conselheira Tutelar			R$ 200,00	**R$500,00**
Total						**R$1.000,00**

Porto Velho, 26 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94462F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº244/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00043166/2023-47-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 06 e ½ (seis e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento a Mâncio Lima - Acre, tendo como objetivo recambiar o adolescente Maycol Kenned da Silva Santos de Porto Velho até a unidade de Acolhimento Institucional Infanto Juvenil - UAI, no período de 20 a 26 de novembro de 2023, por via terrestre em veículo oficial – Modelo: HILUX, Placa: OHS-7981. Conforme informações constantes no Ofício Interno. nº171/2023/UAICJ/SEMASF de 23/10/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Aline Rafaela Silva Brito	108755	Coordenadora Unidade	Mâncio Lima – Acre	06 e ½ (seis e meia)	R$ 700,00	**R$ 4.550,00**
Edilei do Socorro Pedreira de Souza	304593	Gerente de Divisão/Condutor			R$ 1.000,00	**R$ 6.500,00**
Total						**R$ 11.050,00**

Porto Velho, 26 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F2EB602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº245/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00043152/2023-23-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento a União Bandeirantes - RO, tendo como objetivo acompanhamento pós reintegração, no dia 06 de novembro de 2023, por via terrestre em veículo oficial – Modelo: HILUX, Placa: NEG-3757. Conforme informações constantes no Ofício Interno. nº119/2023/DPSE/SEMASF de 05/10/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Glaucioneide Rodrigues Leão	261595	Assistente Social (Técnica)	União Bandeirantes – RO	½ (meia)	R$ 300,00	**R$ 150,00**
Roni Gonçalves da Silva	255697	Motorista (Condutor)			R$ 150,00	**R$ 75,00**
Total						**R$ 225,00**

Porto Velho, 26 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C813BB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº248/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00043464/2023-37-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Vale do Anari-RO, tendo como objetivo atender a demanda judicial de recambiar um adolescente, no período de 21 a 22 de novembro de 2023, por via terrestre em veículo oficial – Modelo: Frontier, Placa: RSY7G19. Conforme informações constantes no Ofício Interno. nº166/2023/UAICJ/SEMASF de 18/10/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ROBSON DE SOUZA MOTA	189177	Motorista	Vale do Anari-RO	01 e ½ (uma e meia)	R$ 150,00	**R$ 225,00**
ANTÔNIA SALES DOS REIS	73320	Cuidadora Social			R$ 150,00	**R$ 225,00**
Total						**R$ 450,00**

Porto Velho, 27 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E093562

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PRÊMIO INOVAÇÕES NA GESTÃO ESCOLAR – 2ª EDIÇÃO - 2023

A Secretária Municipal de Educação do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições, vem ao público em geral, tonar público o **Resultado Final** do Prêmio Inovações na Gestão Escolar – EDITAL Nº 07/2023/SEMED, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição 3500 de 22 de junho de 2023.

Classificação	Nome do Projeto	Escola	Autores (as)	Nota
1º	Livro Viajante: um projeto de incentivo ao letramento e apreensão dos preditores da alfabetização, integrando equipe escolar interna, família/escola e inovando a gestão pedagógica	EMEI Professora Laudicéia Maria L. Monteiro	Marileuza Duarte De Carvalho Marlize Lagos Queldimar Monteiro Josefina Santana	**95,9**
2º	"Sarau Literário: Ser criança é produzir e aprender brincando"	EMEIEF Flor de Laranjeira	Flora Carolina Teixeira dos S. de Lima Ivone Alves Ferreira Rita Clara Pinto da Silva	**95,1**
3º	1ª Maratona literária: Voando nas asas da história	EMEF Jesus de Nazaré	Cíntia Conceição Dias Fernandes Maria Gabriela Dourado Romero Raimunda Nonato da S. Freitas	**94,4**
4º	Gestão Humanizada na integração da comunidade escolar	EMEF São Pedro	Eni Guimarães Pinto Elaine Maria Lopes de Carvalho Sandra Maria Pinto de Castro Heloisa Coelho Justino Rosineia Lima dos Santos	**94**
5ª	Projeto LAB Mirim: Tecnologia em movimento	EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves	Mirian Pereira da Silva Rosileila Gomes Vital	**93,9**
6ª	Caminhos do letramento na Educação Infantil: Integrando corpo e movimento	EMEIEF Esperança	Marina Ruela de Oliveira Alves Suzane Karina Rodrigues da Silva Joicilene da Cruz Lopes	**93,9**
7º	Dos pés descalços aos pés calçados: um ato solidário	EMEF Pé de Murici	Gracilene Pimenta Brito Rocha Noé Cardoso da Silva Francisca Neila da Silva Colleone	**93,2**
8º	Alfaletrando - Alunos alfabetizados e letrados (Gestão Pedagógica, Gestão do Ambiente Organizacional e da Informação)	EMEIEF Chapeuzinho Vermelho	Cirlene Pantoja Monteiro Lima Juane Alencar Gouveia Claudení Azevedo	**91,5**
9º	Práticas Sustentáveis na Educação Infantil: Desenvolvendo ações de sustentabilidade em uma escola municipal de Porto Velho	EMEI Odília Pereira De Oliveira II	Joelza dos Santos Silva Maria de Fátima B. de Souza Roberlia Coentro Gusmão	**90,1**
10º	Gestão participativa na escola: Principais desafios de interação entre equipe gestora e a comunidade	EMEI Marise Castiel	Glauciane Borges e Silva Katiúscia Nunes Mesquita Taliana Aparecida N. Velasque	**89,1**

Porto Velho, 25 outubro de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C902DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.493, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 569/SEMDESTUR/2023, de 16 de outubro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR solicita a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com diárias tendo

como objeto fomentar o turismo de Rondônia: 2ª Conferência Internacional de Turismo de São Paulo, 1º Encontro Nacional de Turismo e Salão Internacional de Turismo;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR						
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
17.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.33	1.500	19.900,00	-
			3.3.90.14	1.500	-	19.900,00
SUBTOTAL					**19.900,00**	**19.900,00**
TOTAL					**19.900,00**	**19.900,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3F7B93E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 77 /GAB/SEMA

Portaria nº 77 /GAB/SEMA Porto Velho, 27 de OUTUBRO de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00043057/2023-20-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 18 (dezoito) Diárias aos servidor abaixo relacionados para se deslocar a cidade de São José dos Campos/SP, no período de 20/11/2023 a 08/12/2023. Com o objetivo de participar do curso AGA 006, o curso visa ensinar a confecção das zonas de proteção de Aeródromos e Helipontos. O veículo utilizado na viagem será Aeréa. Conforme solicitações constantes no Oficio Interno nº 125/2023 /DELIC/GAB/SEMA.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA	48117	Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental	São José dos Campos/SP	18	**R$** 1.200,00	**R$** 21.600
Total						**R$ 21.600**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9A4A2DB

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 212/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 212/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 27 de Outubro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00042770/2023-56-e** .

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 5 1⁄2 (cinco e meia) diárias aos servidores: **Tyron Lopez da Silva**, Matrícula: 1005504, Cargo: Diretor de Departamento, **Francisco de Assis Pinto Tavares**, Matrícula: 120535, Cargo: Gari, **Josenilton Soares da Silveira**, Matrícula: 1003109, Cargo: Gerente de Divisão, **Leimar Reis Xavier**, Matrícula: 1005132, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, **José Onias de Santana**, Matrícula: 1005611, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil, **João Batista de Oliveira Figueiredo**, Matrícula: 1003131, Cargo: Chefe de Apoio e Proteção de Defesa Civil e **Ray Natalisson Machado de Paula**, Matrícula: 1003100, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil. Para o deslocamento ao **Distrito de Nazaré, e as comunidades de Pombal, Santa Catarina**, **Conceição do Galera, São José da Praia e Terra Firme**, objetivando efetuar a entrega de ajuda humanitária (água mineral e hipoclorito), em decorrência do cenário de extrema seca vivenciada, (sem acesso à água potável), conforme preconiza o Decreto 19.458 de 18/10/2023, publicado no DOMER, Edição 3583 de 19/10/2023. O deslocamento será na voadeira motor 200 HP dois tempos, Yamaha, Casqueta 7m, tombamento 242534, pertencente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil/COMPDEC, no cumprimento da missão; pilotado por Francisco de Assis Pinto Tavares matrícula 120535. **No período de 30/10/2023 a 04/11/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376	Gari	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Josenilton Soares da Silveira	1003109	941814	Gerente de Divisão	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Ray Natalisson Machado de Paula	1003100	1259570	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Leimar Reis Xavier	1005132	875950 SSP/RO	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	5 ½	R$ 150,00	•R$ 825,00
João Batista de Oliveira Figueiredo	1003131	816817	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	5 ½	R$ 150,00	• R$ 825,00
José Onias de Santana	1005611	883295 SSP/RO	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	5 ½	R$ 150,00	• R$ 825,00
Tyron Lopez da Silva	1005504	657253	Diretor de Departamento	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1FF0D36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2023

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria **029/CM/2022,** no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que até 10h00min do dia 07/11/2023 estará realizando o recebimento de documentação e proposta referente à **Dispensa de Licitação nº 006/2023**, que tem por **Objeto a Aquisição e de Equipamentos de Informática**, as despesas correrão por conta do orçamento vigente, Órgão 01, Unidade Orçamentária 001, função 01, sub função 031, Programa 0001, Projeto Atividade 2001.

DO OBJETO:

Tabela I – Especificação: Material Permanente - Elemento de Despesa 449052

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QNTD
01	**Monitor** composto de: Monitor Led 19,5 Acer V206HQL VGA HDMI	UND	03
02	**Computador** composto de: Fonte ATX Aerocool sem cabo VX-350 BIV Memoria 8GB Kingston DDR4 2400MHZ UDIMM Placa mãe Intel Asus Prime H510ME DDR4 Processador Intel Core I3-10105 3.70 GHZ 10ª SSD Ktrok 240GB 2,5 Sata Solid State Drive Gabinete Corporativo One M1 USB 2.0 Preto MEMORIA: 16 GB **CABOS; DRIVERS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA TODAS AS PLACAS E COMPONENTES; INSTALADOS NO COMPUTADOR; MANUAIS DOS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS;**	UND	03
03	**Switch** : Switch Gigabit 24P mesa/rack TL-SG1024D	UND	01
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 16.240,08 (dezesseis mil duzentos e quarenta reais e oito centavos)			

Tabela II – Especificação: Material de Consumo - Elemento de Despesa 339030

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QNTD
01	**Kit Teclado e Mouse** Combo VX Gaming – VGC-01ª	UND	05
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 481,35 (Quatrocentos e oitenta e um reias e trinta e cinco centavos)			

Os interessados poderão obter maiores informações junto à secretaria geral da Câmara Municipal, no endereço Av. Jorge Teixeira, S/N, Centro, Primavera de Rondônia – RO, ou através do telefone (69) 3446-1016 a documentação e proposta poderão ser encaminhadas para o email camaracomprasprimavera@gmail.com ou entregues no endereço acima citado. A Dispensa de Licitação será realizada de acordo com o disposto na 8.666/93, Art. 24, inciso II, e demais legislação vigente, o Termo de Referencia estará disponível no site http://transparencia.camara.primavera.ro.gov.br/

Primavera de Rondônia – RO, 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:87BC3077

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2023

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria **029/CM/2022,** no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que até 10h00min do dia 07/11/2023 estará realizando o recebimento de documentação e proposta referente à **Dispensa de Licitação nº 006/2023**, que tem por **Objeto a Aquisição e de Equipamentos de Informática**, as despesas correrão por conta do orçamento vigente, Órgão 01, Unidade Orçamentária 001, função 01, sub função 031, Programa 0001, Projeto Atividade 2001.
DO OBJETO:

Tabela I – Especificação: Material Permanente - Elemento de Despesa 449052			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UND**	**QNTD**
01	**Monitor** composto de: Monitor Led 19,5 Acer V206HQL VGA HDMI	UND	03
02	**Computador** composto de: Fonte ATX Aerocool sem cabo VX-350 BIV Memoria 8GB Kingston DDR4 2400MHZ UDIMM Placa mãe Intel Asus Prime H510ME DDR4 Processador Intel Core I3-10105 3.70 GHZ 10ª SSD Ktrok 240GB 2,5 Sata Solid State Drive Gabinete Corporativo One M1 USB 2.0 Preto MEMORIA: 16 GB **CABOS; DRIVERS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA TODAS AS PLACAS E COMPONENTES; INSTALADOS NO COMPUTADOR; MANUAIS DOS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS;**	UND	03
03	**Switch** : Switch Gigabit 24P mesa/rack TL-SG1024D	UND	01
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 16.240,08 (dezesseis mil duzentos e quarenta reais e oito centavos)			

Tabela II – Especificação: Material de Consumo - Elemento de Despesa 339030			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UND**	**QNTD**
01	**Kit Teclado e Mouse** Combo VX Gaming – VGC-01ª	UND	05
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 481,35 (Quatrocentos e oitenta e um reias e trinta e cinco centavos)			

Os interessados poderão obter maiores informações junto à secretaria geral da Câmara Municipal, no endereço Av. Jorge Teixeira, S/N, Centro, Primavera de Rondônia – RO, ou através do telefone (69) 3446-1016 a documentação e proposta poderão ser encaminhadas para o email camaracomprasprimavera@gmail.com ou entregues no endereço acima citado. A Dispensa de Licitação será realizada de acordo com o disposto na 8.666/93, Art. 24, inciso II, e demais legislação vigente, o Termo de Referencia estará disponível no site http://transparencia.camara.primavera.ro.gov.br/

Primavera de Rondônia – RO, 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:2F77CC82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2875/GP/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1170/GP/2022 de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 5.110,65 (cinco mil, cento e dez reais e sessenta e cinco centavos).**

	Ficha	***Classificação Orçamentária***	***Categoria Econômica***	***Destinação de Recursos***	***Valor***
Credito	20	04.122.0003.2006	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	12	04.122.0002.2004	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	2.403,66
Credito	20	04.122.0003.2006	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	13	04.122.0002.2004	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	395,32
Credito	20	04.122.0003.2006	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	15	04.122.0002.2038	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	2.190,00
Credito	20	04.122.0003.2006	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	17	04.122.0002.2038	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	121,67
	Total Geral				***5.110,65***

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 27 de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EDFCAD2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2023

Processo nº 3110/2023
Licitação: Pregão nº 100/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (APARELHO DE TOMOGRAFIA) PARA EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM EMISSÃO DE LAUDO, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 30.10.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

TD RADIOLOGIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.832.891/0001-10, situada na RUA; SENADOR CANDIDO FERRAZ 941, no município de Teresina - Piauí. Telefone para contato (86) 3085-4027, e-mail; rcesardantas18@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) ROBERTO CÉSAR TEIXEIRA DANTAS, portador(a) do RG 2.045.777SSP/PIdo CPF 656.928.293-04, residente município de Teresina - Piauí.

Adjudicatárias do Pregão nº 100/2023 para Registro de Preços nº 54/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (APARELHO DE TOMOGRAFIA) PARA EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM EMISSÃO DE LAUDO, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo de Instalação dos Equipamentos iniciando-se a prestação do serviço, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de serviço.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 1.082.000,04 (um milhão e oitenta e dois mil reais e quatro centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA HELICOIDAL MUTISVICE C/ 16 CANAIS. EQUIPAMENTO NOVO (PRIMEIRO USO). Descrição Geral: Sistema de tomografia Computadorizada helicoidal, composto por Gantry, mesa, console de processamento, workstation, gerador de alta tensão. Aplicação Básica: Equipamento utilizado para gerar imagens de tomografia dos órgãos de pacientes pediátricos e adultos, incluindo obesos, para fins de diagnóstico, de acordo com os	MES	12	R$ 90.166,67	R$ 1.082.000,04	SERVIÇO

	procedimentos de tomografia computadorizada, incluindo protocolos de cardiologia. Características gerais: -Equipamento multi-slice helicoidal; Detector de estado sólido com mínimo de 16 fileiras e 16 cortes simultâneos; -Resolução espacial de pelo menos15 lp/cm; -Recurso dinâmico de otimização de dose aplicada ao paciente com capacidade de modulação da corrente (mA) de acordo com a região do corpo a ser examinada; -Recurso prospectivo de redução da dose de radiação aplicada ao paciente de acordo com as estruturas a serem examinadas; -Aquisições retrospectivas cardíacas com gatilho pelo ECG; -Gantry e Detectores: Detectores de estado sólido com 16 fileiras físicas e 16 cortes simultâneos; Tempo de corte helical para 360 graus de rotação 0,50 segundo ou menor; Espessura mínima de corte de 0,70 mm ou menor em espiral; Inclinação do gantry de pelo menos + 30, com aquisição helicoidal quando inclinado; Abertura do gantry de no mínimo 70 cm; -Tubo de Raios-X: De alta rotação com capacidade térmica do tubo de no mínimo a 5,0 MHU e a taxa de dissipação térmica do ânodo superior a 800 KHU/minuto, devendo possuir refrigeração à água ou óleo; Capaz de suportar ou superar as demais condições de trabalho deste edital; -Aquisição Espiral: Tempo máximo de scan contínuo de pelo menos 100 segundos; -Console de operação e Reconstrução de Imagem: CPU com no mínimo 4GB RAM e capacidade disponível em disco rígido para pelo menos 500 exames completos; Unidade de gravação de CDs; Com 02 monitores coloridos LCD de matriz ativa com 19" em diagonal visível, com resolução mínima de 1.280 x 1.024; Magnificação da imagem pelo menos até 10x; Campo de visão de 500 mm; Matriz de reconstrução 512 e matriz de apresentação de 1024; Capacidade de reconstrução de pelo menos 16 imagens por segundo (01 segundo para reconstruir a quantidade de imagens de uma rotação); 01 teclado, 01 mouse; Totalmente compatível com DICOM 3.0, devendo todos os serviços DICOM estarem inclusos. Interface Ethernet para conexão à rede PACS ou outros equipamentos DICOM compatíveis; Interface para impressora laser compatível com DICOM 3.0; -Software: Software para Angiografia (VR, MIP, mIP) em tempo real; Reconstrução multiplanar (MPR) em tempo real; 3D SSD Shaded Surface Display. Pacote completo de software para aplicação cardiovascular (incluindo análise de estenose, planejamento para "stent", análise de calcificação arterial, entre outros); geração de imagens dentárias e densitometria, oncologia, análise quantitativa de nódulo pulmonar; Endoscopia Virtual completo; Software para estudos dinâmicos; Software para neurologia completo; Interface e serviços compatíveis com Dicom 3.0 -Workstation Adicional ao console: CPU com no mínimo 4GB RAM e capacidade disponível em disco rígido para pelo menos 500 exames completos; Unidade de gravação de CDs e DVD; Com 01 monitor colorido, com tela de cristal líquido de matriz ativa, com tamanho de 19" em diagonal visível; Com resolução de 1.280 x 1.024; Magnificação da imagem até 10 x; 01 teclado e 01 mouse; Reconstrução em 3D SSD e Volume Rendering; Software para Angiografia (VR, MIP, mIP); Endoscopia Virtual; Reconstrução multiplanar (MPR) em tempo real; Software MIP e mIP em tempo real; Interface e serviços compatíveis com Dicom 3.0; Capaz de processar os dados do console principal simultaneamente à execução do exame; Características elétricas: Tensão de alimentação: 220/380Vac. Freqüência de alimentação: 60 Hz Estabilizador de tensão integrado ou externo ao sistema; No-break par					

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, obedecidos as disposições da Lei Federal 8.666/1993

5.2. O prazo de Instalação dos Equipamentos iniciando-se a prestação do serviço, objeto do presente Termo de Referência, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de serviço.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar e montar os equipamentos no Hospital Municipal Amélio João da Silva na Av. Cuiabá, nº 5414, Bairro Planalto, Rolim de Moura - RO, no horário das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos equipamentos fora do expediente de trabalho.

5.4. Os atendimentos/realização dos exames de imagem, deverão ser feitos todos os dias da semana, vinte e quatro horas por dia, sendo que neste caso a contratada deverá disponibilizar profissionais para pronto atendimento do chamado da Unidade de Saúde para a realização do exame.

5.5. A CONTRATADA deverá ser responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de: Controle de qualidade; Dose no paciente; Levantamento Radiométrico; Teste de Integridade de equipamento de proteção individual (EPI); Sentometria do sistema de processamento.

5.6. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva no equipamento com periodicidade trimestral. A manutenção preventiva consistirá em, pelo menos, limpeza interna e externa do equipamento e revisão geral.

5.7. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da CONTRATANTE no decorrer da vigência do contrato. Deverá ainda garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas), considerando dias úteis;

5.8. Todas as peças e mão de obras necessárias para as manutenções do equipamento deverão ser fornecidas pela CONTRATADA;

5.9. A CONTRATADA deverá fornecer quadro elétrico compatível com o equipamento; Catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido;

5.10. Para visualização das imagens geradas durante os exames, a contratada deverá fornecer ferramenta de visualização de imagem própria (software, servidor de armazenamento de imagem e conexão necessária), de fácil acesso e sem ônus, para que através de qualquer terminal da contratante possa ser acessado e que contenha os principais recursos do mercado na área de PACS.

5.11. A infraestrutura local deve permitir a operação autônoma (execução dos exames), mesmo que não haja comunicação com servidor principal (PACS) por um período de até 96 horas. /MÊS.

5.12. A CONTRATADA deverá realizar a emissão dos exames através de imagem bem como seus respectivos laudos, devidamente assinados pelo profissional responsável.

5.13. Os Laudos definitivos dos exames deverão ser entregues no prazo máximo de **7 (sete)** dias úteis, sendo que nas realizações em caráter de emergência o laudo deverá ser entregue **em até 30 minutos** após o exame a película do exame e laudo provisório ao médico, enfermeiro ou técnico que acompanha o paciente para a realização emergencial do exame.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, conforme item especificado no anexo A, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.
Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas
A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, equipamentos e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do serviço, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
A Contratada deverá ser responsável pela contratação de mão de obra especializada (Técnico em radiologia) para operacionalização do equipamento, sendo a mesma responsável por todos os encargos trabalhistas e vínculos empregatícios.
A Contratada deverá ser responsável pelo fornecimento de todos os EPIs (protetor de tireoide, coletes de chumbo, etc.) exigidos pela ANVISA para funcionamento dos equipamentos.
A Contratada deverá ser responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Dosimetria de Radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros aos seus funcionários conforme determinação da CNEN.
Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta de: Ação Programática:2.090, 2.101, 2.165, 2.102 - elemento de despesa: 33.90.39 (prestação de serviço).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

TD RADIOLOGIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.832.891/0001-10, situada na RUA; SENADOR CANDIDO FERRAZ 941, no município de Teresina - Piauí. Telefone para contato (86) 3085-4027, e-mail; rcesardantas18@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) ROBERTO CÉSAR TEIXEIRA DANTAS, portador(a) do RG 2.045.777SSP/PIdo CPF 656.928.293-04, residente no município de Teresina - Piauí.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

TD RADIOLOGIA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:4B170CC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão eletrônico 44/2023 referente ao processo 987/2023 que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA/PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: E. DOS SANTOS MONTEIRO
CNPJ/CPF: 07.357.198/0001-04

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
LOTE 01				
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA/PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E REFERENCIADOS PELOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ODONTOLOGIA; SENDO PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAL MANDIBULAR (INFERIOR) REMOVÍVEL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS: MATERIAL EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL COM DENTES INFERIORES; ROLETES DE CERA PARA MORDIDA; PLACA A BASE DE RESINA AUTO-POLIMERIZÁVEL; MODELOS VAZADOS DE GESSO PEDRA TIPO III; MODELOS DE GESSO COMUM TIPO II; MOLDEIRA INDIVIDUAL EM RESINA ACRÍLICA; DENTES EM ACRÍLICO - MONTAGEM DE DENTES EM CERA COM CEROPLASTIA; AJUSTES DE PRÓTESE I.	50	R$ 800,03	R$ 40.001,50
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA/PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E REFERENCIADOS PELOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ODONTOLOGIA; SENDO PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR (SUPERIOR) REMOVÍVEL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS: PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR, INCLUINDO: MATERIAL EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL COM DENTES SUPERIORES; ROLETES DE CERA PARA MORDIDA; PLACA A BASE DE RESINA AUTO-POLIMERIZÁVEL; MODELOS VAZADOS DE GESSO PEDRA TIPO III; MODELOS DE GESSO COMUM TIPO II; MOLDEIRA INDIVIDUAL EM RESINA ACRÍLICA; DENTES EM ACRÍLICO - MONTAGEM DE DENTES EM CERA COM CEROPLASTIA; AJUSTES DE PRÓTESE I.	51	R$ 784,28	R$ 39.998,28

Valor Total Adjudicado - R$ 79.999,78

Urupa,27 de outubro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIRA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:CAA158D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESAS PROCESSO Nº 4-322/2023

AVISO DE DESPESAS

A Prefeitura Municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público a abertura de processo filhote do processo mãe nº 274/2022, para aquisição de material gráfico., através da Ata de registro de Preço n° 36/2023/ARP, Pregão Eletrônico 22/CPL/2023, mediante sistema de registro de preços, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Dados do Fornecedor:

Nome:	GRÁFICA PORTO LTDA
C.N.P.J:	15.539.260/0001-07
Endereço:	RUA CLÓVIS MACHADO N° 3171, BAIRRO JUCELINO KUBITSCHECK
Cidade	PORTO VELHO - RO

Dados da Despesa:

Ficha: 512									
Unidade: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Funcional: 08.243.1029.2047.0000 - Manutenção da Atividades do FMAS									
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO									
Item	**Item Proposta**	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
49	33	500.038.026		PRONTUÁRIO SUAS FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 75G E CAPA EM TRIPLEX 250G COM VERNIZ CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA Prontuário SUAS folhas internas em papel 75g e capa em triplex 250g com verniz conforme modelo do Ministério d a Cidadania	PRÃPRIA	100,00	UND	8,90	890,00

Valor Total:890,00

Dados do Fornecedor:

Nome:	HOMEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA -ME
C.N.P.J:	63.750.350/0001-95
Endereço:	AV. JATUARANA N° 5384, BAIRRO COHAB
Cidade	PORTO VELHO - RO

Dados da Despesa:

Ficha: 472									
Unidade: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Funcional: 08.243.1029.2047.0000 - Manutenção da Atividades do FMAS									
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO									
Item	**Item Proposta**	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
50	34	500.038.027		PRONTUÁRIO SUAS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 75G E CAPA EM TRIPLEX 250G COM VERNIZ CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA Prontuário SUAS Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com folhas internas em papel 75g e capa em triplex 250g com verniz conforme modelo do Ministério da Cidadania	propia	50,00	UND	12,00	600,00

Valor Total:600,00

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5289A0DD

